# UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

# A Vida da Lei, a Lei da Vida

Conflitos pela terra, família e trabalho escravo no tempo presente

CRISTIANA COSTA DA ROCHA

Niterói

2015

#### CRISTIANA COSTA DA ROCHA

# A Vida da Lei, a Lei da Vida

Conflitos pela terra, família e trabalho escravo no tempo presente

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense (UFF), como requisito parcial para obtenção grau de doutora em História. Área de concentração: História Social.

Orientador:

Prof. Dr. Norberto Osvaldo Ferreras

Niterói

2015

#### Ficha Catalográfica elaborada pela Biblioteca Central do Gragoatá

R672 Rocha, Cristiana Costa da.

A vida da lei, a lei da vida : conflitos pela terra, família e trabalho escravo no tempo presente / Cristiana Costa da Rocha. — 2015.

270 f.; il.

Orientador: Norberto Oswaldo Ferreras.

Tese (Doutorado) – Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia. Departamento de História, 2015.

Bibliografia: f. 260-270.

1. Migração. 2. Brasil. 3. Escravidão. 4. Trabalhador rural. 5. Justiça do trabalho. I.Ferreras, Norberto Oswaldo. II. Universidade Federal Fluminense. Instituto de Ciências Humanas e Filosofia. III. Título.

CDD 304.8

#### A VIDA DA LEI A LEI DA VIDA:

# Conflitos pela terra, família e trabalho escravo no tempo presente Cristiana Costa da Rocha

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense (UFF), como requisito parcial para obtenção do título de doutora em História.

Aprovada em 03.03.2015

Comissão Examinadora	
Prof. Dr. Norberto Osvaldo Ferreras (orientador) - UFF	
Prof. Dra. Maria Verônica Secreto Ferreras (membro) - UFF	
Prof. Dr. Mário Grynzpan (membro) - UFF	
Prof. Dra. Adonia Prado Antunes (membro) - UFRJ	
Prof. Dra. Leonilde Sérvolo de Medeiros (membro) – CPDA/UFRRJ	
Prof. Dr. Vanderlei Vazeleski (suplente) - UNIRIO	

Prof. Dr. Héctor Alimonda (suplente) - UFRRJ

#### **AGRADECIMENTOS**

Muitos estiveram envolvidos na construção desta tese. Estou certa de que o que somos e fazemos são resultados de amizades e diálogos construídos cotidianamente. Agradeço imensamente o incentivo de familiares, amigos, colegas e ex-alunos. Sou grata à UESPI pelo apoio ao longo dos quatro anos de doutorado.

Ao professor orientador e amigo Norberto Ferreras pelos conhecimentos partilhados, reflexões, críticas, incentivo, pelas lições de simplicidade, generosidade e de ser humano. Muito obrigada Norberto!

Sou grata aos professores Mário Grynzpan, Leonilde Sévolo e Adonia Antunes pela presença na minha banca de doutorado. Também agradeço aos suplentes Vanderlei Vazeleski e Héctor Alimonda.

Deixo aqui meus agradecimentos aos professores da UFF. Sou grata à professora Maria Verônica Secreto pelas dicas valiosas e porque fazia de cada aula um debate imperdível. Também agradeço aos funcionários da secretaria da Pós pela atenção contínua e disposição em ajudar.

Às instituições nas quais pesquisei. Obrigada à equipe do DETRAE/MTE em Brasília, aos auditores Alexandre Lyra, Fabíola e demais funcionários, por permitir meu acesso aos Relatórios de Fiscalização do MTE. À equipe do GPTEC da UFRJ, o que encontrei nos seus arquivos foi fundamental para esta tese. Agradeço a Sônia Benevides pela atenção e conversas agradáveis. Ao professor Ricardo Rezende pelos diálogos, reflexões e por me permitir consultar seus cadernos de pesquisa de campo. Muito obrigada à equipe do STR de Barras, Luci, Lina, Antonio Carvalho e, em particular, ao José Henrique e Seu Chagas, que por muitas vezes se deslocaram comigo às residências dos trabalhadores migrantes para que eu pudesse entrevistá-los.

Sou grata aos trabalhadores migrantes e esposas que gentilmente abriram as portas de suas casas e me convidaram a entrar. Com eles tive também lições de ousadia, coragem e fé. Agradeço em particular a dona Teresa (*in memorian*), quem ouvi e dialoguei por longas horas e que sempre me convidada a retornar à sua casa para um cafezinho com bolo frito.

Agradeço à Milena, Hevelly e Fábio, amigos da UFF que se tornaram amigos para a vida.

À minha amiga Cecília, obrigada por tudo!

Ao professor Alessandro Portelli, obrigada pelos diálogos e lições sobre história oral e pela oportunidade de participar de atividades, acompanhar e desenvolver pesquisa na Casa della Memoria e della Storia e no Circolo Gianni Bosio, em Roma. À Sara Poli pelo acolhimento na *cidade eterna* e atenção dedicada. Todos os dias da minha temporada na Itália foram incríveis!

À minha família que foi indispensável para eu chegar até aqui. À minha mãe, Conceição, que despertou em mim o interesse pelo mundo rural. As primeiras conversas com ela sobre o tema me conduziram aos primerios contatos com os trabalhadores migrantes. À Marcos, meu irmão, pelo apoio de sempre. Igualmente manifesto gratidão às minhas tias, Rosa, Conceição, e primas, Raquel, Sara e Camila. Ao Nitai, que me tirava de atividades obrigatórias da Pós para me encher de perguntas comumente feita pelas crianças de sua idade. Eram os melhores momentos de descontração. Obrigada por me receberem no Rio, foi muito fácil me sentir em casa. Ainda tenho muito o que agradecer.

#### **RESUMO**

A presente tese traz um estudo sobre migrações e escravização rural no tempo presente. Nesse sentido, analisamos narrativas de trabalhadores rurais que migraram temporariamente de Barras, Piauí, em busca de trabalho em outras regiões do país e foram submetidos a condições de trabalho reconhecidas em ações de fiscalização do MTE como "trabalho análogo à escravidão". As fontes orais aqui utilizadas e priorizadas em várias circunstâncias nos conduziram às fontes escritas, acessadas em instituições do Estado e sociedade civil. Evidenciamos estratégias pessoais e familiares em torno do projeto de migração, que compõem um conjunto de práticas econômicas de subsistência e manutenção da prole estabelecidas no seio da comunidade rural de origem dos migrantes. De um modo geral, problematizamos as relações desses sujeitos com a justiça e as leis diante dos avanços da legislação trabalhista no mundo rural e, particularmente, das políticas de fiscalização e combate ao trabalho escravo, como suas interpretações sobre justiça. A concepção de justiça evidenciada em suas narrativas atende a valores, condições de vida e trabalho como a temporalidade histórica dos sujeitos em estudo. Em linhas gerais, traçar a trajetória de lutas desses trabalhadores em prol da terra livre, trabalho e subsistência, é também acompanhar um rico processo de aprendizagem deles com a Lei e a Justiça.

Palavras-chave: migrações, escravidão rural e justiça.

#### **ABSTRACT**

The present thesis brings a study about migrations and rural enslavement in the present time. In this regard, we analyze narratives from rural workers that temporarily migrated to Barras, Piauí, searching for work in other regions of the country and were subjected to working conditions recognized in surveillance actions of the MTE as "slavelike labor". The oral sources used and prioritized here in various circumstances led us to written sources, accessed in State institutions and civil society. It was brought into evidence the personal and family strategies related to the migration project that make up the set of economic subsistence practices and the offspring maintenance established in the womb of the rural community of origin from the migrants. In general, it was problematized the relations of these subjects with the Justice system and the laws in the face of the advances of the workers legislation in the rural world and, particularly, of the inspection policies and the fight against slave labor, as well as their interpretations about justice. The conception of justice showed in their narratives meets the values, life conditions and work as well as the historical temporality of the subjects in study. Generally speaking, to trace the trajectory of these workers' fights in favor of free land, work and subsistence is also to follow their rich learning process with the law and the Justice system.

Keywords: migrations, rural slavery and justice.

#### **LISTA DE SIGLAS**

BNDES: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

CEJIL: Centro de Justiça e do Direito Internacional.

CIDH: Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

CNA: Confederação Nacional da Agricultura.

CONTAG: Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura.

CONATRAE: Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo.

CDDPH: Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana.

CIPRV - PI: Companhia Independente de Policiamento Rodoviário no Piauí

CPI: Comissão Parlamentar de Inquérito.

DETRAE: Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo.

DRT: Delegacia Regional do Trabalho.

CUT: Central Única dos Trabalhadores.

CLT: Consolidação das Leis do Trabalho.

CPI: Comissão Parlamentar de Inquérito.

CPM: Comissão Pastoral do Migrante.

CPT: Comissão Pastoral da Terra.

CTPS: Carteira de Trabalho e Previdência Social.

DRT: Diretoria Regional do Trabalho.

FETAG: Federação dos Trabalhadores na Agricultura.

FERAESP: Federação dos Empregados Rurais do Estado de São Paulo.

FGTS: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

FHC: Fernando Henrique Cardoso.

GEFM: Grupo Especial de Fiscalização Móvel.

GETRAF: Grupo Executivo de Repressão ao Trabalho Escravo

GPTEC: Grupo de Pesquisa Trabalho Escravo Contemporâneo – UFRJ.

IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

INCRA: Instituto Nacional de Reforma Agrária.

INTERPI: Instituto de Terras do Piauí.

INSS: Instituto Nacional de Seguro Social

MDA: Ministério do Desenvolvimento Agrário.

MIRAD: Ministério da Reforma Agrária e do Desenvolvimento Agrário.

MNDH: Movimento Nacional dos Direitos Humanos.

MPT: Ministério Público do Trabalho.

MPF: Ministério Público do Federal.

MP – PI: Ministério Público do Estado do Piauí.

MTb: Ministério do Trabalho

MTE: Ministério do Trabalho e do Emprego.

NR: Norma Regulamentadora

OAB: Ordem dos Advogados do Brasil

OEA: Organização dos Estados Americanos.

OIT: Organização Internacional do Trabalho.

ONU: Organização das Nações Unidas.

PNRA: Plano Nacional de Reforma Agrária.

PNAD/ IBGE: Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílio realizada pelo IBGE.

PF: Polícia Federal.

PM: Polícia Militar.

SECODID: Secretaria de Defesa dos Direitos Individuais e Interesses Difusos.

SEFIT: Secretaria de Fiscalização do Trabalho.

STR: Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

TDA: Título da Dívida Agrária.

UDR: União Democrática Ruralista.

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
CAPÍTULO 1: TERRA, TRABALHO E CONFLITOS	
1.1 Terra e condições de vida	28
1.2 Migrar e manter a posse da terra	57
1.3 Narrativas sobre os sentidos, desejos, imaginação e o sim posse de terras	
CAPÍTULO 2: MUNDOS DO TRABALHO RURAL: A LEI E O (	CRIME
2.1 Diálogos entre cidadania e justiça	108
2.2 Reivindicando direitos e "botando a firma no pau"	121
2.3 Doenças e possibilidades de proteção à saúde	143
CAPÍTULO 3: VISÕES DO ELDORADO	
3.1 O caso <i>Brasil Verde</i>	159
3.2 Exorcizando o passado	180
3.3 Os Fiscais estão aí	198
CAPÍTULO 4: SOBRE O QUE DIZEM AS MULHERES	
4.1 A espera	221
4.2 A sedução do verde	240
CONSIDERAÇÕES FINAIS	256
FONTES	260
REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS	265

à

### ÍNDICE DE FOTOS E MAPAS E TABELAS

F	^	+,	$\overline{}$	c	
	v	u	J	J	

Foto 01 - Trabalhadores migrantes na zona rural de Barras64
Foto 02 – Assentamento Currais Novos
Foto 03 – Trabalhadores e trabalhadoras rurais em área de assentamento na região da Mata em Barras, Piauí79
Foto 04 – Filhos de migrantes em assentamento na zona rural de Barras 82
Foto 05 – Teresa de Jesus S. Santos 89
Foto 06 – Migrante de Barras, Piauí, instantes antes da partida 111
Foto 07 – Migrantes e ex-migrantes na zona rural de Barras, Piauí 122
Foto 08 – Migrantes e parentes na frente do STR de Barras, Piauí, aguardam o momento da partida
Foto 09 – Mulher grávida na roça, zona rural de Barras, Piauí 244
Foto 10 – Meninas na roça, filhas de migrantes, na zona rural de Barras, Piauí.
Mapas:
Mapa 01 - Estado do Piauí55
Mapa 02 - Território dos Cocais
Mapa 03 - Brasil Migrações Internas na década de 1970 113
Mapa 04 - Mapa da produção brasileira da cana de açúcar em 2006 125
Tabelas:
Tabela 01 - Distribuição da propriedade da terra
Tabela 02 - Número de parceiros e arrendatários em estabelecimentos de menos de 10 ha
Tabela 03 - Distribuição da propriedade da terra, segundo o tamanho, o número de estabelecimentos e a área que representa
Tabela 04 - Histórico das áreas de maiores incidências de conflitos pela posse de terra em Barras
Tabela 05 - Número de casos registrados e de trabalhadores libertados por ramo de atividade
Tabela 06 - O que é trabalho escravo para os trabalhadores
Tabela 07 - Número de casos registrados e de trabalhadores libertados por ramo de atividade

### INTRODUÇÃO

"... nós, os homens do sertão, somos fabulistas por natureza. Está no nosso sangue narrar estórias; já no berço recebemos esse dom para toda a vida. Desde pequenos, estamos constantemente escutando as narrativas multicoloridas dos velhos, os contos e lendas, e também nos criamos em um mundo que às vezes pode se assemelhar a uma lenda cruel. Deste modo a gente se habitua, e narra estórias que correm por nossas veias e penetram em nosso corpo, em nossa alma, porque o sertão é a alma de seus homens (...) Eu trazia sempre os ouvidos atentos, escutava tudo o que podia e comecei a transformar em lenda o ambiente que me rodeava, porque este, em sua essência, era e continua sendo uma lenda."

João Guimarães Rosa, em entrevista a Günter Lorenz - "Dialogo com Guimarães Rosa".

A tese de doutoramento ora apresentada é resultado de uma pesquisa que iniciamos no ano de 2007 sobre trabalhadores rurais que migram temporariamente do município de Barras, Piauí, para outras regiões do país desde as duas últimas décadas do século passado aos dias atuais. Ainda em fase exploratória da pesquisa, um aspecto tornou esse tipo de migração bastante peculiar a nós, refirimo-nos particularmente ao fato alarmante evidenciado em relatórios de pesquisas de instituições e entidades, governamentais não governamentais, sobre a submissão destes trabalhadores em diversas áreas de destino migratório à condições de trabalho denominada pela OIT como trabalho forçado e reconhecida internamente como trabalho análogo à escravidão. A esse respeito, no ano de 2005 o MDA identificou Barras como o município com o maior número de assentamentos por reforma agrária no País, e, por isso o tornou alvo do Plano Nacional para

Erradicação do Trabalho Escravo<sup>1</sup>, por ser considerado um dos principais polos de arregimentação de trabalhadores, que aliciados são submetidos a formas de trabalho escravo em área de fronteira agrícola.

Diante disso, iniciamos a pesquisa em entidades que atuam no combate ao trabalho escravo contemporâneo. Desta feita, fui às sedes regionais da Pastoral do Migrante, FETAG, CPT e Cáritas. Naquela época esta última desenvolvia projetos em assentamentos rurais de Barras que, em linhas gerais, objetivavam a permanência dos beneficiados nos lotes. Na sede da Cáritas Regional, ficamos a par da vinda de um grupo de trabalhadores rurais daquele município, que haviam sido recentemente *resgatados*<sup>2</sup> da condição de trabalho escravo pelo grupo móvel de fiscalização do MTE.

Alguns dias depois retornei ao mesmo local para o meu primeiro contato com os trabalhadores migrantes e familiares. Numa roda de conversas fomos apresentados ao grupo, falei do nosso interesse de pesquisa e os questionei sobre a possibilidade de entrevistá-los. Eles aceitaram logo a gravação. Eram cerca de doze pessoas, homens e mulheres, ali acompanhados por representantes do STR local. Alguns se ofereceram para falar, enquanto outros foram apontados pelos demais com a justificativa de que teriam muito a nos dizer sobre as migrações. Selecionamos alguns e, no entanto, não pudemos ouvi-los separadamente, pois a cada pergunta feita, um ou outro intervinha, seja para confirmar o dito, discordar ou complementar a fala. Podemos dizer de antemão ser essa uma característica comum nas entrevistas já realizadas ao longo desse trabalho como os trabalhadores rurais. Praticamente em todas as circunstâncias, o diálogo com os migrante é ampliado pela presença e participação de familiares, amigos ou vizinhos curiosos.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Em 2005, o MDA lançou o Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo, que começou pelo Piauí, no município de Barras. O Plano tem dois eixos, a prevenção da irregularidade e a reinserção dos trabalhadores resgatados à sociedade, qualificando os assentamentos nos meios rurais. Para tanto, o Plano envolve linhas de crédito fundiários para os trabalhadores resgatados, investimento em capacitação e assistência técnica e aumento de desapropriação para reforma agrária, nas regiões de origem dos trabalhadores. IN: BRASIL, Para a Erradicação do Trabalho Escravo (Plano MDA/INCRA). *Ministério do Desenvolvimento Agrário/INCRA*. Brasília-DF, maio de 2005.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Expressão utilizada MTE para trabalhadores retirados da condição análoga à escravidão durante operações da Fiscalização Móvel em todo o país.

Acompanhamos os representantes das mesmas entidades, CPT, FETAG e DRT para outro encontro com trabalhadores migrantes, dessa vez em Barras. Levamos gravador, câmera fotográfica e fizemos outras entrevistas. Depois do trabalho de transcrição, percebemos a necessidade de voltar a falar com alguns deles. É importante dizer que uma narração nunca é igual à outra, mesmo sendo realizada entre os mesmos sujeitos, entrevistador e entrevistado. Na segunda entrevista, os dois intervenientes passam a se conhecer melhor e, em muitos casos a vigilância é atenuada. Diante de tal aproximação construímos a entrevista, que pressupõe um nível de igualdade e troca. Nesse caso, o historiador seleciona as pessoas, coloca questões, reage a questões. Cabe a ele o controle do discurso do entrevistado. Em outras palavras, a história oral não faz a classe falar por si. O discurso é dado ao entrevistador, com o entrevistador e através do entrevistador. Obviamente, há uma partilha entre o historiador e o sujeito entrevistado (PORTELLI, 2013).

Ao longo da pesquisa tivemos necessidade de retornar a muitos entrevistados para esclarecer algumas questões ou fatos. Isso nem sempre foi possível devido à mobilidade própria do trabalhador migrante temporário, que costuma passar pelo menos nove meses noutras paragens. Nós ficávamos sempre à espreita, mantendo contato com integrantes do STR local e familiares dos migrantes, que nos avisavam sobre o retorno de algum deles. Esse foi um aspecto importante para a concretização da entrevista: a aproximação. Afinal, como chegar a estes sujeitos? Em primeiro lugar, como nos diz Portelli (2010), entrar na casa das pessoas exige boas maneiras, que não estão necessariamente associadas a gentilezas. Não podemos, por exemplo, roubar o tempo do sujeito para lhe encher de perguntas. Para a realização das entrevistas contamos com o apoio fundamental de representantes do STR local, que possibilitaram a nossa aproximação com migrantes, ex-migrantes e familiares.

Entendemos que o uso de fontes orais na pesquisa histórica nos diz mais do que as pessoas fizeram, diz-nos ainda o que elas queriam, acreditavam e pensavam. É importante dizer que, mesmo estando ligada ao mundo das classes subalternas, como sugere Portelli (2013, p. 19-43), esses sujeitos não necessariamente estão apartados da escrita. Como também

pudemos evidenciar durante o processo de construção das fontes orais que, em muitos casos as narrativas de homens e mulheres que vivenciam o mundo rural contemporâneo e que também atendem a temporalidades históricas peculiares a si ao grupo ao qual pertencem, estão saturadas de fatos e informações com origem na escrita. E diante de tal, muitas fontes das fontes orais analisadas nos levaram às escritas, acessadas na CPT regional, STR local, GPTEC e DETRAE/MTE. Assim, estabelecemos um diálogo necessário entre fontes orais e escritas, tão enriquecedor à história do tempo presente, porque acreditamos que, "como historiadores orais procuramos levar a sério as narrativas improváveis e os registros escritos plausíveis e olhar para o significado de ambos e para os espaços entre uns e outros (PORTELLI, 2013, p. 63)". Noutras palavras, para este estudo tomamos como fio condutor os relatos orais de trabalhadores migrantes, familiares e ativistas, que foram confrontados com uma larga documentação oficial acessada. Dá-se então, o processo de compreensão da imaginação pelos fatos.

Tal como pode ser evidenciada na literatura, a migração de homens pobres nordestinos em busca de trabalho noutras regiões do país não é recente, pois ainda no século XIX partiram as primeiras levas de migrantes para a exploração de seringais na Amazônia, as migrações da década de 1940 incentivadas pelo programa do Governo Vargas para a colonização daquela região e na década de 70, em resposta à necessidade de "exploração" da área sob financiamento do governo. Em todas as circunstâncias os deslocamentos eram justicados pelos trabalhadores pela vontade de enricar e fazer a vida no paraíso, o *Eldorado*. Sobre as condições de trabalho as quais foram submetidos os *soldados da borracha*, na década de 1940, Eurípedes Funes nos diz que "não são diferentes daquelas a que foram submetidos os primeiros nordestinos que ali chegaram" (FUNES, 2008, p. 21).

Entendemos que o autor se refere à permanência das práticas de exploração da mão de obra migrante nas áreas de destino. Ao tratar sobre escravidão contemporânea, cujas primeiras denúncias remetem à década de 1970 por agentes da CPT, Norberto Ferreras nos diz que seria insensato pensar que a Lei Áurea tenha eliminado qualquer vestígio de escravidão nas relações trabalhistas no Brasil. Conforme evidenciado por alguns

pesquisadores dedicados à história social do trabalho, certas práticas comuns na época da escravidão moderna atravessaram gerações e, particularmente no trabalho urbano, duraram pelo menos até a década de 1950.

No caso dos trabalhadores rurais, houve um lento e tardio acesso às leis trabalhistas, que somente foram estendidas a eles no ano de 1963 pela Lei nº 4.214, denominada de Estatuto do Trabalhador Rural. De fato, a história evidencia uma continuidade da exploração do trabalhador rural no local de trabalho, inclusive com cerceamento da sua liberdade. Mesmo sendo livres, em regime de colonato, p. ex., eles continuaram a ser tratados como escravos. Ao nos dizer que a submissão de homens livres ao trabalho forçado existia no Brasil bem antes do código penal de 1940, Ferreras nos faz reparar em algo que de certa forma parece óbvio.

Diante disso, abrimos um parêntese para esclarecimentos necessários sobre o uso da terminologia "condição análoga à escravidão".

Tal categoria existe desde 1940 no Código Penal. O artigo 149 sanciona a redução de uma pessoa a condições análogas à de escravo com pena de dois a oito anos de prisão; o Art. 207 sanciona o aliciamento de trabalhadores com o fim de levá-los para outra localidade do território nacional com pena de dois meses a dois anos de prisão e multa; e o Art. 203 sanciona a frustração, mediante fraude ou violência, do gozo de direito assegurado pela legislação do trabalho com pena de multa e prisão (BRASIL, 1997).

Em 1995, o Brasil foi denunciado à OEA, como sendo um país escravocrata. Tendo o Estado reconhecido diante das autoridades internacionais a existência de trabalho escravo no País, foram criados o GEFM e o GETRAF, composto por fiscais do trabalho, policiais federais e, por vezes, representantes do Ministério Público, cuja tarefa era fiscalizar, regularizar a situação trabalhista, emitir carteiras de trabalho e providenciar pagamentos.

De fato, com o contexto iniciado a partir da Constituição de 1988, a caracterização "análogo à escravidão" ganhou largo poder de alcance social apoiado num progressivo avanço no campo jurídico-político, que se deve a uma política do governo para a criação de uma nova imagem para o Estado

brasileiro além de atender a uma forte pressão das comunidades internacionais. Para a OIT, a nova escravidão é diferente da escravidão moderna abolida no dia 13 de maio de 1888, mas igualmente "rouba a dignidade e a liberdade do ser humano, e o transforma em instrumento de trabalho descartável" (BRASIL, 2006). Diante dessa nova conjuntura política, seria necessário criar categorias para designar as novas formas de exploração no campo e mecanismos de fiscalização e combate. A esse respeito, Ricardo Rezende Figueira (2004) no diz:

Como não se trata exatamente da modalidade de escravidão que havia na Antiguidade greco-romana, ou da escravidão moderna de povos africanos nas Américas, em geral o termo veio acrescido de alguma complementação: "semi", "branca", contemporânea", "por dívida", ou, no meio jurídico e governamental, com certa regularidade se utilizou o termo "análogo", como é a forma como o artigo 149 do Código Penal Brasileiro(CPB) designa a relação (FIGUEIRA, 2004, p. 35).

Em 2003, o referido artigo 149 ganhou alteração no sentido de deixar mais clara a definição de trabalho escravo, como sendo toda forma de trabalho degradante que compromete a liberdade do sujeito, cuja pena diz respeito à reclusão de dois a oito anos, e multa, além de pena correspondente à violência. Conforme esse artigo:

Reduzir alguém à condição análoga á de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto (CÓDIGO PENAL, 1940).

Segundo Ângela de Castro Gomes (2007), o termo "trabalho análogo à de escravo" deve ser percebido a partir de sua natureza política e cultural. Seu reconhecimento e legitimação, tanto em nível nacional quanto internacional pela OIT, é uma estratégia de combate ao fenômeno, pois faz emergir a memória de um passado vergonhoso e inaceitável. Desse modo, o uso

metafórico dessa terminologia se tornou fundamental nas atuais condições históricas, tanto como recurso de poder para demandar ações do Estado, quanto como meio de sensibilizar a opinião pública e, ainda, uma estratégia para suscitar discussões nos campos jurídico, político e acadêmico em torno das formas de trabalho compulsório do mundo contemporâneo. Isso se deve ao grande poder comunicativo dessa linguagem. Esse seria o uso do passado pelo presente. Nas palavras da autora, trata-se de "uma estratégia política que mobiliza as relações entre história e memória para afirmar direitos, no caso direitos humanos, vinculados ao ato de trabalhar" (GOMES, 2007, p. 18). Esse fenômeno recente da história social no Brasil como nos diz Gomes (2012), reconhecido internacionalmente pela OIT como trabalho forçado, ganhou maior repercussão nas três últimas décadas do século XX e atinge todos os continentes. Sobre o uso da terminologia análogo à escravidão exclusivamente no Brasil, Ferreras defende que:

[...] foi realizada por determinadas instituições e não pela sociedade. Por ex., os trabalhadores nesta condição não foram consultados para ser assim denominados. Não se denominavam nem se denominam desta forma. Se aceitarmos que o início da luta contra o trabalho forçado no Brasil se dá na década de 1970, em plena ditadura, então temos que considerar que nesse momento fala quem pode e não quem quer [...] (FERRERAS, s/d).

Para ele, ao tempo em que o uso da terminologia mobiliza o fator afetivo, também dificulta a unificação de políticas internacionais contra o abuso dos direitos trabalhistas, pois, dentre outros aspectos, afasta o Brasil de realidades similares. De fato, é ingênuo pensar que a escravidão tenha ressurgido na década de 1970 com a expansão da fronteira agrícola e, como acrescenta Ferreras, é claro que a escravidão moderna não eliminou todas as suas marcas e traumas. Os debates sobre escravidão reascenderam-se nos anos 70 quando o país chegou a ter meio milhão de trabalhadores em regime de peonagem, principalmente na Amazônia. Segundo Martins (2002b, p. 152), naquele período, bancos, indústrias e grandes empresas comerciais, que se tornaram proprietários de terras na Amazônia, estiveram envolvidos no uso do trabalho escravo.

Considerando ser esse um debate que cruza essa tese, vez por outra poderemos voltar a essa discussão. Contudo, é importante esclarecer que a categoria, "trabalho análogo à escravidão ou de escravo", ainda em construção não terá aqui conotação analítica nem social. Tratamos especificamente de trabalhadores migrantes que em circunstâncias específicas no trabalho, foram reconhecidos como escravizados durante ação de fiscalização realizada por agentes do MTE. Nesse sentido, daremos particular atenção aos sentimentos desses sujeitos em relação a tais condições de trabalho. Eles se reconhecem como trabalhadores escravizados? E, nesse caso, em que condições tal reconhecimento se faz? E ainda, o que é ser escravizado se ainda em condições legais muitos trabalhadores migrantes são "terrivelmente" explorados?

Voltando ao que nos diz Ferreras (s/d), ao defender que a escolha da terminologia "análogo à escravidão" foi determinada por instituições e não pela sociedade, ele cita como exemplo o fato de os trabalhadores nessa condição não terem sido consultados para ser assim denominados. De fato, como nos diz o autor, "não se denominavam nem se denominam desta forma". Para um trabalhador rural, reconhecer-se como escravo ou escravizado é uma experiência traumática e se faz comumente em circunstâncias específicas de denúncias ou numa tentativa desesperada de recuperação da dignidade. Nesse quadro, há de se considerar um nível de precariedade de consciência entre os trabalhadores aliciados em suas regiões de origens. Por outro lado, há evidências do uso e apropriação da terminologia "análogo à escravidão" como da Legislação do Trabalho por parte de trabalhadores migrantes para obterem justiça ou mesmo vantagens. Por ex., os trabalhadores impõem várias formas de resistência, individuais e em grupos, que compõem um repertório de ações reivindicatórias diante das promessas não cumpridas pelo contratante, quase sempre representado pelo "gato", ou aliciador, ainda na região de origem dos trabalhadores, do descumprimento do estabelecido no contrato de trabalho e do sentimento de perda de suas liberdades, momento em que emerge a consciência do trabalho forçado/escravo baseadas na Legislação do Trabalho. Nesses casos, entendo o uso da Lei como consequência de suas

preocupações com a justiça social e com soluções, mas também como recurso para obterem vantagens.

Através das narrativas de sujeitos obstinados na busca de trabalho para a superaração da pobreza, a princípio, problematizamos as condições históricas em que se apresentam essas migrações, as imagens criadas em torno dos lugares de destino, as experiências como trabalhadores migrantes e suas possibilidades de trabalho e sobrevivência ao retornarem à terra natal. Algumas questões se fizeram presentes desde o início da pesquisa, refiro-nos particularmente à relação desses migrantes com a terra, sendo na sua maioria pertencentes a famílias que foram assentadas durante os anos de 1990. Interessa-nos as relações destes trabalhadores com a justiça e a lei no país, diante do avanço da legislação trabalhista no mundo do trabalho rural e, particularmente, das políticas de fiscalização e combate ao trabalho escravo. Diante disso, em todas as narrativas analisadas, como nas fontes escritas acessadas, andamos às voltas com questionamentos que nos dessem pistas sobre as noções de justiça social dos trabalhadores migrantes.

Em vista disso, no primeiro capítulo, Terra, trabalho e conflitos, pretendemos refletir sobre a dinâmica rural do Estado do Piauí, em particular, por meio das condições de vida e trabalho dos agricultores de Barras, a princípio vivendo sob "condição de moradia" em fazendas da região, as formas cotidianas de resistência e sobrevivência, os conflitos pela terra, que nas memórias dos narradores atravessaram gerações. As narrativas sobre a criação do assentamento Currais Novos na zona rural do município de Barras, a desapropriação de áreas, os discursos e sentimentos sobre o direito à posse da terra, foram meios para reconstituirmos fragmentos dos conflitos pela terra nas duas últimas décadas do século passado. O drama Currais Novos, como nos versos de um dos narradores, foi aqui ressaltado por representar tantos outros conflitos pela terra ocorridos em Barras como no País no contexto em questão. Para interpretar os sentidos, desejos, imaginação e o simbólico, da posse de terras por antigos moradores, tomamos como referência a narrativa de Teresa. Sua versão se fez necessária e ganhou ressalva não apenas pelo fato de ter estado à frente do movimento de luta pela criação do assentamento, mas por ter puxado para si a palavra fazendo da sua trajetória uma das mais (re)contadas pelos caminhos por ela percorridos e nos arredores do lugar onde viveu.

O contexto de criação destes assentamentos é marcado por acentuados conflitos na região, que atingiram um grande número de moradores e assumiram um caráter dramático e violento, com ameaças de morte, assassinatos, queima de casas, destruição de plantações e que, dentre outros aspectos, intensificaram as migrações temporárias dos trabalhadores rurais do município. Assim, consideramos o estudo sobre a luta pela terra em Barras rico e revelador para a compreensão das questões em torno do projeto de migração de trabalhadores rurais, assentados e sem terra. De um modo geral, entendemos que as questões em torno da migração destes *errantes/migrantes* estão para além da falta de terra para produzir, pois esta é uma problemática comum entre as populações de migrantes em áreas de fronteira agrícola.

Tomando como referência os estudos de Alexander Chayanov (1974), em *La organización de la unidad económica campesina*, analisamos a unidade econômica familiar para compreender um tipo de economia evidenciada nas narrativas analisadas, que estabelecida entre os pares, homens e mulheres, volta-se para os interesses primários das famílias de trabalhadores rurais migrantes. Esse tipo particular de economia se faz numa ação combinada de trabalho entre os que migram e os que permanecem. Para garantia da subsistência e manutenção da posse da área assentada, homens e mulheres intercambiam práticas econômicas no seio da comunidade rural, com destaque para as migrações masculinas.

A reciprocidade e solidariedade no assentamento ou comunidade rural atende às concepções do que é justo e necessário, ou não, para uma população cujo interesse primário é a subsistência. Pensamos a ideia de reciprocidade a partir do que nos diz Giovanni Levi sobre tal, nas sociedades complexas do Mediterrâneo. Para ele:

[...] não se trata de identificar transações presumivelmente altruístas, modeladas sobre o padrão da assistência prestada e, se possível e necessário, recompensada, mas sem a expectativa de uma contrapartida material direta de transacões diretas nas quais a compensação seja um equivalente consuetudinário e instantâneo do bem recebido. Em uma sociedade que não tem uma definição clara da determinação dos valores econômicos, que não conhece um mercado impessoal e autorregulado, os problemas de definição do preço justo e do salário justo são complexos e remetem continuamente ao conceito de equidade. Não se trata de deduzir o valor dos bens intercambiados de uma determinação definida no intercâmbio, nem de uma característica intrínseca dos bens, mas de construir um sistema de câmbio no qual os valores estejam determinados pelas características específicas dos que os intercambiam, ao ponto de que um mesmo bem adote valores distintos segundo quais sejam as pessoas que entram na transação (LEVI, 2009, p. 80-81).

As relações de reciprocidade e solidariedade comuns no seio das comunidades rurais de onde partem os migrantes em estudo dão sentido a interesses econômicos peculiares. Trata-se de populações cujas práticas econômicas têm como objetivo primário o autoconsumo e a subsistência. Por outro lado, seus interesses primários não descartam o desejo e, por vezes, o consumo de bens como TVs, motocicletas, DVDs, câmeras fotográficas, dentre outros. Noutras palavras, considerar que o sistema capitalista não controla as atividades econômicas no âmbito familiar nessas comunidades, bem como a saída e o retorno dos migrantes de forma determinante, não exime de pensar que esses atores são também mobilizados por elementos da modernidade do consumo.

As relações estabelecidas entre os proprietários de terras com os trabalhadores rurais de Barras, que sem terras viviam sob condição de moradia em fazendas da região, apresentam-se tão opressoras quanto aquelas vivenciadas entre eles e seus patrões, na condição de trabalhadores migrantes pelos confins do País. Diante disso, em várias circunstâncias narradas há evidências de que os trabalhadores rurais passaram de cativos da terra a trabalhadores escravizados noutros destinos. Suas vivências na luta pela posse da terra enquanto "moradores" que deviam renda ao proprietário, como os conflitos cotidianos no seio de suas fazendas, deram a esses sujeitos a

experiência de classe tão necessária para os enfrentamentos posteriores enquanto migrantes.

No segundo capítulo, *Mundos do Trabalho Rural: a lei e o crime*, apresentamos uma análise da noção de justiça social nas narrativas dos migrantes, suas experiências com as Leis e a Justiça, no contexto recente de avanços das políticas de fiscalização e combate ao trabalho "análogo à escravidão". Junto com os estudos dos avanços na fiscalização, é preciso levar em conta que estes se fazem em resposta à pressão da CPT, de organismos internacionais de Direitos Humanos e especializados na questão do Trabalho, e, igualmente, às ações reivindicatórias dos trabalhadores migrantes de múltiplas regiões do país, escravizados em áreas de fronteira agrícola.

Distante dos seus e na luta pela convivência em realidades distintas, os migrantes costumam permanecer na mesma turma de trabalho e formam um grupo comunitário. É possível dizer que as interações exercidas entre os trabalhadores nesses grupos possibilitam a adaptação temporária a normas e signos impostos em um universo de exploração-dominação e, em muitos casos, garante a sobrevivência de seus membros. Para escapar dessas redes, eles costumam utilizar estratégias como greves e fugas seguidas de denúncias realizadas a instituições tanto do Estado como da sociedade civil de combate ao trabalho escravo, que tem se revelado uma das principais estratégias para estes sujeitos obterem justiça e mesmo vantagens. Os casos analisados nos evidenciaram a transformação das classes subalternas em "estrategistas jurídicos".

No terceiro capítulo, *Visões do Eldorado*, partimos de uma reflexão sobre as condições em que se processam os deslocamentos dos trabalhadores e as relações estabelecidas no interior da fazenda entre trabalhadores e encarregados, e, mesmo, entre os próprios migrantes, com ênfase no caso fazenda *Brasil Verde*, no Pará.

No início do ano 2000, o "gato" encarregado da fazenda *Brasil Verde* contratou 82 (oitenta e dois) trabalhadores em Barras, entre eles José Pitanga e Luiz Sincinato. Meses depois, após denúncia realizada por José Pitanga e outro companheiro de lida, o grupo retornou à terra natal na condição

de resgatados pelo Grupo Móvel de Fiscalização do Ministério do Trabalho – MTE. A partir das narrativas dos sujeitos ressaltados, analisamos as formas de pensar e agir de trabalhadores rurais migrantes sobre a legislação que trata das relações de trabalho análogo à escravidão e seus desdobramentos. O acesso às fontes da Justiça do Trabalho no campo da História tem revelado múltiplas ações dos trabalhadores, que contrariam abordagens equivocadas dos trabalhadores como vítimas passivas ou fantoches manipulados.

Partindo de indícios de "omissão e negligência" durante as fiscalizações realizadas pelo MP e PF nos anos de 1993, 1996, 1997 e do ano 2000<sup>3</sup> na fazenda em estudo, em 1998 o CEJIL e a CPT denunciaram o Estado brasileiro à CIDH.

É preciso dizer que a *Brasil Verde* foi escolhida para este estudo, por estar dentro da regularidade de casos de fazendas nas regiões Norte, Centro-Oeste e Sudeste do Brasil, destino de levas de trabalhadores migrantes de Barras nas últimas décadas do século XX, e, conforme documentação consultada, alvo de sucessivas denúncias e investigações sobre uso de trabalho escravo.

No quarto capítulo, titulado *Sobre o que dizem as mulheres*, analisamos as narrativas de duas mulheres, Antônia e Sônia, suas noções sobre justiça social, o trabalho feminino nas comunidades rurais, especificamente nos lotes de assentamentos, universo de ir-e-vir do sujeito migrante, suas possibilidades de sobrevivência na região de origem, a perspectiva do retorno, a dor da espera, o alívio da chegada, dentre outras possibilidades. Sendo o tipo de migração aqui em estudo essencialmente masculina e entendendo que a família compreende o núcleo que fundamenta a migração e o retorno desses sujeitos, nossa pesquisa enveredou pelas narrativas de mulheres, mães e parceiras. Elas, sempre dispostas a falar, eram as primeiras que encontrávamos à soleira da porta de suas casas. Seguindo como que um ritual, convidavam-nos a adentrar seus lares e logo iniciavam uma conversa à boca pequena. Em quase todas as circunstâncias elas sabiam o que queríamos e

\_

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> A fiscalização do ano 2000 sucedeu à denúncia realizada por José Pitanga e o companheiro de lida.

entendemos que isso se deveu à presença de um ou outro representante do STR local, que gentilmente costumava nos acompanhar por aquelas trilhas e a nossa presença era por eles anunciada. Aqueles instantes de intimidade rendiam uma longa conversa, durante e após as entrevistas que fazíamos com seus parceiros. Em muitas dessas ocasiões as entrevistávamos, pareciam-nos ter mais a dizer, em particular, sobre os silêncios de seus parceiros. A característica disponibilidade e, em alguns casos, a ânsia em falar, talvez se explique pelo fato de se sentirem protegidas, uma vez não serem elas as migrantes e, por isso, não terem a que temer. Muito do que nos falavam era o que ouviam de seus filhos e parceiros, à exceção de Antônia e Sônia.

As duas, em condições e circunstâncias distintas, já haviam se deslocado à região de destino dos seus parceiros. Por ocasião da morte do marido, enquanto trabalhava numa fazenda no sul do Pará, Antônia pegou a estrada em busca de justiça, o descanso do morto. Atravessou fronteiras levando consigo uma pesada cruz para fincar no túmulo. Sônia, jovem trabalhadora rural e quebradeira de coco, em 1996 migrou na companhia de seu parceiro e um grupo de peões de Barras para trabalhar numa fazenda de gado em Sapucaia, Pará. Ali, durante três anos, com intervalos no período de entressafra, foi encarregada de preparar refeições diárias para 180 (cento e oitenta) homens, que trabalhavam no corte de juquira. Sendo a migração temporária constituída em sua maioria por homens, o caso de Sonia é abordado como uma particularidade entre outros tantos de trabalhadores rurais aliciados e escravizados em fazendas nos rincões do país. Com base nos relatos orais da quebradeira de coco, que entre outros aspectos reforçam o mito da abundância simbolizado nas lendas do Eldorado da Amazônia, analisamos as relações de poder entre explorador e explorados, o medo, a resistência e as estratégias de sobrevivência no contexto primeiro e de destino migratório. Além das narrativas de Sônia, também serão analisados os relatos de outros (as) entrevistados (as), tão importantes para compreender os modos de pensar e agir das famílias dos migrantes, suas condições de vida e trabalho, como as imagens criadas em torno dos lugares de destino.

Para além da espera do retorno, essas mulheres que permaneciam no lote, expressavam dedicação à manutenção da terra e à sobrevivência da

prole. Comumente, a lida na roça é alternada com atividades extrativas, em particular da amêndoa do babaçu expressa em suas narrativas como atividades complementares às migrações masculinas. Como foi dito anteriomente, a condição econômica dessas famílias é construída entre os pares numa relação combinada de trabalho, gerando uma interdependência entre homens e mulheres, embora em muitos casos não seja reconhecida por ele, porque é naturalizada. Reconhecemos que o trabalho familiar fundamenta a economia do assentamento rural, onde são recriadas relações de reciprocidade e solidariedade indispensáveis para a continuidade do processo de trabalho e migração.

Nos lugares de destino migratório, em meio ao desrespeito às leis ameacas à liberdade, os trabalhadores intercambiam trabalhistas e experiências e (re) criam estratégias, dialogam com setores da sociedade civil e Estado no sentido de acionar o MTE para denúncia. Suas narrativas bem como a documentação oficial consultada evidenciam a estruturação de uma classe social mesmo não revelando coesão e homogeneidade em todas as circunstâncias descritas. Para Edward Palmer Thompson, os conflitos sociais e a luta de classes é o âmago do ser social. Desse modo, a classe é entendida como um fenômeno histórico que unifica uma série de acontecimentos aparentemente divergentes de alguns homens, que unem entre si experiências comuns e reproduzem a partir dessas experiências interesse, os quais contrariam com os de outros. Ao longo da presente tese, esse processo pode ser evidenciado na luta cotidiana desses sujeitos por justiça social.

#### CAPÍTULO 1: TERRA, TRABALHO E CONFLITOS

"Hora ou outra

levantam contra nós um processo

mas estamos com direito

enfrentando todo o excesso

de tudo que nos condena..."

Francisco S. O drama Currais Novos, 1994

#### 1.1 Terra e Condições de Vida

Os deslocamentos temporários de trabalhadores rurais piauienses para regiões de fronteira agrícola atingiram maiores proporções na segunda metade do século passado e acompanharam algumas transformações no contexto rural local. No sentido de dar fundamento aos estudos sobre as condições materiais destes sujeitos, faremos alguns esclarecimentos iniciais sobre a economia rural do Piauí na segunda metade do século passado, com base na bibliografia especializada e à luz das narrativas dos migrantes e familiares.

Até o século XIX a lavoura representava uma atividade secundária do Estado, que tinha como atividade predominante a pecuária extensiva. Por sua vez, Domingos Neto (1987, p. 53) ressalta que a expansão da lavoura no século passado "constituiu efetivamente a marca mais importante da transformação da vida rural do Piauí". Sobre tais transformações, diz o autor:

Transfigurou a formação da renda rural, modificou o panorama fundiário, renovou o quadro das relações de trabalho, imprimiu novos elementos culturais. E foi nas últimas décadas que esta expansão ocorreu com toda intensidade. Sob diversos aspectos, de atividade secundária ganhou a condição de principal (DOMINGOS NETO, 1987, p. 53).

O contexto de expansão da lavoura também corresponde ao período de declínio do extrativismo vegetal local nos anos 50, carnaúba, maniçoba e babaçu, atividade desenvolvida notadamente nas regiões norte e meio norte do estado. Segundo o autor, a exploração extrativa sempre esteve assentada na mão de obra barata, em terras cedidas pelos grandes proprietários a moradores que paralelamente cultivavam suas roças na base na parceria ou arrendamento. Suas reflexões se fazem num contexto de análise sobre a economia rural piauiense nos períodos das secas que assolavam a região Nordeste em meados do século XIX e no decorrer do século seguinte. O Piauí, que possuía uma população mínima em relação aos estados vizinhos e uma economia próspera, tornou-se uma região atrativa para uma massa de migrantes flagelados e, diante disso, vivenciou um forte crescimento populacional. Para Domingos Neto (1987), a seca chegou ao estado através desses migrantes no século XIX e somente passou a ser uma problemática piauiense no século seguinte, somando-se ao declínio das exportações da borracha de maniçoba. Por essas bandas havia um singular atrativo para os migrantes flagelados, a terra farta. De fato, havia milhões de hectares de terras devolutas a ser ocupadas por refugiados que se dedicariam à lavoura, em particular na condição de moradores, parceiros ou ocupantes de parcelas minúsculas de terras.

Diante disso, a importância da lavoura cresceu e, no decorrer do século, passou a representar a principal ocupação no meio rural do estado. No entanto, há evidências de que durante todo o período em questão nenhuma das atividades produtivas em destaque revelaram a mínima capacidade de autossustentação e que as mesmas atividades produtivas sequer foram capazes de absorver, por si mesmas, o crescimento vegetativo de sua força de trabalho, que teve crescimento significativo na segunda metade do século. Em

vinte e cinco anos, 1950-1975, a área cultivada do Estado expandiu-se três vezes enquanto os terrenos dedicados ao pasto aumentaram apenas 76%.

Entre 1950 e 1970, contexto que se define após a crise do extrativismo, parcelas de latifúndios foram entregues a famílias não-proprietárias, que formavam roças para o cultivo de culturas temporárias e eram obrigadas a pagar renda e a prestarem alguns serviços ao proprietário. O domínio do latifúndio pecuarista ou extrativista foi substituído pelo predomínio de pequenas unidades de exploração, formadas por pequenos proprietários e posseiros (até 100 ha), arrendatários e parceiros<sup>4</sup>. Nesse período, o número de estabelecimentos com áreas inferiores a 2 ha aumentaram de 1.142, em 1950, para 43.954, em 1960, e chegou a 100.511, em 1970. Vejamos a tabela abaixo:

Tabela 01: Distribuição da propriedade da terra, segundo a área que representa.

Tamanho da propriedade	Área que representa %	
	1950	1970
Menos de 2 ha	3,35	46,13
2 a 5 ha	9,5	17,54
500 a 100 ha	15,1	13,7
Mais de 1.000 ha	52,8	36,1

Fonte: Bandeira (1994, p. 46-55).

Em 1970, o número de unidades em que as relações de produção se baseavam no pequeno arrendamento e na parceria somava 93.206. A esse respeito, 60% da produção das lavouras com áreas de até 10 ha era consumida no próprio estabelecimento, enquanto a parte restante era levada

<sup>4</sup> O arrendatário é um inquilino do proprietário da terra, que pelo uso dela paga uma renda a ele. O pagamento da renda podia ser feita em trabalho, nesse caso o arrendatário dedica dias de trabalho ao cultivo do proprietário; em espécie, nesse caso o arrendatário, ou parceiro, entrega parte da sua produção ao proprietário. Essa última modalidade também ficou

conhecida como meação, e o camponês é, nesse caso, o meeiro.

-

ao mercado. Ali eram responsáveis por 67,6% da produção de arroz, 52,7% do feijão, 62,4% de milho e 50,5% de mandioca. Essas relações de produção coexistiram e resistiu às principais atividades econômicas do Estado, e a decadência delas permitiu o alastramento da agricultura de subsistência, portanto a principal forma de garantia de sobrevivência da família. A esse processo de expansão da pequena propriedade, cabe-nos considerar que é, particularmente, resultado da herança e da partilhas da pequenas propriedades entre membros de numerosas famílias.

Nos anos seguintes, tem-se por encerrada a fase de fragmentação ou parcelamento das grandes propriedades rurais do estado. Tal fato é atribuído à implantação de programas governamentais, como o POLONORDESTE e projetos de irrigação nas várzeas. Um dos aspectos positivos ressaltados por Bandeira (1994), no contexto de mudanças na agropecuária piauiense, diz respeito ao aumento de trabalhadores assalariados em regime temporário, com exceção dos estabelecimentos com áreas inferiores a 2 ha. Esse processo transformou o pequeno produtor em fornecedor de mão de obra barata para estabelecimentos que passavam por processo de modernização, acentuado nos cerrados e no semi-árido.

O predomínio da agricultura de subsistência, em particular, na segunda metade do século passado então discutido, ganha atenção na obra de Carvalho (1978), ao discutir tendências do campesinato brasileiro. Tomando como referência os censos de 1940, 50, 60 e 70, o autor partiu de alguns comentários sobre a penetração do capitalismo no campo a partir dos estados de São Paulo e Piauí. Segundo ele, houve um aumento no Piauí, ao contrário de São Paulo, no que diz respeito à condição de arrendatários e ocupantes de terras, nos anos de 50, 60 e 70. No mesmo período, ele afirma que se manifestou uma redução significativa e contínua de administradores desde a década de 1940 no Piauí, enquanto em São Paulo a tendência foi de constância. No caso do Piauí, houve uma proliferação de unidades produtivas camponesas. Ele chama a atenção para o fato de que não ocorreu uma proliferação dos chamados produtos hortifrutigranjeiros, também baseados na mão de obra intensiva no Piauí, como ocorreu em São Paulo, sendo uma produção característica de unidades de pouca extensão em área.

Tabela 02: Número de parceiros e arrendatários em estabelecimentos de menos de 10 ha.

	1950	1970
Piauí	51.110	413.275
São Paulo	436.054	715.590

Fonte: Carvalho (1978).

O aumento do número de arrendatários e parceiros no Piauí como em São Paulo é atribuído pelo autor ao aumento da força de trabalho nos estabelecimentos. Ele nos diz que as fontes consultadas não possibilitaram perceber se tanto em São Paulo quanto no Piauí existe uma tendência para a proletarização no campo, e em que grau; nem tampouco podemos perceber se existe naquele contexto, uma transformação desses indivíduos em empresários familiares. No entanto, ele comenta que, devido à proliferação de unidades camponesas no Piauí, pelo menos ali e em regiões similares do país, tal empresarização não se manifestou.

Nesse contexto, foi definido um cenário significativo de extrema pobreza do pequeno produtor rural do Estado, assim como dos que não possuem terra. Em 1977, foi estimado que em 49 municípios, cuja população rural correspondia a cerca de 43% em relação ao total do Estado, havia cerca de 69.882 produtores rurais classificados segundo as categorias de proprietários, parceiros e arrendatários, e desse total 54.542 eram classificados como não proprietários.

Tabela 03: Distribuição da propriedade da terra, segundo o tamanho, o número de estabelecimentos e a área que representa

Tamanho da propriedade	Nº de estabelecimentos	Área que representa %
Menos de 10 ha	193.000	3,3
100 a 1.000 ha	18.032	37,5
1.000 a 10.000 ha	1.359	25,8
Mais de 100.000	4	4,3

Fonte: IBGE. Censo agropecuário do Piauí, 1985.

Para Domingos Neto (1987), até meados do século passado, havia condições objetivas para ampliação da fronteira agrícola do estado como para uma utilização mais intensiva da área explorada. Nesse sentido, foram ocupadas grandes áreas, em particular, a do Vale do Gurguéia no sul do Estado, praticamente desabitada na década de 1950. Lá, foram instaladas empresas de grande porte do setor agropecuário com origem na formulação e operacionalização de uma política regional de desenvolvimento, que foi iniciada com a criação de complexos industriais em centros de polarização. Por sua vez, em meio à expansão da lavoura e à ampliação da fronteira agrícola, a pressão pela posse da terra se acentuava.

Os índices revelam uma crescente e acelerada concentração de posse da terra e, paralelamente, uma fantástica multiplicação da pequena propriedade ou de microfúndios. Para 7.580 estabelecimentos rurais com até 10 hectares existentes em 1950, surgiram 154.613 em 1975. Multiplicavamse vinte vezes no curto período de 25 anos! Ampliaram também a área que ocupavam, mas foi uma ampliação de apenas sete vezes, o que engendrou uma autêntica pulverização destes pequenos estabelecimentos com uma grande diminuição de seus tamanhos médios. O mesmo processo aconteceu, com menor intensidade, para as propriedades entre 10 e 100ha. Em número, cresceram de 14.982 para 44.453. Foram multiplicados por três. Quanto à área total ocupada por estes estabelecimentos, a ampliação foi mais modesta: cerca de duas vezes apenas (DOMINGOS NETO, 1987, p. 55-56).

E, nesse contexto, o meio rural local abandonou a condição histórica nordestina de fornecedor de mão de obra em larga escala para centros urbanos e expansão da fronteira agrícola do centro-norte do país, condição que estaria reservada à atualidade. Domingos Neto escreve nos primeiros anos da década de 1980 e traz para esta pesquisa, uma interessante observação sobre tal contexto. Diz ele:

Até meados do século o Piauí não se revelou o emérito expulsador de trabalhadores rurais que viria a ser. Conforme os dados dos censos demográficos, é apenas nas três últimas décadas que a população rural piauiense passa a registrar quedas significativas em sua taxa média geométrica de crescimento. Isso, sublinhe-se, apesar da ocorrência de uma importante ampliação da área explorada bem como da intensificação do uso das áreas de exploração mais antigas (DOMINGOS NETO, 1987, p. 55).

O crescimento da pequena produção regulado pelo latifúndio tradicional no Estado dificultou o acesso à terra a milhares de trabalhadores. Entre 1950 e 1970 houve um crescimento do uso da terra para a lavoura, particularmente em terras que já estavam apropriadas, pelo grande, médio ou pequeno proprietário. Em vista disso, o crescimento da produção agrícola coube às grandes e médias propriedades, através do arrendamento e da parceria, e não ao avanço da grande fronteira livre. Os lavradores sem terra continuavam presos e condicionados à suas próprias condições de trabalho, seja parceria, arrendamento, ou trabalho assalariado. Em qualquer dessas condições, o proprietário procurava obter o máximo do resultado do trabalho agrícola. Segue uma listagem das principais cláusulas dos contratos de trabalho, "nunca escritos", entre lavradores, "moradores", e proprietários, a partir de entrevistas realizadas pelo autor com lavradores de diversas localidades do Estado.

a) Se não chove regularmente e a roça não frutifica, o lavrador, naturalmente, não leva nada e perde tudo. Suor, semente e saúde. O proprietário não perde nada, visto que

nada investiu, mas não deixa de ganhar: fica com o pasto representado pela roça fracassada.

- b) Se chove no tempo certo e a roça frutifica, o proprietário e lavrador levam. O primeiro, sem ter feito força ou empregado recursos, pode querer ver seus ganhos ampliados, exigindo uma pronta liberação do pasto. O segundo, sem meios para colher rapidamente, pode ver o gado do proprietário engordando com o que não foi apanhado. E assim ter sua parte ainda mais reduzida.
- c) Se o terreno arrendado é entregue arado e cercado, o proprietário pode exigir, como forma de pagamento, o plantio de capim. O capim cresce, "imprensa o legume", diminuindo substancialmente a produtividade da roça. O lavrador vê ganhos reduzidos enquanto o proprietário tem uma boa forragem garantida.
- d) Se as pragas ameaçavam a roça, ao lavrador compete a iniciativa e os gastos para combatê-las. Geralmente nunca dispõe dos meios para tal. Dispondo ou não, seu ganho fica necessariamente reduzido. Pode perder muito ou perder pouco. Independente disto, o pasto fica assegurado.
- e) Se o proprietário não arrenda a terra, preferindo pagar "diaristas" ou contratar "empreiteiras" com recursos do crédito bancário, os trabalhadores têm emprego durante algumas semanas ou meses, recebendo aquém do necessário para o sustento da família. Findo o trabalho, não detêm nada. O proprietário fica com roças e benfeitorias. Se a roça não vingou, tem a "anistia" ou renegociação dos financiamentos bancários que obteve. Invariavelmente preserva o pasto e fica sem qualquer responsabilidade para com a manutenção da mão-de-obra (Domingos Neto, 1997, p. 78-79).

Trata-se de uma citação longa que se justifica pelo teor bastante esclarecedor a nós, para compreendermos as formas de pensar, sentir e agir dos agricultores pobres da região sob o sistema de moradia. Nessas condições, o lavrador sujeito ao proprietário de terras que, como foi descrito acima, tende a ganhar em todas as condições e sem condições objetivas de entregar sua produção para os compradores oficiais, quando este sistema entra em crise passou a depender cada vez mais do assalariamento, principalmente através das migrações temporárias.

De um modo geral, o processo de expropriação do campesinato no Piauí como também a migração temporária de trabalhadores rurais, tem sido atribuído ao avanço do agronegócio com atividades de exploração e intensividade tecnológica como ocorreu na região do cerrado, no sul do estado. Por outro lado, a região Centro-Norte e Norte do Piauí, em que se insere o

município de origem dos trabalhadores em estudo, é especificada nas fontes consultadas como a de maior incidência de conflitos pela terra no Estado e, dentre outros aspectos não se caracteriza como sendo área de fronteira agrícola, não tem vivenciado um significativo processo de modernização na agricultura e pecuária.

Barras, Piauí, está localizada no centro de seis *barras* de rios e riachos na região norte do estado e foi fundada em meados do século XVIII quando teve início a construção da primeira capela, que constitui a base para a formação do núcleo populacional desenvolvido a partir da fazenda Buritizinho e que, em 1809, se transformou na povoação de Barras. O município incorpora o território dos cocais ou mata dos cocais, que se configura como uma zona de transição entre a floresta amazônica, a caatinga e o cerrado, que é rica em palmeiras (cocos) babaçu, carnaúba e buriti (ver mapas nas páginas 46 e 47). Segundo dados do censo do IBGE 2000, possui uma população de 40.891 habitantes, sendo 54% na zona rural. Atualmente tem uma área de 1.767,9 Km².

Figueira (2004) descreveu a cidade a partir de suas impressões durante visita realizada em 2000, para o desenvolvimento de sua pesquisa entre os migrantes. Diz ele:

A sede do município de Barras era pequena, pobre, com ruas estreitas, ladeadas por casas modestas, de uma arquitetura bonita, portas e janelas dando para a calçada, diminuindo o espaço íntimo e privado da casa. A habitação era facilmente devassada pelo olhar da rua. A prefeitura, recém-pintada, mostraria melhor ainda a beleza de seus traços e, mais modestas, havia a Academia de Letras da cidade. O município havia produzido intelectuais e governadores e se orgulhava disso. A praça da matriz era arborizada e cercada por fileiras de casas que a abraçavam [...] (FIGUEIRA, 2004, p. 53).

O orgulho em relação à terra dos intelectuais e dos governadores, expressão que ganha ressalva na fala de muitos moradores, é um dos

aspectos que notadamente inspirou o livro de memórias, Barras, histórias e saudades (2007), do cronista Antenor Rêgo Filho, também herdeiro de propriedades rurais no município. Ele conta que em tempos remotos, supostamente atribuídos ao período que antecedeu a crise do extrativismo no Estado, a população rural de Barras vivia da pecuária extensiva, consorciada com a agricultura de subsistência e extrativismo vegetal (extração da amêndoa do babaçu, extração da cera de carnaúba, amêndoa do tucum, a folha do jaborandi e o buriti). Segundo o cronista, até 1970 o setor rural do município era dividido em três zonas: Zona de Campo, (fazenda Mimosos, Mocambo, Alegre, Marimbondo, Baixa Fria, Capões, Pedra Branca e Cabeceiras, emancipado em 1992) produtora de carnaúba e também destinada à criação de gado; Zona da Puba (fazenda Boa Hora, emancipado em 1994, São José, Volta do Rio e Rancho do Fogo), destinada ao plantio de cana e à criação de "algum gado"; e Zona da Mata (constituída pelas fazendas, São Francisco, Boca da Mata, Mato Grande, Esperança, Barreiro, Angical, Murici, Sossego, Barro Preto, Mocambo, Centro, Formosa, Trindade e Santa Maria). Esta última integra o Território dos Cocais do Piauí<sup>5</sup> (ver mapa da página 47), que incorpora em grande medida a região dos cocais ou mata dos cocais. Até 1950 a forma de exploração dessa região se baseou na mão de obra familiar em terras cedidas pelos grandes proprietários a moradores que combinavam, basicamente, as atividades extrativas com a agricultura de subsistência, onde a cultura de subsistência funcionou enquanto a amêndoa do babaçu e o pó da carnaúba permaneceram valorizados, o principal alvo de interesse dos grandes proprietários de terras da região. Enquanto esses produtos permaneceram valorizados, a cultura de subsistência funcionou no sentido de manter e ajudar a reprodução da força de trabalho envolvida no extrativismo. A renda da terra cedida aos produtores era obtida através das relações de parceria, meia, terça, dentre outras.

Com a crise do extrativismo e tendo a agricultura de subsistência se tornado o principal meio de sobrevivência das populações rurais do Estado, as atividades extrativas passaram a constituir meio complementar a essa forma de

\_

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> O território dos cocais do Piauí abrange uma área de 17.780,40 Km² e é composto por 22 municípios. Disponível em: <a href="http://www.mda.gov.br">http://www.mda.gov.br</a>>. Acesso em 06 maio de 2013.

sobrevivência. A exploração extrativista é exercida com maior frequência no período de estiagem, quando cessam as atividades agrícolas. Dessa forma, "[...] a grande propriedade extrativa passaria a ceder cada vez mais terras para a lavoura, cobrando agora uma renda previamente fixada para contrabalançar as perdas nas atividades extrativas" (ROCHA, 1988, p. 34). Esse tipo de atividade sempre esteve assentada na mão de obra representada por trabalhadores rurais que na condição de "moradores" cultivavam suas pequenas roças por meio da parceria ou arrendamento. As pequenas unidades de produção agrícola constituídas pelos pequenos proprietários, arrendatários, parceiros e posseiros, tornaram-se as formas predominantes no sistema de produção agrícola do Estado.

Por sua vez, o fim da década de 1980 anuncia mudanças significativas na conjuntura política brasileira. Essas mudanças estão expressas na Constituição de 1988, que estendeu o acesso à cidadania ao homem do campo e colocou efetivamente a questão da reforma agrária na pauta política. O governo Sarney, ainda em sua primeira fase, estabeleceu o PNRA, ao tempo em que criou o Ministério da Reforma Agrária e do Desenvolvimento Agrário - MIRAD em contexto que associava reforma agrária e redemocratização do País. O governo previa o assentamento de um milhão e meio de famílias, "de um total de 4 milhões e 500 mil sem-terra, num conjunto de doze milhões de trabalhadores rurais expropriados" (LINHARES, 1999, p. 195).

Paralelo a tais definições de reforma agrária, foi consolidada a UDR, que aliava recursos financeiros abundantes, forte representação parlamentar e apoio dos grandes grupos industriais. Um dos objetivos alcançados era impedir o uso de mecanismos constitucionais de implementação da reforma agrária no país. E, após inúmeras façanhas, o projeto de reforma agrária estancou e menos de setenta mil famílias chegaram a ser assentadas. A esse respeito, Linhares (1999, p. 196) ressalta que desde a criação do INCRA, em 1970, até o limiar dos anos de 1990, só foram assentadas cento e quarenta e cinco mil famílias.

A reação a tais acontecimentos foi marcada por uma explosão de violência no campo. Em várias regiões do País foram assassinados líderes

sindicais, chegando a setenta por ano, sem elucidação e punição. Até o final dos anos 90, a coordenação nacional do MST confirmou a existência de 631 famílias em sete acampamentos, no Piauí (LINHARES, 1999, p. 199).

E como sobreviviam os trabalhadores rurais, migrantes em potencial, no período de maior efervescência de conflitos pela posse de terra na região? Noutras palavras, quais as alternativas de sobrevivência do migrante na terra natal?

No Fórum Sindical da Região Norte do Estado do Piauí, realizado em junho de 1992, foram apresentadas e debatidas as questões sociais na saúde, educação, moradia e previdência social, vivenciados pelo trabalhadores rurais dos municípios envolvidos. A documentação consultada evidencia como principais problemas, as dificuldades de sobrevivência no campo e os conflitos pela terra que, como "moradores" de longa data, os lavradores mantinham a posse. De um modo geral, a seca ganhou ressalva entre os organizadores e demais representantes dos STRs que participaram do Fórum. Quando questionados sobre suas ações diante de tal, os representantes do STR de Barras ressaltaram os seguintes encaminhamentos:

Solicitou as entidades de apoio ao Movimento Sindical em novembro de 1991, quando já se previa a seca;

Uma reunião com todos os representantes da comunidade para tirar propostas dos encaminhamentos em janeiro;

Levantamento, em fevereiro, das perdas; foi tirada uma comissão de trabalhadores para juntar-se a nível de estado; uma caravana de 350 trabalhadores para Teresina;

Criada uma comissão municipal com representantes do STR, Igreja, Prefeito; não teve êxito, os convidados não participaram da reunião de criação das comissões municipais (STR, 1992C, p. 08).

Os participantes alegaram que em seus municípios a produção agrícola é escassa ou limitada às questões climáticas. No ano de 1992, a falta de chuva havia comprometido a produção, a população vivia a ameaça da fome, "está

muito difícil principalmente por falta de água, de assistência, de condição de trabalho e alimento".

As reclamações ressaltadas fazem parte do *drama nordestino*, tendo sido historicamente utilizado, em particular por parte dos governos locais, como atração de recursos e ações emergenciais, até mesmo de verbas fáceis. Além da ressalva dada à problemática da seca no relatório do *Fórum*, chamou-nos atenção a pouca discussão realizada em torno da problemática dos conflitos agrários vivenciados por lavradores daqueles municípios. Estes ganham evidência somente em circunstâncias em que os sindicalistas rurais foram questionados sobre a questão da moradia dos lavradores. Diante disso, foram pautadas as seguintes questões:

O lavrador não tem onde nem como morar, falta política de assentamento;

Privatização da terra. São realizados despejos dos trabalhadores para entregar a terra a grupos interessados em especular a terra;

Falta terra para produzir e para morar;

Falta de respeito dos proprietários e da justiça para com os pequenos lavradores (STR, 1992c, p. 05).

Embora o documento não dê notoriedade à discussão e nem apresente os encaminhamentos posteriores ao *Fórum* sobre a questão dos conflitos agrários, a pauta está inserida no contexto de efervescência dos movimentos pela terra ocorridos no país. Trata-se de famílias em situação crítica de pobreza e exclusão social. Até aquele período era pequeno o número de assentamentos rurais em Barras, por exemplo, mas já havia um forte movimento reivindicatório por parte dos lavradores. Em tese, o acesso à terra permitiria às famílias dos assentados maior estabilidade e rearranjos nas estratégias de produção familiar que resultam, de modo geral, em uma melhoria dos rendimentos e das condições de vida.

No ano seguinte, em 1993, durante trabalho de inspeção no campo, uma comitiva do INCRA disse ter identificado vinte e um conflitos em quatro

municípios da região, sendo eles José de Freitas, Barras, Batalha e Esperantina. Na ocasião, o superintendente da instituição declarou a um jornal de circulação local: "É impressionante e triste a situação nestes quatro municípios, quanto a questão fundiária. O Piauí ainda vive o cativeiro da terra". (O DIA, 18 de maio. 1993).

Antes porém, o INCRA detinha a relação das principais áreas de conflitos pela terra no Estado, que de longe já ameaçavam um levante. A maioria dos conflitos entre lavradores e proprietários, ora evidenciados pela autoridade do INCRA, já vinham de longa data. Dias depois, lavradores das diversas localidades do Estado, reunidos, ocuparam a sede do INCRA na capital, no sentido de forçar a desapropriação de áreas rurais e a concretização da reforma agrária. Em consulta aos jornais de circulação da época, é possível notar que o discurso da seca foi aos poucos sendo substituído pelo discurso em prol da reforma agrária. Dois desses jornais, por exemplo, expuseram manchetes que diziam: "Flagelados famintos invadem a sede do Incra em Teresina" e "Flagelados ocupam Incra e exigem terra para plantar: a caravana de 450 sem-terra quer crédito para a lavoura".

As ressalvas feitas em torno da questão da reforma agrária nas manchetes dos jornais consultados, não dão conta do que acontecia com as populações de lavradores em suas moradas nas mais diversas localidades do Estado, no contexto em questão. Trata-se de discursos que atribuem à população de lavradores a disseminação do medo e terror, que além das instalações do INCRA, ameaçavam a ordem da capital.

Diante das mínimas condições de sobrevivência e da então configuração da política de terras do país, os trabalhadores rurais integraram um processo de luta pela terra nos vários municípios do Estado. No discurso oficial, os assentamentos de reforma agrária têm origens diferenciadas. São elas:

<sup>[...]</sup> regularizações fundiárias em terras ocupadas por vezes há décadas por 'posseiros'; áreas de conflitos gerados pela tentativa de expulsão de trabalhadores que há muito viviam na terra como 'rendeiros" ou 'agregados'; áreas improdutivas

ocupadas por movimentos da luta pela terra (como o MST) ou também por Sindicatos de trabalhadores rurais; reservas extrativistas, frutos da luta de seringueiros pela permanência em terras que exploravam há gerações; usinas falidas, posteriormente desapropriadas, onde foram alocados os próprios trabalhadores que anteriormente eram assalariados etc. (NEAD, 2004, p. 21).

No município em estudo, tratava-se de uma população de "moradores" - reconhecidos conforme relato acima como rendeiros ou agregados - e pequenos posseiros que vivam sob constantes ameaças dos proprietários, que não raro utilizavam a justiça local como tentativa de coerção e controle. Até o final dos anos 90, o STR de Barras registrou mais de cem processos de reintegração de posse movidos pelos proprietários, todos vencidos pelos lavradores. Segundo Lina, ex-presidente do STR de Barras, 47 anos, ali o INCRA desapropriou cerca de cinco mil hectares de terra. Diante disso, o município passou a ser considerado pelo MDA como o que possui a maior quantidade de assentamentos por área do país (BRASIL, 2005).

A literatura sobre os assentamentos nos evidencia uma grande quantidade de pesquisas voltadas para estudo dos seus efeitos sobre os beneficiários. Aqui, com fim de compreender *os sentidos dos deslocamentos* de trabalhadores rurais de Barras em busca de trabalho assalariado noutras regiões e sendo estes assentados, daremos particular atenção às condições materiais que possibilitem sua permanência no lote.

Podemos dizer que a roça representou e ainda representa o principal meio das populações rurais do Estado para garantia da sobrevivência, sendo a força de trabalho fundamentada na mão de obra familiar. Considerando que, a estrutura fundiária de Barras como do Piauí é constituída historicamente pela grande propriedade e por diversas unidades de produção familiar, faremos uma breve análise desta à luz dos estudos de Chayanov (1974) em *La organización de la unidad económica campesina*.

A unidade econômica é baseada na família, que cria suas próprias leis, compõem e constitui o trabalho na roça. Chayanov atribui à mão de obra o elemento organizativo de qualquer processo de produção. E como a unidade

econômica familiar não recorre à força de trabalho contratada, é o tamanho da família que determina a quantidade de força de trabalho, sua composição e o nível de atividade. Segundo o autor:

La fuerza de trabajo de la unidad de explotación doméstica está totalmente determinada por la disponibilidad de miembros capacitados en la familia. Por eso es que el límite más elevado posible para el volumen de la actividad depende del monto de trabajo que puede proporcionar esta fuerza de trabajo utilizada con la máxima intensidad. De la misma manera, el volumen más bajo está determinado por el total de beneficios materiales absolutamente esenciales para la mera existencia de la familia (CHAYANOV, 1974, p. 47-48).

Em meio às ressalvas feitas pelo autor, também é valido para o nosso estudo a concepção segundo a qual o conceito de família poucas vezes coincide com o conceito biológico. Neste estudo, tratamos de famílias numerosas que possuem redes elásticas de parentela.

A continuidade do fluxo de migrações de lavradores da região para outros destinos, durante e após o processo de criação dos assentamentos rurais no município, fez-nos entender que o projeto de reforma agrária implantado não conseguiu fixar o antigo pequeno posseiro na terra. Outrossim, as famílias criaram estratégias para sobrevivência e manutenção da posse da terra por meio da migração. Enquanto assentadas, as famílias de lavradores têm direito ao uso e garantem a continuidade da posse da terra aos descendentes, mas, como não têm direito à propriedade, não podem abusar da mesma, vendê-la, arrendar, dentre outras possibilidades.

Enquanto os homens continuam a migrar em busca de trabalho em fazendas nos confins do país, suas famílias, em particular mulheres, crianças e idosos, permanecem no lote e dão continuidade ao trabalho na roça, que intercalam com atividades de extrativismo, como a extração da amêndoa do babaçu. Nesse caso se estabelece uma ação combinada de trabalho. O trabalho se faz pela sobrevivência da família migrante e quiçá pela necessidade de consumo.

Puesto que el estímulo básico de la familia trabajadora para la actividad económica es la necesidad de satisfacer las demandas de sus consumidores, y dado que sus manos so el medio principal para ello, debemos esperar, ante todo que el volumen de la actividad económica de la familia corresponda cuantitavamente en forma aproximada a estos elementos básicos en la composición de la familia (CHAYANOV, 1974, p. 56).

Por volumen de la actividad económica ele entende ser "[...] todas las formas de actividad económica de la familia, tanto en la agricultura como en la totalidad de las actividades artesanales y comerciales (CHAYANOV, 1974, p. 56)".

Para além das divergências históricas entre as comunidades rurais brasileiras no tempo presente e as comunidades rurais russas analisadas por Chayanov no início do século XX, entendemos seu estudo como fundamental para pensar as condições de sobrevivência das famílias de trabalhadores rurais migrantes, antigos posseiros.

À luz do referencial citado, fazemos um primeiro questionamento. No caso dos trabalhadores rurais assentados em Barras, a quantidade de terra disponível para produzir é proporcional ao desenvolvimento da família?

Ao falar sobre o processo de desapropriação de terras em Barras, sobretudo nos últimos vinte anos, Lina diz:

Os primeiros assentamentos são do INTERPI<sup>6</sup>. Foram naquelas propriedades que os donos não tinham documentos na época, não tinham como vender, aí eles pegavam e vendiam para o Estado, para o Estado distribuir entre as famílias [...]. Eu morava em Campus<sup>7</sup> [...]. Ele [o proprietário] lutava pra vender, mas como era terra de posseiro, ele não conseguia. Era costume aqui há muito tempo atrás, eu conheço um pouco a história, eles chegavam e varriam a propriedade, botavam as famílias para fora e tomavam de conta da terra.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> As propriedades desapropriadas pelo INTERPI foram: Jardim I e II, Morada Nova, Murici, Boa Água, Sossego, Solidão, Muriçoca, Ingá, Taboca, Bosque, Nova Olinda, Ilhéus, Volta do Rio, Vaca Brava, Morada Nova II e Lagoa Seca (STR, 2007).

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> O verdadeiro nome da fazenda foi preservado.

Mas na hora de vender eles não provavam que tinham a terra. Aí eles vendiam para o Estado como se fosse terra solta. O Estado legalizava e passava para as famílias (LINA, 2009).

O relato acima possibilita compreender que o processo de formação de grandes propriedades no município, como em muitos rincões do País, se deu muitas vezes através da expulsão do homem do campo e apropriação de terras por meios ilícitos. A negociação de terras com órgãos competentes para a reforma agrária foi em muitos casos uma estratégia utilizada pelos proprietários para venderem terras com baixa produtividade, mesmo não tendo reconhecimento legal das mesmas. Os meios de apropriação de terras descritas por Lina, configuram-se historicamente como práticas comuns nos rincões do país.

A família rural estabelecida nesses assentamentos é comumente numerosa, agrega pai, mãe, filhos e toma proporções maiores com o ingresso de noras e o nascimento dos netos. E, mesmo com a maioridade e casamento dos filhos, essas famílias costumam permanecer na lote e dão continuidade aos trabalhos na mesma roça para produção e consumo.

No seio dessas comunidades rurais foi desenvolvido entre os pares um tipo de economia que combina a migração masculina com trabalho executado pelas mulheres que permanecem na terra natal, para o sustento da prole e manutenção da terra. O contexto evidencia relações de solidariedade e reciprocidade, que atendem as concepções do que é justo e necessário para dar conta dos interesses primários das famílias dos migrantes, a subsistência. Entedemos tal economia aos moldes da economia moral pensada por Thompson (1998) para interpretar as revoltas populares na Inglaterra no século XVIII que, segundo ele, se tratava de ações objetivas e disciplinadas, fundamentadas em normas, obrigações sociais e valores econômicos peculiares aos interesses dos pobres. Segundo o autor, esses pressupostos morais constituíam a economia moral dos pobres.

Há de se reconhecer o avanço da população rural do município diante da situação anterior ao ingresso na terra, sob o jugo do sistema de parceira. A ideia de libertação desse sistema, sempre associado ao cativeiro, é recorrente

na fala dos entrevistados. Entrevistamos Francisco Moreira, 53 anos, exmigrante e, naquela circunstância, presidente da Associação dos Moradores de umas das localidades rurais do município, após uma reunião realizada pelo STR, FETAG, DRT e Cáritas brasileira, em Barras. Antes porém fomos advertidos por um dos agentes que se tratava de um sujeito que costumava "exagerar" em relação aos fatos, possuía uma imaginação fantasiosa sobre a Amazônia do período em que esteve ali, décadas de 1970 e 80. A bem intencionada informação nos deixou demasiadamente curiosa em relação a Francisco, era uma das primeiras entrevistas que fazíamos. Sua narrativa reforçou o mito da abundância simbolizado nas lendas do Eldorado da Amazônia. As maravilhas descritas compuseram uma fábula. Ali, o medo se misturava aos sonhos. Não tive dificuldades em entrevistá-lo, tratava-se de um sujeito habituado em narrar sua história de vida, fazia como que ensinasse ao restante do grupo. As impressões de vida e trabalho narradas por Francisco possibilitaram estabelelecer um elo comparativo acerca das condições de vida dos lavradores que viviam como "moradores" em propriedades rurais em Barras, antes e depois da experiência amazônica.

Quando eu deixei o Pará, a gente começou um trabalho de Associação, nessa época que a gente conseguiu fundar uma Associação, até então existia o cativeiro. Só que com o trabalho da gente, o Sindicato, e a CUT e FETAG, a gente conseguiu melhorar um pouco, porque nós tomamos a iniciativa de criar a associação e conseguimos distribuir água para a comunidade, conseguimos também estrada, energia, tudo a gente consegue pela Associação (FRANCISCO MOREIRA, 2007).

Francisco deixou o Pará no início dos anos 80, sua última experiência teria sido a corrida pelo ouro na Serra Pelada, Pará, experiência também vivenciada por outros tantos migrantes do município. Ele narra um contexto de ruptura com o sistema de moradia, quando viviam como "moradores" e cumpriam obrigações dentro da propriedade para ali permanecerem, vivenciado por ele nos seus tempos de criança e juventude.

Naquele tempo a gente tava deitado aqui, com o meu pai, aí chegava o patrão e chamava a gente para ir trabalhar. Se o pai

da gente, porque naquele tempo eu era criança, dissesse que não ia, aí ele [o patrão] mandava desatar o nó da rede e cair no mundo. Hoje as coisas mudaram graças aos Movimentos Populares, a Associações, a Igreja, ao Sindicato, CUT, FETAG. Agradeço muito a Deus e as pessoas que deram seu sangue pela terra (FRANCISCO MOREIRA, 2007).

Esse aspecto toma importância em particular, no sentido de evidenciar melhorias nas condições de vida dos trabalhadores rurais assentados em várias regiões do País. De um modo geral, o assentamento representa a libertação em relação aos proprietários da terra. O contexto evidenciado por Francisco Moreira nos remete a um fato narrado por José de Souza Martins. Diz o autor:

Lembro-me de um posseiro no Mato Grosso que insistia em sua obstinada independência dos outros, proprietários de terra, patrões. E indicava que seria sinal de grave humilhação se tivesse que *pedir homenagem* a outrem, pedir proteção e colocar-se, portanto, na condição de dependente, possuído, tutelado, vassalo e submisso (MARTINS, 1998a, p. 663).

A ideia de cativeiro remete às forças locais para o controle externo da administração familiar e da força de trabalho. Como no regime de colonato analisado por Martins (1981), no sistema de moradia, o "morador" não é um trabalhador individual, mas um trabalhador que combina as forças de trabalho com os demais membros da família.

Se de um lado o trabalhador de roça ganhou independência com o acesso à terra através da desapropriação para fins de reforma agrária, por outro lado tal projeto de reforma agrária não logrou êxito na geração de renda e melhoria das condições de vida da população assentada. Ali, o *volumen de actividad económica* não foi, nem continua sendo, suficiente para manutenção da família e fixação do trabalhador na área. A respeito da produção agrícola, duas das reclamações discutidas no *Fórum Sindical da Região Norte do Estado do Piauí* chamam atenção: "[...] Somos obrigados a vendermos o que temos antecipadamente e muito barato; A semente selecionada é somente para as grandes empresas agropecuárias, o governo não se preocupa com a produção agrícola".

É preciso dizer que embora o período de criação da maioria dos assentamentos em Barras tenha sido posterior à realização do *Fórum*, não há evidências de uma melhoria significativa das condições de vida da população rural do município. Durante a maior parte do ano, permanecem nessas áreas apenas mulheres, idosos e crianças, enquanto os jovens de sexo masculino migram temporariamente e retornam no período de entressafra.

E quanto aos rendimentos de trabalho fora do lote? Refirimo-nos particularmente aos ganhos auferidos a partir do trabalho temporário dos jovens migrantes. Para tanto caberia uma análise das possíveis vantagens obtidas pelos trabalhadores migrantes, se esses sujeitos não fossem na grande maioria das vezes explorados e submetidos à condição de escravos.

Fizemos esse questionamento a todos os migrantes entrevistados durante a pesquisa. Assim, fomos ao encontro de muitos deles, tantos fossem necessários ou quantos tivéssemos a sorte de encontrar em casa, pois, como já foi comentado aqui, como migrantes temporários eles costumam permanecer fora de casa por todo período correspondente à empreita. Pois bem, algumas vezes aventuramo-nos por aquelas bandas na expectativa de encontrar alguém que, por alguma razão, não havia migrado naquele período. Numa dessas vezes, conduzida por Chagas, um dos diretores do STR de Barras, fomos à casa de Zezimar. Dizia Chagas que se tratava de um trabalhador envolvido recentemente num conflito na fazenda onde trabalhava no Mato Grosso e, desta feita, tinha resolvido ficar.

Cheguei à sua casa na região da mata do município e logo à soleira encontrei com Luciana, sua esposa, que nos convidou para adentrar a casa. Ali nos acomodamos à espera de Zezimar, que trabalhava na roça da família. Seguindo como que num ritual de apresentações e a par dos nossos interesses de pesquisa, disse-nos o clássico "não tenho nada pra dizer". Portelli (2013, p. 85), considera ser este um "clássico *incipit* das entrevistas, da parte de pessoas que não só têm muito para contar como uma vontade imensa de o fazer, mas que no fundo têm medo que a sua preciosa narrativa seja desprezada".

Pois bem, diante das intervenções do representante do STR e entre uma tentativa e outra de avançar num terreno desconhecido, que é a experiência do outro, Zezimar iniciou sua narrativa. Ele, na época com 30 anos, narrou suas experiências como migrante temporário para as bandas do norte e sudeste do país. Sua primeira viagem foi para uma usina em São Paulo, onde seu irmão já estava instalado. Antes, pois, perguntou-lhes como iam as coisas por lá e, diante da resposta positiva, resolveu seguir o mesmo rumo. O diálogo com o irmão foi reproduzido a nós com risos entre os lábios. Certamente porque ali não encontrou o que foi dito pelo irmão. Em certo momento da entrevista, perguntamos sobre suas aquisições, frutos do trabalho fora, e ele nos disse: "Eu nunca comprei nada". Naquele instante sua fala foi interrompida por Luciana, que se posicionou:

A primeira vez que ele foi eu estava grávida da minha filha mais velha [disse mostrando a fotografia pendurada na parede da sala]. Ele viajou para comprar as coisinhas de casa, a gente vivia em uma casinha de palha que não tinha nada debaixo. Quando ele chegou demorou pouco a menina nasceu. Quando ele chegou comprou uma mesinha e uma bileira. E era o que nós tinha dentro de casa, comprou umas coisinhas velhas. Eu ainda passei um mês em Teresina com ela [a filha]. A gente morava pertinho do pai dele, aí depois ele viajou e aí construímos essa casa, no terreno do meu pai. O dinheiro que ele ganhava lá mandava para mim. E eu comprava o material e ia encostando. Foi dois anos assim [....] (LUCIANA, 2012)

Vejamos, a residência do casal havia sido construída no lote do pai de Luciana, ex-posseiro e assentado. E a roça também serve ao sustento de outros membros da família, filhos, genros e noras. De forma complementar ao relato de Luciana, Zezimar comenta: "Eu trabalho mesmo só para viver. Eu recebo um dinheirinho, mando para ela. Se sobrar algum [...]".

Para a família de Zezimar, e pode-se dizer que se assemelha à maioria dos outros casos, o trabalho fora não oferece perspectiva de consumo e sim de sobrevivência. Isso, porém, não exime estes sujeitos de seus sonhos. Quando estivemos na casa de Francisco Arcanjo, 31 anos, morador de área de assentamento, ele exibiu com orgulho alguns objetos que havia comprado, em

particular, uma filmadora, com a qual havia registrado a última estada no Mato Grosso, a televisão e um aparelho de DVD. Esses objetos, que enfeitavam a modesta casa, teriam sido fruto de muito trabalho. Há, nesses casos, um claro desequilíbrio econômico entre consumo e desgaste da força de trabalho, que quase sempre provoca efeitos irreversíveis nos corpos dos trabalhadores.

Em relação aos rendimentos de trabalho fora do lote, seja ele permanente, temporário ou eventual, uma pesquisa realizada pelo NEAD em assentamentos de diferentes regiões do País<sup>8</sup>, conclui:

Com relação aos valores, os rendimentos totais médios dos trabalhos externos ao lote situavam-se na ao redor de R\$ 44,00 mensais (menos de um terço do salário mínimo à época), variando de R\$ 17,00 no Ceará a R\$ 64,00 no Sudeste do Pará, situando-se em torno de R\$ 50,00 nas demais *manchas*.

Quanto ao tipo de atividades desenvolvidas, vemos que nos casos do Ceará, entorno do Distrito Federal e Oeste de Santa Catarina, o trabalho assalariado rural predomina. Já nas manchas do Sul da Bahia e da Zona Canavieira nordestina, a renda do assalariamento urbano é mais importante. Finalmente, no Pará, há uma ligeira predominância do assalariamento rural, mas também é relevante o rendimento auferido pelos autônomos (NEAD, 2004, p. 238).

Outro grupo de rendas contabilizadas na renda total do assentado refere-se a outros ganhos familiares externos, que incluem aposentadorias, pensões, auxílio alimentação, bolsa escola, dentre outros. Para além das diferenças inter-regionais ressaltadas, a pesquisa aponta a renda previdenciária como fundamental na composição da renda total em particular nas regiões que apresentam os menores rendimentos brutos do lote: zona canavieira e sertão cearense.

No sentido de confrontar tais realidades, retornamos aos casos dos migrantes em estudo. A família de Reginaldo, 39 anos, vive em área de assentamento, antes pertencente a um conhecido proprietário de terras do

-

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> A pesquisa foi realizada nas seguintes regiões: sul da Bahia, sertão do Ceará, sudeste do Pará, oeste de Santa Catarina e zona canavieira do nordeste, 1999/2000.

município. Eu o entrevistei por duas vezes. Na primeira ocasião ele esclareceu que havia sido *resgatado* de uma fazenda onde trabalhava no Mato Grosso, durante ação do Grupo Móvel do MTE. Aquela teria sido a décima viagem de Reginaldo por tais confins em busca de trabalho. Disse ele que no lugar onde mora, região da mata de Barras, não possui muitas possibilidades de trabalho e enquanto aguarda a próxima ida, trabalha de roça. Diante disso, perguntei-lhe se possuía terras e ele respondeu:

Aqui é sobra [referindo-se ao lugar onde construiu sua casa], aqui é uma área que não foi loteada [área de assentamento]. Todo dono de lote já tem os papéis. Essas casinhas foram construídas agora pelo governo. Quando eu volto [comumente depois de uma temporada de trabalho fora] eu trabalho no terreno da minha sogra, minha mulher também quebra coco. O INCRA cortou o terreno. Essas terras eram do seu Eudes. Aí o governo desapropriou e cortou a terra. A gente vivia nas terras dele [eram "moradores"]. Quem trabalhasse na roça tinha que pagar renda. Quebrava coco e levava para o comércio dele, o arroz também a gente levava pra lá. Se a gente fizesse uma roça tinha que ir deixar lá a renda (REGINALDO, 2008).

Após desapropriação da área pelo INCRA, o sogro de Reginaldo, exposseiro, foi beneficiado com um lote. Também nesse caso, o lote serve aos demais membros da família. A esposa de Reginaldo é também trabalhadora de roça e quebradeira de coco, recentemente havia adquirido um benefício que Reginaldo alegou não ter sido suficiente e, portanto, não lhes trouxe bons rendimentos. Questionei-lhe se, caso não viajasse, daria para viver com o custo do trabalho de roça e ele respondeu, "Dá pra viver mal. Dá pra comer, e só. Não dá pra enfrentar uma doença, por exemplo".

Em muitos casos o plantio da lavoura é feito sem acesso aos créditos rurais e, como já foi dito em páginas anteriores, uma das explicações para tal fato está relacionada às dívidas contraídas pelos mesmos trabalhadores na fundação dos assentamentos onde moram. Estes lavradores costumam plantar para o consumo e ocasionalmente vendem parte da produção do roçado, sacos de farinha, arroz, feijão e milho, nas feiras e pequenos comércios locais.

Nos assentamentos, como nas pequenas propriedades rurais, é comum a existência de famílias numerosas no mesmo lote, que se estendem aos filhos, genros, noras e mesmo parentes mais distantes. Nessas áreas, erguem-se casas adicionais e ali se estabelece uma rede de solidariedade e reciprocidade.

Seguindo a linha de pensamento de Chayanov, segundo o qual o volumen de la actividad económica está relacionado com o tamanho da família, a grande quantidade de mão de obra disponível nas famílias de trabalhadores de roça em estudo se desdobraria num aumento da produção agrícola e possibilidades de consumo. Entretanto, segundo o mesmo autor, a formação e desenvolvimento de qualquer empresa agrícola se dá a partir de uma combinação quantitativa e qualitativa dos fatores de produção, terra, força de trabalho e capital, elementos que definem o sistema de acordo com a definição clássica por Lyudogovsckii.

Si un organizador carece de tierra, capital o mano de obra suficiente para desarrollar su unidad de explotación en la escala óptima, la empresa se monta a una escala menor de acuerdo con el mínimo disponible. Pero cualquiera sea la escala en que se desarrolle la unidad, siempre hay una proporción entre sus partes, y en sus relaciones cierta concordancia peculiar con cada sistema de explotación. Lo determina la necesidad y la conveniencia técnica. Cualquier violación de esta armonía conduce a una inevitable y perceptible reducción en la productividad del consumo de fuerza de trabajo y capital, puesto que aleja a la unidad de explotación de la óptima concordancia de los factores de producción. Mientras se preserve la proporcionalidad de sus partes v se tienda siempre al tamaño óptimo, la unidad de explotación puede ser afectivamente organizada en los tamaños más variados. Esto es también absolutamente válido cuando se trata de la organización de una empresa agrícola basada en trabajo asalariado (CHAYANOV, 1974, p. 98).

A esse contexto, o autor chama atenção para o caráter fixo da força de trabalho na unidade doméstica camponesa. Diante disso, os outros fatores de produção devem estar numa "relación óptima" com o tal elemento fixo, de modo que todos os elementos estejam tecnicamente harmonizados. Nesse quadro, o autor apresenta evidências de que o capital, por si só, não determina

o *volumen de la actividad económica*, estando associado aos demais fatores de produção.

Em vista disso, entendemos que os entraves para a criação de empresas agrícolas familiares no contexto alvo desta pesquisa, tanto nas pequenas propriedades quanto mais recentemente em áreas assentadas, são marcados pela ausência de uma harmonia entre os fatores de produção, quando não pela inexistência de elementos que os compõem. No caso dos migrantes assentados, as dificuldades de acesso aos créditos rurais, tão reivindicados nas falas dos sujeitos entrevistados, somam-se à ausência dos outros fatores de produção e, no caso da disponibilidade de terra para plantar é interessante dizer que há uma desproporcionalidade entre o tamanho das famílias e a quantidade de área plantada. A baixa produção da roça, dentre outros aspectos, faz desses sujeitos pobres alvos para o aliciamento e migração para outras regiões.

Essa realidade se inscreve numa das tantas faces cruéis do capitalismo agrário e, pode-se dizer, do capitalismo como um todo. No caso do trabalhador de roça assentado, categoria historicamente recente na nossa sociedade, o sistema o induz e conduz facilmente a outros territórios em busca do assalariamento necessário para sua precária existência. Para uma leitura mais cuidadosa sobre esse aspecto tomamos as palavras de Ellen Wood (1998), que ao tratar das Origens Agrárias do Capitalismo, diz-nos:

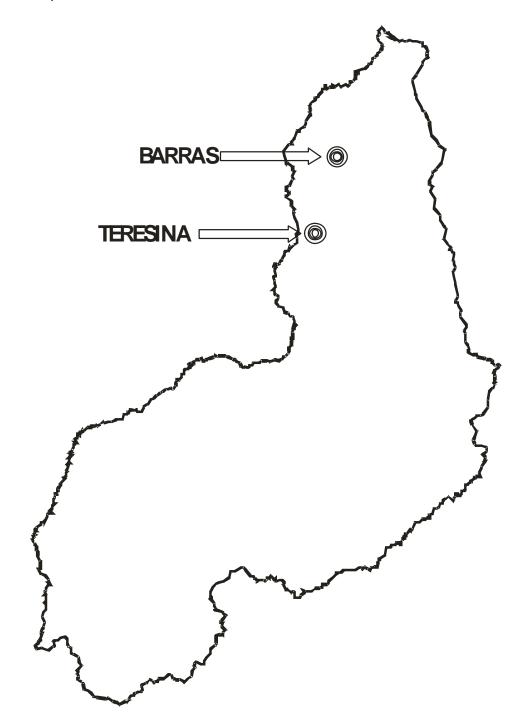
Devido ao fato de que os produtores diretos numa sociedade capitalista plenamente desenvolvida se encontram na situação de expropriados, e devido também ao fato de que o único modo de terem acesso aos meios de produção, para atenderem aos requisitos da sua própria reprodução, e até mesmo para proverem os meios do seu próprio trabalho, é a venda da sua força de trabalho em troca de um salário, os capitalistas podem se aproximar da mais-valia produzida pelos trabalhadores sem necessidade de recorrer à coerção direta (WOOD, 1998, p. 06).

Não por acaso, em muitas e severas circunstâncias os sonhos do assalariamento dos trabalhadores rurais migrantes são atropelados pela

realidade da escravidão por dívida. São faces do caráter profundamente contraditório do capitalismo, cujos efeitos se reproduzem historicamente.

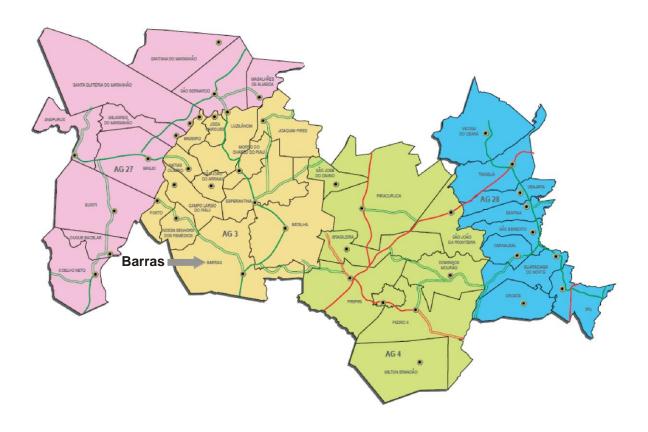
Os trabalhadores rurais migrantes, "ex-moradores" de propriedades rurais já acostumados com os contratos verbais de parceria, tornaram-se presas para os "gatos". Suas condições anteriores como cativos da terra, facilitaram a ação do aliciador. De um modo geral, sendo o trabalho assalariado no setor agrícola ainda pouco significativo, em particular nas áreas de origens dos trabalhadores rurais migrantes, é catalizador de tensões sociais, fome, migrações, dentre outros. Diante das ameaças permanentes a sua própria sobrevivência na terra natal, a migração de retorno de jovens trabalhadores, em particular a partir dos anos 80, tornou-se cada vez mais conveniente. Tratase de uma faca de dois gumes, a liberdade em relação ao cativeiro da terra do senhor proprietário, próprio dos sistemas de parceria e arrendamento, e na condição de migrantes temporários, tornaram-se vulneráveis a outras formas, não tão recentes, de exploração no campo, reconhecidas mais recentemente como trabalho análogo à escravidão. Os trabalhadores deixaram se cativos para, como migrantes, tornaram-se escravizados. Sem dúvidas, a garantia da sonhada posse da terra após séculos de cativeiro, tem hoje a migração como principal aliada. Após o período de efervescentes conflitos agrários, a maioria dos trabalhadores rurais já assentados são, no entanto, ainda migrantes em potencial.

Mapa 01: Estado do Piauí



Fonte:http://simbolosnacionais.blogspot.com/2007/07/estado-do-piau.html

Mapa 02: Território dos Cocais<sup>9</sup>



Fonte: (PLANAP, 2006, p.15).

-

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> O AG3, Aglomerado 3, Território dos Cocais, possuí extensão territorial de 7.851,9 Km² e integra treze municípios. Segundo dados do PLANAP, o povoamento dessa área remete aos séculos XVII, XIII e XIX. Entre os municípios mais antigos, destacam-se: Ubajara (CE), sec. XVII; Barras, Batalha, Esperantinha, Pedro II, Piripiri e Piracuruca, no Piauí, sec. XVIII; Brejo e Buriti, no Maranhão, sec. XIX (PLANAP, 2006, p. 16).

## 1.2 Migrar e manter a posse da terra

Durante consulta aos "cadernos de pesquisa de campo" de Ricardo Rezende Figueira sobre as entrevistas realizadas por ele em Barras, no ano 2000, chamou a nossa atenção a seguinte nota:

Ouço Francisco, 29 anos, solteiro, em Boa Água onde mora. Me oferecem almoço [...]. A família tem 31 hectares de terra, onde plantam arroz, feijão, milho, mandioca, abóbora. "Todas as frutas a gente consegue plantar só que às vezes não chega" [contou-lhe o migrante]. É uma agricultura de subsistência nem sempre colhem arroz. Em 1999 colheram 70 quartas de arroz (70 sacos de 30 quilos), e ¾ de feijão (150 litros ou 3 sacos). Só esporadicamente podiam vender um pouco de arroz e milho. Criavam porco e galinha. Francisco também trabalhava na diária, por R\$ 3,50 ou R\$ 4,00, incluindo alimentação. Mas era difícil conseguir mesmo essa diária (GPTEC, 2000c).

Ao investigar os sentidos dos deslocamentos destes trabalhadores rurais de Barras no tempo presente, fontes orais e Relatórios da CPT<sup>10</sup> possibilitaram perceber que a maioria deles saem de assentamentos do município. De um modo geral esses trabalhadores trazem em si experiências de vida e luta pela terra, que também envolve uma série de mediadores, como movimentos sociais, movimentos sindicais, setores da igreja, ONGs e agentes governamentais.

Em Barras, assim como em outras regiões do País, os conflitos pela terra foram intensificados a partir da década de 90 e se configuram em ações de resistência e enfrentamento pelo uso e propriedade da terra. Conforme Relatórios da CPT ocorrem especificamente em áreas de caráter particular, reincidindo em tempos e lugares subsequentes.

-

A CPT divulga anualmente o Relatório de Conflitos no Campo no Brasil, em que constam assassinatos, ameaças de morte, tentativas de assassinatos, casos de trabalho escravo, listagem dos conflitos, dentre outros.

Segundo dados divulgados em jornal local:

Os municípios onde existem os maiores números de conflitos agrários são: Esperantina, Madeiro, Miguel Alves, União, Assunção do Piauí, Buriti dos Lopes e Barras. Os conflitos surgem, segundo Gregório Borges, coordenador regional da CPT, quando ocorrem despejos de famílias de uma determinada área ou em casos de proibição de plantio com os trabalhadores. "Em Barras, por exemplo, temos um conflito dessa natureza, no qual os trabalhadores sem terra foram proibidos de plantar e entraram em disputa pela terra. No entanto, surgem conflitos constantemente. A concentração de terra no Piauí ainda é muito grande e quebrar essa estrutura fundiária não é fácil", explicou (CPT, 2007).

Os municípios citados integram o Centro-Norte e Norte do Estado (ver mapas pag. 49-50). Segundo a CPT, assim como aconteceu em Barras, muitas áreas de grandes incidências de conflitos agrários do Estado foram transformadas em assentamentos. Nesse sentido, consideramos o estudo sobre a estrutura fundiária no município e os conflitos gerados como rico e revelador para a compreensão das questões em torno do projeto de migração e de trabalho escravo.

Uma das teses discutidas por estudiosos sobre os conflitos pela terra no Brasil contemporâneo, é que estes emergem em áreas de expansão da fronteira agrícola, estabelecendo uma íntima relação entre desenvolvimento e violência. Tal tese leva em consideração a adoção nos anos 80, de um modelo de modernização agropecuária no País. Esse modelo foi traduzido na introdução de uma base tecnológica de produção, financiado pelo Estado, através da concessão de subsídios e incentivos fiscais. Alguns estudiosos consideram que a política modernizante da agricultura, que também reforçou a estrutura da propriedade da terra vigente, representou um recuo em relação ao Estatuto da Terra, Lei 4.504/1964, que havia anunciado a Reforma Agrária.

Conforme estudos realizados por Buainain (2008), a democratização do País acirrou os conflitos no campo. Diz ele:

De um lado, os setores sociais alinhados à proposta de reforma agrária esperavam obter ganhos com o processo de democratização; de outro, os proprietários, associados ao poder local nos estados, acentuaram as ações de ocupação de terras públicas, legitimadas por títulos duvidosos, e assim por diante. De fato, as estatísticas colhidas pela CTP revelam o aumento do número de mortos em conflitos agrários. (BUAINAIN, 2008, p. 33-34)

O autor comenta que durante a década de 1970, a política de colonização da Amazônia foi priorizada em detrimento da política de reforma agrária proposta pelo Estatuto da Terra. Para tanto ressalta que ambas partiam de um princípio de segurança nacional, pois visavam orientar os fluxos migratórios para a ocupação de espaços vazios e reduzir as tensões sociais em algumas regiões.

Para Jones (2004) a Lei 4.504 de 1964 não contemplava nenhuma proposta para realização da reforma agrária, embora tenha autorizado o Poder Público a mexer efetivamente na estrutura agro-fundiária brasileira. Nesse sentido, a política do Estatuto da Terra se traduziu no acirramento de conflitos em regiões de expansão da fronteira agrícola, tendo em vista a expulsão e esbulho do direito de uma multidão de pequenos posseiros e indígenas, e em ações de colonização em áreas distantes dos interesses dos latifundiários.

A esse respeito, Jones (2004) comenta que:

O grande mérito do Estatuto da Terra foi o de ter sido, após a Lei 601 de 1850, a segunda tentativa legal de âmbito nacional para colocar nas mãos do Estado o poder para proceder ao processo de alienação, reconhecimento de domínios, titulação e arrecadação das terras devolutas do País (JONES, 2004, p. 03).

Considerando que as relações de propriedade estão inseridas nas relações sociais, Congost (2007) ressalta que seu estudo deve considerar o contexto dessas relações sociais sob uma pluralidade de ângulos e a possibilidade de mudanças a que estão passíveis. Para as investigações sobre

as relações de propriedade, ela sugere a utilização do termo direito de propriedade dentro de uma pergunta central: quem tem direito de propriedade?

Tal concepção, de direito e propriedade privada, foge da ideia de que a propriedade privada da terra é algo absoluto e a-histórico. A estrutura agrária brasileira, cujas raízes históricas se assentam no modelo de ocupação territorial praticado pelos colonizadores, encontrou legitimidade para expansão da Lei de Terras, Lei 601 de 1850, que foi a primeira tentativa do Poder Público Nacional de tentar oferecer legitimidade à propriedade privada das terras brasileiras. Nesses termos, tanto as terras particulares quanto as públicas, não podem, sem ônus, ser molestadas ou ocupadas. Daí em diante, a história agrária brasileira registra um avanço significativo das grandes posses de terras permeado por estratagemas de legalização do ilegal.

A ocupação territorial no interior distante brasileiro, em particular em direção à Amazônia, ganhou impulso no século passado via financiamento dos governos ditatoriais a grandes empresas. Na contramão desse processo, numerosos pobres de diferentes regiões se deslocavam em busca de um lugar para "acomodar sua pobreza" (MARTINS, 1998a). Dessa sorte, a segunda metade do século 20 foi marcada pelo acirramento de conflitos fundiários em áreas de expansão da fronteira agrícola. A violência no campo na ocupação territorial é expressão do meio pelo qual foi disseminada a propriedade privada da terra, num contexto que caracteriza uma lógica brasileira de oposição entre direito privado que expropria e direito costumeiro.

Esse foi o contexto encontrado com a promulgação do Estatuto da Terra, 1964, que estabeleceu, dentre outros aspectos, um conjunto de funções sociais da propriedade da terra e indicou a desapropriação por interesse social, daquelas que não se enquadrassem nessas funções (BUAINAIN, 2008).

O I PNDR, em 1986, retomava medidas de distribuição de terra contidas no Estatuto da Terra, acrescentando apenas a incidência de conflitos pela posse da terra. No entanto, até a metade da década seguinte, poucas famílias foram assentadas, considerando as estimativas estabelecidas pelos governos.

Ao comentar o contexto de conflitos no campo ou no município, Lina (2009), afirmou que a década de 1990 se configurou como sendo um período em que os conflitos pela terra foram intensificados na região:

A partir de 90 veio a reforma agrária. Nesse momento foi tudo conquistado com luta mesmo, teve muita briga entre trabalhadores e proprietários. Os primeiros assentamentos do INCRA foram desapropriados na base da luta. Alguns trabalhadores foram assassinados. No Barreiro do Otávio, que é um assentamento do INCRA, lá mataram um trabalhador. No Barro Preto, que também é um assentamento, mataram outro trabalhador. No Currais Novos, que também é um assentamento do INCRA, houve muito conflito. O São Francisco também teve conflito. Lá [no Currais Novos] não mataram, mas lá foram anos de luta, os trabalhadores eram expulsos, voltavam, viviam correndo com medo da polícia. Alguns foram baleados, mas não chegou a ter mortes. Aí, de 99 até agora é que melhorou um pouco, porque os proprietários mesmo já passavam a terra para o Sindicato pedir a desapropriação (LINA, 2009).

O fragmento acima evidencia um considerável nível de organização política das comunidades envolvidas nos conflitos agrários do período em Barras, assim como em outras regiões do País. Tratava-se de ações coletivas de resistência e luta, manifestas através das ocupações de áreas e enfretamento direto, capazes de produzir efeitos nos meios políticos e sociais, essas ações manifestam conhecimento e certo controle das comunidades envolvidas sobre a realidade rural num sentido mais amplo. Em linhas gerais, são conflitos locais que integram um movimento complexo em prol de uma mudança de valores e reconhecimento de direitos por parte do Estado.

Tabela 04: Histórico das áreas de maiores incidências de conflitos pela posse de terra em Barras

Áreas de conflitos	Extensão	Número de famílias envolvidas
Baixa Fria	1.985 ha	50 famílias, 08 despejadas por meio de ação de reintegração de posse;
Marrecas/ Ameixa	901 ha	23 famílias (conflitos desde 1985);
Currais Novos	1.600 ha	12 famílias;
Barro Preto	1.700 ha	47 famílias, 06 famílias despejadas por meio de ação possessória, 01 trabalhador assassinado (conflitos desde 1987);
Currais Velho	1.200 ha	86 famílias envolvidas, 01 família despejada por meio de ação possessória, 51 foram expulsas por ameaças do proprietário (conflitos desde 1964);
Ingá	900 ha	35 famílias envolvidas
Saúva	972 ha	29 famílias, sendo 23 expulsas através de ameaças;

Fonte: STR. Relação das áreas de conflito de Barras. 1992b.

Os conflitos pela terra em Barras ocorreram particularmente entre os anos de 1964 e 2007, em áreas com extensões de 329 a 1.500 hectares (Quadro nº1). Após constatação de que a maioria dos migrantes do município seriam assentados, iniciamos uma pesquisa sobre o processo de formação dos assentamentos da região. As áreas que deram origem a tais assentamentos haviam sido desapropriadas pelo INTERPI<sup>11</sup> e pelo INCRA. Pensamos em iniciar a pesquisa sobre os assentamentos nesses Institutos, no entanto os planos não foram adiante. Nos arquivos do INCRA deparamos-nos com uma larga documentação, tão logo constatamos que os processos de criação dos assentamentos em Barras estariam rasurados. Na sede, então provisória, do

\_

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> Desapropriações realizadas sem fins de reforma agrária.

INTERPI fomos barradas pela inexistência de um arquivo, toda a documentação estava amontoada em uma das salas "sem condições de ser acessada", como lamentou uma das funcionárias. A leitura dos Relatórios de Conflitos no Campo da CPT possibilitaram outro rumo para a pesquisa, chamaram atenção os registros de ameaças de morte feitas a doze posseiros e a um advogado da FETAG — PI, no ano de 1988, e mais três posseiros, em 1994, todas partidas do proprietário da Fazenda Currais Novos, em Barras (CONFLITOS NO CAMPO BRASIL, 1988/1994).

A área em que hoje está localizado o assentamento Currais Novos, foi palco de, pelo menos, dez anos de conflitos possessórios através da ocupação de fazendas por pequenos agricultores. Os primeiros conflitos registrados pela CPT datam de 1988 e permanecem em tempos subsequentes, até a criação do assentamento em 1997. Conforme Auto de Imissão de Posse de novembro de 1997, o assentamento possui área de 900 ha, desmembrada de uma área maior em nome do INCRA. Partindo de tais evidências, dirigimo-nos ao STR local em busca de referência sobre tal assentamento, fomos ao encontro do sindicalista Antônio Carvalho, então ex-presidente do STR, bastante conhecedor dos dramas vivenciados pelas famílias de agricultores do município. Durante aquele diálogo, percebemos a ênfase dada ao *drama Currais Novos*. As razões para tal seriam várias, entre elas o longo período de conflito estabelecido entre os posseiros e o proprietário, os desdobramentos das lutas cotidianas no âmbito da justiça, dentre outros aspectos.



Foto 01: Trabalhadores migrantes na zona rural de Barras – Caritas, 2007.

Conforme foi evidenciado em páginas anteriores, a falência do sistema de moradia dispersou os trabalhadores da região para os confins do País, em busca de trabalho temporário. Coexistia um sistema de troca de favores que não expressa necessariamente submissão dos trabalhadores rurais aos senhores de terras.

Pelo menos até a década de 1970, 90% das terras do município pertenciam apenas a três famílias. Devido à concentração de babaçuais na região, os trabalhadores rurais costumam aliar o cultivo agrícola com a extração da amêndoa, atividade exercida fundamentalmente pelas mulheres. Vivendo sob o sistema de moradia, os agricultores deviam renda aos donos de terras e eram impedidos de comercializar livremente a amêndoa do babaçu. O sindicalista Antonio Carvalho (STR, 2007), ao escrever *Trajetória do poder de organização dos trabalhadores rurais através de seu Sindicato,* comentou que o pagamento dos trabalhadores era feito através de um vale e "o quilo do patrão era mil e seiscentos gramas (1600g)". O memorialista diz ainda que: "Quando se vendia o coco babaçu que as companheiras quebravam em outros

comércios, centenas de trabalhadores foram condenados de 06 meses a 01ano de reclusão [...]".

O caso relatado evidencia os usos comuns da justiça pelos proprietários de terras locais contra os "moradores". Como estes, que viviam e trabalhavam em terras alheias a partir de contratos verbais de parceria, poderiam ter sido condenados à reclusão? O que motivaria tal fato? Carvalho não estende explicações sobre o caso. Por outro lado, noutros momentos do texto, como também em parte das narrativas dos lavradores entrevistados por nós, há relatos de queixas frequentes de "moradores" em relação aos bens relacionados donos das terras, que os acusavam de roubo, em particular, quando lhes convinha expulsá-los das propriedades.

Além da crise produtiva, a falência do sistema é também resultado de uma série de ações e reivindicações dos trabalhadores rurais, que passaram a contar com o apoio do STR local, fundado 1972. Carvalho narra perseguições e torturas vivenciadas por trabalhadores que procuravam apoio do Sindicato:

Torturavam os trabalhadores, prendiam, amarravam, a Polícia batia e tirava para fora da cidade, e arrancava as unhas dos trabalhadores. Voltava para a delegacia com os trabalhadores e no dia seguinte tirava novamente para fora da cidade e usava as mesmas agressões, para não se associar ao Sindicato e serem a favor do patrão (STR, 2007).

Em agosto de 1987, menos de um mês depois da desapropriação da localidade onde morou e, durante muitos anos, lutou pela sua desapropriação, o trabalhador rural Francisco Otávio foi morto "por vingança". O episódio logo se tornou um símbolo de luta pela terra no município. A área de conflito, Barreiro do Otávio, foi reduto de reuniões e manifestações pela reforma agrária durante a década de 80 (STR, 1997).

O ressentimento popular perpecptível emergente das condições de moradia gerou conflitos em prol da terra livre. Pode-se falar numa consciência sensível dos moradores manifesta em ações paralelas e, por vezes, aleatórias contra as obrigações impostas pelo sistema de moradia, como a revolta contra

a balança do patrão e a venda da produção da roça para outros comerciantes locais o que ocasionou prisões dos mesmos, como foi relatado por Antônio Carvalho. De fato, os conflitos pela terra na região mobilizaram ações de desapropriações de áreas pelo Estado.

Voltemos ao drama Currais Novos. Após alguns encontros e diálogos com Antônio Carvalho, em busca de informações e seguindo algumas de suas sugestões, numa manhã de domingo deslocamo-nos até o Assentamento Currais Novos, zona rural do município, para conversar com moradores sobre a possibilidade de entrevistá-los. Percorremos alguns quilômetros na companhia de um jovem diretor do STR local, que gentilmente facilitou o nosso acesso à localidade. As casas posicionadas uma ao lado da outra mantinham uma pequena distância entre si e, embaixo das árvores, alguns moradores que conversavam, passaram a observar nossa chegada. Vimos muitas casas e mesmo assim tivemos a impressão de que se tratava de uma população pequena, talvez em razão da migração temporária. Não por um acaso, dirigimo-nos inicialmente à casa de Teresa (2011), 73 anos, agricultora, ativista, membro do Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco, uma mulher de muita energia, a que melhor expressa a cultura e a experiência a classe local, tornou-se uma representante do movimento pela reforma agrária em áreas do município. Por vários motivos era considerada pelos moradores a guardiã da memória dos conflitos pela terra na região. Antes de iniciarmos a entrevista e ao responder nosso questionamento sobre o número de assentados, ela comentou que naquela circunstância havia apenas sete homens no total dos residentes, pois o restante da população masculina havia migrado em busca de trabalho assalariado. Naquele primeiro instante de conversa, um dos aspectos que fundamentaram nosso interesse pela questão da terra para o estudo das migrações temporárias da região, ganhava ressalva.



Foto 02: Assentamento Currais Novos - Cristiana Costa da Rocha, 2012.

No dizer de Teresa, aquela área pertencia à propriedade Casa-Cruz, que abrangia uma grande área do município e nos anos de 1980 foi distribuída em glebas e vendida para famílias de posses da região. Quando questionado durante a entrevista sobre o tamanho de uma grande propriedade de terras naquele município, Antonio Carvalho (GPTEC, 2002) contou sobre o doutor Durval, proprietário de 60 mil hectares de terras na região da mata. Tal área incluía a propriedade Casa-Cruz.

Tendo efetuado a compra de duas glebas de terras, 1.648 hectares, que passaram a ser reconhecidas como fazenda Currais Novos., o comprador se apresentou aos moradores. A princípio, anunciou àquelas famílias que, diferente do que estava sendo imposto por compradores de glebas vizinhas, elas poderiam continuar com a criação de espécies como porcos, cabras e bodes. Em meio à apresentação e aos anúncios do *senhor das terras*, Teresa lhe confessou o amor e a estima sentidos por aquele pedaço de chão. Passados alguns meses, a moradora recebeu novamente o *senhor das terras* à

sua soleira, desta feita ele os comunicava que iria cercar o terreno, no sentido de impedir a circulação de seus animais e pessoas pela fazenda. As mudanças não tardaram e, pouco tempo depois, o novo proprietário exigiu o fim da criação de suínos na área. Diante disso, a moradora o retrucou:

Mas senhor, o senhor fazer uma coisa dessas? De que nós vamos viver? Só da roça? E aí da roça tem que guardar o sustento para comer e para vender para comprar um remédio, para comprar uma roupa, uma coisa [...] Precisa nós criar. É o nosso costume de criar, porque a pessoa não criar nada é uma tristeza (TERESA, 2012).

As mudanças trazidas com o novo proprietário mexeram profundamente na vida das doze famílias que ali viviam e provocaram dores e revoltas que não se findaram no terreiro da fazenda. O conflito teve vários desdobramentos, processo de reintegração de posse da área, impetrado pelo senhor das terras; ações de despejo dos posseiros; processo de desapropriação da área; dentre outros. Em Ação de Despejo Rural ajuizada contra os moradores da propriedade Currais Novos, o senhor de terras apresentou sua versão sobre as motivações dos conflitos na área.

Os réus acima citados são moradores atualmente nesta propriedade, muitos deles sublocados dos vendedores, os quais não acolhendo as normas estabelecidas pelos atuais proprietários, em especial no que diz respeitos a criação de suínos, desentenderam-se com os autores aflorando conflitos possessórios para o qual receberam, eles réus o apoio do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barras (STR, 1992a, p. 02).

É importante considerar que o fragmento acima representa uma transcrição legal de um relato oral, nesses casos o que é efetivamente registrado não são as palavras realmente ditas pelos autores da Ação, mas um sumário ditado pelo juiz para o escrivão (PORTELLI, 1997, p. 25-39). Diante disso, importa-nos não a credibilidade factual de cada relato e sim os seus processos de criação e significação.

Comumente os proprietários de terras em disputa ou em vias de desapropriação, sentem-se traídos pelos trabalhadores rurais e representantes dos movimentos sociais e alegam, nos casos dos moradores, parceiros e agregados, quão *generosos* foram ao deixá-los permanecer em suas terras. Dentre outros aspectos, o contexto descrito nos remete a Martins (1998a, p. 670) ao afirmar que, "quem reivindica o reconhecimento jurídico da propriedade privada não raro o faz com base na violação do privado e dos direitos sobre a terra de quem nela trabalha e, muitas vezes, trabalhou por várias gerações". E aí, continua Martins, "o legal e o ilegítimo se confrontam e se opõem. Daí a extensão dos conflitos e sua gravidade".

No caso em questão, os moradores foram denunciados pelo descumprimento de normas estabelecidas pelo novo proprietário ao tempo em que foram acusados de incitar os conflitos na área. De fato, as medidas então estabelecidas foram recebidas pelos moradores como afronta e contribuíram para aflorar entre eles sentimentos de posse da terra e a necessidade de seu reconhecimento jurídico. Os litígios entre moradores e proprietários na justiça local foram iniciados por meio de Ações Possessórias em 1988, quando o Superior Tribunal de Justiça acolheu a tese de contrato de parceria e arrendamento, defendida pelos agricultores, então definidos como posseiros, e negada pelos proprietários. Nesses termos, em 1992 o proprietário e a esposa pediram o despejo dos moradores, "[...] dado que não há clima de convivência entre autores e réus para renovarem qualquer tipo de contrato [...]" (STR, 1992a, p. 03) e que os *suplicados*, quer como parceiros ou arrendatários, jamais pagaram renda ou aluguel ao proprietário. A Ação se fez com base no artigo 32, III e IV, do Decreto nº 59.566, de 14 de nov. 1966<sup>12</sup>, sobre os

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> Art 32. Só será concedido o despejo nos seguintes casos:

I - Término do prazo contratual ou de sua renovação;

II - Se o arrendatário subarrendar, ceder ou emprestar o imóvel rural, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do arrendador;

III - Se o arrendatário não pagar o aluguel ou renda no prazo convencionado;

IV - Dano causado à gleba arrendada ou ás colheitas, provado o dolo ou culpa do arrendatário;

contratos de arrendamento e parceria agrária. Dentre outros aspectos, relataram que os moradores pretendiam brocar roças sem o consentimento do proprietário e que haviam feito queixa-crime na Delegacia de Polícia local em função das ameaças sofridas por parte dos trabalhadores rurais.

Enquanto Teresa rememorava, Francisco S., um dos seus filhos e então presidente da Associação de Moradores do Assentamento Currais Novos, disse-nos que possuía a documentação de implantação do assentamento e criação da Associação. Perguntei-lhe se poderia ter acesso a tal e tendo confirmado foi imediatamente à sua casa e trouxe a mim uma pasta contendo a documentação, Auto de Imissão de Posse da Área, Atas das primeiras reuniões do assentamento e mapas da área. À parte Francisco S. carregava outra pasta, que nos entregou com a ressalva de que se tratava de alguns escritos que havia feito na época dos conflitos. No primeiro momento, chamou nossa atenção ao título dado por ele, *O drama Currais Novos, em 33 versos,* escritos a punho em folhas de papel almaço. Seguem alguns fragmentos poéticos de Francisco sobre o caso:

[...]

V - se o arrendatário mudar a destinação do imóvel rural;

VI - Abandono total ou parcial do cultivo;

VII - Inobservância das normas obrigatórias fixadas no art. 13 dêste Regulamento;

VIII - Nos casos de pedido de retomada, permitidos e previstos em lei e neste regulamento, comprovada em Juízo a sinceridade do pedido;

IX - se o arrendatário infringir obrigado legal, ou cometer infração grave de obrigação contratual.

Parágrafo único. No caso do inciso III, poderá o arrendatário devedor evitar a rescisão do contrato e o conseqüente despejo, requerendo no prazo da contestação da ação de despejo, seja-lhe admitido o pagamento do aluguel ou renda e encargos devidos, as custas do processo e os honorários do advogado do arrendador, fixados de plano pelo Juiz. O pagamento deverá ser realizado no prazo que o Juiz determinar, não excedente de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega em cartório do mandado de citação devidamente cumprido, procedendo-se a depósito, em caso de recusa. In: BRASIL. <a href="http://www.planalto.gov.br">http://www.planalto.gov.br</a>, acesso em 18 fev. 2013.

Vou narrar a todos/ Esta luta encrenqueira/ Como começou a questão/ Até parece besteira/ Teve início simplesmente/ Quando o patrão da gente/ Mandava abrir as capoeiras.

Depois que as abriam/ Era a maior invasão/ Os animais entravam/ Comendo sem compaixão/ Este drama mesquinho/ É de cortar o coração.

Corria o segundo mês/ Do ano de oitenta e oito/ Quando teve início/ As ameaças de papoco/ Onde todos sofreram/ Lutaram muito e correram/ Quase ficando louco.

Propriedade Casa-Cruz/ Era assim denominada/ Antes não tinha isso/ Não tinha essa zuada/ Mas são coisas que acontecem/ Onde todos padecem/ É uma luta pesada.

Antes de ser vendida/ Para o grande cidadão era somente um dono de toda região/ Pertencia ao Dr. Durval/ Homem bom e leal/ Homem bom de coração

Somos doze famílias/ Que enfrentam a opressão/ Todos nascidos e criados/ Naquela região/ Somos todos agricultores/ Enfrentando os opressores/ Principalmente o patrão

[...]

Porém este é o drama/ Do patrão encrenqueiro/ Como ele não vinha/ Mandava o seu vaqueiro/ E ele pra ser bonzão/ Obedecia ao patrão/ Não tinha o menor receio (FRANCISCO S., 1994).

Para além da carga emotiva evidenciada nas linhas escritas por Francisco ao narrar um drama no qual estava inserido, trata-se de versos altamente politizados que reivindicam o direito à posse da terra. Nesse sentido, ele descreve o processo de luta pela terra, o sofrimento das famílias que ali residiam, tiravam o sustento da terra e que a partir das transformações provocadas pela mudança de proprietário tiveram seu cotidiano alterado em face às proibições impostas, violência, destruição de plantações, tentativas de expulsão da terra, ações de despejo rural. Outro aspecto que aparece com evidência no fragmento acima pode nos induzir a uma rápida e perigosa interpretação sobre o caso, referimo-nos à comparação estabelecida por Francisco em relação ao antes e ao depois da mudança de proprietário. Aqui chegamos a um ponto a mim bastante caro: o motivo dos conflitos teria partido da mudança de proprietário ou as mudanças trazidas pelo novo proprietário? Antes, é preciso considerar que o autor dos versos desvela relações de solidariedade entre as famílias de "moradores" que, enquanto "cativos",

dedicaram a vida à terra sob os mandos e desmandos dos proprietários. Entendemos que a exaltação feita ao proprietário anterior, ou mesmo a omissão a fatos vivenciados anteriormente por seus ascendentes, faz-se no sentido de dar ressalva às grandes proporções tomadas pelos conflitos vivenciados nas circunstâncias em que escreveu os versos, antes impensados pelo autor. Não há necessariamente evidências de uma convivência harmoniosa entre antigos patrões e "moradores", tampouco é possível pensar que as condições de moradia permitiriam tal deleite, Teresa, por exemplo., narra relações conflituosas vivenciadas por seus pais e avós nas mesmas terras com os antigos proprietários. Dentre outros aspectos, é preciso também considerar que houve um acirramento dos conflitos a partir do contato aproximado e frequente entre as partes e que ganharam uma dimensão maior com a intervenção judicial.

Os trabalhadores rurais da década de 1980 começaram a colher os frutos de um longo processo de luta pelo reconhecimento dos seus direitos. Entendemos que os acontecimentos seguintes se inserem no contexto de mudanças esperadas num quadro que há muito se mostrava insustentável. Afinal, o tempo pedia isso. Como renunciar às transformações e alcance das classes subalternas? A família de Teresa, como muitas outras que viviam em condição similar pelos confins do país, tinha consciência de que os tempos eram outros e estavam seguros de que deviam acompanhá-lo.

Em "Relatório da situação dos trabalhadores rurais da propriedade Currais Novos", encaminhado ao INCRA, o STR de Barras apresenta um diagnóstico das condições de vida e trabalho dos moradores. Diz ele:

Que há vários anos os trabalhadores rurais residem e trabalham na referida propriedade, e que nos últimos anos vêm sendo ameaçados de expulsão por parte dos proprietários, existem ali grandes desesperos daquelas famílias, pois é daquela terra que os trabalhadores tiram o seu sustento, para si e suas famílias. Os trabalhadores reivindicam a desapropriação da propriedade como única forma de resolver a situação existente (STR, 1987, p. 01).

No ano seguinte, os posseiros das propriedades, Ameixas/ Marrecas, Currais Novos, Lagoa Suja/ Sítio Novo e Ingá, relataram a situação das comunidades correspondentes ao extinto MIRAD/PI. Sobre o *drama Currais Novos*, narraram a pressão exercida pelo *senhor de terras* para despejá-los através de ação judicial na comarca do município, "[...] onde a tendência é a Justiça dar ganho de causa ao proprietário expulsando-nos da terra" (STR, 1988, p. 02). Dentre outros aspectos, a fonte evidencia o histórico de sucessivos apelos dos posseiros ao Estado e o uso recorrente da Justiça, com apoio do STR local e FETAG-PI.

Em meio ao contexto de conflitos e disputas judiciais, os posseiros da propriedade Currais Novos reivindicavam a desapropriação parcial da propriedade junto ao INCRA. O processo foi longo e motivou ações paralelas no sentido de impedir as expulsões ou despejos. São elas: pedido de efeito suspensivo contra a ação de execução da sentença movida pelo proprietário, solicitando a permanência dos arrendatários na área de conflito enquanto não fossem indenizados de suas benfeitorias; ocupação da sede do INCRA, na capital do Estado, pelos lavradores, para o cumprimento de desapropriação parcial da área, recomendado pelo órgão após vistoria realizada na área, que evidenciou o não cumprimento da função social da terra (STR, 1994b); dentre outras.

Além das discussões históricas sobre impunidade, morosidade e conivência, em relação à defesa do direito ou abuso de propriedade particular, o Poder Judiciário brasileiro costuma mostrar-se ágil e eficiente. Em 1988, 2.387 famílias foram despejadas com ordem judicial e 3.932 famílias expulsas, enquanto no ano seguinte 3.107 famílias foram despejadas e 1.842 expulsas. Em 1989, o número de famílias despejadas com ordem judicial aumentou em 30% em relação ao ano anterior. Embora, na prática, expulsão e despejo seja a mesma coisa, juridicamente existe diferença. A expulsão é arbitrária e sem o conhecimento da justiça, enquanto o despejo se dá com ordem judicial, após uma ação cautelar, que tem tramitação com urgência (CONFLITOS NO CAMPO, 1989, p. 15-19).

O processo é rápido e eficaz, nas ações possessórias é possível a concessão de liminares, o que não é permitido pela ação reivindicatória, própria para a defesa da propriedade. Em muitos casos, as concessões de liminares se baseiam exclusivamente na versão dos autores da Ação, que se apoiam em títulos dominiais de procedências questionáveis. Diante disso, o poder judiciário que tem a função de zelar pela aplicação da lei, em muitos casos se deixou instrumentalizar por latifundiários ou chefes políticos locais, contribuindo decisivamente com a violência no campo.

A esse respeito, ressaltamos aqui os versos de Francisco S. que narram o assassinato de um posseiro, durante a execução de ordem de despejo rural.

O município de Barras é muito violento/ Existem muitos conflitos/ Faço aqui meu lamento/ A violência no campo/ Nos causa até espanto/ É grande o sofrimento.

Vou dar um exemplo/ Com dor no coração/ De um caso que passou nesta região/ Na Comunidade Barro Preto/ Disto não me esqueço/ Mataram mais um irmão.

Mataram Luis Lúcio/ Sem a menor compaixão/ Morto pela Polícia/ É triste a situação/ Aquele pobre coitado/ Foi morto fuzilado/ A mando do patrão.

Fuzilaram o companheiro/ De maneira brutal/ Por volta do meio-dia/ Como se mata animal/ Morreu nas agonias/ Morte cruel e fria/ Foi um crime banal (SANTOS, 1994).

Os versos desvelam a indignação do autor em relação à morte do trabalhador pela polícia. Para o cumprimento da ordem de despejo contra os moradores da área referida por Francisco, o Juiz da Comarca local requisitou o policiamento de uma cidade vizinha, descartando o local. Durante o despejo, um posseiro foi morto pela Polícia. Na época, não foi instaurado inquérito sobre a morte do trabalhador. O Juiz em questão foi denunciado ao Tribunal de Justiça do Estado por possuir envolvimento com chefes políticos e proprietários de terras do município, a quem favorecia em ações de despejo rural, dentre outras (STR, 1991).

De um modo geral, a execução das ordens de despejo é realizada sob a responsabilidade de oficiais de justiça, comumente acompanhados de participação policial. É importante dizer que também existem registros de intervenções da PM em casos de expulsão de posseiros, sem ordem judicial. Com ou sem o conhecimento da Justiça, suas intervenções costumam ser traumáticas. Agem ilegalmente sob influência de chefes políticos locais e donos de terras, confundem-se com milícias privadas, realizam prisões ilegais e arbitrárias de trabalhadores, provocaram lesões corporais graves e assassinatos. Nesses termos, o episódio narrado por Francisco é parte de quadro comum no meio rural brasileiro, como está evidenciado, por ex., em Relatório da CPI sobre a violência no campo brasileiro no início dos anos de 1990. Diz ele:

Nos anos 70, até meados de 80, a violência física caracterizava-se basicamente pela contratação de pistoleiros por parte dos latifundiários, que assassinavam as lideranças dos trabalhadores, agentes pastorais, advogados, padres, etc. na medida em que os trabalhadores foram se organizando, a figura do pistoleiro já não conseguiu mais resolver o 'problema'. Passou-se a utilizar as forças repressivas da Polícia Militar que também se especializou neste tipo de repressão. Mas em muitas regiões, nem o serviço destas forças tem resolvido o 'problema' e começou a ser utilizada a organização de grupos paramilitares, muitas vezes treinados e comandados por exoficiais (BRASIL, 1993, p. 03).

A CPI considerou como principais causas da violência no meio rural brasileiro: 1) A estrutura fundiária do Brasil; 2) O poder político dos grandes proprietários de terra; 3) A ineficácia do Poder Judiciário; 4) A omissão do Ministério Público; 5) A omissão do Congresso Nacional.

Durante a pesquisa, deparamo-nos com um largo registro de denúncias de agricultores de diferentes áreas do município de Barras, sobre violência no campo. Em muitos casos, desdobravam-se em ações judiciais intermediadas pelo STR e FETAG-PI, cujos representantes também passaram a ser ameaçados por proprietários de terras da região. Em 1994, uma denúncia feita ao Ministério Público narra a reação de um dos proprietários de terras do

município à visitação de representantes da CPT, STR e FETAG-PI em suas terras:

O denunciado opositor dos posseiros, ao tomar conhecimento da presença das pessoas acima citadas e da intenção das mesmas – agrupou-se em bando armado, na manhã do dia 12 de janeiro deste ano dirigindo-se ao casebre da septuagenária Maria dos Santos Pires, localizado no lugar Ponta do Mato, que em data anterior seu mau caráter sádico destruíra, literalmente o que está sendo objeto de ação penal regulamente instaurada. E lá chegando perguntou à indefesa velha pelas pessoas que tinham vindo de Teresina para levantar a sua casa, momento em que afirmou que se as tivesse encontrado haveria sangue, pois vinha preparado para matar ou para morrer (STR, 1994a, p. 02).

Os conflitos na região atingiram um grande número de moradores e assumiram um caráter dramático e violento, com ameaças de morte, queima de casas, destruição de plantações, que, dentre outros aspectos, intensificaram as migrações temporárias dos trabalhadores rurais de Barras.

Em estudo sobre ação política do campesinato na Baixada Fluminense, 1950 a 1964, Grynszpan (2009, p. 35-56) comenta que a presença de grileiros na região surtiu um "efeito involuntário", além de ser um dos principais elementos responsáveis pela eclosão das lutas, permitiu aos lavradores a construção de uma identidade própria, que se expressou através da categoria "posseiro". Tal categoria pode ser evidenciada nas narrativas orais assim como na documentação consultada sobre os conflitos pela terra em Barras, usada no sentido de reafirmar o direito de permanência dos agricultores nas áreas em litígio, tendo nelas investido e residido por longa data.

A partir das tentativas de expulsões das terras por meio de ameaças e, posteriormente, de ações de despejo, agricultores estabelecidos como parceiros, moradores e arrendatários passaram a se reconhecer como posseiros, negando a autoridade dos que se diziam proprietários. As lutas também expressam reações às tentativas de dominação direta sobre o lavrador, a partir de alguém vindo de fora. Nesse sentido, as ações dos trabalhadores compreendem, particularmente, o uso expressivo da justiça para obterem resultados.

A desapropriação de imóveis rurais improdutivos, fundamentada no Estatuto da Terra e na Constituição Federal de 1988, é um dos principais meios de aquisição de terras para fins de reforma agrária. No entanto, a legislação garante ao mesmo tempo, a possibilidade de desapropriação e o direito aos proprietários de defenderem seu patrimônio e interesse.

Dessa sorte, os crimes e ameaças de morte praticados pelos proprietários ou a mando destes, encontram justificativa na Legislação Civil, que assegura e atesta o direito de propriedade. Nesses termos, podemos dizer que os crimes são praticados numa ação de "legítima defesa" da propriedade. Entendemos que essa violência "justificável" pelo direito de propriedade extrapola os limites do respeito à vida humana e da integridade física das pessoas e torna-se ilegítima.

É importante considerar que em muitos casos, essas ações arbitrárias se estabelecem em áreas griladas e de manutenção privada de terras devolutas (terras públicas), cujos proprietários a adquiriram por meios escusos, sem aparato legal. Desse modo, a defesa da propriedade passa a ser um argumento retórico usado para defender propriedade ilegal ou mesmo não propriedade, traduzida na imissão e execução de ordens judiciais de despejo de famílias em áreas de ocupação.

O "medo dos policiais" (Lina, 2009), que motivava a fuga dos trabalhadores da área de conflito em questão, não os intimidou diante da luta pela posse da terra. Houve um movimento significativo de recuo desses trabalhadores diante das ameaças de expulsão, eles saíam da área de conflito e retornavam posteriormente às mesmas terras, configurando ações de resistência. A participação da polícia na expulsão dos trabalhadores evidencia um aparato legal que legitima os atos de violência.

A fala de Lina sugere ainda, uma mudança no final dos anos 90 no processo de reforma agrária na região, quando os proprietários passaram a procurar órgãos competentes em busca de negociação para desapropriação, evitando o conflito. Diante disso, ao ser questionada sobre as desapropriações voluntárias no município, ela comentou:

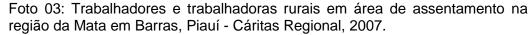
Porque eles viram que não compensava aquela briga toda. Porque quando o INCRA desapropriava, o que eles recebiam pela terra não dava pra pagar o gasto que tinham durante seis ou oito anos. Porque eles tinham que ter os melhores advogados, eles tomavam prejuízos com seus animais, os trabalhadores matavam, destruíam tudo. Aí, quando eles viram que a Lei estava do lado dos trabalhadores, que eles não podiam expulsar eles da terra. Aí, eles decidiram tomar a iniciativa e solicitar a desapropriação (LINA, 2009).

Barquete (2007, p. 42) elegeu vários aspectos que motivaram os proprietários a buscar o INCRA para negociar suas terras. Dentre eles ressaltamos a crise na agricultura, a valorização dos TDA's e a mobilização dos trabalhadores em favor da criação dos assentamentos. Diante disso, foram comuns as denúncias de superfaturamento nas desapropriações. Essa realidade reforça a concepção de que muitas terras adquiridas para fins de reforma agrária no País foram adquiridas por meios escusos.

A criação de assentamentos pelo INCRA segue um processo longo, como a seleção das propriedades a ser desapropriadas e a comprovação de sua improdutividade, cuja falta de critérios rigorosos constituía sério entrave. Depois de decretada a desapropriação, é iniciado um novo processo no Judiciário para transferir a posse e propriedade do imóvel do proprietário para o INCRA. Diante disso, o INCRA elabora um laudo para identificar o valor do imóvel, distinguindo o valor da terra nua a ser pago em TDA, e o valor das benfeitorias a ser pago em dinheiro. O laudo é feito a partir de uma pesquisa local e regional, sobre o preço da terra, e em avaliação do valor das benfeitorias. Para Buainaim (2008, p. 67), o laudo de avaliação do imóvel é um dos pontos cruciais do processo, tanto por ser objeto de contestação dos proprietários, quanto por ter sido responsável por atos de corrupção que levou ao pagamento de superindenizações.

Assim, entendemos diferentes formas de apropriação e usos da Legislação sobre a Reforma Agrária no País. Estando a Lei "do lado dos trabalhadores", os proprietários tomaram a iniciativa de desapropriação como estratégia para também ser beneficiados pela mesma. Nesse sentido, a Lei

exerce uma função mediadora entre classes, que pode ser percebida especialmente em ações reivindicatórias (THOMPSON, 1997).





Todos os migrantes entrevistados para esta pesquisa pertencem a famílias assentadas em Barras. Enquanto os homens jovens migram, as mulheres, crianças e idosos, permanecem no lugar de origem para manutenção da terra. O motivo da migração é comum, eles alegam não ter recursos financeiros para produzir nas suas terras. Ao entrevistar a esposa de um dos migrantes, perguntei se ela sabia qual a origem das terras em que mora com a família. Ela respondeu: "aquela terra é do meu sogro. Era do INCRA, aí foi dividido em lotes. Uns diziam que era do Velho Alcides. Outros diziam que era do Dr. Bernardo. Ninguém sabe mesmo quem era os donos. Sabe que o INCRA comprou" (SÔNIA, 2009).

O desconhecimento do proprietário da terra evidencia a obscuridade que permeia os processos de reforma agrária de muitas localidades e mesmo

os nomes de proprietários de áreas alvos de desapropriação, reforçam o comentário feito por Lina, segundo a qual a apropriação indevida de terras por proprietários da região era uma prática comum no município.

Conforme levantamento de dados realizados por procuradores do INTERPI no Arquivo Público do Piauí, o Piauí é um dos estados brasileiros que possuem o maior índice de terras públicas griladas. Esta realidade é, em grande parte dos casos, fruto da conivência de governantes, que possibilitaram a particulares a matrícula e registro em cartório de enormes áreas rurais (FREITAS, 2009).

A Constituição de 1988 transferiu o domínio das terras devolutas para os estados da federação contribuindo para favorecer a elevação dos conflitos de terras. Com a atribuição do Estado de descriminalizar terras devolutas, as oligarquias locais passaram a exercer pressão sobre os executivos estaduais, a Justiça e a Polícia, para legitimar a apropriação ilegítima de terras, dentre outros (BUAINAIM, 2008, p. 46).

No Brasil a questão agrária adquiriu um lugar importante na agenda política do governo, especificamente no governo FHC. Desse modo, o acirramento de conflitos no campo, característicos do período, levou a um redirecionamento de políticas agrárias, traduzidas especialmente em ações de desapropriação e criação de assentamentos.

## Segundo Buainain:

Em 1992, o INCRA cadastrou 3.114.898 imóveis [propriedades rurais cadastradas], que ocupavam uma área de 331.364.012,00 ha. Os imóveis com menos de 100 ha, que representavam 76% do total, ocupavam apenas 17,9% da área apropriada. Já os imóveis com mais de 5.000 ha, representando 0,1% do total, detinham 40,2% da área total. Os imóveis com menos 10.000 ha ou mais ocupavam 19,6% da área total (BUAINAIN, 2008, p. 45).

Diante da realidade das grandes concentrações de propriedade rural no Brasil, nos anos de 1990, a política de reforma agrária foi inserida no projeto Novo Mundo Rural, iniciado no governo do Presidente FHC, dentro de uma

perspectiva globalizada de promover a reforma agrária sem conflito e dar apoio ao pequeno produtor rural do país. No entanto, os conflitos se acentuaram em muitas regiões porque o governo equacionou, de forma equivocada, que o número de trabalhadores acampados seria equivalente ao número de semterra.

Em 1996, no primeiro governo FHC, no sentido de dar mais impulso ao Novo Mundo Rural, foi criado o MDA para tratar especificamente de sua ação. Para tanto, foi considerado o conjunto de alterações da população beneficiária na matriz institucional, nas formas de obtenção das terras e no crédito para a reforma agrária. A política de assentamentos virou marca registrada de alguns governos, com uma crescente tendência de elevação em algumas regiões do País, como no Norte e no Nordeste.

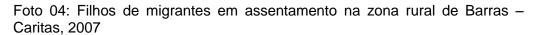
É importante dizer que quase a metade dos assentamentos existentes em Barras, foram criados pelo INTERPI<sup>13</sup>, no início dos anos 90. A princípio, os beneficiados não contavam com políticas de crédito rural, porque esses assentamentos não eram reconhecidos, pelo INCRA, como área de reforma agrária. Segundo a Coordenadora Fundiária do INTERPI:

Antigamente os assentamentos do INTERPI recebiam apenas o Título da Terra. De 2002 pra cá, através de uma portaria do Ministério da Agricultura da época, os assentamentos do Estado também passaram a ter direito a receber os mesmos benefícios que os assentamentos federais como Crédito Apoio, Habitação, Pronaf A e os outros créditos liberados para os clientes da reforma agrária. A partir daí, para que os assentamentos do Estado tenham direito a receber estes benefícios, é necessário que o INCRA reconheça estas áreas como área de reforma agrária (INTERPI, 2007).

Em 2005, o INTERPI realizou um Diagnóstico Sócio-Econômico e Ambiental dos Assentamentos Estaduais tomando como alvo para análise vinte e cinco assentamentos considerados finalizados. Dois assentamentos, Bosque I e II, localizados em Barras, foram adquiridos em 1995 e possuem, respectivamente, de vinte e sete a trinta e cinco hectares, e quarenta hectares,

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> No período de 1993 a 2006 foram criados quatorze assentamentos pelo INTERPI, em Barras.

por família. Embora esse documento possa despertar, pelo enunciado, maiores expectativas, ele nos apresenta uma visão generalizada e rápida sobre a situação dos assentamentos ressaltados. Em linhas gerais fica evidenciado que estes não contam com a mínima estrutura que possibilite a permanência dos trabalhadores na terra, apesar de possuírem, dentre outros, solos apropriados para o cultivo. Além disso, faltam escolas, postos de saúde, políticas de incentivo e de crédito rural.





A criação dos assentamentos no município gerou forte expectativa em meio às famílias de agricultores migrantes. José P. (GPTEC, 2000d), na época com 42 anos, nasceu na comunidade Barro Preto, em que Luis Lúcio (citado nos versos de Francisco) foi assassinado. Por ocasião da visita de um pesquisador ao município se ofereceu para falar. Ao ser questionado pelo pesquisador se possuía terra, ele respondeu que vivia na condição de morador e deu sequência a uma narrativa explicativa sobre o falido sistema. Disse ele,

"[...] lá tem uma bondade assim... porque o patrão que a gente chama, lá ele não cobra. Não tem renda não, senhor. Mas também as terras não ajudam muito, fraquinhas". José, que havia se oferecido para falar, nem sequer daria uma explicação para saída de trabalhadores rurais em busca de trabalho em outras regiões do País: "aqui é fraco demais para gente sobreviver [...]. Aí a gente, os companheirinhos da gente vão para o Pará arriscar, ganhar dinheiro, e às vezes a gente fica com cuidado, com muito medo de não ganhar e dá mais é canseira para gente".

José P. não era migrante, condição de seu filho e sobrinhos. Para ele, a solução para a permanência do agricultor no município estava na promessa do assentamento em sua área. O rumo da entrevista parece ter despertado a atenção dos trabalhadores que o escutavam, "agora com o assentamento criado..." sussurrou João. E, em resposta a uma questão levantada pelo entrevistador, disse João:

Não, eu estava só falando sobre assentamento. Tem muito assentamento já encaminhado. Inclusive tem uns dois aí que já tem trator, tem a vila feita, coberta de telha, com água, energia, luz e tem caminhão, tem trator e tem umas promessas que é desse mesmo dito assentamento que, estão falando, vão assentar 300 famílias para virem com isso tudo. É esse assentamento que estão falando na campanha política. Aí que, sempre campanha política se envolve no meio, aí nós estamos prometendo que vai acontecer isso [...]. E estão dizendo que só caminhão para lá vão trazer três caminhões, parece três tratores, vão fazer a vila de casa com energia, água, e tudo, fazer tipo um povoado, assim, cidade (GPTEC, 2000f).

E, nesse instante, José P. volta a falar:

Bom, é sobre a campanha política, aonde eles chegam na comunidade da gente, até a gente fica assim animado. Se acontecesse mesmo o que eles estão dizendo logo, o que eles prometem: casa e dinheiro para reforçar o trabalhador, tudo indicava que a gente melhorava de vida mais, só que parece que custa. Para um... e chega para um e não chega para outro e aqueles que estão sem recurso são os que mais estão sofrendo. (GPTEC, 2000d).

As narrativas evidenciam o desconforto, senão as incertezas, dos trabalhadores rurais em relação à condição de migrante e desvelam seus sonhos e expectativas em torno dos assentamentos rurais. São sentimentos sobre a reforma agrária que integram uma rede cultural ligada aos movimentos sociais no campo, aflorados, particularmente, nas últimas décadas do século XX. Cada empreitada se apresenta, em suas narrativas, como uma nova possibilidade de fazer a vida e retornar para casa com dinheiro, seja para o sustento da família, seja para comprar uma moto ou investir em suas terras. E, nesse ir-e-vir constante é que eles podem ser submetidos a condições de trabalho escravo.

Entendendo que um projeto de Reforma Agrária não se reduz à criação dos assentamentos, é importante discutir como foram mediadas essas formas de acesso à terra entre agentes do governo e os trabalhadores rurais. Segundo Lina:

A gente tem muita terra, recebeu muitos projetos. Mas na época dos primeiros assentamentos, eles não souberam aplicar. Teve muito prejuízo. Por exemplo, o trabalhador não tinha experiência de trabalhar com projetos, criar gado, criar porco, criar bode. E o projeto era exatamente pra isso, pra eles criar gado, criar porco, criar bode e trabalhar com área de irrigação do campo agrícola. Trabalhador acostumando a vida toda, fazendo a roça, brocando, tocando fogo, destruindo até... no meio de tudo isso eles se perderam. E ainda veio o único projeto de investimento que foi o Pronaf, mas eles desviavam o dinheiro, gastavam com outras coisas. Hoje em quase todos os assentamentos o INCRA os trabalhadores estão migrando [...]. A maior parte dos migrantes saem dos assentamentos. Porque eles estão indo embora? Porque eles estão com uma dívida no Banco e não podem fazer nenhum tipo de empréstimo mais. Aí a única saída é migrar (LINA, 2009).

O fragmento acima evidencia as dificuldades vivenciadas pelos beneficiados diante da política de reforma agrária imposta, pois não corresponde às suas experiências de trabalho. Enquanto os jovens trabalhadores rurais saem em busca de trabalho, o restante da família permanece para manter a posse da área assentada. Para eles, o ato de migrar

inclui a perspectiva de retorno dentro de um período previamente projetado, de acordo como a atividade a ser executada.

Em outro momento, Lina comenta que as empresas que acompanhavam esses projetos agiram de forma negligente com os trabalhadores.

[...] tinha umas empresas que acompanhavam o projeto, mas a empresa lá do Maranhão, empresa lá... nem sei de onde. Vinham uma vez por mês fazer uma visita. E muitas vezes o cara da empresa nem ia lá, no campo, pra saber se eles estavam fazendo tudo correto, só ia lá na comunidade, reunia todo mundo, perguntava: e aí? Vocês estão fazendo isso, estão comprando animal e tal? Aí eles [trabalhadores] diziam que sim. Aí os caras: pois tudo bem, eu vou dar o laudo, vocês vão lá no Banco e pegam esse dinheiro lá. Tinha trabalhador em assentamento, que tomavam emprestados os animais de outros vizinhos para apresentar como seus, para poder receber o laudo e receber o dinheiro (LINA, 2009).

O Estado possui papel fundamental na criação de um assentamento como na sua viabilização, que passa pela definição de elementos cruciais, como o tamanho dos lotes, qualidade do solo, além de condições de infraestrutura. Nesse sentido, os assentamentos constituem-se em espaços diferenciados de relação como o Estado e estão completamente à mercê das suas ações ou omissões. Essa relação diferenciada faz existir o assentamento e, por consequência, os assentados, cujas condições os tornam um segmento diferenciado de outros camponeses (NEAD, 2004, p. 111).

O acesso aos créditos de instalação ou implantação administrados pelo INCRA se torna fundamental na fase inicial de chegada do assentamento e se faz mediante três modalidades: fomento, alimentação e habitação. No caso dos assentamentos em Barras, como em vários outros casos em que as famílias já viviam nas áreas, os créditos permitiriam uma melhoria nas condições de infraestrutura dos lotes existentes, especialmente o crédito-habitação. Pesquisa realizada pelo INCRA nos anos 2000 e 2001 evidenciou que, levando em conta a data da entrada das famílias nos assentamentos, persiste um grande atraso na liberação dos créditos principalmente no que se refere à modalidade de

habitação. Embora a análise geral das condições de infraestrutura dos assentamentos aponte para uma situação bastante deficiente, particularmente em áreas de predomínio de agriculturas familiares pauperizadas, a criação em si torna os assentados importantes demandantes de uma série de bens públicos.

Após ingresso num projeto de assentamento, os assentados passam a condição de "assentado-produtor rural". Essa nova condição exige do assentado o acesso diferenciado às tecnologias e às políticas de crédito rural existente pelo conjunto de beneficiários do projeto de reforma agrária. Dentre outros aspectos, os recursos mobilizados pelo Estado além de repercutirem na capacidade produtiva dos assentamentos, estabelecem um diálogo direto e particular com o Estado, através de suas políticas públicas, e com agentes financeiros e intermediadores do crédito, Banco do Brasil e Banco do Nordeste (NEAD, 2004, p. 216).

Para as famílias de agricultores recém assentadas de Barras, assim como de outras regiões do País, aquela teria sido a primeira vez em que tiveram acesso aos mecanismos de créditos rurais. No entanto, a experiência destes sujeitos com o mercado financeiro foi muitas vezes marcada por um conjunto significativo de dificuldades, particularmente em relação ao pagamento de dívidas contraídas que comprometeu a possibilidade de novos contratos.

No entanto, não podemos deixar de reconhecer que a lei de terras no Brasil desde o Estatuto da Terra, vem apresentando aspectos positivos, especialmente em relação às políticas agrícolas e ao crédito rural. No que diz respeito à reforma agrária, que se alargou substancialmente na última década do século XX, entendemos como uma restituição dos direitos dos trabalhadores rurais expulsos das terras que legitimamente ocupavam na condição de posseiros.

Em muitas regiões do país o projeto de reforma agrária se desdobrou em denúncias de corrupção e descaso político, restringindo-se à criação de assentamentos. No caso de Barras, o modelo de reforma agrária implantado não foi capaz de conter a migração temporária dos trabalhadores assentados

nem tampouco de poupá-los das armadilhas dos empreiteiros. Muitos destes, são trabalhadores retornados que passam a atuar como "gatos" que, valendose das relações de parentela, constituem estratégias para arregimentação desses sujeitos. Para além da concepção de família como unidade de residência, consideramos as redes elásticas de parentela culturalmente estabelecidas nas comunidades rurais, que se estendem à vizinhança. O tipo de relação de parentesco constituída reforça os laços familiares como também estabelece laços de obrigação. Esses núcleos de parentela constituem e fundamentam estratégias econômicas e sociais de sobrevivência. São elas: a migração de retorno de jovens trabalhadores rurais que compõem famílias que viviam sob condição de morada em fazendas do município e foram assentadas nas últimas décadas do século 20; a economia essencialmente familiar que se circunscreve nas áreas rurais de origem dos migrantes. Em vista disso, para além da espera, cabe às mulheres, mães, esposas e parceiras dos migrantes, as tarefas de garantir a posse da terra e a subsistência dos que nela permanecem. Sobre o trabalho das mulheres nas roças, suas condições de sobrevivência e luta por justiça, voltaremos a tratar no último capítulo. Por ora, interessa-nos interpretar os sentidos, desejos, imaginação e o simbólico, da posse de terras por sujeitos que de longa data já faziam ali suas moradas.

1.3 Narrativas sobre os sentidos, desejos, imaginação e o simbólico do direito à posse de terras.

Estive no assentamento Currais Novos pela primeira vez em 2011, circunstância em que também fiz a primeira entrevista com Teresa de Jesus S. Santos. Cheguei cedo por aquelas bandas, mas não tão cedo para um (a) trabalhador (a) que costuma madrugar na roça. Teresa, que se dizia lavradora de nascença, já idosa com 73 anos, não cumpria mais obrigações da lida no campo. Já em sua casa, expus-lhe o meu interesse pela história daquele assentamento e ela concordou em me dar uma entrevista enquanto iniciava os preparativos para o almoço. Em seguida, fui conduzida ao alpendre da casa, onde ela me fez um alerta ao comentar que, nos últimos tempos, tinha dificuldades de lembrar o passado.



Foto 05: Teresa de Jesus S. Santos - Cristiana Costa da Rocha, 2012.

De muito ouvir falar, sabíamos que Teresa era uma excelente narradora, ativista do STR local, integrante do movimento regional de quebradeiras de coco e, principalmente, tinha uma larga experiência na luta pela desapropriação de áreas rurais do município. Gravar não era uma experiência inovadora para ela, entendemos o seu alerta como uma necessidade de saber por onde começar a falar. Sentimos que queria começar sua fala pela data de início dos conflitos pela terra. Um dos sujeitos presentes na roda de entrevista apontou uma possível data que teve reação negativa imediata da parte de Teresa, sentindo-se impulsionada a falar. A partir daí, abriu-se um leque de acontecimentos desenhado em quase três horas de entrevista, encerrada pela proximidade do horário do seu almoço de domingo com a família. Depois do trabalho de transcrição, percebemos a necessidade de entrevistá-la novamente, nossa intenção era aprofundar alguns pontos e esclarecer outros já narrados. Então no ano seguinte, em 2012, retornamos ao

mesmo assentamento. Desta feita fomos acompanhados de um jovem diretor do STR, como foi mencionado em páginas anteriores.

A esse respeito, fazemos aqui uma breve ressalva. Como nos diz Portelli (2010) é preciso considerar que uma narração nunca é igual à outra, mesmo sendo realizada pelo mesmo entrevistador. Em alguns casos a aproximação entre as duas partes, entrevistador e entrevistado, somente é viabilizada por ocasião de uma segunda entrevista circunstância, em que os dois interveinientes passam a se conhecer melhor e a vigilância é atenuada.

A memória de Teresa é saturada de informações trazidas pelas fontes escritas, por outro lado sua subjetividade se mostra particularmente na forma de narrar, que faz com uma velocidade quase ininterruptível e detalhista a ponto de recuperar diálogos travados no tempo vivido. Ela iniciou a narrativa pela sua relação com o lugar onde mora. Contou-nos sobre seus pais e avós, que haviam nascido naquelas terras, então denominada propriedade Casa-Cruz, "meus avós nasceram e se criaram nessas terras", disse-nos. Entendemos essa abordagem como uma apresentação de sua vida e também no sentido de justificar e dar sentido ao seu direito à posse da terra. Teresa nasceu em meados de 1939 e poucos dias depois o seu avô faleceu, na época com 107 anos. Assim como os demais moradores da propriedade Casa-Cruz, ele vivia na condição de "morador" e devia renda ao proprietário:

[...] quando não tinha inverno, no ano de perda, eles tinham de trabalhar tirando madeira, capinando, cuidando de quinta, roçando quinta, mas tinha de pagar. Se ele não pagasse aquela renda, aquela roça que não deu, eles não tinham direito de fazer outra né. Ele [o proprietário das terras] tinha essa barbaridade com ele, mas duas diárias de servico que ele exigia de cada morador de ano em ano, era o pátio da fazenda, era a vassoura, um tipo de vassoura [vegetação rasteira] que era a mais perigosa pra gente capinar, arrancada a mão [...]. A gente era atacado por um tipo de formiga amarela quando chegava de tarde em casa era preciso lavar os pés com água de sal bem forte, nesse tempo o sal era na pedra, a dente botava a água aí quebrava aquele sal todinho e no outro dia amanhecia com os pés dessa grossura de inchados [disse demonstrando a proporção do inchaço com as mãos], tinha deles que amanheciam com febre, as mãos doentes, cheias de calos daquela vassoura que tinham que arrancar. (TERESA, 2012).

Aqui retomamos uma discussão iniciada em páginas anteriores, sobre as relações historicamente estabelecidas entre proprietários de terras e seus "moradores", que se autodefiniam como trabalhadores rurais cativos. Ao narrar, Teresa relaciona várias temporalidades. No fragmento acima são evidenciados dois tempos vividos por ela, ainda sob o sistema de moradia: o tempo do antigo proprietário, o opressor benevolente, que se contrasta com o do novo proprietário, o agressor. O antigo patrão é apresentado com um sujeito comum nos confins rurais do país e, historicamente, "aceito". Em sua narrativa, assim como na fala de Lina, é comum o uso da expressão "naquele tempo" ao se remeter a um tempo remoto, a despeito das relações de poder centradas nas mãos do latifundiário. "Porque naquele tempo o povo entrava e media, mandava, demarcar o tanto de terra que queria né?! Aí dizia: "essa aqui é minha. E aí enchia de morador".

E o que é ou não aceito em seu tempo? Em outras palavras, qual a temporalidade histórica vivenciada por Teresa?

Entendemos que Teresa, como outros tantos trabalhadores rurais de seu tempo, vivenciaram o "tempo da reforma agrária" no contexto de necessidade de criação de uma nova imagem para o Brasil, a partir da Constituição de 1988. O debate então estabelecido entre direito à terra e democracia não parte do nosso tempo histórico, remonta por exemplo às sociedades ocidentais antigas, que no Brasil contemporâneo passaram a ser o centro do debate na economia e principalmente na política.

Nos primeiros tempos de vigência da mais recente Constituição do país, foram registrados aumentos significativos da violência no campo, em particular contra os trabalhadores rurais sem terra. De um modo geral, configuram-se como tempos de lutas em favor da Reforma Agrária em todo o País, desde as iniciativas populares do Sul às *silenciosas* iniciativas de ocupação e resistência no Centro, Nordeste e Norte do País, reafirmando a possibilidade de legitimidade do direito popular sobre a terra. É importante dizer, que a prática do trabalhador sem terra *apossar-se de alguma terra livre* remete particularmente aos efeitos da Lei de Terras de 1850, que instituiu o

direito de propriedade da terra e o reduziu à legalização e à defesa do direito adquirido (CPT, 1989).

O Pará possui recordes de ações fraudulentas e grilagem de terras do País, que atingiram seu máximo nas décadas de 70 e 80 do século passado, em consonância com a política dos governos militares para atrair supostos investidores. As práticas costumeiras de grilagens de terras no Brasil se fundamentam na certeza de uma histórica impunidade. Motta enumera três aspectos que considera necessários para a compreensão desse fato:

1) a luta entre posseiros e fazendeiros tem uma história, cuja marca é o fenômeno da grilagem empreendida, na maior parte das vezes pelos terratenentes. Neste sentido, a grilagem não é recente, constitui-se, num processo histórico e secular de ocupação ilegal; 2) a grilagem deve ser compreendida à luz da dinâmica e transmissão do patrimônio dos grandes fazendeiros, ou melhor, grilar não é uma prática isolada, mas tem a ver com os esforços dos senhores e possuidores de terra em expandir suas propriedades ad infinitum e 3) a grilagem não é somente um crime cometido contra o verdadeiro proprietário (seja um indivíduo, no caso de terras particulares invadidas, seja em áreas pertencentes ao Estado, no caso mais frequente de invasão de terras devolutas), mais é um crime cometido contra a nação (MOTTA, 2007, p. 175).

A narrativa de Teresa se apoia fundamentalmente em alguns pressupostos sobre a situação fundiária do País, sendo eles: nem todas as terras ocupadas por particulares no Brasil são de propriedades privadas legítimas; e a reforma agrária pela qual luta se apresentava como uma necessidade inevitável e inadiável, tendo em vista a restituição de seus direitos reais.

Diante disso, quais os sentidos da reforma agrária para Teresa como para outros trabalhadores sem terra do seu tempo?

Diante de séculos de opressão e vivendo as expectativas das transformações do seu tempo, entendemos que esses trabalhadores esperavam da Lei e das sociedades uma retratação histórica por meio da reforma agrária. Nas narrativas de parte dos entrevistados há uma clara

necessidade de acompanhar a marcha do tempo e evidenciar uma circulação de informações entre os lavradores da região, associados ou não ao Sindicato.

Em um diálogo travado com o filho do proprietário e reproduzido com riqueza de detalhes, ela evidencia um dos vários momentos de tensão com o opositor, que acompanhava o pai em uma das incursões de ameaças feitas à sua casa. Ao ser questionada sobre o direito de permanência na terra, ela o respondeu:

Ele disse: "a terra é do meu pai".

Eu disse: não é só do seu pai não. É minha, é sua e é de todos que nasceu nessa terra.

"É que meu pai comprou a terra pra ele, não quer morador".

Eu disse: Me mostre a escritura. Quem foi o homem que vendeu pra ele?

Quem vendeu foi o Domingo filho do doutor Durval.

Mas a escritura verdadeira?

Eu acredito que ele é dono da terra se ele me mostrar a escritura dizendo que ele vendeu a terra e assinou e deixou ele [o proprietário] com terra e eu sem terra.

Eu disse: "Olha, Deus fez e preparou a terra de todo bem e deu pra todos nós, gratuito, não tem venda, não tem isso, não tem aquilo. E o que Deus quis de todo mundo que vive encima da terra, morando e trabalhando, o que ele exigiu de cada um de nós foi a convivência de irmão com irmão, e nem isso vocês não entendem. Vocês acha que Deus preparou a terra e deu pra uns e outros não?! Nós nascemos com esse direito, o direito que eu tenho a terra, eu tenho você tem todo mundo tem, e mais sete palmos na cara que vocês vão pegar também. Aí, por isso eu saio daqui ou com a indenização na mão ou então com os pés empariados, só saio daqui ou indenizada ou com os pés empariados pra aquele cemitério ali. Porque a sua sede é de matar, não é?! Pois se você quiser matar pode matar".

Ele disse: "Olhe você é muito boa é de um tiro na testa".

Eu digo: "pois eu tô bem aqui, não tô longe não. Eu não dou mais que uma sentinela, sou uma mulher, não tenho nadinha [...]" (Teresa, 2012).

A concepção de que a terra é uma dádiva de Deus e, portanto, um bem comum é parte de um discurso circulante entre as populações de posseiros do país. Em pesquisa nos relatórios de conflitos no campo de 1988 (CPT), deparamo-nos com a reprodução de um fragmento de fala de Ana, de Cabeceiras da Mata, Almas – TO, disse ela: "É Deus quem deu a vida pra nós. É Deus quem deu a terra para nós. Deixar tomar nossa terra é deixar tomar nossa vida e isso seria trair Deus".

A narrativa Teresa constrói um discurso de direito à terra como um direito natural e inviolável, legitimado pelo trabalho ali exercido. Segundo Martins (1998a), esse direito costumeiro à terra resgata o princípio da posse útil, próprio do regime sesmarial, que vigorou até 1822, e se opõe ao direito de propriedade privada legitimado pela Lei de Terras de 1850.

A transfiguração da renda capitalizada no escravo em renda capitalizada na terra ocorreu em fins do século XIX, quando a terra foi legitimada como mercadoria, como propriedade fundiária. Diante disso, Martins (1981:33) acrescenta que esse não se trata de uma simples substituição de renda capitalizada pela outra, pois ocorreu aí uma transformação decisiva em que, "o trabalho libertado da condição de renda capitalizada, deixa de ser componente do capital para contrapor-se obviamente. Nesse processo, ao libertar o trabalhador, o capital se liberta a si mesmo". E, nessas condições, são recriadas as condições de sujeição do trabalho ao capital, que incluem mecanismo de coerção física dos trabalhadores.

No nosso tempo, os resquícios do direito costumeiro perpassam os sentimentos das populações rurais do país além-fronteiras.

A propriedade da terra, entre nós, não se difunde em decorrência das exigências e concepções de uma mentalidade que privilegie o privado como modo de vida e como visão de mundo. Muito ao contrário. Por isso o problema sociológico está justamente no conflito entre propriedade privada e costume: a difusão dessa propriedade anômala, e porque baseada na violência dos ricos contras os pobres e na expropriação que ela viabiliza, baseada na desigualdade e não na igualdade, destrói ou ao menos, confina os costumes e modo de vida que lhes corresponde (MARTINS, 1998a, p. 670).

Entendemos o direito de propriedade como sugere Stuart Jr. (2005, p. 159), ser um conceito aberto a críticas e consciente do seu ambiente econômico, político e cultural em que foi constituído. O sentimento de reforma agrária, de Teresa, como dos posseiros de um modo geral, está associado ao direito à terra em que sua família trabalhou por séculos. Nesse sentido, a luta se faz pelo direito do trabalho, sua negação é para os posseiros um crime contra a condição humana.

Para Martins (1998a), esse quadro evidencia um desencontro de temporalidades entre os sujeitos em disputa pela posse da terra e os homens da lei do nosso tempo. É no momento do despejo da terra onde mora e trabalha que o lavrador passa a ser reconhecido como cidadão e particularmente, nessa circunstância, como invasor. Esse seria o primeiro contato desses sujeitos com a Justiça. Por sua vez, Teresa afirma que o proprietário não tinha trato com a Justiça. Sua afirmativa está relacionada ao claro desconhecimento do proprietário em relação aos direitos dos trabalhadores, sobretudo em relação ao Estatuto da Terra de 1965 e Constituição de 1988.

O argumento religioso é também expressão da participação da Igreja no processo de luta pela terra. Em tom de contra-argumento, a União Democrática Ruralista – UDR regional se manifestou com o seguinte argumento, "condenamos a ação criminosa da Igreja Católica aliciando trabalhadores dizendo que a terra é de Deus". No ano de 1987 durante cerimônia de fundação da UDR – PI,

Usaram da palavra o Dr. Carlos Augusto Melo Carneiro da Cunha agradecendo a confiança que lhe foi depositada, prometendo ser fiel à Classe na luta pelos seus interesses, condenando a era progressista da Igreja pelo seu Trabalho Criminoso de pregar a desarmonia no campo e conclamando a todos para unidos defenderem a classe (STR, 1987a, p. 01).

O historiador Paolo Grossi elenca "riscos culturais" na análise da propriedade e sua história: o primeiro refere-se ao pesado condicionamento

cultural que a expressão propriedade adquiriu na Modernidade; o segundo risco é a absolutização da ideia de propriedade nos moldes em que foi pensada na Modernidade sedimentada sobre as bases do individualismo proprietário, quando uma determinada concepção de propriedade passa a ser apropriada pelo moderno direito estatal como um direito natural por excelência e a historiográfica é utilizada para sua justificação e legitimação, que apresenta uma falsa noção de linearidade; o outro cuidado diz respeito à abordagem formalista do direito de propriedade; a perda da especificidade do fenômeno jurídico; deve-se considerar a dimensão profundamente humana e social do direito, a sua participação concreta na vida das pessoas; é preciso considerar que propriedade é antes de tudo uma mentalidade; considerar a descontinuidade do conceito (STUART JR., 2005).

Prosseguindo com a reprodução do diálogo travado com o filho do proprietário, Teresa comentou que em relação à indenização como condição para deixar a área em litígio, disse ele: "Indenizar pra quê? Se vocês não têm nada. O que é que vocês têm aqui pra indenizar? O que vocês têm aí? Esses pés de mamona dentro do cercado? O que tem pra indenizar? (TERESA, 2012).

Em resposta, Teresa lhe disse: "Meu respeito, o tempo de moradia, que eu nasci e me criei aqui, e aí, hoje eu sei que tenho direito, pra eu sair daqui corrida, tirada daqui a pulso e jogada fora é preciso ter indenização."

Ao argumentar sobre o direito de permanecer na terra, além de ressaltar seus sentimentos, ela nos disse que "hoje sabe que têm direitos". O argumento remete ao aprendizado com a Lei e com a Justiça, em particular, devido a sua experiência enquanto ativista. É preciso considerar os avanços da lei e da justiça nas últimas décadas do século passado, sob forte pressão da sociedade civil e organizações internacionais. Para além das várias temporalidades existentes em torno dos sentimentos de Reforma Agrária no contexto rural brasileiro, essa discussão só foi ao centro da agenda política institucional nos anos que precederam 1964. No entanto, o seu avanço se deu apenas com a Constituição de 1988, marcadamente tardia em relação ao restante da América Latina.

Parte dos fatos narrados por Teresa nós já tínhamos acessado na documentação oficial no STR do município. Aqui, o uso das fontes orais não se fazemos no sentido de confirmar o dito na documentação oficial, ou vice-versa. Antes, buscamos através de uma entrevista um elemento bastante caro às fontes orais, a subjetividade. Ao fazer referência ao que torna a história oral diferente, Alessandro Portelli nos diz:

As fontes orais concedem ao historiador o precioso elemento da subjetividade, o que nenhuma outra fonte possui em igual medida. Pode acontecer que as entrevistas não acrescentem muito àquilo que sabemos — por exemplo, os custos materiais suportados pela classe operária no decurso de uma greve. Mas podem dizer-nos bastante sobre os custos psicológicos. Elas informam-nos não apenas sobre os factos, mas também sobre o que eles querem dizer para quem os viveu e os relata. Dizem-nos não apenas o que as pessoas fizeram, mas também o que queriam fazer, o que acreditavam estar a fazer e o que pensaram ter feito (PORTELLI, 2013, p. 28).

Seguindo essa linha de pensamento, estabelecemos um diálogo entre fontes orais e oficiais, pela disponibilidade de ambas e por acreditar que se trata de um diálogo, sobretudo, bastante enriquecedor à história do tempo presente. Uma e outra são necessárias e suas interpretações se fazem num campo de confronto. Assim como não podemos tomar como verdade absoluta o que nos foi dito em uma entrevista, também não o devemos fazer em relação às fontes escritas, embora parte destas últimas também tenham origem oral. Considerar ou não uma narrativa que foge da fiabilidade do fato depende do trabalho de interpretação. Para tal, é necessário um olhar atento entre narrativas improváveis e os registros escritos plausíveis. Devemos também olhar atentamente para suas brechas e o significado de um e outro (PORTELLI, 2013).

Durante consultas em documentos oficiais, encontramos equívocos particularmente relacionados a nomes, idades e imprecisão de origem de trabalhadores "flagrados" em condição de trabalho escravo, dentre outros. Em uma das passagens do texto "O que faz a história oral diferente", o autor comenta:

Ao contrário do que se acreditava nas décadas de 1960 e 1970, a História Oral não faz a "classe" falar por si própria. Não que a afirmação seja totalmente infundada: contar uma greve através das palavras dos operários que a fizeram, ao invés de considerar os relatos policiais e jornalísticos, ajuda a corrigir as distorções implícitas nas fontes institucionais e hegemônicas. As fontes orais são, por isso, condição necessária, mas não suficiente, para que se faça a história das classes subalternas. Porventura serão menos essenciais para a história das classes dominantes, já que estas, tendo o controle da escrita deixaram atrás de si um registro mais abundante (PORTELLI, 2013, p. 36-37).

Dentre outros aspectos, os relatos orais permitiram também pensar como o sentimento de luta pela terra entre os lavradores da região se tornou visível e ganhou expressividade em diversos segmentos da sociedade. Em várias circunstâncias, Teresa se referiu aos dispositivos legais do seu tempo que, para ela, expressavam tempo de lutas sempre conquistadas através dos movimentos sociais. Partindo do pressuposto de que a fala de Teresa emerge de sua larga experiência como ativista que a define em um lugar social, entendemos que o seu dizer se faz no sentido de demarcar uma mudança histórica no que diz respeito ao acesso às leis pelas classes subalternas, que se reflete no movimento de luta pela terra no País. Teresa sentia-se numa situação de conforto em relação as suas ações, acima de tudo seus atos tiveram êxito na luta contra o proprietário das terras, o sujeito de direito. Seu discurso puxava para si o conjunto dos acontecimentos, em particular durante os conflitos pela posse da terra onde nasceu. Ela narrou sua trajetória de vida tendo como eixo educação e circulação de metas e valores em torno dos movimentos sociais nas últimas décadas do século XX.

A trajetória do movimento pela terra em Barras integra-se ao conjunto de acontecimentos no Brasil no contexto em questão. O conflito nos Currais Novos foi acirrado com a matança de animais e destruição das roças dos moradores, segundo estes, a mando do proprietário. Antes, porém, de acionarem a justiça, houve fortes embates entre o proprietário, também evidenciado no *Relatório técnico do imóvel rural*, pelo INCRA:

Através do levantamento de informação e contatos juntos ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barras e Sindicato dos Proprietários Rurais do mesmo município, bem como, principalmente junto aos moradores do imóvel considerado, constatou-se a ocorrência de tensão social. Comprova esse fato, a existência, no Fórum de Direito da Comarca de Barras, do Processo nº 35/94 que trata de ação de despejo solicitada pelo proprietário contra moradores do imóvel.

Já ocorreram diversas tentativas de acordo entre posseiros e proprietários, em todas não obtiveram êxito, haja vista a tensão social reinante vir a se agravando cada vez mais, dificultando com isso, o convívio pacífico entre as partes (STR, 1994b, p. 05).

É comum, nos casos de lutas pela posse de terra como em outros tipos de conflitos, existirem da parte de um ou outro, uma, ou mais, tentativas de negociação. Àquela altura, o sistema de morada não mais possuía os mesmos meios de sustentação de antes, Teresa e sua família tinham consciência desse fato. No entanto, havia uma possibilidade de negociação com o novo senhor das terras. Este, por sua vez, descumpriu o acordo com os novos moradores, a cerca de arame montada pelo proprietário impediu toda uma população de lavradores de áreas vizinhas e seus animais de se aproximarem do poço, de onde se abasteciam diariamente.

Em reação aos desmandos, a população de moradores começou a cortar a cerca para manter o acesso ao poço. A ação dos moradores aumentou a ira do *senhor de terras*, que voltou à casa de Teresa e, dessa vez, fazia acusações à moradora e cobrava satisfações pelos acontecimentos recentes.

Nós tinha as capoeira de mandioca e chegou o tempo de apanhar o arroz e todos os anos ele trazia gado de fora. O vaqueiro vinha de noite, abria a porteira, com arroz dentro, e botava o gado lá dentro. A gente saia de lá de tarde e quando chegava lá de manhã tava cheio de gado. Trazia de cinquenta garrotes, até saiu uma conversa que os garrotes não eram dele, eram de um patrão dele de Teresina. Trazia no carro, trazia aqui só pra atentar. Acho que era pra nós ir embora né, mas nós ficamos (Teresa, 2012).

Houve muitos embates entre os posseiros e o proprietário, que fez uso de estratégias para a expulsão dos moradores da área em disputa. E um dos meios utilizado repetidas vezes terá sido a destruição das roças. Ao descrever a situação do Currais Novos, o STR local ressalta as lutas dos trabalhadores via Justiça. Diz o relatório:

O proprietário moveu ação possessória, obteve ganho de causa, o advogado dos trabalhadores recorreu ao Tribunal Estadual, que também deu ganho de causa a favor do proprietário. Recorreu-se ao Supremo Tribunal Federal e este julgou improcedente, dando ganho de causa aos trabalhadores. As famílias continuam na área sob ameaça (STR, 1987, p. 01).

A tensão social evidenciada na documentação consultada, ganha fôlego e movimentos na narrativa minuciosa de Teresa:

Aí quando foi um dia ele chegou lá em casa: "João [marido de Teresa], eu vou cercar o terreno só com quatro pernas de arame, mas não impede você criar e eu resolvi cercar o terreno". Eu disse: "Senhor, isso não vai dar certo, o senhor cercar o terreno com os nossos bichos tudo pra criar". Eu não vou lhe cobrar renda, mas como vocês já tem costume de pagar [...] (TERESA, 2012).

Antônio Carvalho, ex-presidente do STR, recorda com muito apreço o pedido de efeito suspensivo feito ao Tribunal de Justiça Estadual e posteriormente, ao Federal, que julgou improcedente o ganho de causa dada à ação de reitegração de posse movida pelo proprietário. Antônio refere-se em particular, à citação do poema *Casinha de Palha*<sup>14</sup> do Patativa do Assaré no pedido, que para ele determinou o bom resultado da ação. O poema foi usado

\_

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> Lá naquela casinha de palha / Rodeada de pedra e fulô /Reina a parte melhor do meu sonho / Foi lá onde nasceu meu amor / Eu não dou a casinha de palha / No palácio do Imperador / Eu não dou! / Se o palácio tem ouro e brilhante / E outras jóias de alto valor / Lá naquela casinha de palha / Reina a paz, alegria e amor / Eu não dou a casinha de palha / No palácio do Imperador / Eu não dou! / Na modesta casinha de palha / Reina a santa benção do senhor / Ela é a maior testemunha / Do meu tempo feliz que passou / E não dou a casinha de palha / No palácio do Imperador / Eu não dou! (STR, 1996)

para reforçar a descrição feita das condições de vida dos posseiros na área em conflito e faz um apelo emocional aos representantes da justiça.

Além dos motivos processuais para a reforma do despacho em tela, há razões sociais que imperam o provimento do apelo. Como se pode observar são doze os executados. A maioria são pais de família que residem no local do litígio. A desocupação do imóvel por si será dolorido. Caso não seja respeitado o direito elementar indenizatório de suas benfeitorias antes da execução será um ato atentatório à Justiça. As casas, onde moram são simples e pobres mas são um dos maiores tesouros que possuem e Patativa do Assaré muito bem consegue descrever no poema que faz parte deste recurso (STR, 1996, fl. 03)

Nesse período, o STR local registrou mais de cem ações de reintegração de posse de proprietários contra posseiros do município. Segundo Antônio Carvalho, todas essas ações foram "vencidas pelos trabalhadores". O ex-presidente do STR nos contou que o contexto descrito é também marcado por expressivas reações dos moradores ao abuso de poder e crimes sofridos, alguns deles foram levados à denúncia internacional de violação dos Direitos Humanos, a cuja documentação não tivemos acesso.

A vulnerabilidade da condição de morada se manifesta na fala de Teresa ao reproduzir um diálogo com o proprietário, em que ela tenta comovêlo diante das mínimas possibilidades de sobrevivência dos que ali moravam.

Aí tudo bem, não passou 15 dias ele volta lá em casa de novo, nós morava acolá: "João eu vim fazer um acordo com vocês, para vocês acabar com a criação dos animais [...] eu andei já no terreno todinho, lugar que tá muito virado de porco, vocês criam bastante porco, eu quero que vocês terminem a criação de porco. E podem vender e comprar mais criação [caprinos e ovinos]. Agora a criação pode ficar". Aí: "mas seu Pedro, o senhor fazer uma coisa dessas? De que nós vamos viver? Só da roça? E aí da roça tem que guardar o sustento para comer e para vender para comprar um remédio, para comprar um roupa, uma coisa... precisa nós criar, é o nosso costume de criar, porque a pessoa não cria nada é uma tristeza" (TERESA, 2012).

É interessante pensar a narrativa, a maior parte no tempo presente, detalhista "de maneira a sublinhar a sua importância" (PORTELLI, 2013, p. 26). A narradora reproduz os diálogos com o senhor *de terras*, familiares dentre outros. O caso de Teresa pode ser associado a situações observadas por Portelli (2013, p. 33) em que os narradores tendem a contar-se inteiramente absorvidos pela totalidade do acontecimento histórico. Nesses casos, segundo o autor, "o eu que narra desaparece e surge – para utilizar a expressão de Lukács – a 'objetividade normativa do autor épico'."

As fontes orais pertencentes ao mundo das classes subalternas estão ligadas à tradição das narrativas populares. Nessa tradição, a distinção entre gêneros narrativos são menos taxativas do que na tradição escrita das classes "cultas". É mais frequente, por exemplo, que uma história venha acompanhada de um conto fantástico ou de uma composição poética. Uma vez que não existem formas narrativas especificamente destinadas a transmitir informações históricas, as incursões na história, na mitologia ou na poética tendem a interessar-se, produzindo discursos na primeira pessoa nos quais "invenção" e informação se alternam e se sobrepõem. Assim se torna muito difícil, por vezes, decifrar a fronteira entre o que acontece "dentro" e o que acontece "fora" do sujeito, já que frequentemente o "verdadeiro" indivíduo pode coincidir com a imaginação socialmente partilhada (PORTELLI, 2013, p. 26).

Após a ação de manutenção da posse solicitada pelo proprietário, os moradores junto ao STR local solicitaram a desapropriação da área por interesse social. O processo andou a duras penas. Enquanto os trabalhadores lutavam pela desapropriação da área via INCRA, o proprietário tentava a expulsão deles pela justiça comum. Em meio à pressão do proprietário e lentidão do processo, em maio de 1993 os moradores ocuparam o INCRA e lá permaneceram por quinze dias. A ocupação do órgão foi uma ação conjunta de vários municípios do Estado com posseiros em situação similar.

E, os meninos conversaram, foram no Sindicato, aí o Sindicato disse: vamos levar pra Justiça. Aí, em primeiro lugar, o que informaram lá, foi pra levar a delegacia pra ele pagar o prejuízo dos porcos de todo mundo que ele tinha matado e pra nós ir simbora era preciso ele indenizar a moradia. Aí ele disse que

nem indenizava o tempo de moradia, nem indenizava e nem pagava o prejuízo e botava nós pra fora, desgradava em primeiro e botava, chutava nós na bunda, com licença da palavra ele disse desse jeito: eu boto tudo é pra fora de pé na bunda. E ele (filho do proprietário) dizia, "nós vamos chutar vocês tudo daqui e aqui nessa terra não vai ficar ninguém. Meu pai não comprou terra pra morador, comprou foi pra ele morar e criar".

[...]

E aí dissemos, só queremos agora que o sindicato diga qual é o nosso caminho. Chamaram ele lá na Justiça, ele disse lá para o delegado que não pagava, não indenizava o tempo de moradia. Ele disse, pois então você ta apoiando o morador, porque limpo, limpo, não existe mais essa lei. Aí ficou, como ele não pagou nada, sem querer pagar nada, aí fomos pra justiça. O juiz chamou ele, ele dizia que nós éramos forasteiro, que os meninos já tinham matado sessenta cabeça de gado dele, mentindo, dizia que os meninos tinham queimado o campo dele, tinham queimado capim, que já tinha capim plantado e que os meninos queimavam de quarenta linhas de capim.

[...] O bicho não era acostumado lutar com Justiça, era muito era mentiroso né?! aí ele fazia cálculo de tudo isso, aí o juiz disse: olhe, o pessoal só pode sair se você indenizar. Ele disse: eu não indenizo. Então, disse o juiz, pois então ficam morando, ficam aí no terreno. Aí foi em cima, foi embaixo, o Sindicato levou pra frente e aí entrou a pastoral da terra e botaram os advogados do Sindicato. Ele foi vencido, ele não pagou nada, mas também foi desapropriada a terra (TERESA, 2012).

Aos olhos de Teresa, o ganho da causa a favor dos trabalhadores também trouxe recompensa ao proprietário, afinal ele não perdeu nada vendeu a terra para o Estado e foi pago por isso. Para o proprietário, para além da questão do capital, também evidenciado pelos altos gastos com o processo ao longo de quase uma década, tratava-se de uma necessidade de reafirmação do poder local. No seu entender, um proprietário de terras não podia perder uma causa para um trabalhador de roça e seu Sindicato. O que para Teresa seria o anúncio dos novos tempos, para um proprietário das terras era um sinal de fins dos tempos. Acima de tudo, estes últimos julgavam-se merecedores daquelas terras e em várias circunstâncias, a documentação consultada evidencia o desprezo dispensado aos moradores/posseiros. E os que ali estavam antes mesmo da chegada dos *donos*, eram xingados de forasteiros.

Teresa tinha plena consciência do que iria nos falar durante as entrevistas. Como ativista, ela sublinha sua importância não só durante os embates, mas também se coloca como a representante dos moradores da área, como também ressalta seu vínculo com o Sindicato. Quando os moradores hesitavam ou mesmo, pensavam em desistir, ela apelava para a forte articulação com o STR. Noutras palavras, aqueles sujeitos simples e analfabetos do campo deveriam estar preparados para bater de frente com opressor no campo da justiça. A narrativa evidencia sua liderança frente ao movimento de permanência na área. A decisão de denunciar e dar início à ação judicial é tomada numa ação de consenso entre os moradores da área em disputa, que posteriormente decidem procurar o Sindicato para orientação legal.

Aí, eu tinha de me operar de tireoide. Fui pra Teresina [...] e os moradores daqui, parece que a coragem deles [...] parece que não confiavam em Deus. Eu digo: gente confiem em Deus, ele deu a terra não foi pra ele [o proprietário] não, foi pra todos nós. Vamos lutar até o fim. Eu só quero que vocês no dia da audiência não fiquem dizendo que vão embora. "Doutor eu já quero é ir embora" [reproduz fala dos moradores para o advogado]. Eu dizia: não falem em ir embora, é proibido falar de ir embora, senão derruba do serviço do Sindicato e das autoridades que tão lutando. Não é só nós, é a CPT, tem os advogados, é o Sindicato e aí você ta nessa situação falando de ir embora?! (TERESA, 2012).

O medo da população de moradores se fazia diante da pressão exercida pelo proprietário, que anunciava ganho de causa antes mesmo da audiência. Segundo Teresa, o proprietário mantinha conchavos com lideranças políticas e institucionais do município, tinha suas próprias normas e, nas palavras da narradora, "o bicho [o proprietário] não era acostumado a lutar com Justiça". Noutras palavras, a autoprodução de normas pelo proprietário de terras tem como desdobramento comum a reprodução do exercício da violência no campo.

O drama Currais Novos como foi narrado nos versos de Francisco S., filho de Teresa, passou a ser referência no contexto da luta pela terra na

região. Àquela altura não se tratava de um litígio comum entre o dono de terras e posseiros, antigos moradores. Aos olhos de Teresa a participação de entidades como Sindicato, CPT e FETAG-PI na defesa dos interesses dos trabalhadores, dava reconhecimento da grandiosidade do movimento e o inseria no contexto de luta pela terra na contemporaneidade. Em tom educativo, ela nos disse que de um modo geral eles, os trabalhadores rurais e pequenos agricultores, são os sustentáculos do país e, portanto, o acesso à terra é uma forma de compensação por séculos de descaso e opressão.

Ao tratar da questão de terras e cidadania no Brasil, Leonardo Avritzer (2008, p. 155) faz referência a Sérgio Buarque de Holanda em *Raízes do Brasil* para explicar o "enclausuramento normativo do senhor de terras no Brasil", que se expressa na autoprodução de normas pelos proprietários de terras, como na insubordinação destes a uma normatividade mais ampla instaurada pelo poder político. O processo que se inicia no período Colonial e se estende até pelo menos a promulgação da Constituição de 1988, teve como duas maiores e principais consequências a ambiguidade administrativa da posse da terra no Brasil e a segunda foi a rotinização política da utilização da violência no campo. Sobre este último aspecto, cuja possibilidade de exercício "não transparente e não legal" se faz presente ao longo do processo histórico do país, o autor ressalta o grande número de assassinatos no campo na última década do século 20.

Nesse sentido, a luta do homem do campo se faz contrária a um sistema estabelecido no período Colônia, incorporou o pacto político na origem da República, mas que, surpreendentemente, ainda se mantém. Essa luta é principalmente uma luta pela efetivação do acesso à cidadania estendido ao homem do campo pela Constituição de 1988.

Em meio à narrativa dos embates com o proprietário, Teresa torna bastante emblemática a luta contra a corrupção de autoridades locais, sendo elas o juiz de direito da comarca, o promotor e o delegado, que por um período representaram forte entrave aos trabalhadores rurais. As denúncias foram estratégias do STR local e dos moradores da área em litígio utilizadas para

desarmar o proprietário. Este é um caso de pobres bem representados, que se transformaram em estrategistas jurídicos.

Ao comparar a legalização de terras griladas no Brasil, velhas e antigas, James Holston revela uma diferença sobre as possibilidades de acesso à justiça pelos pobres. Diz ele:

Os pobres hoje competem regularmente nas arenas legais das quais eles tinham sido excluídos – não porque a lei está agora mais preocupada com a justiça ou com soluções, mas porque eles aprenderam, muito em função das disputas de terra, a usar as complicações da lei para obter vantagens extralegais (HOLSTON, 1993, p. 69).

O autor chama atenção para o uso da lei como instrumento de manipulação de modo que práticas ilegais produzem leis, dentre outros aspectos. A reflexão nos remete particularmente às experiências dos trabalhadores pobres com a Lei e o acesso à justiça nas últimas décadas e, podemos afirmar ser esse um resultado de uma ação recente dos movimentos sociais. Diante da condição ambígua da justiça brasileira historicamente utilizada pelas classes dominantes em benefício próprio, rendendo práticas ilegais e ainda na criação de mais Leis, os pobres mais recentemente também passaram a fazer uso de estratagemas jurídicos para obterem resultados.

Os conflitos pela terra envolveram várias formas de luta de trabalhadores e sindicalistas contra os proprietários da região e cumpriram um importante papel tanto para a desapropriação de áreas da região para reforma agrária e construção da própria história do sindicato. O caso Currais Novos, utilizado de forma emblemática nesta pesquisa, representa muitos outros casos de tentativa de deslegitimarão do direito à terra aos posseiros das mais diferentes áreas do país.

Entendemos a discussão em torno do direito à posse da terra em Barras como fundamental para compreender as formas de pensar e agir dos trabalhadores rurais migrantes da região. São sujeitos desejantes de terra livre e trabalho digno, que tendo vivenciado o cativeiro da terra fazem da migração

um meio de manutenção da posse adquirida via desapropriação de áreas para fins de Reforma Agrária. Em seus lugares de origem, estes sujeitos vivenciam precárias condições de vida. Enquanto migram em busca de trabalho em outras paragens, suas famílias permanecem exercendo atividades em seus próprios roçados, ou na extração da amêndoa de babaçu, que se reduzem a subsistência. O que os levam para outros destinos, e nesse caso destinos migratórios, é o sonho de manutenção da liberdade em relação à terra. A relação destes trabalhadores com a terra e com proprietários da região, em particular nos anos de expressivas lutas no campo lhes atribuiu alguns legados para os novos e temporários destinos, carregam marcas de um passado opressor, o gosto pela liberdade e a experiência na luta pelo fim do cativeiro da terra, esta bastante cara e necessária em tempos de enfrentamento com o outro, o patrão. Se os contratos informais comumente aceitos pelo roceiro lhe permitiram a aproximação com o "gato" e sua aceitação, as suas experiências com a justiça lhes atribuíram um diferencial nas relações com os outros patrões e migrantes dos nossos tempos. Continuam em campos de confronto.

# CAPÍTULO 2: Mundos do Trabalho Rural: a lei e o crime.

Afinal, quantas leis existem nesse mundo? Ou será que a desgraça não foi distribuída conforme a raça? Mia Couto

## 2.1. Diálogos entre cidadania e justiça

No Brasil, a manutenção dos pactos dominantes garantiu a coexistência da concentração da propriedade e riqueza, com a manutenção da pobreza e desigualdade, impossibilitando a garantia de uma cidadania plena para vastas parcelas da população (MARTINS, 1998b). A historiografia social tem revelado múltiplos espaços de lutas em diferentes temporalidades, com a existência significativa de demandas, ainda que por direitos mínimos, resistências cotidianas, lutas de expressão restrita que nem sempre provocam rupturas, dentre outras possibilidades, que permitem desconstruir a ideologia da outorga dos direitos sociais no Brasil.

O século XX foi marcado por múltiplas experiências de trabalhadores na luta para alcançar os seus direitos, bem como a ação do Estado na formulação e implementação de medidas para garanti-los legalmente (GOMES, 2002). Para tanto, é importante considerar a forte pressão internacional, em particular através da OIT<sup>15</sup>, e um longo processo de lutas e conquistas de direitos por parte dos trabalhadores na Reforma Constitucional de 1926, que pela primeira vez fez referência à legislação do trabalho "como assunto

-

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> A assinatura do Tratado de Versalhes (1919) recomendou a instituição do direito do trabalho no Brasil, que se formaliza com a criação da Organização Internacional do Trabalho – OIT (FERRERAS, 2010).

expresso" (MOREL, p. 88). O contexto marca o abandono dos princípios liberais e início da intervenção do Estado em assuntos trabalhistas.

Os direitos do trabalho foram vinculados à garantia da cidadania em meio a um discurso característico do Estado Novo, que desqualificava os direitos políticos e supervalorizava os direitos sociais, estes, "materializados com destaque nos direitos do trabalho, tornam-se o centro definidor da condição de cidadania no País" (GOMES, 2002, p. 34). Esse contexto tem como marco a implantação da Justiça do Trabalho, 1941, e a CLT, 1943, que reunia e sistematizava toda a legislação até então elaborada no campo do Direito do Trabalho. A esse respeito:

Inserida no âmbito da Justiça Federal e, portanto, menos atrelada a interesses locais, a Justiça do Trabalho surge marcada pela natureza intervencionista e protecionista do Estado e, para isso, pretendia tutelar o trabalhador, definido como 'economicamente mais fraco'. Com esses objetivos, desde o início o processo trabalhista apresenta certas características mantidas até hoje, como a gratuidade de seus custos, a dispensa de advogados, a oralidade e a maior informalidade (MOREL, p. 90).

Nos primeiros tempos de criação, as leis trabalhistas brasileiras foram direcionadas ao trabalhador urbano. Em 1963, a Lei nº 4.214, que recebeu a denominação de Estatuto do Trabalhador Rural, estendeu legislação social aos trabalhadores rurais, então definidos como "toda pessoa física que presta serviços a empregador rural mediante salário pago em dinheiro ou *in natura*, ou parte em dinheiro e parte *in natura*" (LAMARÃO e MEDEIROS). Os benefícios do Estatuto se traduziram especialmente, na formação de associações de trabalhadores rurais, mas não teve os mesmos desdobramentos no que se refere à extensão dos direitos trabalhistas. Ainda que na prática os trabalhadores rurais permanecessem excluídos dos direitos trabalhistas, segundo Gomes (2002), esse período foi crucial para construção de uma forte credibilidade, que ainda persiste, na possibilidade do uso da Justiça do Trabalho na defesa dos direitos do trabalhador.

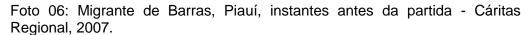
As últimas décadas do século passado expressam a crescente visibilidade de antigos e novos atores que, na luta por direitos, "apresentam suas demandas, reivindicam, negociam, avançam, recuam, consolidam ou perdem conquistas. Exigem direitos não consagrados, não sancionados juridicamente. A cidadania passa a incorporar novos significados em sua historicidade" (MARTINS, 1998b, p. 20). Suas múltiplas formas de expressão foram acolhidas em sua maioria, pela Constituição de 1988, que iniciou um contexto político atendendo a uma necessidade de criar uma nova imagem para o Estado brasileiro. Segundo Gomes:

A Constituição de 1988 consagrou um novo patamar para os direitos de cidadania no Brasil, expandindo os políticos, resguardando os civis e incorporando os sociais. Desse modo tornou-se conhecida com a "Constituição-cidadã", particularmente por inaugurar novas dimensões de direitos, como os do consumidor e por fortalecer instituições, como o Ministério Público, cujo papel na salvaguarda da cidadania e tem-se demonstrado valioso e crescente (GOMES, 2002, p. 63).

Diante disso, é possível dizer que o Brasil contemporâneo assistiu à regulação dos direitos, que não correspondeu às dimensões de cidadania e, sobretudo, às expectativas de direitos sociais. No que se refere às leis trabalhistas, a Constituição não tocou fundamentalmente na CLT, tendo sido, apenas, flexibilizada em alguns pontos, como salários e jornadas de trabalho. Dentre outros aspectos, o artigo 7º da Constituição regulamenta o trabalho rural, regulado pela Lei nº 5.889/73. Nesse sentido, a década de 1990 vivenciou o aumento da procura pela Justiça do Trabalho. Uma das interpretações dadas a este fenômeno por Adalberto Cardoso, refere-se a uma reação à precarização das condições de trabalho e às tentativas dos empregadores de burlar as normas legais, no que diz respeito a direitos rescisórios (MOREL, p. 87-109).

Ao trabalhador rural é garantida a obrigatoriedade da Carteira de Trabalho assinada, na qual devem estar escritos o valor do salário, a jornada de trabalho e todas as informações sobre o contrato de trabalho, não devendo

permanecer por mais de 48 horas nas mãos do empregador (CARTILHA TRABALHO ESCRAVO, 2005). O artigo 462 da Constituição proíbe o sistema segundo o qual o empregador mantém o empregado no trabalho em servidão por dívida. Na prática, os trabalhadores rurais seguiam sendo aliciados e reduzidos à condição de escravos nos rincões do País.





As primeiras denúncias sobre escravidão rural no Brasil contemporâneo remetem particularmente à década de 1970. Para alguns estudiosos, como José de Sousa Martins (2002b), a escravidão na sociedade contemporânea integra uma modernização incompleta do processo de produção no Brasil, tendo em vista a significativa dependência de trabalho humano e de trabalho compulsório, e que esses estudiosos entendem como a forma mais atrasada de utilização da força de trabalho, em momentos específicos do processo de produção, como a colheita do café ou o corte de

cana. Nesse entremeio, houve uma desagregação do sistema de colonato nas fazendas de café e da moradia nas fazendas de cana. Assim, a extinção do trabalhador residente e o surgimento do emprego sazonal ou, como o autor define, do desempregado sazonal, evidenciam a disseminação das migrações temporárias, a atuação dos "gatos", especialmente em regiões de agricultura familiar em crise, dentre outros.

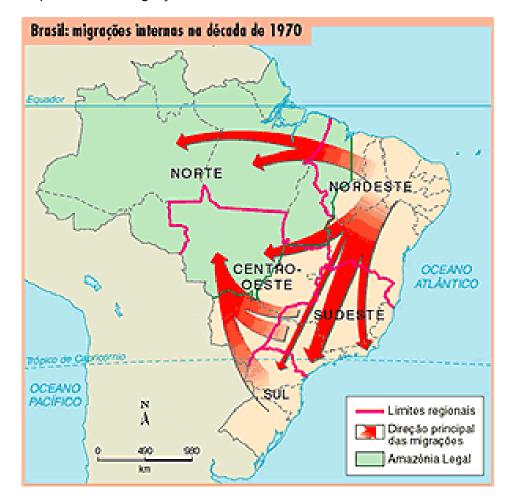
Martins (2002b), ressalta a existência de uma teatralização no sistema de aliciamento de trabalhadores, que se traduz no autoengano na fase de recrutamento. Esses recrutamentos são favorecidos pelas precárias condições de sobrevivência nas regiões de origem destes trabalhadores, que vivenciam uma agricultura familiar em crise. Muitos trabalhadores rurais se sujeitam ao sistema de endividamento progressivo, que começa com a aceitação do adiantamento de pagamento feito pelo "gato", ou empreiteiro. Tal prática Martins (2002b) denomina como sendo "formas coercitivas de trabalho com base em engajamentos voluntários":

Diferente do que acontece nas relações "normais" de trabalho assalariado (nas quais o auto-engano se recria cotidianamente e não entra em conflito consciente com a sociabilidade das relações de trabalho), na relação servil moderna o auto-engano é originário, não é cotidiano, não entra na rotina do trabalho, e envolve uma intensa teatralidade na fase do recrutamento do trabalhador.

Mas em seguida, o auto-engano é substituído pela violência física, pelo cerceamento da liberdade e pela negação de tudo que compõe o imaginário contratual das relações de trabalho. Então, a relação de trabalho se torna crua e violenta, sem necessidade de manutenção do disfarce da igualdade jurídica ou da benevolência patronal. O que nos põe em face do que vem a ser a contrapartida da sociedade do contrato, que é a sociedade do trato (do costume, da palavra, da tradição, da confiança na palavra empenhada). A servidão moderna, em nossa sociedade, é viabilizada e revigorada pelo poder da tradição e pela função que ela exerce no processo de desenvolvimento do capitalismo entre nós (MARTINS, 2002, p. 158).

Esse tipo de trabalho ocorre principalmente em áreas relacionadas ao agronegócio, em regiões de cultivo monocultor, com destaque para a produção de cana-de-açúcar e de exportação, onde a agricultura está em

desenvolvimento. As regiões de destino migratório da maioria dos trabalhadores nordestinos estão no alargamento da fronteira agrícola especialmente no interior da Amazônia (ver mapa abaixo).



Mapa 03: Brasil Migrações Internas na década de 1970.

Fonte: Cartilha Escravos nem pensar. Disponível em: <a href="http:///G:/Atv\_OIT\_Migracao\_29.11.2010.pdf">http:///G:/Atv\_OIT\_Migracao\_29.11.2010.pdf</a>>. Acesso em 20 jul. 2014.

O trabalhador rural escravizado no tempo presente se circunscreve em relações de trabalho, caracterizadas por um conjunto de práticas: o cerceamento da liberdade, o constrangimento, que acompanham violações das leis trabalhistas, a não assinatura da CTPS. Muitas vezes, o trabalhador fica preso na fazenda sob a condição de pagamento de dívida contraída no translado para a região onde a atividade de trabalho será exercida. E em alguns casos, tem sua documentação retida pelos administradores da fazenda

ou usina como forma de coação. Há, ainda, os maus tratos, condições precárias de alimentação e moradia, ameaças e assassinatos.

Silva (2008, p. 120-129) parte da distinção e organização estabelecida por Hannah Arendt dos três momentos relacionados à condição humana, sendo eles o labor, o trabalho e a ação. Segundo Arendt (2007), o *labor* corresponde às atividades fundamentais do corpo humano, a condição humana do labor é a própria vida. O *trabalho* corresponde ao exercício de dominação do homem sobre a natureza e produz um mundo artificial de coisas. A condição humana do trabalho é a mundanidade. A *ação*, única atividade que se exerce diretamente entre os homens sem mediação das coisas ou matérias, designaria quadros de referência onde indivíduo transcenderia sua condição de trabalhador em direção à política em sentido amplo. Nesses termos, o domínio da liberdade seria resultado da passagem do homem pelos três momentos, o que não ocorre com os trabalhadores do corte de cana. Em tais condições é possível verificar menos a emergência de liberdades sociais do que a reprodução de exercícios de violências materiais e simbólicas no contexto do trabalho.

Para Silva (2008), no caso dos trabalhadores que migram das demais regiões do País para a colheita de cana ou outras atividades agrícolas, há indícios de supressão das esferas da ação e do trabalho em benefício da prevalência da dimensão do labor. Ao ser reduzido a tais condições, o trabalhador é percebido como um simples animal e passa a executar tarefas árduas que põem em risco a própria vida.

No entanto, para além da redução do trabalho à condição de labor, ainda que a ação política esteja em constante ameaça pelo controle itinerante dos encarregados da fazenda ou indústria, várias formas de resistências são produzidas diariamente pelos trabalhadores no interior das fazendas e usinas. Nesse sentido, as greves, denúncias, fugas, dentre outras possibilidades de resistência, estão relacionadas, em grande parte, ao descumprimento das Normas Trabalhistas, incluindo o trabalho escravo e a superexploração, em particular a Norma Rural 31, que dispõe sobre a segurança e saúde no trabalho. A esse respeito Silva comenta:

O desrespeito às Normas Trabalhistas especialmente a NR 31, representa uma regressão dos direitos humanos, os quais dizem respeito à constituição moral dos indivíduos, à redução de seus corpos ao labor e também à negação do ser social, enquanto dotado do princípio universal de liberdade e dignidade. A menção dos dados aos trabalhadores libertos, resgatados traz implícito o fato de que estas formas de trabalho não podem ser consideradas livres. Elas contêm as peias do trabalho não livre (SILVA, 2008, p. 128).

Segundo a Constituição Federal, o crime de submeter alguém ao trabalho escravo contraria os interesses da União à dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), a liberdade do trabalho (art. 1º, IV e 5º, XIII), e retirada da função social da propriedade (art.5º, XXIII). Além disso, o Brasil é signatário de tratados internacionais de proteção aos direitos humanos, sendo eles: Declaração dos Direitos Humanos (1948); a Convenção de Genebra sobre a Escravatura (1926) e a Convenção Suplementar sobre a Abolição da Escravatura (1956); A Convenção nº 29 da OIT sobre o trabalho forçado (1930); a Convenção nº 105 da OIT sobre a Abolição do trabalho forçado (1959); e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (1969), da OEA. Em virtude desta última Convenção, foi criada a Comissão e a Corte Interamericana. A Comissão é o principal órgão da OEA e tem como função, agenciar, advertir e promover a defesa dos Direitos Humanos, enquanto a Corte é um órgão de supervisão das obrigações dos Estados. Em seu artigo 6, assinala a Convenção Americana sobre Direitos Humanos:

#### Proibição da escravidão e da servidão

- a. Ninguém pode ser submetido a escravidão ou servidão, e tanto estas como o tráfico de escravos e o tráfico de mulheres são proibidos em todas as suas formas.
- b. Ninguém deve ser constrangido a executar trabalho forçado ou obrigatório [...] (BRASIL, 1997).

Em 1998, a OIT fez a declaração sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho. Nesta, os países-membros da OIT firmaram um

compromisso de respeitar, promover e aplicar os princípios fundamentais e direitos do trabalho, isto é: Liberdade de associação e organização sindical; Reconhecimento efetivo do direito de negociação coletiva; Eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório; Abolição do trabalho infantil; Eliminação da discriminação em matéria de emprego e ocupação.

Historicamente, os Direitos Humanos têm como marco uma mudança decisiva nas experiências individuais, de elaboração de empatias, para algumas pessoas no século XVIII. Para Hunt (2009), a leitura de relatos de torturas ou romances epistolares<sup>16</sup> assumiu importante papel, que se traduziu em novos conceitos sobre a organização da vida social e política, os Direitos Humanos. Trata-se de mudanças significativas nas formas de sentir e pensar o outro que criaram um novo contexto social, no qual se inserem as Declarações da Independência (1776) e dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789).

A Declaração Internacional dos Direitos Humanos adotada pelas Nações Unidas em 1948 e, assim como a Declaração de 1789, diz em seu I artigo: "Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos". A declaração parte de um consenso internacional sobre a importância de defender os direitos humanos, que tomou força diante dos horrores e atrocidades causados pela Segunda Guerra Mundial.

Segundo Hunt (2009, p. 19), "os direitos humanos requerem três qualidades encadeadas: devem ser naturais (inerentes nos seres humanos), iguais (os mesmos para todo o mundo) e universais (aplicáveis por toda a parte)". São, portanto, declarações baseadas em afirmação de autoevidências da sociedade ocidental.

Tais como a igualdade perante a lei, a liberdade de expressão, a liberdade de religião, a Declaração de 1948 também proibia expressamente a escravidão e previa o direito de ir e vir, enfim incluía direitos sociais e políticos.

-

<sup>&</sup>lt;sup>16</sup> A autora fundamenta sua tese em romances como: Pamela (1740) de Samuel Richardon, Clarissa (1748) e Julia, ou a nova Heloísa (1761) de Rousseau. Segundo ela, "os romances apresentavam a ideia de que todas as pessoas são fundamentalmente semelhantes por causa de sues sentimentos íntimos, e muitos romances mostravam em particular o desejo de autonomia" (HUNT, 2009, p. 38).

Para além de uma realidade prontamente alcançável, o documento delineava um conjunto de obrigações morais para a comunidade mundial.

É certo que a afirmação dos direitos humanos no Brasil é parte de um processo relativamente recente. Quando a ONU assinou a carta em que os direitos humanos figuram como conteúdo central, o País vivenciava um período de ditadura que inviabilizava sua afirmação como conteúdo e como experiência política e social. Em 1982, em meio à efervescência dos movimentos e organizações sociais do período, foi criado o MNDH. Contraditoriamente em fins dos anos de 1980, tempos de proclamação do fim das utopias, a sociedade brasileira vivenciava tempos de institucionalização de parte de suas utopias, a nova Constituição mostrava-se pautada pelos direitos humanos. Enfim, os pilares do Estado de Direito (CARBONARI, 2007).

Na esteira do processo preparatório para a II Conferência Mundial dos Direitos Humanos, ocorrida em Viena, em 1993, o Brasil aderiu a vários instrumentos internacionais de direitos humanos. Entre eles a Convenção Americana de Direitos Humanos, em 1992. Todas as normas foram ratificadas no Brasil e incorporadas ao seu ordenamento jurídico.

Diante disso, os instrumentos internacionais de proteção dos direitos humanos passaram a ser acionáveis perante instâncias nacionais e internacionais. Entende-se aí uma ampliação das responsabilidades internacionais do Estado, que além de não poder agir de forma contrária aos direitos protegidos pelos tratados internacionais, tem o dever de implementar medidas preventivas no sentido de evitar violações de agentes públicos ou privados.

O contexto de debates sobre a regressão dos direitos humanos no meio rural brasileiro foi fundamental para o reconhecimento das formas de escravidão contemporânea, que viabilizou ações de combate, e tem fundamentado ações de trabalhadores, organismo institucionais (Ministério Público), ONGs e CEJIL, contra empresas rurais e o estado brasileiro. As denúncias contra o estado brasileiro ocorrem no campo internacional em contextos em que há violação de direitos humanos assegurados internacionalmente. É crescente o número de denúncias de violação de direitos

humanos no trabalho rural por parte do Estado Brasileiro, na Comissão Interamericana de Direitos Humanos contra o Brasil.

Aqui, abrem-se algumas questões que estão relacionadas ao mundo do trabalho. São elas: 1) trata-se de uma *regressão dos direitos humanos* ou do descobrimento das redes de redução dos trabalhadores às condições análogas? O próprio movimento dos DDHH pode ter trazido à tona uma realidade preexistente. 2) a reconfiguração produtiva mundial e a exportação dos trabalhos de baixa capacidade tecnológica (têxteis e montagem), que arrastou levas de camponeses a montadoras e industrias para abastecer o mercado ocidental. O olhar focou-se sobre as questões políticas e étnicas, mas passou por alto esse tipo de violação aos DDHH. 3) a necessidade crescente de mão de obra no Brasil e a expansão dos direitos trabalhistas a camponeses levaram os empregadores a este tipo de prática como forma de fixar os seus trabalhadores em contexto de baixas taxas de lucro.

No contexto de criação da categoria trabalho análogo à condição de escravo no Brasil, em 1940, se insere a aprovação de duas Convenções pela OIT sobre o trabalho forçado. A Convenção nº 29, de 1930, que trata da eliminação de todo trabalho forçado ou obrigatório, foi reafirmada em 1957 pela Convenção nº 105, que proíbe o uso de toda forma de trabalho forçado ou obrigatório como meio de coerção ou pressão. No dizer do artigo 2º da Convenção (nº 29), a expressão "trabalho forçado ou obrigatório" compreenderá todo trabalho ou serviço exigido de uma pessoa sob ameaça de sanção e para o qual não se tenha oferecido espontaneamente". O Brasil assinou estas duas Convenções, assumindo a responsabilidade de combater a proliferação do trabalho forçado<sup>17</sup>.

O trabalho forçado, referia-se às formas de exploração impostas por um Estado em época de neo-colonialismo, em regiões de pequeno desenvolvimento industrial, portanto algo distinto do que são as novas formas de trabalho compulsório identificadas nas últimas décadas do séc. XX, que, no caso específico do Brasil, ganhou denominação de trabalho análogo à escravidão.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>17</sup> Convenções 29 e 105. Disponível em <a href="http://www.oitbrasil.org.br">http://www.oitbrasil.org.br</a>. Acesso em: 10. out. 2009.

A categoria análogo à escravidão atingiu largo poder de alcance social apoiado num progressivo avanço no campo jurídico-político, com o contexto político iniciado com a "Constituição-cidadã", em 1988. A perspectiva de criação de uma nova imagem para o Estado brasileiro, também atendeu a uma forte pressão da OIT. As discussões e ações reivindicatórias que emergiram nesse contexto, em torno do trabalho escravo no Brasil recente se fundamentavam, particularmente, na afronta causada aos direitos de proteção à pessoa humana.

Em 2002, buscando cumprir o disposto em suas Convenções, nº 29 e nº 105, e na Declaração sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho e seu Seguimento, a OIT firmou com o governo brasileiro o projeto Combate ao Trabalho Escravo no Brasil. Dentre outros aspectos, esse projeto deu bases para a criação do Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo em 2003, fruto das aspirações de todas as instituições que irão compor a Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo. Em 2005, foi lançado o Segundo Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo <sup>18</sup> no sentido de reafirmar o compromisso com a erradicação do trabalho escravo no país, atendendo às determinações do Plano Nacional de Direitos Humanos.

-

<sup>&</sup>lt;sup>18</sup>O Plano apresenta: um perfil dos municípios e das vítimas do trabalho escravo; ações desenvolvidas por diversas Secretarias do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), sendo elas, financiamento da produção agropecuária familiar através do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), assistência técnica e extensão rural, por meio da Política Nacional de Ater (Pnater), e ações de garantia de renda às famílias atingidas pelos efeitos da seca e da estiagem no Nordeste, pelo Garantia-Safra, reordenamento fundiário e desenvolvimento territorial; e ações de fiscalização cadastral de imóveis flagrados com a exploração de trabalho escravo, pelo INCRA (BRASIL, 2005, p. 11).

Tabela 05: Número de casos registrados e de trabalhadores libertados por ramo de atividade

Por atividade 2003 a 2010	Casos registrados	%	Trabalhadores libertados	%
Pecuária	1.142	59%	10.224	30%
Cana	60	3%	9.640	28%
Carvão	204	10%	2.461	7%
Outras lavouras	216	11%	6.201	18%
Outro e n.i*	148	8%	2.627	8%
Desmatamento	93	5%	1.799	5%
Reflorestamento	46	2%	714	2%
Extrativismo	34	2%	661	2%
Total	1.943	100%	34.347	100%

<sup>\*</sup>não identificados. No "outro" estão incluídos os trabalhadores nos ramos de construção civil, tecelagem, etc. Fonte: CPT. *Cartilha Escravo nem Pensar*. 01 nov. 2010.

Embora as ações do Governo sejam importantes no combate a tais condições de trabalho, as dificuldades ainda se apresentam com frequência. A esse respeito, ressalte-se a política conservadora do poder judiciário e, em muitos casos, a continuidade de interesses na mesma região, que opta por uma postura conivente com os escravizadores. Outro obstáculo é a existência da bancada ruralista no Governo, que impõe manobras de proteção aos grandes latifúndios, além de protelar os processos de punição. Soma-se a esse contexto, o desconhecimento dos direitos trabalhistas por parte da maioria dos trabalhadores rurais nos confins do País. Desse modo, muitos não reconhecem as condições espoliadoras da força de trabalho ou, por estratégia de sobrevivência, resolvem não denunciar.

## 2.2. Reivindicando os Direitos e "botando a firma no pau"

O interesse da História Social pelo Direito e pelo funcionamento da Justiça parte da concepção de que podem propiciar uma definição ou redefinição das relações sociais. Para além de mero instrumento de dominação, as leis do trabalho passaram a se "configurarem como recursos que poderiam ser apropriados por diferentes sujeitos históricos que lhes atribuíram significados sociais distintos" (LARA, 2006, p. 11-12). Segundo Lara (2006, p. 12), nos anos de 1980 muitos historiadores sociais passaram a buscar em fontes judiciais, as ações dos escravos e libertos no sentido de redefinir suas ações sociais. Esse movimento historiográfico foi influenciado por questões formuladas por E.P. Thompson na obra Senhores e Caçadores, que entende os direitos a partir de tradições e costumes ou reivindicados a partir das leis e suas brechas.

Através das narrativas dos trabalhadores migrantes pudemos perceber formas de pensar e agir destes sujeitos sobre a legislação que trata das relações de trabalho análogo à escravidão e seus desdobramentos. Tratamos aqui de populações em que os processos migratórios são centrais. Para tanto, entendemos que elas não são fechadas e estáticas, pois são sujeitos que atuam dentro de um contexto sócio-histórico definido. Diante disso, teremos que nos reportar ao marco de influência social de instituições tradicionais que podem determinar suas ações e perspectivas.

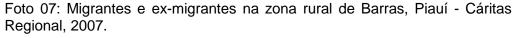
Nesse sentido, faremos uma reflexão sobre usos e apropriação das Leis por trabalhadores rurais migrantes, reconhecidos ou não pelo Estado<sup>19</sup> como escravizados, para acesso aos Direitos, a partir da análise de relatos de trabalhadores rurais que migram de Barras. Em algumas circunstâncias, estas

\_

<sup>&</sup>lt;sup>19</sup> Tal reconhecimento se faz a partir do flagrante realizado por agentes do Grupo Móvel de Fiscalização do MTE nos locais de trabalho e obdece a uma série de critérios já comentados em particular, envolve aliciamento e cerceamento da liberdade, estando para além do trabalho degradante.

fontes serão confrontadas com a Legislação Trabalhista, resultado de pesquisas, dentre outras possibilidades.

Nas ruas estreitas de Barras, nas suas feiras e quitandas, homens e mulheres fazem rodas de conversas e, por vezes, trocam informações e experiências (de si, parentes e amigos) sobre itinerários de migrações para buscar trabalho em outras regiões do País. Para estes sujeitos, a migração tem se apresentado como uma prática contínua, transmitida a gerações sucessivas, também presente na vida de inúmeros nordestinos. Ainda em Barras, eles são contratados por um empreiteiro, o "gato", que os aliciam com falsas promessas de trabalho digno e muito dinheiro. Comumente, os "gatos" são antigos trabalhadores rurais ou fiscais das fazendas e usinas, que exerciam atividades hierarquicamente inferiores. Mostraram-se *bons* trabalhadores e conseguiram ascender. Alguns são emigrados do município, onde ainda possuem laços de amizade e parentesco e, como foi dito em páginas anterioresm, isso favorece o recrutamento. Outros são também antigos migrantes, que ainda residem no município e possuem pequenos pedaços de terra (ROCHA, 2010).





Desconfiados com as promessas do "gato", antes da partida muitos costumam tomar medidas preventivas caso sejam submetidos ao trabalho escravo: carregam nos bolsos telefones para denúncia ou deixam as famílias de sobreaviso no sentido de a realizarem. Diante das promessas não cumpridas, do descumprimento do estabelecido no contrato de trabalho e do sentimento de perda de sua liberdade, os trabalhadores impõem várias formas de resistência, individuais e em grupos, que compõem um repertório de ações reivindicatórias, muitas vezes, baseadas na Legislação do Trabalho. Nesses casos, entendemos o uso da Lei como consequência de suas preocupações com a justiça social e com soluções, mas também como recurso para obterem vantagens. Muitos saem com perspectivas de "na pior das hipóteses", obterem a garantia do Seguro-Desemprego<sup>20</sup>. Em muitos casos, esta possibilidade passa a nortear as estratégias destes sujeitos no lócus de trabalho.

O universo de (in) certezas do mundo do trabalho escravo contemporâneo é percebido pelos trabalhadores a partir dos mecanismos de informações que dispõem, quanto às forças que operam no ambiente social no qual se inserem. Em outras palavras, estes sujeitos não constituem uma categoria paralisada, ou refém das próprias condições históricas.

Os trabalhadores tem acesso aos Direitos de duas formas: quando flagrados durante as fiscalizações do Grupo Móvel do MTE em condições de trabalho escravo ou análogo à de escravo, ocasião em que são resgatados e requerem o Seguro-desemprego; e, quando não há o flagrante ou não se configura o trabalho escravo, acionam a Justiça do Trabalho através de ações

\_

<sup>&</sup>lt;sup>20</sup> Trata-se de um benefício integrante da seguridada social garantido pelo art. 7º dos Direitos Sociais da Constituição Federal, no sentido de prover assistência temporária ao trabalhador dispensado involuntariamente. Após a Constituição de 1988, esse benefício passou a integrar o Programa do Seguro- Desemprego e passou também a auxiliar o trabalhador na manutenção e busca de emprego. A medida provisória nº 74, de 23/10/2002, alterou a Lei nº 7.998, de 11/01/1990, para assegurar o pagamento do seguro-desemprego ao trabalhador resgatado da condição de trabalho forçado ou análogo à escravidão. O auxilio corresponde a parcelas de um salário mínimo durante três meses, a cada doze meses. O valor de cada parcela corresponde a 1 salário mínimo. No ato da fiscalização e flagrante, o Auditor Fiscal do trabalho conferirá os critérios de habilitação e fornecerá ao trabalhador a Comunicação da Dispensa do Trabalhador Resgatado – CDTR, devidamente preenchida. O benefício deve ser requerido pelo trabalhador resgatado até o nonagésimo dia depois da data do resgate. Além de comprovar ter sido resgatado da condição de trabalho forçado ou análogo à escravidão, para requerer o benefício ele não deve estar recebendo nenhum benefício da Previdência Social, exceto auxílio-acidente e pensão por morte, e também não deve possuir renda própria para seu o sustento e da sua família. Disponível em < http://portal.mte.gov.br/seg\_desemp/modalidadesseguro-desemprego-empregado-resgatado.htm >. Acesso em: 22. ago. 2014.

individuais ou coletivas, para garantia dos Direitos Trabalhistas e ou reparação de danos morais. Considerando que uma grande parte dos trabalhadores rurais deste País ainda vivenciam relações de trabalho informais, sem carteira assinada, é importante dizer que suas possibilidades de acesso à Justiça do Trabalho eram restritas até a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, quando passou a processar e julgar ações oriundas das relações de trabalho e não apenas as decorrentes das relações de emprego.

Referências ao Seguro-desemprego são recorrentes nas entrevistas realizadas assim como nos documentos consultados, são eles cartas dos migrantes ao STR, ofícios que ressaltam as demandas de trabalhadores escravizados encaminhados pelo STR aos órgãos de pareceria (FETAG, CPT, Pastoral do Migrante), dentre outros. Para o acesso ao benefício o trabalhador deverá:

Ter sido comprovadamente resgatado de regime de trabalho forçado ou da condição análoga à de escravo;

Não estar recebendo nenhum benefício da previdência social, exceto auxílio acidente e pensão por morte;

Não possuir renda própria para seu sustento e de sua família (BRASIL, 2003).

As denúncias são feitas pelas vítimas, familiares, CPT, órgãos sindicais e são apuradas pelo MTE, PF, MPT e MPF. Sendo constatada a existência de trabalho escravo são tomadas providências imediatas seguidas de devidos encaminhamentos aos órgãos competentes.

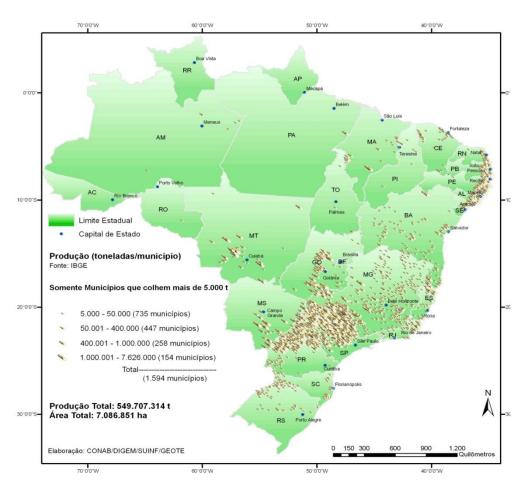
Em carta enviada à FETAG – PI, trabalhadores migrantes de Barras denunciam as condições de trabalho, ao tempo em que ressaltam a inexistência de garantia do auxílio.

Nós pedimos que vocês da Fetag nos ajudem, pois estamos no quarto dia de greve, o Sindicato e o Ministério de Araçatuba/SP ainda não resolveram nada, fomos enganados, nos trouxeram dizendo que nos dariam seguro-desemprego, mas quando nós chegamos, após 4 meses chegaram as carteiras de trabalho

não constando seguro desemprego e também os 40% de fundo de garantia, alegam que o Ministério do Piauí não aceita seguro-desemprego (STR, 2011, p. 01).

A carta foi enviada por dois trabalhadores que foram contratados por uma empresa agrícola sucroalcooleira do estado São Paulo, que é considerado o coração do capitalismo agrário em particular no setor sucroalcooleiro, que se caracteriza pelo emprego da ciência e técnica altamente desenvolvida, embora tenha passado por um processo de regularização das relações de trabalho (ver mapa abaixo). Por sua vez, a situação dos trabalhadores nessas áreas ainda é cercada de insegurança em função da mecanização, supressão de encargos trabalhistas, péssimas condições de trabalho e desemprego.

Mapa 04: Mapa da produção brasileira da cana de açúcar em 2006. Disponível em:< <a href="http://www.conab.gov.br">http://www.conab.gov.br</a>>. Acesso em 17 ago. 2014.



Os trabalhadores em questão reivindicavam o pagamento de multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, considerando os termos de assinatura do contrato, assinado em abril de 2011, diz ele: "Nesta data assinou contrato por prazo determinado a termo com cláusula assecundatória de direito recíproco de recisão antecipada (Art. 481 da CLT) para exercer o cargo de TRABALHADOR RURAL durante a safra de 2011/2012". A esse respeito:

Nos contratos por prazo determinado previstos na CLT e no contrato de safra, o empregador que dispensar o empregado sem justa causa é obrigado a pagar-lhe, a título indenizatório, a metade da remuneração a que teria direito até o término do contrato, nos termos do art.479 da CLT, além da multa de 40% (quarenta por cento) sobre os depósitos do FGTS. Se o empregado pedir demissão antecipada, fica obrigado a pagar a indenização, até o montante que o empregado lhe pagaria se lhe dispensasse (CLT, art.480).

Essa indenização não é devida se nesses contratos houver cláusula assecundatória do direito recíproco de recisão antecipada, desde que executada. Assim, caberá o pagamento do aviso-prévio de no mínimo 30 (trinta) dias e, quando for o caso, da multa de 40% (quarenta por cento) sobre os depósitos do FGTS (BRASIL, 2007, p. 74).

É interessante considerar a "consciência legal", ou o modo pelo qual esses sujeitos percebem a Lei e como moldam seus discursos em resposta a ela (FRENCH, 2001, p. 61). A carta acima evidencia o forte apelo ao legalismo de trabalhadores que reivindicam seus Direitos Trabalhistas ao se sentirem injustiçados e, ou, que supostamente, tenham reconhecido ali formas de trabalho escravo, evidenciado pelo aprisionamento de seus documentos pelo empregador, estratégia utilizada para o cerceamento da liberdade, dentre outros.

Ainda que uma ocupação estável com acesso aos direitos do trabalho não seja uma expectativa particular e nem da maioria dos trabalhadores rurais do país, a promessa de assinatura da carteira de trabalho é uma das estratégias utilizadas com frequência no processo de aliciamento dos trabalhadores. Todos os sujeitos entrevistados para esta pesquisa possuem

carteiras de trabalho embora a maioria delas não possua registro. Em suas narrativas, este fato se traduz em forte sentimento de injustiça.

No perfil dos trabalhadores escravizados elaborado em recente pesquisa<sup>21</sup> da OIT, um grupo de trabalhadores foi questionado sobre o que definiriam como um "bom trabalho". No que diz respeito aos Direitos Trabalhistas, a pesquisa concluiu o seguinte:

Apenas 6,8% dos trabalhadores entrevistados mencionaram ter contrato registrado na carteira de trabalho (ser fichado) como critério para definir um bom trabalho, que indica a ausência de uma experiência de trabalho firmada em garantias trabalhistas e previdenciárias. No entanto, convém observar que, ao serem perguntados sobre as medidas para erradicação do trabalho escravo no Brasil, alguns trabalhadores se referiram à importância do registro em carteira (OIT, 2011, p. 102).

A ressalva nos possibilita evidenciar a naturalização do trabalho sem registro como fator que favorece a sujeição destes sujeitos ao trabalho escravo.

O fato descrito na carta nos fez recordar o relato de Francisco Arcanjo, trabalhador rural que migra desde tenra idade em busca de trabalho em terras longínquas. Ao rememorar suas vivências em uma Fazenda de corte de cana no interior do Mato Grosso, no ano de 2007, ele diz:

Ano passado o cara que levou era legal, mas era assim estressado. Teve um dia que um menino lá começou a provocar ele lá. Porque toda vez a gente botava ele no meio de uma roda lá e fechava de gente e começava a xingar ele. Aí teve um dia que ele se estressou tanto, porque o menino falou que ia denunciar ele, aí ele disse que se ele denunciasse ele, mas ele não vinha embora, que pegava ele antes de chegar na rodoviária. Aí passou, eu sei que esse menino anoiteceu, mas não amanheceu, aí teve gente que viu ele na cidade a noite, aí ele sumiu. Aí ele ficou mantendo contato com os meninos lá dentro. Ele foi para Campo Grande, aí de Campo Grande ele foi para Brasília. Ele ficou uns cinco dias no Ministério em Brasília, aí os fiscais bateram lá na fazenda. Eram dois fiscais,

-

A remuneração foi colocada por 65% dos trabalhadores entrevistados como critério importante para definir um "serviço bom", 24% mencionaram o tratamento e respeito, 24% afirmaram serem as condições de trabalho e 5,1% não definiu nenhum tipo de característica na sua resposta, "dizendo apenas que o 'serviço bom' era o que aparecer". IN: ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Perfil dos Principais Atores Envolvidos no Trabalho Escravo no Brasil*. Brasília: OIT, 2011, p. 100-103.

um de Brasília e outro de Campo Grande. Entraram lá dentro. Muita gente já tava ansioso lá, porque ele ficou ligando: rapaz nós estamos chegando aí, dizendo o dia, a hora e tudo. Ficou quase a metade do pessoal ansioso para vir embora, o pessoal que tava mesmo sabendo que eles vinham, porque ele não falava para todo mundo que o Ministério tava chegando lá dentro. Aí, os que tinham certeza mesmo, ficou tudo no alojamento. Não foi nenhum trabalhar. A gente tinha aquela dúvida porque só ouvia aquela conversa de longe, e a gente ficou na expectativa de qualquer hora o Ministério aparecer por lá. Nós tava na roça. Eles chegaram lá, só foram onde os índios [indígenas] que tava trabalhando lá, foram no alojamento só pegaram as coisas do rapaz. Aí os meninos que tava lá fizeram um monte de cobrança, mas eles não disseram nada, só exigiram da usina que melhorassem o alojamento e o refeitório. Foi só o que eles cobraram, o Ministério. Sobre o tratamento na roça eles não falaram nada (FRANCISCO ARCANJO, 2008).

Para além de um confronto entre um dos peões e o "gato", o relato acima descreve a dinâmica de conflitos cotidianos entre trabalhadores e empregadores em frente às péssimas condições de trabalho a que são submetidos, bem como suas expectativas em torno da Lei. No caso em questão, o trabalhador transforma o discurso da Lei em uma arma contra o patrão, que podemos evidenciar no uso político da terminologia trabalho escravo.

A relação entre os peões e o "gato" se estabelece durante todo o período do contrato de trabalho. Consideramos que para o bom desempenho do trabalho na Fazenda, ou Usina, é necessária a existência de uma mútua cumplicidade entre o empregador, representado pelo "gato" ou o gerente, e o empregado, na qual coexiste exploração, violência, crime e cordialidade. Dessa sorte podemos questionar: como essas relações se sustentam? Consideramos uma relação em que os interesses das partes envolvidas se cruzam. Os trabalhadores reconhecem os riscos de tais empreitadas e, como podemos evidenciar no relato de Francisco Arcanjo, eles aguardam circunstâncias que consideram oportunas para reivindicar o que lhes seria justo.

Francisco Arcanjo relata o percurso do denunciante e a expectativa do grupo em torno da chegada dos Fiscais do Trabalho na fazenda e evidencia a frustração com o resultado da fiscalização. Diante do descumprimento de

normas trabalhistas e evidências de trabalho escravo, o grupo criou expectativa em torno do reconhecimento de tais infrações por parte do Estado, que resultaria no resgate dos trabalhadores, retorno à terra natal e acesso ao benefício do seguro-desemprego.

A expectativa gerada em torno da denúncia cruza a fala de muitos dos entrevistados. Enquanto migrava, o trabalhador rural Reginaldo comentou que mantinha a esposa de sobreaviso para recorrer ao STR local, caso houvesse desrespeito ao contrato por parte da empresa. Assim como Francisco Arcanjo, ele relata as estratégias utilizadas pelo grupo para escapar das armadilhas da escravidão. Diz ele:

Tem uns fiscais bom, mas também tem alguns ruins. Fiscal de corte [da cana] mesmo, não tem um que preste, tudo são ladrão. Essa do ano passado que eu fui, ele [o gato] disse uma coisa aqui, e quando chegou lá foi muito diferente. Perguntei antes da saída, quanto era a cana, ele me disse que tinha de sessenta e de trinta. Quando eu cheguei lá era uma moeda chamada milésimo, sessenta milésimo dava trinta e cinco centavos. A gente saiu de lá porque um cara aqui do Jardim fez uma denúncia. Quando a confusão começou eu entrei no meio (REGINALDO, 2007).

No embate com o fiscal da fazenda, os trabalhadores se apoiaram no dispositivo legal do Seguro-desemprego. Nesses termos, o episódio deu sequência à denúncia, fiscalização da fazenda pelo Grupo Móvel, flagrante do uso de trabalho análogo e remoção do grupo de trabalhadores, que, tendo concordado, retornaram aos lugares de origem. Reginaldo recebeu o benefício do Seguro-desemprego. Quando o entrevistei pela primeira vez, havia mais dois trabalhadores que pertenciam ao grupo resgatado, eles evidenciaram que o acesso ao benefício como uma compensação aos maus tratos sofridos.

Para Lina (2009), após a medida provisória nº 74 houve um aumento de denúncias de maus tratos e irregularidades no lócus de trabalho. No início do ano de 2008, ao sentar com um grupo que se preparava para partir daquele município com destino ao Mato Grosso, os migrantes nos colocaram a par de algumas estratégias desenvolvidas em conjunto com instituições de combate ao trabalho escravo, caso viessem a ser vítimas de algum tipo de ilegalidade.

Exemplo disso é uma lista de número de telefones do Grupo Móvel do MTE, CPTs das várias regiões do País, Sindicatos, porte de uma pequena cartilha sobre os direitos do trabalhador. Entre o ano de 2003 e início de 2012, foram registrados 3.699 (três mil seiscentos e noventa e nove) requerimentos de Seguro-desemprego da modalidade trabalhadores resgatados em ações do Grupo Móvel no País (BRASIL/DETRAE, 2012).

Em conversa com representantes do STR e trabalhadores da região, soubemos que um jovem migrante que retornou recentemente de uma fazenda de corte de cana do Estado do Mato Grosso, junto com outros migrantes, movia uma ação coletiva contra a mesma fazenda, via Justiça do Trabalho. Diante disso, em companhia de um representante do Sindicato fomos ao encontro do trabalhador em sua casa, na zona rural de Barras. Devido à distância e o difícil acesso à sua localidade não pudemos avisá-lo antes sobre a nossa ida, arriscamos encontrá-lo em casa e quiçá realizar uma entrevista. Quando chegamos, fomos recebidos por sua esposa, naquele horário ele trabalhava na roça da família e a esposa se dispôs a chamá-lo.

Assim como muitos migrantes já entrevistados, Zezimar parecia preocupado com o meu interesse particular por suas investidas como migrante em busca de trabalho nos rincões do País. Diante da desconfiança do entrevistado, a presença do representante sindical foi fundamental para realização da entrevista, deixando-o mais seguro em relação aos meus interesses. A princípio me disse que durante suas viagens não havia lhe acontecido nada de interessante, certamente referia-se à normalidade do cotidiano de trabalho de um migrante. Insisti que narrasse sobre sua última ida e ele comentou:

Fui ano passado e nesse eu não vou. Agora mesmo, nós estamos botando a firma no pau. Tem um advogado aí. Tava irregular e aí nós colocamos essa última firma que eu trabalhei. Porque o acerto nosso não veio como a gente estava esperando, a gente pagava o aluguel[...] e tudo era por conta da gente. E aí a gente entrou na Justiça. Eu nem sabia, foi um rapaz que ligou para a gente dizendo que já tinham botado na Justiça[...]. Quando a gente chegou, que fomos atrás da recisão no Banco, Fundo de Garantia... e não era o que a gente pensava, que tinham falado para nós. A gente tá

esperando o advogado chamar a gente e aí vem o pessoal lá da firma para a audiência (ZEZIMAR, 2012).

Entendemos que compreender a mobilização destes trabalhadores pela Justiça, implica problematizar suas experiências e conhecimentos jurídicos. A narrativa de Zezimar constrói e reconstrói cenários de conflitos e greves no interior das Fazendas em que trabalhou, em suas várias paragens pelos confins do Brasil. A menção feita à ação coletiva se fez atendendo a uma necessidade de reforçar situações de conflitos anteriores, como a greve de 2007, em uma Fazenda no estado do Mato Grosso. Durante a entrevista, houve uma preocupação de Zezimar em deixar claro, que ao assumir um contrato de trabalho, não tem intenção de denunciar seus patrões ao MTE ou acionar a Justiça do Trabalho. No entanto, muitas vezes estes sujeitos se mantêm de sobreaviso e produzem elementos no sentido de obterem seus Direitos, sendo eles: fotografias e vídeos de supostas irregularidades e abusos, listas de compras feitas no mercado da Fazenda, recibos, dentre outros. Noutras circunstâncias ele fica à espreita da denúncia que ora ou outra, costuma partir naturalmente de um dos seus companheiros de lida. Sobre tal ele comentou: "fico na minha, fico calado". E acrescentou, como que fazendo uma ressalva, quando "bate" a fiscalização do MTE e perguntam, "quem quer ir embora?", ele é o primeiro a dizer que "sim". E continua, "E aí eu digo, depende do acordo que vai ser feito com nós aqui". Quando o questionei se já tinha ido mais de uma vez para a mesma fazenda, ele confirmou entre risos e revelou que numa dessas vezes ele e seu grupo foram mantidos no "meio do mato", sem saber onde estavam, e em regime de trabalho forçado e, após denúncia, foram regatados pelo Grupo Móvel. De um modo geral, o relato de Zezimar nos evidencia que mesmo em condições legais os trabalhadores migrantes são frequentemente enganados pelo contratador, ou empregador, e explorados. Por exemplo, o migrante afirmou que praticamente em todas as circunstâncias em que teve sua CTPS assinada, obviamente com a especificação do piso salarial acordado, em nenhumas delas ele recebeu o valor referente.

A esse respeito, Zezimar comentou:

Eu trabalho mesmo só para viver. Eu recebo um dinheirinho, mando para ela [a esposa], se sobrar algum. As despesas lá são pesadas. Uma pessoa consome trezentos reais por mês, aí tem aluguel, energia [elétrica], tem a água e tem o mercado. Como nesse caso que tá com o advogado, a gente tem os comprovantes das compras no mercado, tudo direitinho, aí entregamos para ele (ZEZIMAR, 2012).

É importante considerar que os trabalhadores retornaram após um acentuado período de conflitos, ameaças e negociações com seus patrões. Segundo Zezimar, por muitas vezes, os trabalhadores ameaçaram o "gato" responsável pela turma, com a possibilidade de denunciar a Empresa ao MTE, no entanto não o fizeram. Nesse sentido, cabe-nos questionar: por que os trabalhadores não realizaram a denúncia, se as circunstâncias vivenciadas evidenciavam irregularidades, abusos, endividamento crescente dos peões na fazenda, que os impedia de sair? Se, ainda, a fiscalização do Grupo Móvel e possível caracterização de trabalho escravo na fazenda, lhes possibilitariam acionar o Seguro-desemprego na modalidade de trabalhadores resgatados? Se, mesmo não sendo caracterizado trabalho escravo pelo Grupo Móvel, a fiscalização apuraria as supostas irregularidades, abusos e injustiças? A opção por não denunciar a Fazenda ao MTE seria resultado de descrédito em relação à Instituição ou se faria diante da possibilidade de, na Justiça Trabalhista, obterem melhores vantagens, mesmo considerando o tempo que demorarão em receber?

Zezimar e seu grupo tem expectativa de ter acesso aos seus Direitos Trabalhistas lançando mão de uma contraproposta à Firma. Diz ele: "a gente quer que eles entrem em acordo com a gente. Se eles propõem só três mil, a gente pode pedir seis". A indenização por danos morais coletivos via Justiça do Trabalho tem se revelado um mecanismo de grande eficácia para inibir o uso de trabalho escravo, devido aos altos valores das penalidades aplicadas. A esse respeito:

Em maio de 2005, o Tribunal Regional do Trabalho (TRT) do Pará condenou a empresa Lima Araújo Agropecuária Ltda. a pagar a maior indenização da história - R\$ 5 milhões -, por reduzir cerca de 180 pessoas (entre as quais nove adolescentes e uma criança) à condição de escravos, crime que foi várias vezes reincidentes, em suas fazendas Estrela das Alagoas e Estrela de Maceió, em Piçarras, sul do Pará. Até então, a maior condenação por dano moral coletivo por trabalho escravo fora de R\$ 1milhão, aplicada pelo TRT/PA ao proprietário da Fazenda Lago Azul, no município de Xinguara/PA (VILLELA, 2008, p. 146).

Comumente os próprios trabalhadores acionam o MTE e, muitas vezes, produzem provas a ser utilizadas em ações civis públicas contra os infratores, por meio das quais requerem indenizações por danos morais.

Tais estratégias expressam a internalização da Lei pelos trabalhadores, partindo do pressuposto de que é sempre melhor ter a Lei ao seu lado. Para Thompson, a Lei não serve apenas aos grupos dominantes. Em seu estudo, na evolução da Lei Negra, na Inglaterra do século 18, havia a distorção de antigas formas legais pela oligarquia Whig, para legitimar sua propriedade e status. Thompson adverte que isso não significa que os dominados não precisavam de lei alguma. Para além de um simples instrumento da classe dominante que a limitaria a instituições ou pessoas (juízes, advogados, juízes de Paz), que configuraria um tipo de reducionismo, ele considera que a Lei também pode ser vista como ideologia ou regras e sanções específicas que mantêm uma relação ativa e definida (muitas vezes um campo de conflito) com normas sociais; e por fim, pode ser vista simplesmente em termos de sua lógica, regras e procedimentos próprios — isto é, simplesmente enquanto lei. E não é concebível nenhuma sociedade complexa sem lei" (THOMPSON, 1997, p. 351).

Diz ele:

Portanto, a "lei" estava profundamente imbricada na própria base das relações de produção que teriam sido inoperantes sem ela. E, em segundo lugar, essa lei, como definição ou regras (de execução imperfeita através das formas legais instrucionais), era endossado por normas alternativas, o que é evidente; era um espaço não de consenso, mas de conflito.

Mas nem por isso podemos simplesmente afastar toda a lei como ideologia, e ainda assimilar a ideologia ao aparato de estado de uma classe dominante. Pelo contrário, as normas dos habitantes das florestas podem se revelar como valores apaixonadamente defendidos, levando-os a um curso de ações que os conduziria a um áspero conflito com "a lei" (THOMPSON, 1997, p. 352).

A lei exerce instrumentalmente mediação e reforço nas relações de classe existente, mesmo estando vinculada à classe dominante, por meio de instituições e pessoas, ela pode ser vista como ideologia no interior da classe.

Nessas condições a Lei não serve somente à classe dominante, esta também necessita que ela pareça justa e para tanto precisa preservar sua lógica e critérios próprios de igualdade, e em alguns casos pode tornar-se realmente justa. A lei é necessária, tanto para os dominantes quanto para os dominados, estes quando não têm conquistas através dela, podem obter transgredindo-as. Tomando as palavras de Negro (2006, p. 193-209), "Leis editadas para um certo objetivo podem ser usadas com outros fins".

Tais concepções nos propiciaram refletir sobre as noções de Lei e Justiça Social nas narrativas dos migrantes. É possível perceber que as múltiplas vivências desses sujeitos entre os lugares de origem e destino, possibilitaram-lhes o uso das complicações da Lei para obter vantagens.

O acesso às fontes da Justiça do Trabalho no campo da História tem revelado múltiplas ações dos trabalhadores, que contrariam abordagens equivocadas dos trabalhadores como vítimas passivas ou fantoches manipulados. Em muitos casos, esses sujeitos alargam as possibilidades da Lei e do Direito. Entendemos que o clima de discussões sobre o combate ao trabalho escravo, através da atuação de instituições governamentais e não governamentais na região de origem, também possibilitou o uso recorrente da Lei entre os migrantes da região.

É preciso dizer que, os casos em que os trabalhadores, para conseguir justiça, recorrem a modos tradicionais de defenderem seus interesses, com apelos ao favor e ao apadrinhamento, não são interpretados aqui como atraso cultural. Conforme Negro (2006, p. 202), "a historiografia social tem

evidenciado que, em primeiro lugar, ao pedir favores e ao se apegar a padrinhos, os trabalhadores podem estar desconstruindo relações paternalistas em seu benefício, fixando direitos".

Em certas circunstâncias, os trabalhadores estabelecem laços de amizade dentro das fazendas com empreiteiros e funcionários, seja para obter pagamento regular, mudar de função no lócus de trabalho, ou mesmo para se livrarem de condições degradantes de trabalho.

Antonio José, 57 anos, começou a migrar para o estado do Pará no final da década de 80 e continuou, pelo menos, até a última entrevista concedida a mim. A princípio, na condição de trabalhador e, após longo período de vaivém, tornou-se um dos "gatos" que residem e atuam no aliciamento de trabalhadores em Barras. Durante a entrevista, ele rememorou circunstâncias em que esteve em condição de cativo em fazendas daquela região, trabalhando sem receber nada em troca:

[...] eu já caí num golpe do "gato". Lá ele negocia um preço com o dono da fazenda e quando chega aqui ele passa pra gente um preço menor. Por isso eu não saio com o "gato". Eu saio daqui num grupo de dez pessoas, mas tem que ser de cinco em cinco pessoas para o acampamento, senão o Ministério pede pra ver as carteiras, e se as carteiras não tiverem assinadas a gente fica preso [ele se refere à fiscalização comumente realizada pela Polícia Rodoviária Federal durante o translado]. Na ida às vezes acontece da gente negociar com o pessoal da fazenda pra trabalhar sem carteira. Mas só sendo com pessoas conhecidas [...]. Hoje tem fiscalização. Eu tenho mais de seis anos no Pará, em 88 eu trabalhei de graça na Vermelha, no Pará. Cheguei sem nada, nada. Fiquei mesmo em cativeiro (ANTÔNIO JOSÉ, 2007).

Nas duas circunstâncias em que o entrevistei, sempre de cabeça baixa e muito tranquilo, ele se deteve em períodos nos quais esteve em cativeiro, com medo de morrer, dor, saudade da terra natal. Portelli (1997, p. 29) considera que: "apoiar-se em um episódio pode ser um caminho para salientar sua importância, mas também pode ser uma estratégia para desviar a atenção de outros pontos mais delicados". Antônio José não se define como "gato", mas como um trabalhador que junta um grupo de homens conhecidos e os leva para fazendas no Pará. A arregimentação parte de um acordo pré-estabelecido

com o proprietário da fazenda e, ou, encarregados. Sobre a origem dos "gatos", Lina comentou:

E agora, os gatos não estão vindo mais. Entre os próprios trabalhadores, tem aquele mais esperto que leva. Aí quando ele passa a ser "gato", ele sai da condição de trabalhador cortador de cana, ele passa a ser coordenador de turma, ele vai coordenar a turma que ele está levando, aí ele vai ganhar dinheiro à custa dos outros. Hoje a situação é essa, antes eles mandavam os "gatos" para cá, mas não tem muita diferença. Se disser: Ah, acabaram os "gatos"? – não, não acabaram. A diferença é que eles não são mais da empresa, é dos próprios trabalhadores, parentes, vizinhos, que descobre que essa condição é muito melhor, porque, chegando lá, ele vai ganhar dinheiro sem trabalhar, ele vai se tornar conhecido, respeitado, tem uma patente maior do que o cara que ta lá na roça cortando cana (LINA, 2009).

Do "gato de fora" ao "gato parente", o empregador continua em vantagem. Alguns migrantes retornados passam a atuar como "gatos", valendose das relações de parentela, na medida em que procuram negar o conflito, que se mescla com práticas coercitivas, constituindo estratégias para arregimentação de trabalhadores. Na fala de Lina há um reconhecimento do poder do "gato", antigo companheiro de viagem, parente e vizinho, diante de sua comunidade. E, no sentido de descrever o impacto e o significado da presença de um "gato" entre os peões, Lina fez uso do termo "patente", bastante utilizado em corporações, sendo um título oficial de concessão. Ao prosseguir seu comentário sobre o "gato", ela disse: "Ele vai passar a ser visto de outro jeito, quando ele chega aqui os caras dizem: Ah, fulano de tal está levando carradas de gente e tal. O trabalhador acha que, por isso, ele tenha certo poder e, afinal de contas, as empresas dão essa condição para ele". Nesses termos, os trabalhadores são contabilizados, pelo "gato", "por cabeça", expressão que os associam a animais, cada cabeça representa um homem.

Para Antônio José, o trabalho sem carteira assinada é *irregular*, porém não é trabalho escravo. No entanto, este trabalhador se mostra conhecedor de que, na condição de trabalho sem a carteira assinada, ele não pode cobrar dos patrões certos direitos obrigatórios a um trabalhador formal. "Hoje tem fiscalização" que, para Antônio, é a mais clara expressão de que a Lei chegou

de vez ao mundo rural, colocando em risco a manutenção do sistema que ele reconhece como cativeiro. Vejamos, Antonio José confirma que, em seu tempo de trabalhador migrante, foi mantido em "cativeiro", preso na fazenda e sem receber pelo trabalho exercido diariamente no roço de juquira e, por outro lado, relativiza a escravização de trabalhadores rurais no contexto atual, em que passou a se beneficiar das migrações como arregimentador. Na sua fala, a escravização remete a maus tratos no trabalho, como os sofridos por ele noutros tempos, e isso supostamente não ocorre com seus contratados.

É preciso considerar que a extensão dos direitos trabalhistas aos trabalhadores rurais se deu com a Constituição de 1988, há mais de quatro décadas depois de assinada a CLT. No seu artigo 462, a CLT proíbe o sistema segundo o qual o empregador mantém o empregado no trabalho em servidão por dívida.

Quando fomos ao encontro de Francisco Lino (2009), 59 anos, para entrevistá-lo, ele me esperava na porta de sua casa, no assentamento Angical, com sua carteira de trabalho e CPF nas mãos. Tratava-se de sujeito calejado das ilusões e agruras sofridas mundo afora e cansado da labuta diária na roça. Perguntamos sobre aquela documentação e ele nos respondeu que era para a sua aposentadoria. Ele se mantinha com os documentos em mãos à espera para obter, de nós ou de algum agente do Governo que circula pela região, informação ou ajuda para sua aposentadoria.

Francisco Lino migrou pela primeira vez em 79, levado por um "gato", um conhecido comerciante de Barras, que lhe fez promessas de trabalho e muito dinheiro no Pará. Lá chegando, ele, juntamente com cerca de cinquenta homens, todos seus conterrâneos, foi forçado a trabalhar no roço de juquira<sup>22</sup>. Posteriormente, ele passou a atuar como "gato", intermediando a contratação de trabalhadores da região com donos de fazendas conhecidas no Pará. Nessas condições, assim como muitos migrantes da região, sua carteira nunca havia sido assinada.

-

<sup>&</sup>lt;sup>22</sup> É a limpeza do mato denso que cresce em área anteriormente derrubada e formada em pasto. Utiliza-se a foice como instrumento de trabalho.

Embora a garantia de direito aos trabalhadores rurais no País seja algo recente, seu uso tem sido recorrente em ações reivindicatórias. Entendemos que a fuga de um dos trabalhadores e a denúncia junto ao MTE, são, com frequência, estratégias utilizadas pelos mesmos no sentido de surpreender os patrões com futura fiscalização de agentes da DRT.

São vários os elementos de coerção e controle utilizados pelos patrões e arregimentadores para manter os trabalhadores presos no local de trabalho. Também identificamos os várias estratégias de sobrevivência e resistência dos trabalhadores que se manifestam de forma continua nos espaços de trabalho, sendo elas: greves, fugas, fofocas, denúncias a órgãos competentes do governo, dentre outras.

Com efeito, além das disposições do artigo 149 do Código Penal citado acima, a portaria nº 540/2004 do Ministério do Trabalho e Emprego de 15 de outubro de 2004, estabelece: "Criar, no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, o Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo".

A instituição de um cadastro com os nomes de empresas e empregadores infratores deve resultar de um processo administrativo criado pelo auto da fiscalização que flagrar o crime de trabalho escravo, que inclui o direito de defesa do envolvido.

Os relacionados na Lista Suja estão sujeitos à restrição de créditos, dentre outros. O Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal, o Banco da Amazônia, o Banco do Nordeste do Brasil e o BNDES cortaram todas as modalidades de crédito ao infrator. O MTE atualiza essa lista a cada seis meses, dando conhecimento aos órgãos: Ministério do Meio Ambiente; MDA; Ministério da Integração Nacional; Ministério da Fazenda; MPT; Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República; Banco Central do Brasil; BNDES; Banco do Brasil S/A; Caixa Econômica Federal; Banco da Amazônia S/A; e Banco do Nordeste do Brasil S/A.

As denúncias aos órgãos competentes aqui citadas tem sido um recurso utilizado com frequência nos últimos anos. Isso se deve às disposições do

artigo 149 do Código Penal, que reconhece como crime empregar trabalhadores em condição de trabalho análogo à de escravo e da portaria nº 540/2004, que institucionalizou a Lista Suja com os nomes de empregadores flagrados com o crime de trabalho escravo.

Sob a mesma pena citada no artigo 149 do Código Penal, reclusão de dois a oito anos, e multa, além de pena correspondente à violência, também passou a ser considerado crime, impedir o trabalhador de usar meio de transporte, a fim de retê-lo no local de trabalho, manter vigilância ostensiva durante a atividade laboral e nos alojamentos ou se apoderar de documentos ou objetos pessoais do trabalhador com o fim de impedi-lo de sair. O artigo 203 do Código Penal prevê pena de detenção de um a dois anos e multa, além de pena correspondente à violência para dois casos, obrigar alguém a usar mercadorias de determinado estabelecimento, retendo-o em função da divida; e impedir alguém de se desligar de serviços de qualquer natureza. E ainda, o artigo 207, alterado pela Lei 9.777 de 1998, estabelece pena de um a três anos e multa para quem alicia trabalhadores com o fim de levá-los de uma para outra localidade do território nacional.

Diante da prática histórica de desrespeito por parte de alguns segmentos economicamente dominantes da sociedade em relação aos direitos alcançados pelos trabalhadores, traduzido na execução limitada da Legislação Trabalhista, é importante levar em consideração as várias estratégias utilizadas por esses sujeitos na luta pela aplicabilidade desses direitos, seja exigindo o cumprimento da Lei ou mesmo se apropriando de suas brechas em benefício próprio. As disposições acima podem ser respostas às reivindicações realizadas pelos próprios trabalhadores e, nesse sentido, podemos evidenciar um processo de "definição ou redefinição" das relações sociais propiciadas pelos usos da Legislação nas formas de resistências adotadas por estes sujeitos.

A esse quadro apresentamos algumas considerações. Ainda que historicamente o mundo do trabalhado rural no Brasil tenha sido reduzido à informalidade e a esse fator pese o tardio acesso dos trabalhadores rurais aos direitos trabalhistas, há casos mais recentes em que a opção pela informalidade se apresente como uma estratégia utilizada pelos próprios

migrantes para facilitar o acesso ao trabalho. Isso não os limita em relação à mudanças posteriores nas formas de pensar e agir inclusive com possibilidades de uso da justiça.

Noutras circunstâncias, em que os migrantes são integrados ao trabalho formal com assinatura da CTPS, são cada vez mais frequentes casos em que estes sujeitos acionam os seus direitos via Justiça do Trabalho em ações coletivas, como por exemplo no caso de Zezimar. Outro exemplo que reconhecemos como emblemático, diz respeito a uma paralisação de seis dias que ocorreu na Usina Bela Vista em São Paulo, em outubro de 2012. O conflito se estabeleceu por conta da falta de assistência à saúde, más condições de trabalho, dos alojamentos, dos transportes, além dos baixos salários, aquém do valor negociado. Os trabalhadores alegaram cortar 30, 40 e até 50 toneladas de cana e não receberem o correspondente ao trabalho "o salário não chega a um terço do que eles prometeram pra gente", disse um dos trabalhadores. Para a negociação com o empregador, eles acionaram a FERAESP e o MPT. Diante da próximidade do término da safra, cerca de 45 dias, a empresa manifestou ao Procurador do Trabalho o interesse em negociar a permanência os trabalhadores. Em depoimento sobre o caso, o Procurador responsável pela intermediação do conflito ressaltou que em conversa com os trabalhadores propôs bônus a serem pagos pela Usina, de 1.000, 1.500 e até 2.000 reais para que permanecessem na empresa e, no entanto, todas as propostas foram recusadas. O caso é retratado no vídeo Conflito<sup>23</sup>, que recuperou imagens feitas pelos celulares dos próprios trabalhadores, migrantes do estado da Paraíba. A insistência dos trabalhadores na recisão dos contratos de trabalho, pagamento dos direitos trabalhistas e retorno aos lugares de origem, sendo a maioria do interior da Paraíba, surpreendeu o Procurador. Não lhe soou comum a recusa de emprego, sobretudo diante das ofertas apresentadas. Ao representante do MPT os trabalhadores "falavam que não aguentavam mais". O argumento utilizado pelos trabalhadores evidenciado na fala do Promotor nos remete ao dito de um dos que consideramos bastante revelador para compreendermos a decisão de rescisão de contrato e retorno, disse ele "[...] o salário não chega a 1/3 do que eles prometeram pra gente". A promessa foi

\_

<sup>&</sup>lt;sup>23</sup> NOVAES, Beto. Conflito. Projeto educação através de imagens – UFRJ, 2012

feita aos trabalhadores por um encarregado da Usina ainda na região de origem dos trabalhadores. Comumente, o descumprimento do prometido ao contratado por parte do contratante nas circunstâncias que antecedem e definem decisão de migrar é o principal motivador dos conflitos gerados entre as partes no local de trabalho, em particular porque se faz pautado na palavra de honra.

A nós também chamou atenção o fato de que o grupo optou por acionar o MPT e não o Grupo Móvel de Fiscalização do MTE. Por outro lado, a postura dos trabalhadores possibilitaria o uso de outros meios de obtenção de direitos via Justiça do Trabalho, por exemplo através de ação coletiva movida por eles contra o empregador. As possibilidades de obtenção de justiça pelos trabalhadores se sustentam nos vídeos ou, seria melhor dizer, nas "provas", expressão utilizada em depoimento dado à FERAESP, "eu queria falar que tem um ônibus que carrega a turma da Vista Alegre para a roça, que ele tá com o volante todo amarrado na corda, inclusive eu filmei com os meus colegas hoje lá, tô com a prova no meu celular". Em outro momento, outro trabalhador afirma "[...] se caso precisar de provas a gente tem filmagem com celular". Não enxergaram ali, condições de trabalho escravo e talvez por isso não tenham mobilizado o Grupo Móvel de Fiscalização. As imagens realizadas por eles, como a narrativa que acompanha, evidenciam condições degradantes de trabalho.

E quanto ao auto-reconhecimento como trabalhadores escravizados, em particular, por parte de uma parcela significativa dos entrevistados para esta pesquisa? Entendemos que se trata de um auto-reconhecimento como vítimas e nesse caso a apropriação da terminologia análogo à escravidão pelos trabalhadores se faz em condições objetivas de denúncia. De um modo geral, posicionar-se como escravizados é uma experiência humilhante para um trabalhador, porém necessária durante embates com os empregadores, no caso o opressor. Antes da denúncia ao MTE para fiscalização do Grupo Móvel e possível autuação da fazenda, os trabalhadores desempenham algumas tentativas de negociação com o "gato", encarregados e patrões, dentre outras possibilidades.

Diante disso, embora as condições de vida e trabalho de uma maioria de trabalhadores lhes mantenham excluídos das disposições legais que cruzam a legislação trabalhista, é possível dizer que estes não estão isolados, são perceptíveis as formas pelas quais recepcionam e acionam os seus direitos para obter resultados e justiça. A análise de suas múltiplas linguagens os distanciam de uma leitura superficial, que define os trabalhadores migrantes como apáticos, passivos e ignorantes. No geral, trata-se de diálogos em torno de direitos e garantias fundamentais no trabalho, como salário, saúde e segurança.

## 2.3 Doenças e possibilidades de proteção à saúde

Conforme o Diagnóstico do Trabalho Escravo do Piauí (CEPET, 2005)<sup>24</sup>, as atividades exercidas pelos migrantes são desenvolvidas, em sua maioria, na área rural, 83,9%, sendo que o corte de cana é o principal tipo, com 64%, o qual ocorre especialmente nos estados do Mato Grosso e Goiás. A derrubada de juquira é a segunda atividade mais exercida pelos trabalhadores, que ocorre principalmente no estado do Pará, seguida de outras atividades agrícolas e do garimpo. Para o roço da juquira é realizada a poda manual e aplicação de veneno, no entanto não são oferecidos aos aplicadores equipamentos de segurança recomendados pela legislação. Além de sentirem enjoos, tonturas, em poucas semanas a pele dos trabalhadores está carcomida pelos produtos químicos.

No contexto de produção de cana-de-açúcar, extensiva e de exportação, é comum a opção de pagamento por produção. Trata-se de uma forma antiga de contrato de trabalho, cujo pagamento é atrelado ao que os trabalhadores conseguem produzir por dia. Em face de necessidade de subsistência, pois têm que aproveitar a maior oferta de emprego no período da safra da cana para o sustento anual, eles costumam aumentar o ritmo de trabalho. Entendemos o pagamento por produção como a forma mais comum de exploração do trabalho, mais que trabalho forçado/escravo por dívida, porque implica o esforço voluntário do trabalhador. Nesses espaços, é possível verificar a reprodução de exercícios de violência, expondo os trabalhadores às doenças do trabalho. Além dos acidentes frequentes que provocam cortes e mutilação dos corpos dos trabalhadores, o ritmo de trabalho adotado pode

-

O Diagnóstico do Trabalho Escravo do Piauí foi realizado em 2005, pela CPT/PI, FETAG/PI, Pastoral do Migrante e DRT/PI. Para este Diagnóstico, foram entrevistadas 367 famílias de trabalhadores que saem para em trabalhar outros Estados, nos municípios considerados como sendo os que possuem os maiores índices de trabalhadores migrantes: Miguel Alves, Barras, União, Esperantina, Uruçuí, Corrente e São Raimundo Nonato.

resultar no adoecimento e, por vezes, na perda de suas vidas<sup>25</sup>. As metas de produtividade exigidas nas fazendas e usinas favorecem exploração e o desrespeito aos direitos humanos do trabalho.

Nesse sentido, interessa-nos refletir sobre as doenças do trabalho, problematizando as condições de acesso dos trabalhadores rurais migrantes aos benefícios de proteção à saúde, garantidos pela legislação. Para tanto faremos uma reflexão sobre os diálogos existentes em torno reconhecimento е acesso destes sujeitos Justiça do Trabalho, especificamente a Lei de Acidentes do Trabalho.

A definição de acidente do trabalho, como conceito jurídico, existe desde 1919, com a Lei Federal nº 3.724, que estabelece a obrigatoriedade de indenizar o operário acidentado no trabalho, portanto se limita ao trabalhador urbano e institui no Brasil a doutrina do risco profissional. Para Moura (1993), a Lei de Acidentes do Trabalho imprime sua marca na condição operária e na história da legislação social-trabalhista brasileira e revelou novos contornos na postura do Estado em frente à questão social ao mesmo tempo em que permite pensar, dentre outros aspectos, no nível de atuação da classe operária no dado contexto.

A instituição da Lei de Acidentes no Trabalho compõe o quadro de criação das primeiras leis trabalhistas no Brasil, em um contexto que marca o abandono dos princípios liberais e início da intervenção do Estado em assuntos trabalhistas. Essas medidas trabalhistas são também resultado de uma necessidade internacional definida após a Primeira Guerra e a assinatura do Tratado de Versalhes (1919). Este Tratado recomendou a instituição do Direito do Trabalho no Brasil, que nasce com a sanção internacional, o que se formaliza com a criação da OIT (GOMES, 2002:19).

É possível dizer que a Convenção nº 12, de 1921, sobre a indenização por acidente do trabalhador agrícola, não exerceu influência no Brasil assim como na América Latina, por um longo tempo. O alargamento desse benefício

-

<sup>&</sup>lt;sup>25</sup> Alves (2003) atribui à morte dos cortadores de cana assalariados rurais ao pagamento por produção. O autor toma como referência as mortes de 14 cortadores de cana, migrantes de várias regiões do país (norte de Minas, Bahia, Maranhão e Piauí), na região canavieira de São Paulo, entre as safras de 2004/2005 e 2006/2007.

aos trabalhadores rurais se deu apenas no final do século passado, através da Lei Acidentária, Lei nº 8.231/91. Segundo Ferreras (2010:35), as discussões e deliberações estabelecidas nos debates de Versalhes (1919) tiveram uma ampla participação de países da América Latina, no entanto isso não representou um compromisso irreversível e efetivo, foi o que aconteceu com a criação da Sociedade das Nações e da OIT, que a autor confirma ter sido a mais exitosa de todas as iniciativas.

O Estatuto do Trabalhador Rural, Lei 5.889, de 1963, que institui normas reguladoras do trabalho rural, garante que a jornada de trabalho não pode ultrapassar oito horas diárias ou 44 horas semanais; é obrigatório o descanso de uma hora para repouso ou alimentação em jornada de duração superior a seis horas; o intervalo mínimo entre uma jornada e outra é de 11 horas; o trabalho noturno tem de ser pago com 25% de acréscimo, com horário especificado; o desconto para a ocupação de moradia é de até 20% do salário; na alimentação só pode ser descontado até 25% do salário.

Dentre outros aspectos, a Constituição de 1988 aboliu a distinção entre trabalho rural e urbano no que diz respeito ao seguro contra acidente do trabalho e, a partir de então, inexistiu auxílio-doença, pensão ou aposentadoria com valor inferior ao salário mínimo. Diante disso, a Lei Acidentária de 1991, reconheceu o pagamento de benefícios relacionados ao acidente do trabalho aos trabalhadores rurais, propiciando transformações expressivas no trabalho agrícola particularmente em função da notificação dos acidentes do trabalho ao INSS, que deixa de ser prerrogativa das empresas e pode ser efetuada pelo Sindicato dos Trabalhadores, pelo SUS e pelos próprios trabalhadores, ou familiares (TEIXEIRA, 2003).

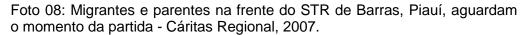
A Lei nº 8.231/91, artigos 19, 20 e 21, considera acidente do trabalho o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa, provocando lesão corporal grave, perturbação funcional que cause morte ou doença, ou a perda ou redução, temporária ou permanente, da capacidade para o trabalho. Considera-se ainda acidente do trabalho, doença profissional, desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade; e doença do trabalho, desencadeada em função das condições especiais em que o trabalho

é realizado e com ele se relacione diretamente e, assim como a doença profissional, constante da relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social. Para efeito da Previdência Social, os acidentes do Trabalho são classificados em três categorias: Acidentes-Tipo, decorrentes de atividade profissional desempenhada pelos trabalhadores; Acidentes de Trajeto, ocorridos entre a residência e o local de trabalho e nos horários de almoço; e Doenças do Trabalho, qualquer tipo de doença peculiar a determinado ramo de atividade.

Para além das doenças tipicamente relacionadas ao trabalho, nas regiões de fronteira agrícola, os migrantes estão sujeitos a doenças tropicais como febre amarela, malária, dengue, dentre outras, que não raro os levam à morte. São doenças infecciosas e parasitárias não tipicamente profissionais, que podem ser assim consideradas quando associadas ao ambiente, às circunstâncias em que o trabalho é executado e à exposição ocupacional que favorece o contato, o contágio ou a transmissão. Sua identificação ao grupo de doenças relacionadas ao trabalho, para acesso aos benefícios previdenciários e indenizações pelos trabalhadores adoecidos, cabe, no primeiro momento, ao médico do trabalho na empresa, médico da fiscalização do MTE e, ou, aos médicos que trabalham com a estratégia da vigilância em saúde; e, ao médico perito do INSS, que avalia a relação causa trabalho-doença ou nexo causal. Os trabalhadores da agricultura estão entre os mais expostos às doenças infecciosas (BRASIL, 2011:59).

Considerando que o trabalho é fundamental na constituição da subjetividade, no modo de vida e, portanto, na saúde física e mental do sujeito, o aumento da precarização das relações de trabalho e a escravização também têm levado trabalhadores migrantes a desencadear doenças psicossomáticas, que integram o grupo de *transtornos mentais* e do comportamento relacionados ao trabalho. Estas doenças são resultados de ações relacionadas ao ato de trabalhar que atingem os corpos dos trabalhadores, provocando disfunções e lesões físicas, mas também reações psíquicas às condições de trabalho, com destaque para o alcoolismo.

Em entrevistas realizadas com trabalhadores migrantes, pudemos evidenciar recorrentes referências às moléstias e acidentes do trabalho no eito. As péssimas condições de trabalho se apresentam nos corpos destes sujeitos por meio dos sentimentos de medo, doenças físicas e nervosas.





Francisco Filho (2008), 33 anos, trabalhador rural, migra continuamente de Barras para trabalhar em fazendas no Pará e Mato Grosso desde o início da década de 1990, seja para o trabalho no roço de juquira, seja na colheita de cana. Suas primeiras viagens foram realizadas na companhia de seu pai. Por duas vezes, estivemos em sua casa, com o objetivo de entrevistá-lo. No primeiro momento, ele nos relatou o dia a dia do trabalho nas fazendas, as estratégias, a ida e os contatos. Já, por ocasião da segunda entrevista, ele falou pouco, mostrou-se fisicamente abatido e sem ânimo. Estava visivelmente doente e com poucas condições de falar. Sua esposa relatou que ele sofria de gastrite nervosa, doença adquirida por ocasião de sua mais recente viagem

para uma fazenda no Mato Grosso, realizada naquele mesmo ano. A doença o fez mudar seu plano de viagem e retornar mais cedo para casa.

Francisco Filho não aguentou o ritmo de trabalho no corte da cana. Logo no primeiro mês, sentiu indisposição e fortes dores no corpo, o que o impediu de continuar trabalhando. Teve medo de morrer. Perguntamos-lhe se teve assistência médica, e ele respondeu ligeiramente que sim, explicando que foi encaminhado a um médico funcionário da fazenda, e que este o aconselhou a vir embora. Naquele contexto, seu pai, o Sr. Francisco Lino (2008), relatou sobre árduo o trabalho no roço de juquira e nas fazendas de cana-de-açúcar. Disse ele: "A vida de um trabalhador nessas condições, é até trinta e cinco anos, passou disso ele não aguenta mais. A gente tem que aproveitar até os trinta e cinco, passou disso nós não ganha mais nada" (FRANCISCO, 2008).

O adoecimento de Francisco Filho motivou o seu retorno precoce à terra natal. Francisco cumpria contrato formal de trabalho. A rescisão do contrato e o seu retorno foram recomendados pelo médico da fazenda de corte de cana em que trabalhava no Mato Grosso. Para sua família, o retorno expressa sua fraqueza diante da labuta diária do corte de cana. Além de Francisco Filho, entrevistamos Sonia, sua esposa, que na época tinha 37 anos, e o Sr. Francisco Lino ou Mestre Cula (ex-migrante), seu pai, que demonstraram angústia com a situação de Francisco, afinal, ainda era jovem e devia seguir os exemplos de outros trabalhadores da redondeza que cruzam as fronteiras do Brasil afora em busca de trabalho. Ademais, a família de Francisco F. entendia que ele tinha exemplo a ser seguido entre os seus, e esclareceram que ele era o único dos irmãos que ali estava, todos os demais estavam cumprindo o tempo de safra em fazendas do Mato Grosso e São Paulo.

Sentindo-se incapaz e envergonhado diante dos companheiros de lida e da família, Francisco Filho tentava recuperar a saúde e migrar novamente. Comumente, o tempo de trabalho de um migrante é severamente curto. As doenças, físicas e emocionais, surpreendem muitos, senão a maioria deles. No dizer de Lina, na época presidente do STR de Barras:

E assim, a nossa preocupação hoje, é uma questão mesmo da idade deles, porque 35 anos é um homem ainda novo, e as empresas não pegam mais. E aumentou o número de doenças, aumentou o número da perda da qualidade de trabalhador rural. Ele não tem uma atividade aqui, que possa ser reconhecido como trabalhador rural, ele não tem direito de pegar um financiamento no banco, eles perdem o direito à aposentadoria, e ainda ficam doentes. Porque a maioria destes trabalhadores que viajam, com o tempo, eles vão ficar doentes, porque eles trabalham forçado, eles têm um serviço muito pesado lá. E trabalhando com cana queimada, sem se alimentar, eles têm um padrão de vida bem diferente do que teriam, se eles estivessem aqui... porque ao invés dele durar cinquenta anos, ele dura só quarenta. Olha, quando eles viajam, vão de um jeito, quando eles voltam, faz é pena, vêm tudo magros, com a pele queimada, tudo doente, só dos maus tratos lá. Porque para eles ganhar algum dinheiro, eles forçam muito (LINA, 2009).

Desse modo, Lina destaca o desejo de migrar vinculado à ansiedade e às cobranças da família:

Mas a ganância pelo dinheiro é tão grande que tem mulher que, quando o marido não gosta de viajar, ela fica brigando porque ele não viaja. Eu tenho visto muita mulher reclamar dizer: "Ah, eu tenho tanta vontade que meu marido viaje, fulano viaja, manda dinheiro, tem as coisas, e nós não tem nada porque ele não quer viajar..." A vaidade é grande, é a vaidade mesmo... viaja para manter um padrão de vida bem diferente, comprar uma moto. A loja de moto daqui de Barras não para. No final do ano eles já começam a abastecer a loja. Quando ele [o migrante] chega, se ele tinha uma moto velha que deixou com a mulher, ele vai lá troca por uma nova, por uma maior (LINA, 2009).

Este fragmento reporta à fala de Sônia. Tempos depois da entrevista feita em sua casa, na presença do marido e do sogro, a encontrei para uma nova entrevista. Desta feita, ela relatou sentimentos de frustração por não possuir ainda uma casa feita de tijolo e coberta de telha, e associa isso à vaidade e individualismo do marido, como foi comentado acima. Francisco Filho, por consequência da doença contraída no Mato Grosso, não teve

condições de continuar a empreitada. Sônia comentou que o marido toma constantemente remédios controlados e possui outros problemas de saúde, como pressão alta e, mesmo assim havia migrado recentemente para trabalhar em uma fazenda no Pará.

Os movimentos repetidos nas atividades provocam degradação em seus corpos, com visível diminuição do tempo de vida ativa. Dessa sorte, eles tornam-se inativos antes de chegar aos 40 anos. Em estudo realizado sobre mortes nos canaviais paulistas, Silva (2004, p. 163) comenta: "na década de 1980, a média (produtividade) exigida era de cinco a oito toneladas de cana cortada/dia; em 1990, passou para oito a nove; em 2000 para 10 e em 2004 para 12 a 15 toneladas!". O crescimento da produtividade do trabalho no corte da cana, em particular, é decorrente do Pró-alcool<sup>26</sup>.

Diante de um trabalho extremamente árduo e estafante, estes homens pobres ficam suscetíveis à carência nutricional, a qual pode favorecer acidentes no trabalho, doenças respiratórias, dores na coluna, tendinites e perda de potássio, em razão do suor, que pode provocar cãibras ou paradas cardiorrespiratórias, doenças nervosas, dentre outras. Em relação às mortes no ocorridas entre as safras 2004/2005 e 2006/2007 na região canavieira de São Paulo, Alves (2003, p. 91) comenta que os atestados de óbito dos trabalhadores são superficiais em relação à causa das mortes, atribuindo-as a parada cardíaca ou insuficiência respiratória ou acidente vascular cerebral. Por sua vez, amigos e parentes dos mortos relataram que antes de morrerem eles reclamaram de excesso de trabalho, cãibras e falta de ar.

Dentre outros aspectos, o trabalho na cana exige uma competitividade do trabalhador, que recebe uma oferta salarial atrelada à sua produção. Cobra-se do trabalhador uma produtividade em torno de 12 toneladas de cana cortada por dia. Essa realidade não foi atropelada pela tecnificação desta agricultura na década de 1990, quando houve uma intensificação do uso de

-

<sup>&</sup>lt;sup>26</sup> O Programa Nacional do Ácool ou Pró-alcool criado em 14 de novembro de 1975 pelo decreto nº 76.593, é considerado o maior programa público mundial de substituição em larga escala dos derivados de petróleo. Conforme o decreto, a produção de álcool oriundo da cana de açúcar, da mandioca ou qualquer outro insumo deveria partir do aumento da produção da matéria prima. E, nesse caso, a cana de açúcar tem o mais alto retorno para os agricultores por hectare plantado. Disponível: <a href="http://www.biodieselbr.com/proalcool/pro-alcool/programa-etanol.htm">http://www.biodieselbr.com/proalcool/pro-alcool/programa-etanol.htm</a>>. Acesso em 18 ago. 2014.

máquinas colhedeiras de cana, capazes de substituir até 120 trabalhadores. Silva (2004) descreve o trabalho na cana, que além do corte inclui o plantio, limpeza de curvas de níveis, diz ela:

Quanto ao corte de cana, trata-se de uma atividade extremamente pesada e dilapidadora, pois para lograr um bom desempenho, a cana precisa ser cortada ao rés-do-chão, exigindo a total curvatura do corpo. Após abraçar as canas, é necessário apenas um golpe forte de fação, seguido do corte dos ponteiros, que contêm pouca sacarose e que, por isso, não são levado para a moagem. Em seguida, as canas são lançadas em montes - leiras - e, novamente, o ciclo é recomeçado, sem contar que, quando as canas ainda estão com folhas, as mesmas são retiradas pela perna esquerda do trabalhador, impondo-lhe mais um movimento. Cálculos agronômicos registram que para cada um total de dez toneladas de cana, há a necessidade de 9.700 golpes de fação, portando quase 1.000 golpes por tonelada. A este cenário podem ser acrescentados: o calor excessivo, pois a jornada de trabalho inicia-se as 7:00h e termina por volta das 17:00h; a fuligem que é aspiradas no momento do corte; a má alimentação; a violência simbólica existente no ambiente laboral, o sentido de considerar frouxo, fraco, aquele que não consegue atingir a produtividade (média) exigida, além da ameaça de perder o emprego, caso isto ocorra (SILVA, 2004, p. 164).

O dispêndio de energia necessário à execução da atividade parte desde as vestimentas necessárias – botina com biqueira de aço, perneiras de couro até o joelho, camisas de manga comprida, de brim, chapéu, lenço no rosto, luvas de raspa de couro – a própria execução da atividade quase sempre sob sol forte, que faz com que os trabalhadores suem abundantemente, percam água, em média 8 litros de água por dia, e sais minerais, levando-os a desidratação e a frequente ocorrência de câimbras, ou birola (ALVES, 2006, p. 95).

Assim como Francisco Filho, Francisco Rodrigues, trabalhador rural, 35 anos, teve que retornar antes do tempo planejado das duas últimas fazendas, no Mato Grosso e Pará. Isto aconteceu porque ele passou a sentir dores:

Eu senti uma dor nas costas e dessa dor nas costas... eu cortando cana. Aí passou uns cinco dias com aquela dor, aí

passou mais dias, eu tava pra não agüentar de jeito nenhum mais. Aí eu fui embora, porque eu ia para o barraco e voltava para trabalhar, mas só conseguia trabalhar uma hora. Aí de lá eu fui para o Pará, mas só consegui trabalhar três dias e não agüentava (FRANCISCO RODRIGUES, 2008).

O desgaste físico costuma se manifestar muito cedo na atividade laboriosa. Em caso de doença, comumente eles são mandados embora após recomendação de um médico da Fazenda ou Usina. Essa medida é muitas vezes utilizada pelo patrão como um meio de não pagar-lhes devidamente e de evitar futuras despesas com o trabalhador doente e considerado incapaz de exercer quaisquer atividades na unidade de produção.

Francisco Rodrigues (2008) reconhece o parecer médico como uma das estratégias para induzir o trabalhador a retornar sem reivindicação de seus direitos. De um modo geral, os trabalhadores temem morrer na fazenda e retornam à terra natal, aceitando muitas vezes somente o valor da passagem. Segundo Francisco Arcanjo (2008), "o médico da usina lá no Mato Grosso, ele aconselhava a gente a pedir conta e dizia: rapaz aqui tu não vai ficar bom não" (FRANCISCO ARCANJO, 2008).

Francisco Rodrigues comenta que, quando o trabalhador reclama de dores físicas, sofre acusações de preguiçoso. Sobre sua última viagem para o Mato Grosso, em 2007, diz ele:

Quando o médico chegava lá dizia: rapaz esse pessoal não cura. E mandava despachar a gente. Às vezes eles diziam que eu tava era com preguiça de trabalhar. Mas eu tendo saúde eu não vou me escorar, já que eu saí da minha casa é pra mim ganhar, né? Eu achei que eles tava era achando que eu não trabalhava porque não queria, aí eu me aborreci e vim embora. [...] Do ano passado pra cá, saí já três vezes, nunca mais deu certo pra mim trabalhar. Sinto a dor e não agüento trabalhar. Se adoecer eles não tratam. A gente pede pra ver um médico e eles pensam que a gente não quer é trabalhar. O meu problema é sério, eu nem tô conseguindo trabalhar aqui (FRANCISCO RODRIGUES, 2008).

Francisco Rodrigues situa sua narrativa no contexto histórico vivenciado por ele. Por ocasião das dores que passou a sentir na última empreitada, não pôde mais migrar e vivencia o desemprego na sua terra natal.

Os trabalhadores foram aconselhados por médicos e encarregados das fazendas a deixarem o trabalho, sem que para tal fosse providenciadas as medidas legais, notificação sobre o agravo sofrido pelos migrantes ao INSS, SUS, Delegacia do Trabalho ou Sindicato ao qual estavam filiados. Também não houve, por parte das empresas, acompanhamento da evolução clínica dos casos, registro de pioras e agravamento da situação clínica e sua relação com o retorno do trabalhador, conforme recomendação do Ministério da Saúde. A doença de Francisco Filho foi diagnosticada após o retorno da fazenda, durante consulta médica em um dos postos de saúde do lugar de origem. Com o parecer médico em mãos, ele acionou os seus direitos através do STR local e aguardava o resultado em casa. Por sua vez, o médico da fazenda em que Francisco Rodrigues trabalhava se recusou a lhe examinar, alegando que o mesmo não estava doente.

O descaso e as humilhações sofridas despertaram no migrante, um forte sentimento de injustiça. Quando o entrevistamos, ele evidenciou seu pessimismo e angústia diante das possibilidades de cura e retorno ao trabalho. Sendo o trabalho, mediador de integração social, seja pelo seu valor econômico ou cultural, sua ausência também provoca sofrimento psíquico aos trabalhadores que, devido às moléstias adquiridas em viagens anteriores, ficam impossibilitados de migrar novamente e mesmo de exercer atividades que lhes são comuns no lugar de origem, como a lida na roça.

O médico contratado pela unidade de produção tem como função não apenas providenciar a cura de corpos doentes, atuando também no processo de triagem dos trabalhadores antes mesmo da divisão de tarefas. Logo, os corpos identificados como doentes não são aceitos para o trabalho nas Usinas. Nessas condições, alguns homens saem em busca de trabalho em fazendas consideradas de pequeno porte que, além de não possuírem controle médico, exigem atividades menos exaustivas. Esta é uma forma que o migrante lança

mão para não se sentir humilhado por não conseguir trabalho e ter que retornar sem o sustento da família.

Em linhas gerais, para os trabalhadores migrantes assim como para suas famílias, que permanecem nos lugares de origem, é clara a relação entre o acometimento pela doença e as precárias condições de trabalho e vida a que são submetidos nas fazendas País afora. As más condições de trabalho, alimentação insuficiente e precária, longas jornadas, ambientes insalubres, dentre outros, são elementos que compõem as narrativas dos trabalhadores, sendo causadores de inúmeras doenças e acidentes no trabalho. As doenças se apresentam nas narrativas dos entrevistados como consequência direta do trabalho, seja no eito da cana ou no roço de juquira.

Nesse sentido, as péssimas condições de trabalho vivenciadas por estes sujeitos, traduzidas em doenças e acidentes do trabalho, não é percebida por eles como uma consequência natural, e sim como injustiça e, portanto, uma realidade passível de transformação. Reginaldo (2007), trabalhador rural, 37 anos, descreve com indignação a alimentação oferecida em uma fazenda no Mato Grosso:

Até a segunda vez, que eu fui, dava para a pessoa ganhar algum, mas depois não deu mais. Depois piorou tudo [...]. A gente começou a ganhar pouco e a gente não comia direito, só podia comer uma vez. Porque se a gente ficar só com aquela comidinha, não dava pra trabalhar no outro dia. Aí, pra cortar cana não tem condição. O corte de cana é um serviço muito pesado (REGINALDO, 2007).

Assim como os demais entrevistados, Reginaldo faz referência à boa alimentação como condição para execução das atividades laborais, sendo este um dos recursos que os "gatos" utilizam para atrair trabalhadores. Quando lhe perguntamos o que qualifica um local de trabalho como "bom", ele elencou dois aspectos: "[...] se a comida é boa, é suficiente e se o desconto é pouco". Os aspectos ressaltados são recorrentes nas memórias de lutas dos migrantes, que veem a hora do almoço como um momento propício para fazer reivindicações e anunciar greves.

Em circunstância anterior ele disse:

A gente sai com um contrato de dez meses. Aí quando chega lá eles botam o pessoal para trabalhar aí tem gente que não aguenta, tem gente que chega a morrer, eu já fui para o hospital lá. Quando eles veem que o trabalhador tá ganhando melhor, porque é bom de produção, eles vão baixando o preço da cana chega a dez centavos de repente tá oito centavos, aí quando o trabalhador pede pra sair eles dizem que não (REGINALDO,2007).

O ritmo de trabalho é controlado pelo próprio trabalhador, depende de suas habilidades como da necessidade em cortar mais para ganhar mais. Eles controlam a atividade, pois sabem que cortaram uma quantidade de metros de cana elevada e, no entanto, perdem o controle sobre o que é produzido no momento da conversão da tonelagem em metro feita pelo departamento técnico das usinas. E esse é um dos principais motivos da ocorrência de conflitos no eito (ALVES, 2006).

O fragmento de fala acima, do trabalhador migrante Reginaldo, evidencia o nível de competitividade que permeia e fundamenta o trabalho no corte de cana e uma clara manobra dos patrões no sentido de impedir que os trabalhadores obtenham preço justo pela cana cortada. O peão mais resistente é mais disputado na empresa, no entanto isso não lhe garante melhores condições de trabalho e salários.

Ao narrar sobre suas vivências durante onze anos migrando em busca de trabalho, Zezimar, trabalhador rural, 30 anos, comentou: "[...] Se a gente faltasse um dia era descontado cem reais, quando a pessoa é fraca aí é descontado menos, mas quando a pessoa é mais forte desconta mais. Depende da produção de cada um" (ZEZIMAR, 2012).

Naquela circunstância, ele era o único dos irmãos que permanecia na terra natal, o sentido era produzir na roça da família. Aquela altura, devido à escassez de chuvas, sua decisão carregava ares de frustração.

Ressaltamos a fala de Zezimar em dois momentos. No primeiro instante, ele resistiu à fala. Sua história de vida lhe parece trivial e

desinteressante. Diante disso, insistimos que narrasse sua experiência mais recente no Mato Grosso. O silêncio deixou transparecer o sentimento de trivialidade/descaso com sua história e a naturalização da exploração para o trabalho. Em outro momento se definiu quando fizemos referência à carteira de trabalho e quando lhe perguntamos o que de fato havia lucrado nos longos tempos dedicados ao trabalho fora.

É certo que a agroindústria sucroalcooleira no Brasil incorpora contradições ao reunir em um mesmo plano a superexploração dos trabalhadores e o avanço tecnológico, sendo um dos principais segmentos econômicos da atualidade. Diante disso é interessante questionar: o que alimentaria tal contradição? Para tal reposta, consideramos importante pensar o sistema econômico atual como algo mais complexo, que alimenta tanto os sonhos destes trabalhadores quanto suas reais necessidades de reprodução da força de trabalho.

O aumento de denúncias sobre mortes no eito encaminhadas ao Ministério Público gerou uma discussão sobre a defesa, por parte da Procuradoria Pública, da extinção do trabalho por produção. No entanto, tal perspectiva não é aceita, nem pelos Usineiros, que alegam perda da produção, nem pelos representantes sindicais dos trabalhadores, pois o piso salarial do trabalho por diária seria inferior (SILVA, 2004).

Conforme foi estabelecido pela Lei 5.889, citado em linhas acima, o intervalo intra-jornada do trabalhador rural devia seguir usos e costumes das regiões, direito assegurado pelo artigo 71 da CLT. Diz ele: "Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigado a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder 2 (duas) horas".

Este artigo foi alterado pela Lei nº 8.923/94, quando foi acrescentado o parágrafo 4º ao art. 71 da CLT:

Quando o intervalo para repouso e alimentação, previsto neste artigo, não for concedido pelo empregador, este ficará obrigado

a remunerar o período correspondente com um acréscimo de no mínimo 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (BRASIL, 1994).

Com a alteração do artigo 71 da CLT, o empregador passou a ser devedor das horas de intervalo. Embora o trabalhador tenha esse direito, baseado em seus usos e costumes regionais e necessários ao bom desempenho das normas de saúde no trabalho, o empregado que tem salário por produção dispensa os horários atribuídos às suas refeições no sentido de aumentar a sua renda, levando-o à exaustão. Isso ocorre com frequência nas usinas açucareiras.

Nas cidades paulistas estudadas por Silva, todas as Usinas possuem convênios com hospitais. Das entrevistas com os médicos, a autora ressalta dois pontos:

Em primeiro lugar, a presença muito grande de doenças, desde as mais comuns, como gripes, infecções, até câncer no escroto, provocado, segundo hipóteses, pela postura do corpo no momento do corte, sem contar aquelas provocadas pelo uso de agrotóxicos, como já foi dito anteriormente. A ocorrência de doenças do aparelho respiratório, de alergias causadas pela fuligem da cana queimada assumem grandes proporções. Em segundo lugar, parece prevalecer uma espécie de nova atitude diante da doença. Grande número de atestados, como já foi mostrado, pode ter duas interpretações: a doença efetiva do corpo, em virtude das condições de vida e de trabalho, e uma espécie de resistência, em que ficar doente não quer dizer vadiagem, mas corresponde às dificuldades do corpo em se moldar ao trabalho e à disciplina imposta (SILVA, 1999, p. 263).

A autora afirma que, no dizer dos médicos, trata-se de "corpos doentes, todavia, relativamente jovens". É preciso considerar que esses trabalhadores possuem histórico de precariedade de alimentação e moradia em seus lugares de origem, argumento utilizado de forma leviana por muitos empregadores no sentido de responsabilizar os próprios trabalhadores pelas doenças acometidas. Em uma das entrevistas, o migrante Reginaldo comentou que a remuneração que costuma receber em função das diárias de trabalho e dos

pequenos bicos que exerce na sua cidade natal, não é suficiente para comprar uma medicação caso ele adoeça, ou que o mesmo aconteça com algum de seus entes. Tal realidade, somada ao trabalho árduo, má alimentação, falta de segurança e higiene no trabalho, propicia o adoecimento destes trabalhadores. Muitos também carregam doenças em seus corpos e, por isso, evitam o trabalho em Usinas que possuem controle médico no ato da contratação.

Uma pesquisa realizada pela Fundação Seade/Fundacentro sobre acidentes rurais no interior paulista, área onde coabitam alta tecnologia e acidentes do trabalho estritamente manuais, abrangeu trabalhadores rurais registrados na Previdência Social em todo o Estado de São Paulo, entre 1997 e 1999, conclui que 53,2% dos acidentes do trabalho registrados ocorreram no exercício da profissão, Acidentes-Tipo. Diz a pesquisa: "esses trabalhadores, em sua grande parte se acidentaram com suas próprias ferramentas diárias de registrando superiores е inferiores. trabalho. cortes afastando aproximadamente 86% desses trabalhadores de suas atividades laborais, no máximo até 01 mês" (TEIXEIRA, 2003, p. 90).

Como já foi dito, as denúncias de maus tratos e escravização de trabalhadores na agricultura ocorrem desde 1970, pela CPT, inclusive, a organizações internacionais. E, com o fim do regime militar no Brasil, as discussões sobre direitos humanos internacionais tomaram força. Nesse sentido, as mudanças na legislação-social brasileira atenderam a pressões internas, mas também a uma necessidade limpar a imagem do Estado Brasileiro no contexto internacional. Por outro lado, nos relatos dos trabalhadores, podemos evidenciar uma permanência de maus tratos e situação degradante nos espaços de trabalho, convivendo com uma prática de manobras dos empregadores, que descumprem a Lei Acidentária de 1991. Diante do adoecimento, muitos são aconselhados pelo médico responsável a romper o contrato de trabalho e retornam aos lugares de origem sem direito aos benefícios da Previdência Social. Noutras palavras, em casos de doenças os empregadores costumam se desfazer dos trabalhadores. Para estes, essa realidade se soma a sentimentos de injustiça social, manifestos em contextos de denúncias e reivindicações pelo acesso e cumprimento dos direitos do trabalho.

## CAPÍTULO 3: VISÕES DO ELDORADO

## 3.1. O caso Brasil Verde

Durante pesquisa nos acervos do STR de Barras, chamou atenção informações sobre a mobilização do Sindicato e trabalhadores rurais em torno de uma denúncia internacional existente sobre violações de Direitos Humanos, sofridas por migrantes do município na fazenda *Brasil Verde* - PA, de 1988 a 2000. Por meio de uma procuração um dos sujeitos que havia saído de Barras para trabalhar na *Brasil Verde* no início do ano 2000, concedia à CEJIL e da CPT os seguintes termos:

[...] outorga poder especial, amplo e suficiente a representantes do Centro de Justiça e do Direito Internacional (CEJIL), bem como representantes da CPT, para que apresentem denúncia internacional e intervenham no processo que tramita contra a República Federativa do Brasil perante a Comissão Internacional de Direitos Humanos e a Corte Interamericana de Direitos Humanos, 'em razão das violações à Declaração Americana de Direitos Humanos sofridas por mim' (STR, 2011, p. 01).

O processo em tramitação diz respeito a uma denúncia apresentada pelo CEJIL<sup>27</sup> e a CPT à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, contra o Estado brasileiro no ano de 1998, pela "omissão e negligência" em investigar diligentemente o desaparecimento de dois adolescentes em 1988, bem como a

<sup>&</sup>lt;sup>27</sup> É uma organização regional criada em 1991 com a missão de contribuir para o gozo dos direitos humanos nos estados do continente americano mediante o uso eficaz das ferramentas do Sistema Interamericano e do Direito Internacional dos Direitos Humanos. Disponível em: <a href="http://cejil.org.br">http://cejil.org.br</a>>. Acesso em 04 jul. 2012.

prática de trabalho escravo durante as fiscalizações de 1993, 1996, 1997 na fazenda *Brasil Verde*. Em defesa, o Estado considerou a denúncia "inadmissível e que, subsidiariamente, as autoridades estatais realizaram as investigações correspondentes em relação com as denúncias de trabalho escravo" (BRASIL/DETRAE, 2011, p. 01).

Diante disso, Chagas, um dos diretores do STR e ex-migrante, informou-nos sobre a possibilidade de entrevistar alguns dos trabalhadores, quiçá o sujeito que havia assinado a Procuração. Até então, nossos planos de pesquisa se baseavam no levantamento de fontes, orais e escritas, sobre a migração permanência de trabalhadores rurais de Barras na fazenda *Brasil Verde*, no ano 2000. Além da busca de versões existentes em torno do caso *Brasil Verde*, entendíamos que os relatos orais possibilitariam compreender a noção de justiça social entre aqueles trabalhadores, bem como compreender como recepcionam e acionam a lei para obterem justiça.

E assim fomos ao encontro de José Pitanga e Luiz Sicinato. Eles haviam migrado juntos em fevereiro do ano 2000 para a *Brasil Verde* e retornado nas mesmas circunstâncias, após denúncia e *resgate* do grupo de trabalhadores que fizeram parte, pelo Grupo Móvel de Fiscalização do MTE. Os entrevistados não sabiam precisar quanto tempo permaneceram por aquelas bandas, mas contaram que se tratou de uma temporada curta. Contudo, entendi que o tempo passado na fazenda *Brasil Verde* teria sido suficiente para deixar profundas marcas em suas memórias, que se divergem e se cruzam em muitos pontos. O esforço e o empenho nas formas de elaboração do real por parte dos entrevistados se sustentam em repetições e detalhes, que, segundo Alberti (2010, p. 17), "funcionam como divisões infinitesimais em uma entrevista podem ser parte do esforço obstinado e ao mesmo tempo impotente de refazer o percurso do vivido".

Seus testemunhos me possibilitaram pensar a possibilidade de acesso e pesquisa nos Relatórios de Fiscalização da Fazenda *Brasil Verde*, realizadas pela PF e MTE. Os indícios anunciados nos conduziram aos Arquivos do GPTEC, na UFRJ, e da DETRAE, no MTE. Para além da Fiscalização do ano 2000, circunstância em que José Pitanga e Sicinato foram *resgatados*, os

documentos acessados nesses Arquivos nos deram indicações da presença de migrantes de Barras na *Brasil Verde*, inseridos em um contexto de frequentes denúncias sobre submissão de trabalhadores a condições de trabalho escravo ou análogo à escravidão, desde a década de 1980<sup>28</sup>.

A documentação consultada nos forneceu um quadro de atividades econômicas; sentimentos e frustrações dos trabalhadores, suas relações com a Lei; os percursos das denúncias; o posicionamento do Estado; dentre outras possibilidades. Tais evidências nos permitiram reconstruir um fragmento da história da exploração no trabalho rural no Brasil contemporâneo com usos de trabalho forçado/escravo, refletindo sobre o que aconteceu e o que as pessoas estavam pensando e fazendo em relação ao que acontecia com elas.

A fazenda *Brasil Verde*, está localizada na cidade de Sapucaia, no sul do estado do Pará, com área total de 1.780 alqueires (8.544 hectares), sendo que 1.241 alqueires (5.956.8 hectares) são de pasto para a criação de gado. O Grupo Qualiglato, proprietário da fazenda, pertence a uma família que possui inúmeras fazendas na região, com cerca de 130.000 mil cabeças de gado (BRASIL/DETRAE, 2011, p. 15). Sobre os proprietários da fazenda, Ricardo R. Figueira nos diz:

[...] donos de imensas propriedades repletas de gado e repetidas vezes, de escravos, conforme denúncias da CPT e de funcionários do Ministério do Trabalho mantém relações com o mundo político e empresarial e hospedam os reis da Suécia em suas terras (FIGUEIRA, 2002).

Como no caso da família proprietária da fazenda *Brasil Verde*, residente em São Paulo, a maioria dos empregadores entrevistados para a construção do *Perfil dos principais atores envolvidos no trabalho escravo rural no Brasil* (OIT, 2011), tem origem na região Sudeste, porém suas propriedades estão localizadas no Norte, Nordeste e Centro- Oeste do país. Trata-se, a maioria, de grandes propriedades que variam de 1.500 a 17.000 ha.

<sup>&</sup>lt;sup>28</sup> Figueira (2004, p. 418) registrou denúncias de trabalho escravo na Fazenda Brasil Verde nos anos: 1986, 87, 88, 89, 92, 93, 96, 97, 98, 99 e 2000.

Em meados da década de 1980, um jornal de circulação local ressalta um fragmento de fala de um sujeito que havia escapado daquela fazenda. Diz ele:

Na fazenda a gente passa muita fome, e os peões vivem muito humilhados. Tantas vezes eu vi [o gerente] prometendo tiros aos peões. E a situação continua. Os peões, se querem sair em paz, precisam fugir. Estes dias saíram sete, fugidos sem [receber] dinheiro (GPTEC, 1989)

A fala parte de uma necessidade de denúncia dos maus tratos vivenciados e foi direcionada especificamente a agentes da CPT, que acionaram o Estado para denúncia e providências legais. Tratava-se apenas de um dos casos de escravidão dentre tantos outros constatados na fazenda *Brasil Verde* pela CPT e denunciados à PF ainda no final da década de 1980, sendo uma prática comum nas fazendas e empresas agroindustriais da área rural do Estado. Como foi ressaltado em páginas anteriores, a expansão do setor agroindustrial nas regiões de fronteira agrícola se deu em resposta ao modelo de desenvolvimento implementado na Amazônia pelo governo militar na década de 1970. O contexto de denúncias sobre a escravidão contemporânea reúne em si contradições que são próprias da modernidade brasileira, modernização da agricultura, precarização das formas de trabalho rural, escravidão rural, dentre outras. A esse respeito, Martins comenta:

As fazendas que tem sido encontrado o maior número de trabalhadores escravizados pertencem justamente a grandes conglomerados econômicos, não raro multinacionais. A escravidão aí não é persistência do passado em fazendas de propriedade de propriedade de empedernidos latifundiários ainda apegados às tradições da dominação pessoal. Ao contrário, são fazendas organizadas segundo as concepções e as possibilidades mais modernas do grande capital (MARTINS, 2000, p. 36).

Para o autor, essa é uma relação de trabalho "socialmente irracional e anticapitalista" que se insere racionalmente no processo de reprodução

ampliada do capital a fim de obter lucros maiores (MARTINS, 2000, p. 37). Trata-se de uma contradição que é parte do sistema e não um desvio de regra.

Em agosto de 1988, a PF recebeu denúncia de trabalho escravo na Fazenda Brasil Verde assim como o desaparecimento de dois adolescentes, que foram aliciadas recrutados com outras quarenta pessoas do Estado de Arapoema - TO e Barras - PI, para trabalhar por um período de sessenta dias na fazenda. A fiscalização foi realizada somente seis meses depois, em fevereiro do ano seguinte. No relatório da PF sobre as visitas realizadas à fazenda, foram apresentados como aspectos conclusivos, que os trabalhadores vinham de lugares longínguos e eram pagos com quantias irrisórias, insuficientes para sua subsistência e que alguns não recebiam pagamento; que muitos trabalhadores eram obrigados a contrair dívidas impagáveis e por isso muitos fugiam; e que um dos "gatos" fugiu quando soube da presença da PF na localidade. Durante a operação foram entrevistados 39 (trinta e nove) trabalhadores e, segundo o relatório, todos negaram a ocorrência de trabalho escravo. Sobre os menores desaparecidos, foi dito pelos encarregados da fazenda que eles teriam desaparecido após debandarem para outra localidade em razão de débitos contraídos ali. É importante dizer que não foi instaurado nenhum inquérito policial a respeito do "gato".

Uma das discussões sobre a ineficácia das ações de fiscalização realizadas nos confins rurais do Brasil antes de 1995, diz respeito à falta de aparelhagem do Estado para fiscalização e combate ao trabalho forçado. No entanto, as relações de trabalho evidenciadas nos autos policiais configuram *crime*, pelo menos, de aliciamento de trabalhadores de uma região para outra, por intermédio do *gato*, previsto pelo art. 207 do Código Penal Brasileiro, cárcere privado, dentre outras possibilidades; e ainda *violações às leis trabalhistas*, falta de assinatura da CTPS, o não pagamento de salários e das férias, condições inadequadas de habitação, alimentação, segurança. Em linhas gerais, as relações de trabalho descritas nos autos policiais acompanham um conjunto de práticas que contrariam a própria Constituição Federal de 1988, que tem como um dos seus princípios a promoção da dignidade humana.

Embora à luz da legislação houvesse indícios de prática de crime de aliciamento de trabalhadores de outras regiões, atentado contra a liberdade do trabalho e redução à condição análoga à de escravo nas circunstâncias descritas nos autos da fiscalização, a avaliação da Polícia limitou o caso como "desrespeito à legislação trabalhista" a partir dos depoimentos dos trabalhadores, que ao serem inquiridos pelos policiais não se reconheceram como escravizados (GPTEC, 1993a).

Ora, entendemos que o reconhecimento, ou não, enquanto escravizados por parte dos trabalhadores inquiridos pela Polícia, deve considerar um quadro de ideias, sentimentos, fantasias, aspirações, além das diferentes temporalidades históricas vivenciadas por eles. Considerando ainda a carga negativa e vergonhosa que a terminologia remete, é muito difícil para um trabalhador rural, como para outras categorias no contexto em questão, admitir-se escravo ou escravizado. A falta de liberdade, a humilhação vivenciada, o isolamento e o medo de morrer longe de suas casas<sup>29</sup>, são sentimentos comuns entre os sujeitos migrantes, que influenciam na decisão da denúncia, muitas vezes, fazendo-os desistir. Nesse sentido, a ideia de cativeiro aparece na linguagem e ações destes sujeitos manifestadas em circunstâncias precisas e não necessariamente quando são questionados.

No entanto, à Lei importa a materialidade dos fatos e não os sentimentos dos sujeitos inquiridos. Se alguém se sentir prejudicado, pode acionar a Justiça ou os órgãos de repressão, porém a Justiça pode atuar exofício sempre que identificar um crime. O contexto se insere em uma velha disputa entre a objetividade e a subjetividade da Lei e é claro que, nessas condições, sua interpretação beneficiou a fazenda investigada. No entanto, isso não faz da Lei um instrumento de poder por si só em favor da classe dominante. Esse entendimento remete ao pensamento de Thompson (1997, p. 348-361) sobre a complexidade e contraditoriedade da lei na Inglaterra do século XVIII. Para ele, mesmo considerando que a lei mediava relações de classe existentes para proveito dos dominantes, paradoxalmente o seu avanço impunha restrições às ações dos mesmos. Diz ele:

\_

<sup>&</sup>lt;sup>29</sup> O medo da morte foi discutido em nosso estudo de Mestrado. Ver: ROCHA, C.C. (2010).

A retórica e regras de uma sociedade são muito mais que meras imposturas. Simultaneamente podem modificar em profundidade o comportamento dos poderosos e mistificar os destituídos do poder. Podem disfarçar as verdadeiras realidades do poder, mas ao mesmo tempo podem refrear esse poder e conter seus excessos (THOMPSON, 1997, p. 356).

E quanto aos Direitos Humanos, especificamente, os vinculados ao trabalho? Ou, sendo o trabalho um Direito Humano, até que ponto os trabalhadores rurais acreditavam na capacidade de o Estado realizá-los? E ainda, qual seria o nível de credibilidade dos trabalhadores rurais migrantes em relação aos direitos trabalhistas e à Justiça, no contexto investigado?

Podemos afirmar que a ratificação de Tratados, Convenções e Pactos internacionais de proteção aos direitos do homem, possibilitou à sociedade brasileira dos anos de 1990, o acesso a importantes mecanismos de proteção aos direitos humanos e do trabalho, e a sua crescente credibilidade entre os trabalhadores. Ademais, é preciso considerar a experiência recente dos trabalhadores rurais com as leis e a justiça. Naquelas condições históricas, havia poucas discussões nos campos, jurídico, político e acadêmico em torno das formas de trabalho forçado no mundo contemporâneo. Em outras palavras, os trabalhadores não contavam com ações de repressão ao trabalho escravo no campo, por parte do Estado.

Embora o Estatuto do Trabalhador Rural, Lei nº 4.214 de 1963, tenha estendido a legislação social aos trabalhadores rurais, seus benefícios se traduziram especialmente na formação de associações de trabalhadores rurais, não tendo os mesmos desdobramentos em relação aos direito trabalhistas. A extensão dos direitos trabalhistas aos trabalhadores rurais se deu com a Constituição de 1988, há mais de quatro décadas depois de assinada a CLT. Ainda que, em tais circunstâncias não se possa considerar uma forte credibilidade dos trabalhadores rurais migrantes em relação à Justiça na defesa dos seus direitos, é possível dizer o contrário em relação a instituições como STR's, CPT e FETAG.

Em 1992, a CPT apresentou outra denúncia de trabalho escravo e o desaparecimento dos dois menores na *Brasil Verde* à Procuradoria Geral da República, que iniciou um processo administrativo e solicitou do Departamento da PF informações a respeito. Em reposta, a Polícia informou sobre as diligências realizadas em 1989 na fazenda e justificou a "necessidade", por parte dos proprietários, do recrutamento de trabalhadores braçais no roço de juquira para o desenvolvimento da principal atividade da fazenda, a criação de gado. O documento ressalta a necessidade e a importância do "gato" para a contratação da mão de obra da fazenda, especialmente em regiões de agricultura familiar em crise (GPTEC, 1992).

É sabido que a função do "gato" é fundamental para o funcionamento da fazenda, no entanto essa atividade se reafirmou num contexto de criminalidade e relações de poder que permeiam o mundo do trabalho rural no Brasil contemporâneo. Conforme já foi comentado, comumente trata-se de um extrabalhador da fazenda que conseguiu ascender à condição de "gato" e, ou um antigo morador da região de origem dos migrantes, que possui ali uma rede de relações de amizade e parentesco. Assim, estes sujeitos passam a representar a usina ou a fazenda no município de origem com a incumbência de agenciar um número x de *cabeças*, como costumam se referir aos trabalhadores. Com promessas de trabalho, bons salários e comida farta, eles alimentam entre os migrantes o mito da abundância simbolizado até então nas lendas do Eldorado da região da Amazônia brasileira, dadas, dentre outros aspectos, às suas enormes reservas naturais.

Em resposta aos vários questionamentos feitos pela Subprocuradoria Geral da República, o proprietário da fazenda *Brasil Verde* comentou a função do empreiteiro, o "gato". Disse ele:

[...] queremos esclarecer que é comum no sul do Estado do Pará, a utilização de "trabalhadores temporários".

Referidos empreiteiros recrutam trabalhadores na própria região ou outras mais distantes, onde a mão de obra é ociosa, visto total falta de serviço no Norte do País (GPTEC, 1993b).

A carta apresentada anexa cópias de termos de contratos estabelecidos entre o proprietário e os empreiteiros, responsabilizando-os, dentre outros aspectos, pela contratação, translado, valores salariais dos peões, dentre outros. Considera-se essa uma estratégia comum em que o "gato" serve de fachada para que os fazendeiros não sejam responsabilizados pelo crime.

Em meio às variadas respostas sobre a situação laboral de sua fazenda, o documento se traduz em uma larga defesa em relação às denúncias de trabalho escravo na *Brasil Verde* e, ironicamente, atribui "a culpa" aos próprios trabalhadores. Diz ele:

Os trabalhadores recrutados quando chegam à fazenda, se apreentam ao escritório para serem registrados. Infelizmente, uma minoria tem documentação completa para ser registrado, poucos são os que possuem CPTS e aceitam ser registrados, não obstante, a fazenda oferecer despachante e fotógrafo para regularizar a documentação, permanece, ainda, a negativa por parte do trabalhador, praxe no sul do Pará.

Quanto à remuneração, não é verdade quando se afirma que ela é irrisória, face ao trabalho executado, menos ainda que em certas circunstâncias não são pagas.

[...]

Quando à afirmação de que muitos trabalhadores "FUGIRAM", o correto seria afirmar que ALGUNS ABANDONARAM O SERVIÇO.

[...]

Acontece que, "alguns e não a maioria", usam de má fé "abandonam o serviço", indo trabalhar em fazendas vizinhas ou mesmo voltada para as suas origens, causando prejuízo à fazenda (GPTEC, 1993b).

Em meio às questões, uma delas é respondida com ar de "indignação".

O que nos causa maior estranheza foram as alegações de que em nossa propriedade havia "prática de trabalho escravo", o que refutamos com maior indignação.

Todos os trabalhadores que prestaram ou prestam serviço em nossas propriedades tem a plena liberdade de ir e vir, jamais reduzidos à condição análoga à de escravo [...] (GPTEC, 1993b).

Sobre a função do empreiteiro, "gato", na fazenda segundo o proprietário, chamou-nos atenção a referência feita aos locais de recrutamento, leia-se aliciamento, de trabalhadores. O proprietário diz que os empreiteiros recrutam trabalhadores em locais onde a mão de obra é ociosa, fato atribuído à crise da agricultura familiar. Antes, porém, defende-se ao afirmar que ele não inventou tal prática já que é comum na região, e tão somente se adaptou a ela. Assim, o sistema aparece em sua fala como algo costumeiro, uma tradição. Nesse sentido, estariam os trabalhadores rurais condenados ao pulo do "gato", que viria lhes salvar das condições miseráveis de vida em suas regiões de origem? O argumento utilizado pelo proprietário é comumente utilizado como meio de justificar os abusos, crimes e desrespeitos trabalhistas dispensados ao trabalhador rural, pensados como sujeitos ignorantes e incapazes de sair das péssimas condições de vida, historicamente condicionados. Diante disso, porque tratar bem um sujeito que desconhece o que é ser bem tratado em suas regiões de origem? Esse tipo de raciocínio é expreso na fala de muitos empregadores numa tentativa de se defenderem das normas trabalhistas. Vejamos alguns fragmentos de relatos de empregadores:

Não devia, mas como sou obrigado, dou alimentação para todos, temporários e fixos.

[Pago semanalmente], ele [o trabalhador] faz o que quer com o dinheiro.

[...]

Acampamentos feitos de babaçu, beber água do rio e dormir em rede são costumes que devem ser respeitados [...]; o povo nasceu com o rio nas costas e mata na cara, eles gostam de água do rio.

Peão não precisa de muita coisa não [...]: não só precisam, mas não gosta (OIT, 2011, p. 142).

Dentre outros aspectos, a carta do proprietário da Brasil Verde apresenta um desenho paternalista do mundo rural. Em linhas gerais, é como se os trabalhadores vivessem da condescendência e caridade daquele que atende com o senhor de terras, quando este deveria se comportar como um empregador. E ainda, é como se os trabalhadores precisassem e fossem, sempre, sustentados pelo tal senhor. Aos seus olhos, o migrante pobre compõe uma massa de trabalhadores braçais, ignorantes, atrevidos, ociosos, de caráter duvidoso, incapazes de lhe retribuir com "gratidão" a "acolhida". Quando questionado sobre a fuga de trabalhadores da fazenda, o proprietário da fazenda impõe a mudança da terminologia "FUGIRAM" por "ALGUNS ABANDORAM O SERVIÇO", no sentido de desenhar a suposta traição dos trabalhadores contratados em relação ao patrão e empreiteiros, que em circunstâncias da contratação generosamente lhes prestam um adiantamento em dinheiro para que suas famílias possam manter-se por sessenta ou noventa dias (GPTEC, 1993b). E, é através de tal *generosidade* que se inicia o endividamento crescente de trabalhadores, uma estratégia para o cerceamento de suas liberdades.

A defesa de uma "relação personalizada, assentada na lógica da confiança e da amizade ou de desconfiança e inimizade" entre trabalhadores e empregadores, foi ressaltada por estes em pesquisa realizada para a construção do *Perfil dos Principais Atores Envolvidos no Trabalho Escravo Rural no Brasil* (OIT, 2011, p. 144-146). Os empregadores evidenciaram um desfalacelamento da "relação personalizada" culturalmente existente entre eles e *seus* empregados, como consequência da entrada da Legislação Trabalhista no mundo rural.

Eles gostam de mim como eu gosto deles. Não sou manso para eles, sabe? Sou que nem médico pra eles, tudo que eu posso fazer para eles eu faço. Ele tem casa, luz, aluguel nada, dois, três litros de leite todo dia, não cobro dele, [...] a luz quem paga sou eu; agora, não é por isso que eu deixo de chamar atenção dele, quando eu passo de madrugada e a luz da casa dele tá acesa [Eu digo:] 'quem paga tua luz sou eu, cê não pode largar luz acesa, dormindo com luz acesa' (OIT, 2011, p. 145).

O relato constrói a imagem do patrão benfeitor, utilizada como justificativa para a dispensa dos direitos trabalhistas, ao tempo em que impõem controle sobre os trabalhadores. Questões similares foram evidenciadas por Figueira ao discorrer sobre versões dos fazendeiros (patrões) sobre a acusação de crime de trabalho escravo, dadas à imprensa. Entre tantos ressaltamos aqui o caso do fazendeiro Jairo Andrade, possuidor de mais de 100 mil cabeças de gado e de indiscutível influência política, que ao ter seu imóvel fiscalizado por agentes da PF e por Fiscais do Ministério do Trabalho: "negou-se a apresentar os documentos solicitados pelas autoridades, tratou-as com rispidez, recusou-se a pagar os funcionários e diante das autoridades, destratou o empreiteiro e empurrou um peão". Após o episódio, em entrevista dada a uma jornalista do jornal francês Le Monde (25.04.1998, p. 13), ele manifestou toda a sua indignação, dizendo-se vítima de sua própria generosidade (FIGUEIRA, 2002, p. 06).

Nesses termos, evidenciamos uma forte tentativa de controle paternalista sobre a vida dos trabalhadores. Na prática, a *Brasil Verde* estava demasiadamente longe de apresentar o "aconchego familiar" que o termo paternalismo sugere. Embora, como adverte Thompson, o paternalismo seja um termo descritivo e frouxo. Diz o autor:

Tem uma especificidade histórica consideravelmente menor do que termos como feudalismo ou capitalismo. Tende a apresentar um modelo da ordem social visto de cima. Tem implicações de calor humano e relações próximas que subentendem noções valor. Confunde o real e o irreal. Isso não significa que o termo deva ser abandonado por ser totalmente inútil. Tem tanto ou tão pouco valor quanto outros termos generalizantes – autoritário, democrático, igualitário – que, em si e sem adições substanciais, não podem ser empregados para caracterizar toda uma sociedade como paternalista ou patriarcal. Mas o paternalismo pode ser, como na Rússia czarista, no Japão do período Meiji ou em certas sociedades escravocratas, um componente profundamente importante, não só da ideologia, mas da real mediação institucional das relações sociais (THOMPSON: 1998, p. 32).

É clara a insubordinação dos trabalhadores aos desmandos dos patrões, nunca considerados pelos mesmos como seus senhores. Salta às fontes a rejeição às responsabilidades paternais, em algumas circunstâncias a dependência idealizada pelo patrão se faz na ausência de horizontes sociais alternativos.

Durante a fiscalização realizada pela PF na *Brasil Verde*, em fevereiro de 1989, os trabalhadores de Barras, mantidos ali sob a responsabilidade do "gato" que os contratou, relataram queixas sobre o baixo preço pago por alqueire roçado e que eram obrigados a aceitar tal situação por não possuírem trabalho que lhes paguem melhor. Uma rápida leitura do posicionamento dos trabalhadores pode desvelar comodismo e aceitação quanto à situação imposta, no entanto, além da necessidade de trabalho é preciso considerar que estes sujeitos não estão isolados e, de forma espontânea, eles manifestaram em depoimento aos Policiais os abusos sofridos, suas necessidades e interesses.

Em 1993, a PF retornou à fazenda para nova fiscalização e, assim como em 1989, identificou *violação às leis trabalhistas*. Chama-nos atenção que, embora no ato da fiscalização tenham sido registradas as CTPS dos 49 trabalhadores flagrados em condição irregular, entre estes muitos manifestaram o desejo de retornar ao local de origem. Além da regulamentação das questões relacionadas às leis trabalhistas, este fato evidencia, de longe, o descontentamento dos trabalhadores migrantes em relação às condições de vida e trabalho na fazenda.

No início dos anos de 1990, a CPT registrou um crescimento significativo nos casos de denúncias de exploração e trabalho escravo, sendo realizadas pelos próprios trabalhadores. Segundo a CPT, "esse aumento de denúncias, por um lado, significa que os trabalhadores estão perdendo o receio e aprendendo a brigar por seus direitos denunciando as agressões cometidas" (CONFLITOS NO CAMPO BRASIL'92, 1993, p. 43). E, atribuem essa mudança de comportamento às ações dos STR's, de entidades de apoio aos trabalhadores rurais e à solidariedade de entidades internacionais.

A partir de 1991, a CONTAG, OAB, CNA e a CPT passaram a integrar o CDDPH, órgão do Ministério da Justiça centrado em questões do campo com ênfase nos casos de trabalho. Trata-se de órgão não coercitivo, portanto limitado. É preciso considerar que até então, os poucos casos de trabalho escravo em que os responsáveis chegaram a ser denunciados foram aqueles acompanhados pelo MPF, através da SECODID, ou com o empenho do MP da Comarca onde aconteceram.

Em 1992, a CPT enviou ofícios à Procuradoria da República e à Superintendência da PF do Estado do Pará, solicitando informações sobre 32 (trinta e dois) casos coletivos de trabalho escravo, que envolviam mais de mil trabalhadores. Um dos entraves para o andamento desses processos está no seu caráter descontínuo, que o impossibilita de chegar a um desfecho. Diante disso, o Poder Público só chega a tomar um posicionamento quando essas denúncias se fazem constantes e ganham opinião pública nacional e internacional (CONFLITOS NO CAMPO BRASIL'92, 1993, p. 44).

Sem pretensões de pormenorizar a importância do papel das entidades para a efetivação das denúncias e a busca de resultados, entedemos que cabe particularmente aos próprios trabalhadores a garantia da continuidade e defesa permanente de seus direitos. Essas entidades funcionam na retaguarda, garantem a logística, o acesso a foros e até mesmo a Justiça, mas a garantia de continuidade e defesa permanente dos seus direitos são os próprios trabalhadores. A esse contexto, inscreve-se uma larga ação dos trabalhadores, que em muitos casos se fazem de forma silenciosa assumindo um estilo "sutil" de resistência, adequado as suas particularidades. Segundo Scott (2002), este quadro evidencia uma luta prosaica, mas constante, entre os camponeses e aqueles que os exploram. Desse modo, o homem do campo passa a se utilizar de meios comuns sem uma coordenação ou planejamento precisos. As ações das classes trabalhadoras, embora muitas vezes individuais, representam o coletivo e estão enraizadas na luta material vivenciada e partilhada por uma classe (ROCHA, 2010, p. 103).

A fiscalização de abril de 1997 na *Brasil Verde* partiu do *Termo de Declarações* prestadas por um dos 12 (doze) trabalhadores que haviam

escapado da fazenda, à PF no Pará. O denunciante era migrante do Ceará e vivia por aquelas paragens como peão de trecho, em busca de trabalho. Após perambular atrás de emprego por várias cidades do Estado, hospedou-se em um hotel na cidade de Xinguara – PA, de onde foi levado até a fazenda e contratado pelo "gato" citado nos autos. Segue um trecho da declaração do trabalhador dada à PF:

Que o declarante chegou na fazenda devendo ao 'gato' a quantia de \$22,00 (vinte e dois reais), correspondente a duas diárias de hotel; Que, o declarante informa que a data da saída de Marabá para Tucumã/PA, se deu no mês de junho de 1996, estando com aproximadamente 09 (nove) meses de trabalho na fazenda Brasil Verde, sob o comando do 'GATO' RAIMUNDÃO; Que, o declarante nunca recebeu salário ou prestou contas com o seu patrão; [...]; Que, na última vez que a fiscalização do Ministério do Trabalho em conjunto com a PF esteve na fazenda BRASIL VERDE, o declarante e mais cerca de 50 (cinquenta) companheiros foram colocados em um serviço considerado escondido, a fim de não serem vistos pelos fiscais, bem como foram proibidos de circularem pelos corredores da mesma até nos finais de semana com a mesma finalidade; Que, o declarante comprava sua ferramenta de trabalho (foices, esmeril e lima), visto que se quebrasse alguma teria que pagar em dobro [...] (BRASIL/DETRAE, 1997a, p. 30).

Durante aquela fiscalização foram encontrados 81 (oitenta e um) trabalhadores na fazenda e emitidas 38 (trinta e oito) carteiras de trabalho pelo Grupo Móvel de Fiscalização.

Em leitura e análise do relatório em questão, chamou-nos atenção a minuciosa descrição da fazenda, assim como das condições em que os trabalhadores foram flagrados durante fiscalização. Eles estavam em péssimas condições de higiene e trabalho, em barracões cobertos de plástico e palha, sem proteção lateral, com piso apenas roçado, onde passavam as poucas horas livres da noite expostos a chuvas, frio e perigos da mata.

Embora o desenho espacial e localização da fazenda se faça no sentido de restringir o acesso dos trabalhadores a determinados lugares bem como, a casa do gerente, o escritório, as oficinas e, principalmente, saída, na circunstância da fiscalização, o "gato" relatou à equipe de fiscalização uma fuga

de doze pessoas. A saída da fazenda somente poderia ser feita por uma estrada bem próxima à casa do gerente, escritório e oficinas, condição que deixava os trabalhadores vinte e quatro horas sob vigilância. O relatório da fiscalização apresenta fortes evidências de práticas de aliciamento e trabalho escravo, sobretudo ao que concerne à falta de liberdade de ir e vir evidenciada nos depoimentos dados pelos trabalhadores.

Na ocasião, por intermédio de um dos trabalhadores foi comprovado pelos fiscais a existência de um grupo de 07 (sete) piauienses escondidos pelo gerente em uma pensão da cidade. Também foram localizados outros trabalhadores escondidos em uma fazenda vizinha, pertencente à mesma família. A prática de esconder trabalhadores, sublocando-os em outras fazendas ou mesmo hospedando-os em pousadas e hospedarias da região, surpreendeu os fiscais, que ressaltaram esta como sendo uma *prática inovadora*.

## Segundo o relatório de fiscalização:

Foram encontrados 38 (trinta e oito) trabalhadores roçando juquira, sem registro, sem carteira do trabalho anotada, em condições precárias de vida e trabalho, com alimentação fornecida pelo gato "Raimundão" sob sistema de barracão, com a intermediação da fazenda através do gerente [...], pessoas de quem todos os trabalhadores dizem já haver sofrido ameaças, inclusive com armas de fogo. Os trabalhadores declararam não poder sair da fazenda enquanto houver débito junto ao barracão do gato ou ao Armazém Paulista que é intermediado pela gerência da fazenda (BRASIL/DETRAE, 1997a, p. 16).

Todos os trabalhadores ali encontrados manifestaram o desejo de retornar aos seus lugares de origem, sendo assim *resgatados* pelo Grupo Móvel. Em função do resultado da operação de 1997, o MPF apresentou denúncia contra o "gato", o gerente e o proprietário da fazenda.

Nos relatórios de fiscalização, tivemos acesso a descrições minuciosas de irregularidades e maus tratos a jovens trabalhadores, que entendem o trabalho como uma esperança de vida. Aos fiscais, as imagens degradantes

parecem chocar e, no entanto, são ressaltadas como práticas comuns. Acima de tudo, evidenciam a crença na impunidade.

A operação em questão, não conteve a continuidade de denúncias e falatórios em torno da *Brasil Verde*. Em entrevista dada ao jornal de circulação local do Estado do Pará, "O Liberal", sobre uso de trabalho escravo e fiscalizações realizadas em várias fazendas do Estado, o então chefe substituto da DRT/PA ressalta recentes irregularidades na *Brasil Verde*. O texto apresenta o proprietário da fazenda e funcionários responsáveis como *Marcados*, estando eles na mira do Estado.

Marcados – O fazendeiro João Quagliato Neto, dono de cerca de 150 mil cabeças de gado no sul do Pará, também não escapou da fiscalização. Sua fazenda, a Brasil Verde, também em Sapucaia, explorava trabalhadores arregimentados no Piauí. A multa, altíssima, levou João Luiz a propor um acordo com a Procuradoria do Trabalho para não ser processado criminalmente, ele jurou que iria tratar melhor seus empregados. É outro a receber brevemente uma "fiscalização surpresa" do pessoal da DRT e da PF (BRASIL/DETRAE, 2000c, p. 40).

Ora, diante de uma nota em jornal de circulação local anunciando uma ação de fiscalização na *Brasil Verde*, caia por terra o caráter *surpresa* da fiscalização. Por outro lado, a fala aborda o poder de influência do fazendeiro e a prática comum da impunidade. Como pode ser evidenciado nos relatórios de fiscalização, o juramento do proprietário às autoridades de nada adiantou, pois as denúncias de maus tratos e escravização persistiram por toda a década.

Em 1997, trabalhadores piauienses retornados de fazendas no Pará acionaram a FETAG – PI ao tempo em que declararam terem sido aliciados e submetidos a formas de trabalho escravo. O grupo de cerca de 300 (trezentos) trabalhadores, foi levado em ônibus para trabalhar nas fazendas: Boca Quente, Primavera, Santa Lúcia, Agropecuária Umuranama e Fazenda *Brasil Verde*. A notícia de escravização dos trabalhadores correu o estado do Piauí através da imprensa local com as manchetes: "Piauienses vendidos por 15 reais" e "Agricultores desempregados vendidos". As notícias repercutiram junto à

Procuradoria Regional do Trabalho, que cobrou informações à FETAG e, posteriormente, providências à Procuradoria Regional do Estado do Pará. Diz ela:

Para aliciar os agricultores desinformados sobre leis trabalhistas, os encarregados de levá-los para outras regiões do país oferecem oportunidade fácil de trabalho e garantida de que suas carteiras de trabalho serão assinadas. Ao chegarem nos canaviais é que os piauienses descobrem a farsa e passam a enfrentar sérias dificuldades quando discordam das condições de trabalho impostas pelos empresários (BRASIL/DETRAE, 2000c, p. 04).

Em resposta ao MPT/PA, a DRT/PA negou a existência de trabalho escravo e, ou, degradante, bem como a presença de migrantes piauienses na *Brasil Verde*. O argumento fez-se com base em uma segunda fiscalização realizada no ano de 1997, que ressalta um "acentuado progresso" (BRASIL/DETRAE, 1997b, p. 05) em relação às fiscalizações anteriores. Diz ainda:

Verificou-se que os empregados, num total de 90 estavam devidamente registrados, os pagamentos atualizados, o FGTS recolhido etc. quanto aos itens relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, em substituição as famigeradas cabanas cobertas de plásticos, foram erguidos alojamentos construídos em alvenarias e madeira possibilitando, então, maior conforto aos trabalhadores (BRASIL/DETRAE, 2000c, p. 43).

Diante disso, o MTE diz ter aplicado apenas medidas de "incentivo" ao empregador. Mas como explicar pareceres tão divergentes em período tão curto de uma fiscalização para outra? Sim, é possível que a fazenda tenha adotado normas eficazes e intensivas de melhoria nos seus mais diferentes setores, no entanto pesavam contra ela um passado recente de crimes contra a liberdade de trabalho e contra a pessoa humana, que parecem ter sido ignorados. Entendemos que, para além de outras possíveis considerações e análises, o fato evidencia o caráter estritamente circunstancial das

fiscalizações, tão ressaltado nos relatórios consultados. Dito de outro modo, o momento do flagrante determina os resultados das ações de fiscalização.

Nesse sentido, a denúncia apresentada pela CEJIL e CPT, em 1998, à CIDH contra o Estado brasileiro<sup>30</sup>, se fez em função da violação da Declaração Americana de Direitos e Deveres do Homem e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos.

Alegaram que o Brasil é responsável pela violação aos artigos I (direito à vida, à liberdade, à segurança e à integridade da pessoa), II (direito à igualdade perante a lei), VII (direito de proteção a maternidade e à infância), VIII (direito de residência e trânsito), XI (direito à preservação da saúde e ao bem estar), XIV (direito ao trabalho e a uma justa retribuição), e XVIII (direito à justiça). Além disso, consideraram que o Brasil é responsável pela violação aos artigos 1.1, 4, 5, 6, 7, 8, 19, 22 e 25 da Convenção Americana, dentre outros instrumentos internacionais, e o artigo 1 da Convenção Suplementar das Nações Unidas sobre a Abolição da Escravidão, Tráfico de Escravos e Instituições e Práticas Semelhantes à Escravidão, contra os trabalhadores 'que estavam no momento dos fatos' e os adolescentes [...] (BRASIL/DETRAE, 2011, p. 01).

Para os peticionários a fazenda *Brasil Verde* reflete situação de trabalho escravo ou condição análogas à escravidão, característico nas zonas rurais do Brasil, particularmente nos Estados menos favorecidos da região Norte. A falta de uma investigação diligente dos casos denunciados em 1988 e 1992 se soma à demora nos recursos internos para reparar as violações aos Direitos Humanos. Somente com a denúncia e fiscalização de 1997, o Estado iniciou um processo penal que foi extinto em 2008, quando foram esgotados os recursos internos. Na ocasião em que declarou a extinção da ação penal, o juiz argumentou que o processo havia "nascido condenado ao fracasso".

Assim, consideram que o Estado é responsável internacionalmente por não ter impedido desde 1988 a ação de particulares envolvidos na prática de trabalho escravo, por não garantir a subsistência dos trabalhadores da fazenda,

\_

<sup>&</sup>lt;sup>30</sup> O Brasil é membro da Organização dos Estados Americanos, que está vinculado ás obrigações e deveres da Declaração Americana e da Carta da OEA, ratificada em 1950. O Brasil também é Estado Parte da Convenção Americana, ratificada em 1992.

por não adotar medidas de investigação pertinentes com o suposto desaparecimento dos adolescentes, dentre outros.

A violação dos direitos humanos <sup>31</sup> contraria a permanência de um Estado democrático de direito, fundamental para que o País possa se adequar à ordem internacional contemporânea. Nesse sentido, a comunidade internacional tem interesse em resguardar os direitos fundamentais da dignidade da pessoa humana, mais especificamente, daqueles sujeitos que não encontraram aparato do Estado em casos de violação de seus direitos fundamentais violados, como foi ressaltado no caso *Brasil Verde*.

Entendemos que, embora a experiência dos trabalhadores rurais em relação aos Direitos Humanos seja recente e possa se estabelecer conforme a temporalidade histórica de cada sujeito, os sentimentos de repúdio e indignação vêm à tona em circunstâncias em que seus direitos humanos são violados. Em circunstâncias como essas pode haver um auto-reconhecimento do trabalhador como escravizado. Circunstâncias tais, em que clamam por justiça social.

A esse quadro, há de se considerar que as "relações de amizade" entre trabalhadores e patrões, ressaltadas nas falas destes últimos, são comumente impostas por estes e, em muitos casos, aceitas e compartilhadas pelos trabalhadores como estratégias, seja para ascenderem a condições de trabalho melhores da fazenda ou para escaparem dos perigos comuns de uma empreitada longe de casa e dos *seus*. Por sua vez, trata-se de relações pessoais de falsa afetividade reivindicada por sujeitos acostumados com um mundo rural regido pelas suas próprias leis. Nesses casos, os avanços das leis trabalhistas no campo ameaçam a manutenção de um sistema secular de domínio e exploração no campo.

Diante disso, entendemos que se apoiar nesses tipos de relações é, em muitos casos, uma estratégia que os trabalhadores lançam para a sobrevivência enquanto permanecem em espaços desconhecidos. São sujeitos

<sup>&</sup>lt;sup>31</sup> A Declaração dos Direitos Humanos (1948) iniciou o movimento de internacionalização dos direitos humanos, que, dentre outros aspectos, se traduziu no fortalecimento da ONU e na criação dos sistemas regionais: europeu, interamericano e africano.

errantes, que têm os seus cotidianos cruzados por diferentes fluxos sociais, que elaboram projetos de saída e retorno para a terra natal. Eles fazem fugas, escapam das redes da escravidão, mudam de fronteiras, enfrentam medos e perigos de matas desconhecidas e ameaças dos "gatos" e fiscais. Além da necessidade de escapar do trabalho escravo e das ameaças de morte, é preciso considerar que esses trabalhadores são, em muitos casos, mobilizados pela ânsia de justiça, que influencia suas estratégias e ações.

## 3.2 Exorcizando o passado.

Em fevereiro de 2000, o "gato" Meladinho, encarregado da *Brasil Verde*, chegou em Barras a fim de contratar peões para trabalhar na fazenda. Sua presença entre os trabalhadores da cidade não era uma novidade, em outros tempos Meladinho andara por aquelas bandas contratando trabalhadores. Certamente, também não eram inovadoras as propostas que carregava em sua bagagem, iguais a tantas outras feitas aos calejados trabalhadores migrantes do município. As promessas de um "gato" quase sempre se repetem.

A notícia circulou pela cidade em tempo hábil e chegou aos ouvidos de José Pitanga e Luiz Sincinato. Depois de conversas e negociações, estes integraram o grupo de, pelo menos, 82 (oitenta e dois) trabalhadores, de Barras e Porto de Marruás (município vizinho), que foram contratados pelo "gato" com promessa de pagamento por produção e recrutados para a fazenda *Brasil Verde* (GPTEC, 2000). Entre aqueles que seguiram viagem havia uma mulher, que seria encarregada de preparar a alimentação dos peões. Antes da partida cada um dos migrantes recebeu um adiantamento de \$50,00 (cinquenta reais), que foram destinados às suas famílias.

Os adiantamentos de salários às famílias de migrantes são práticas reconhecidas por entidades e instituições de combate ao trabalho escravo, como inicío do endividamento do sujeito em relação ao "gato" que, somados aos gastos com o translado dos trabalhadores até a fazenda, são utilizados posteriormente como meio de aprisionamento do trabalhador. E, diante de tal fato, por que os trabalhadores continuam aceitando o adiantamento do "gato"? Antes, é preciso considerar que o pagamento antecipado não necessariamente ou é um elemento que pressupõe ou determina a submissão dos migrantes ao trabalho escravo. Trata-se particularmente de práticas camponesas costumeiras de trabalho que definem um tipo de economia própria dos

trabalhadores do campo. Entendemos que os migrantes aceitam o tal adiantamento porque é uma prática que cruza suas vivências enquanto trabalhadores rurais. O que não é comum nesse meio é o pagamento realizado apenas no final do mês, característico da economia liberal de pagamento por trabalho realizado. Além disso, o adiantamento de bens materiais é necessário para cobrir, pelo menos, parte dos gastos da família, na ausência o seu "chefe".

Para estes homens pobres, de Barras como da região Nordeste, a migração tem se apresentado como uma prática comum e, em muitos casos, a única alternativa de sobrevivência. Nesse sentido, entendemos que o deslocamento destes trabalhadores rurais é também mobilizado por sua experiência histórica como migrantes, que geram as expectativas movimentadas pelo medo e a esperança. Em muitos casos, os sujeitos que compõem a mão de obra nessas fazendas são migrantes, aliciados nas beiras das estradas onde vivem e perambulam como peões de trecho, vivendo em pensões ou em seus lugares de origem, como no caso de José Pitanga e Luiz Sincinato.

A busca de trabalhadores em outras regiões não se limita a um suposto nivelamento entre demanda e oferta de mão de obra de trabalho, como ressaltam muitos proprietários. A distância entre o local de origem dos trabalhadores e o lugar de destino e trabalho é uma das estratégias utilizadas pelos aliciadores no trabalho compulsório em regiões de fronteira agrícola, situação que favorece a vulnerabilidade e a difusão do medo entre os trabalhadores.

A viagem foi longa. Ainda em Barras o "gato" fretou um ônibus, que levou os trabalhadores até Açailândia (MA), de onde seguiram de trem até Marabá (PA), lá ele fretou outro ônibus que os levou até a fazenda. Já instalados na fazenda, o gerente recolheu as CTPS de todos os migrantes alegando que iria providenciar o registro do contrato de trabalho. Sob tais condições, as promessas de trabalho digno e bons salários começam a vir por terra.

Os trabalhadores arregimentados do Piauí ficaram sob péssimas condições de trabalho, pois foram colocados em "barracões", usam copos coletivos, não há energia elétrica, local de trabalho é distante do barracão, alimentação é feita no descampado [...] (BRASIL/DETRAE, 2000a, p. 04).

Pouco depois da chegada à fazenda, eles assinaram documentos em branco, sendo eles: contratos de experiência, contrato de trabalho por prazo indeterminado, dentre outros (BRASIL/DETRAE, 2000a). A esse respeito, o MPT em Ação Civil Pública contra o proprietário da fazenda comentou:

Ora, que outros motivos levaria a requerida a ter, em seu poder documentos assinados em branco, que não o de fraudar direitos trabalhistas de seus empregados, imputando-lhes o recebimento de salários, verbas decorrentes da extinção do contrato fraudando pedidos de demissão (GPTEC, 2000).

Dessa sorte, as condições de trabalho impostas contrariavam as disposições de proteção do trabalho, as convenções coletivas, dentre outros. Passados alguns dias de trabalho árduo, dores, humilhações e agressões físicas, dois migrantes, entre eles José Pitanga, após relatarem adoecimento e serem agredidos por um dos funcionários, conseguiram escapar da *Brasil Verde* e denunciaram os encarregados da fazenda. A denúncia realizada, dentre outros aspectos, desencadeou a fiscalização, autuação da fazenda e o resgate dos trabalhadores pelo Grupo Móvel de Fiscalização.

O agricultor José Pitanga pertence a uma família numerosa da zona rural de Barras. Na ocasião, disse-nos que possuía um terreno próximo, mas ainda não podia construir sua própria casa. Enquanto isso seguia morando na casa do pai, com a esposa e três filhos, em um bairro na periferia da cidade e, todos os dias, trabalha na roça da família. Chegando a sua casa para entrevistá-lo, expusemos o nosso interesse por sua experiência na fazenda *Brasil Verde*, o qual para ele não era uma novidade. Dias antes da nossa chegada, Chagas, diretor do STR local e um dos *guias* desta pesquisa, já havia lhe consultado sobre a possibilidade da realização de uma entrevista. Ao nos receber, ainda à soleira, o migrante me cumprimentou e repetiu parte do

diálogo que teve com o diretor do STR: "Seu Chagas falou que viria uma moça falar comigo sobre a *Brasil Verde* e eu estou disposto a falar pra quem quiser ouvir o que eu passei por lá".

A entrevista anunciada por Chagas preparou a fala de José, que demonstrou uma clara disposição em nos falar. Também lhe foi dito pelo representante do Sindicato que repercute uma denúncia internacional do caso *Brasil Verde*. A recente notícia lhe trouxe ânimo. O fato é que Pitanga parece ter renovado sua ânsia por justiça e sabe que, mesmo tendo se passado quatorze anos do acontecimento, isso ainda seria possível. É importante dizer que essa não é uma expectativa particular. Após a assinatura da primeira procuração, a notícia se espalhou na cidade e muitos passaram a procurar o STR, manifestando-se a favor da denúncia.

José Pitanga inicia sua fala fazendo um resumo da viagem e, em um segundo momento, passa ao seu detalhamento. Os motivos apresentados na fala resumem-se na promessa de um bom salário e do registro na carteira de trabalho. É possível dizer que esse é um motivo comumente utilizado pelos trabalhadores migrantes da região e como não poderia ser diferente, é também uma propaganda estrategicamente utilizada pelo "gato".

A fazenda *Brasil Verde* possui um espaço particular na memória de Pitanga. Seu sofrimento não podia ser medido, então se esforçou em uma narrativa detalhada sobre as péssimas condições de trabalho vivenciadas. Diz ele:

Quando a gente chegou lá tinha muita gente daqui do Piauí. Lá a gente roçava juquira. Era muito espinho, espinho bravo, a gente andava dentro d'água, água que dava na cintura. Lá, tinha deles [trabalhadores] que estava lá... Eles diziam que ia fazer com nós o que fazia com eles. Eram amarrados, chegavam a amarrar pelo pé, os capangas mesmo de lá de dentro fazia isso, amarravam com corrente [...] E lá não tinha chuva, não tinha esse negócio de chovendo não, o relâmpago cortava o céu de ponta a outra, chega faiscava fogo no varal, nas foices e a gente cortando [juquira] direto, ninguém parava não, era mesmo sem parar. E eles [encarregados da fazenda] dentro de uns carrões ou montado numas mulas lá. O horário lá era cinco horas... às vezes tinha dia, que a gente chegava nove horas do serviço. Pensava que eles iam dormir na sede,

mas eles passavam a noite escondidos na mata. E quando a gente se espantava, chegava lá dois, três na carradas, tudo armado olhando se algum tinha fugido. Assim, eles não paravam de jeito nenhum. Quando dava de madrugada, três horas da manhã eles chegavam gritando, quem tivesse arrumado ia daquele jeito, quem tivesse de bermuda ia de bermuda, quem tivesse descalço, ia descalço (JOSÉ, 2012).

A trajetória de maus tratos e abusos é organizada em sua memória de forma cronológica e revelada no sentido de justificar o ponto central do acontecimento: a denúncia. José orgulha-se de sua saga pelas brenhas verdes da fazenda e, particularmente, de sua coragem em denunciar. Ele carrega no corpo uma doença crônica, trata-se de uma paralisia em uma das pernas, doença que foi agravada devido às condições de trabalho impostas. Dessa sorte, ele relatou que se juntou a um conterrâneo que sofria de fortes dores nos dentes e solicitaram a ajuda do fiscal, que lhes negou. José efetivamente viveu e ao rememorar deu vida a estruturas e conjunturas que, segundo Alberti (2010, p. 14,) de outro modo parecem tão distantes.

## Disse:

Tudo começou porque a gente estava doente e dissemos que não tinha condição de trabalhar e eles disseram que a gente tinha que ir, ou com febre, ou doendo o dente, de qualquer jeito a gente tinha que ir. E aí a gente disse que não iria trabalhar, que eles deviam levar a gente para a cidade e arrumar remédios pra gente. E, eles responderam que não tinha remédio não, o remédio que tinha era o serviço ou bala. Mas do jeito que eu tava, eu não ia trabalhar. Eu disse: rapaz o jeito que tem é a gente morrer, se eles disserem que vão matar a gente, não tem jeito. Mas aí eles não mataram, acho que se arrependeram, talvez, e soltaram nós, abandonaram né!? Ninguém sabe se eles soltaram nós para mandar outra pessoa nos matar e aí Deus ajudou, pegamos a carona e saímos dali de perto. Talvez a intenção era até mandar matar nós (JOSÉ, 2012).

Perguntei a José quantos anos ele teria na época em que migrou para a *Brasil Verde* e tampouco soube dizer sua idade atual. Em depoimento dado à CPT após a fuga, José se dizia com menoridade e que, na ocasião da contratação, o "gato" falsificou seus documentos de identificação

(BRASIL/DETRAE, 2011, p. 26). Após terem escapado da fazenda eles percorreram um longo e desestimulante percurso até a denúncia de fato. Andaram muitos quilômetros na carona de caminhões e, por vezes, caminhando por estradas e paisagens jamais vistas ou imaginadas. Ele esforçou-se em traduzir o desespero vivenciado. Estavam cansados, sentiam muita fome e medo. Por muitas vezes, o desespero lhes desmotivavam, afinal a quem mesmo deveriam denunciar os desmandos e atrocidades de tão poderosos e destemidos patrões?

Porém, àquela altura dos acontecimentos não poderiam desistir. Acima de tudo, estavam certos de que os conterrâneos deixados para trás corriam perigo. E, no sentido de denunciar os fatos inicialmente procuraram o MTE em Marabá - PA. Ali, foram informados que deveriam ir à PF. Chegando à Polícia, que não tomou por termo suas declarações, um dos agentes os levou à sede da CPT na cidade. Lá eles declararam que eram obrigados a levantar às 3 da madrugada para organizar ferramentas e às 5 tinham que estar prestando serviço, e que nas barracas dos peões havia pessoas armadas. Quando perceberam que trabalhariam sem receber salário, além do fato de que tinham problemas de saúde, decidiram sair da fazenda e ao comunicar sua decisão ao "gato", junto com o gerente os ameaçaram de morte (BRASIL/DETRAE, 2011, p. 16). A denúncia culminou no retorno de todos os trabalhadores que ali estavam aos lugares de origem e autuação dos responsáveis.

Pitanga disse repetidas vezes que ele e o outro denunciante, deveriam ter sido indenizados e que, por sua vez, só lhes foi garantida assim como aos demais peões, uma pequena quantia pelos dias de trabalho na fazenda, que ele qualificou como uma "mixaria", e o retorno para casa. Esse pensamento justifica uma memória de sofrimento e injustiça, que se soma ao clima de denúncia em emergência. Ele disse estar disposto a denunciar novamente a *Brasil Verde* a qualquer custo e revelou sua noção de justiça social associada à punição dos culpados e reconhecimento dos seus direitos trabalhistas. Entendemos que a prioridade de José era a denúncia como meio para obter justiça, então o provocamos ao perguntar-lhe se faria outra denúncia. Disse ele:

Denuncio na hora! O que eles fizeram comigo eu com os meus amigos eu não esqueço nunca. Aqueles fazendeiros do diabo, não esqueço de jeito nenhum! A polícia viu lá nossa situação, teve um soldado que olhava para nós e chorava, chorava de raiva. [...] Eu não tenho medo, tem que ter fé em Deus e coragem. Eu estando na minha razão eu entro até no fogo. O que eles fizeram comigo eu sou homem pra dizer pra quem quiser. Era para eles terem pagado a gente bem pago né!? Devem a indenização pra nós, uma fazenda rica daquela podia ter indenizado, principalmente eu e esse outro, porque nós é que sofremos mais e nós salvamos a vida deles [demais trabalhadores]. Se nós não damos parte eles tinha morrido tudo lá dentro, como o outro convidou: rapaz nós vamos embora; eu disse: não, se a gente vai e deixa eles aí, vão morrer tudo, só chega nós dois no Piauí, se nós viemos juntos nós vamos voltar juntos. Tu acha bom ficar lá? Como a gente ver isso e não damos parte da fazenda? Se nós chega no Piauí só, sem os outros, vão dizer que foi a gente. Se aparecer só nós, vão dizer que foi a gente, por isso a gente tem que tirar eles da escravidão. Não ganhamos foi nada (JOSÉ, 2012).

Em meio aos xingamentos ele desvela toda a sua fé na justiça e constrói um discurso altivo sobre o percurso realizado, os maus tratos, as humilhações, a fuga e o difícil caminho até a Polícia. Ao contrário de muitos que também "viram e sentiram" a morte bem de perto e, por ter escapado dela, se dão por satisfeitos, José ainda sonha e acredita ter um final justo para o sofrimento vivenciado. Além da recuperação de um bem perdido, ele quer seus direitos restituídos.

A narrativa apresenta forte relação de solidariedade entre os trabalhadores migrantes. Pode-se questionar se a denúncia teria se concretizado, se os que ainda permaneciam na fazenda não fossem os seus conterrâneos. Distante da terra natal, entre o vivido e o que está por vir, os migrantes costumam sentir medo de morrer, em particular o medo de morrer longe dos seus, sentimento comumente relatado em suas narrativas. Em parte, tal sentimento se faz dentro de um contexto no qual prevalece um jogo de interesses que envolvem espoliação, constrangimento, subjugação e controle destes sujeitos na atividade laboral. Assim, embora o temor humano seja múltiplo, o medo de morrer aparece com mais frequência e intensidade. Como comenta Figueira (2004, p. 151), o medo "é como uma argamassa do sistema

de subjugação e controle, elemento imprescindível para que o trabalho seja executado satisfatoriamente".

Seguindo o rastro na fala de José Pitanga, chegamos à casa de Luiz Sincinato Meneses com a tarefa de o entrevistar. Assim como Pitanga, ele reside em um bairro da periferia de Barras e mantém uma roça na zona rural. Estava acompanhada pelo Secretário da Juventude do STR da cidade. Logo na entrada fomos recebidos por Maria do Rosário, sua esposa, que nos convidou a adentrar a casa ao tempo em que Luiz se aproximava. Ao cumprimentá-lo, expusemos as nossas intenções e lhe contei que havíamos entrevistado José Pitanga. O fato gerou certa desconfiança e ironia na sala de estar de Luiz, ele queria que lhe relatássemos o que José havia dito sobre a fazenda *Brasil Verde* e desdenhou dele. A princípio, sentíamos que sairia dali com uma versão conflitante, ou uma negação do dito por José Pitanga, e insistimos no tema *Brasil Verde*. Ao lhe perguntar se teria feito parte da empreitada, ele disse:

Foi! Nós saímos daqui tudo junto, era uma carrada de gente danada. Aí nós chegamos lá, já tinha uns colegas na frente lá [...]. Nós nem chegamos a trabalhar um mês não. Esse Pitanga lá, ele não gostou do serviço né! Aí ele fugiu e foi bater no Ministério. Parece que com quatro dias que ele tinha fugido a Federal foi lá [na fazenda] (LUIZ, 2012).

Os "colegas" que ali estavam quando Luiz chegou à *Brasil Verde*, também eram seus conterrâneos e P. P. S. era um deles. Ao ser inquirido pela equipe de fiscalização em circunstâncias flagrantes, ele expôs as falsas promessas feitas pelo "gato" antes da partida e o desejo de retornar à terra natal e, "[...] que não foi embora antes porque não tem dinheiro para pagar a passagem de retorno (BRASIL/DETRAE, 2000a)".

Uma leitura rápida pode nos levar a entender que Luiz não compartilha do senso de justiça evidenciado na fala de José Pitanga. Diante do ressentimento apresentado em relação a Pitanga, a princípio imaginamos que seria algo pessoal, talvez uma rixa entre os dois migrantes. Sem descartar tal

possibilidade, passamos a questioná-lo em relação às condições de trabalho na fazenda. Disse ele:

Aí, a Polícia estava lá, a Globo [emissora de televisão] também, parece que era da Globo, filmando a gente todo tempo e aí disseram [a equipe de fiscalização] que não estava ali pra gente ser escravo de ninguém, estava ali a favor da gente e do trabalho. E aí ele assuntou lá, perguntou como era o trabalho aí dissemos: "rapaz a gente já veio sabendo que era para roçar juquira e estamos aqui". E as comidas? "rapaz as comidas não são muito boas não". Porque não era mesmo não. As comidas não eram boa não, era um feijão velho, um dia ou outro tinha uma carne, tinha mais porque tinha caça e nós matava, era tatu, essas coisas assim. E aí disse: rapaz pois nós estamos aqui a favor de vocês, a polícia né, quem quiser ir embora... a hora é essa [...] (LUIZ, 2012).

A narrativa de Luiz busca legitimação e se volta para o parecer da equipe de fiscalização em relação às condições de trabalho na fazenda. É como se a opinião de qualquer outra pessoa que ali estivesse, e talvez dele próprio, não fosse suficiente para tal, que dirá a de um *aleijado*, como se referia a Pitanga. Luiz não estava satisfeito com as condições de trabalho encontradas ali, no entanto parecia estar adaptado, afinal era igual ou similar a outras tantas vivenciadas ao longo de sua vida como migrante. "A vida não é fácil", disse-nos algumas vezes.

A chegada da equipe de fiscalização lhe deixou mais seguro, aquela teria sido a primeira vez que presenciava seus patrões, ou encarregados, sem ser acuado. Naquela circunstância, Luiz, assim como os demais trabalhadores flagrados em condições de trabalho escravo na *Brasil Verde*, manifestou o desejo de retornar à terra natal, sendo *resgatado* pela equipe pelo Grupo Móvel de Fiscalização do MTE. Este foi um dos argumentos utilizados pelo Ministério Público do Trabalho em ação civil pública contra o proprietário da fazenda. Segundo o MPT, o desejo dos trabalhadores de sair da fazenda fortalece a tese de que eram mantidos ali em sistema de cárcere privado (GPTEC, 2000).

Ao referir-se à decisão de deixar a fazenda, a fala de Luís evidencia a situação vulnerável vivenciada pelo grupo e o medo que cruza suas trajetórias

de vida enquanto trabalhadores migrantes. O discurso contrário ao de José faz jus a sua postura de vida em relação ao trabalho e vida, sobretudo à sua condição de migrante. Para estes sujeitos, a migração aparece como uma necessidade de superação da pobreza que assola suas condições de vida no lugar de origem. O calar-se diante das injustiças não corresponde, necessariamente, a uma atitude de omissão e pode evidenciar o medo, que "limita" a sua fala. A *Brasil Verde* foi a única experiência de José como migrante e uma das muitas na vida de Luís.

Sua fala é marcada de idas e vindas em torno do tema por nós provocado. Ele narra experiências de compromisso com o trabalho e pouco ganho, ao tempo em que sustenta sua narrativa na frase: "eu sempre saí limpo". Diz ele:

Quando eu saia da minha casa eu ia pra trabalhar mesmo não ia para malandrar, eu nunca malandrei, eu nunca fugi de fazenda de ninguém, eu entrava como homem e saia como homem mesmo. Tem muitos deles lá que fugia, fazia o diabo... E eu, graças a Deus, nunca fiz isso (LUIZ, 2012).

Assim como ao longo da entrevista, este fragmento de fala evidencia uma relação intrínseca entre trabalho e honra. Essa é uma postura comum entre parte dos migrantes de Barras, sobretudo os mais velhos, muitos resistem à denuncia e o fazem apenas ao se sentirem moralmente lesados. O compromisso estabelecido com o "gato" antes da partida é, sobretudo, um compromisso de honra. Nesse sentido, em certo momento da entrevista ele afirma que não permaneceu na Fazenda *Brasil Verde* por que José Pitanga "não gostou do serviço" e fugiu para denunciar, em outro momento da fala ele diz: "Eles diziam que o serviço não prestava, que o serviço era ruim. Eles não aguentavam".

Longe da terra natal e em frente aos desafios impostos, muitos estabelecem boas relações de convivência com o *outro* que os explora, e com a turma de trabalho dentro do alojamento, geralmente composto por conterrâneos, amigos, vizinhos e parentes. O contexto das relações dos

migrantes com a sua turma de trabalho, ou com indivíduos de outros grupos, pode gerar tanto tensões quanto zonas de simpatia, de identificação.

A dissimulação, como o silêncio, também aparece nas falas como uma estratégia tanto para conseguir trabalho quanto para permanecer naquele espaço, e lhes permite burlar parte dos códigos e regras que permeiam o contexto das formas de trabalho aqui em questão (ROCHA, 2010, p. 22).

Luiz se esforça em manter na sua fala tom e expressões, no sentido de se opor às atitudes de Pitanga e de reafirmar seu comprometimento com o trabalho. No entanto, em várias circunstâncias tropeça nas lembranças de vivências, descritas de um modo que não nos deixa dúvidas de que os poucos dias passados ali, na *Brasil Verde*, foram dos mais humilhantes e injustos imaginados. Ora, Luiz dizia que tudo corria bem na *Brasil Verde* e que Pitanga "atrapalhou" a empreitada, mas descreve um ambiente inóspito, com alimentação precária, maus tratos, expectativa mínima de ganho, dentre outros. José contou que ali viveu sob a mira de capangas, que muitos trabalhavam acorrentados e que vivia assombrado pelas histórias sobre trabalhadores assassinados e jogados em grandes buracos. O trabalho de fiscalização da DRT - PA evidenciou, dentre outros aspectos: "trabalho escravo, alimentação precária, ausência de moradia, água potável, instalações sanitárias" (GPTEC, 2000).

Outro momento que consideramos revelador na fala de Luiz se deve a uma das intervenções de sua esposa, Maria do Rosário, que interrompe sua fala e questiona: "e quando você foi com esse Chico Ponte [gato], que chegou sem nada aqui?!".

A frase de Rosário soou em tom provocativo, entendemos também que ela não concordava com tudo o que Luiz relatava. Insistia em complementar sua fala e descrevia detalhes de acontecimentos como se o tivesse acompanhado por aqueles confins. Estava ali quando chegamos e fez questão de permanecer. Podemos afirmar que todos os casos que entrevistamos migrantes em suas residências, esposas, filhos, pais, parentes próximos ou distantes, vizinhos dentre outros, mantinham-se e interferiam em suas falas.

Também queremos deixar claro que o papel de Rosário, como de muitas esposas, parentes e vizinhos, não se resumiu a complementar a fala do marido, ela tinha algo grave a nos dizer. E disse-nos:

Eu mesma estou com um problema sério. Eu tenho um filho que mora no município de Miguel Alves [município vizinho], aí todo ano ele viajava para esses lugares, pra esse Pará aí, Mato Grosso. Passava um ano, mas ele voltava e agora tá com uns três anos que ele foi, ele foi com um peão de lá, um homem perigoso de onde ele mora, e ele já chegou, chegou faz tempo e o pessoal procura ele não dá notícia desse rapaz, diz que já veio embora (ROSÁRIO, 2012).

Mais do que um desabafo, a fala se fez em tom de denúncia. Luíz tentou amenizar a gravidade da fala da esposa e apresentou uma hipótese para o destino do "filho perdido". Ele comentou:

Eu não sei onde ele está não, lá tem muita fazenda. Às vezes não aconteceu nadinha não, tem gente que é assim mesmo. Olha, eu conheci nessas fazendas que eu tenho trabalhado no Pará, eu conheço gente aqui do Piauí que não vem nunquinha. Mas não é porque estão maltratando ele lá não, eles ganham o dinheiro não se importam, não ligam e gastam lá mesmo e dizem: rapaz o que é que eu vou fazer lá no Piauí, de lá eu já vim. Tem cabra lá, eles recebem o dinheiro no dia do pagamento e vão para a cidade e voltam de lá no outro dia sem nenhum tostão, mas não é porque roubam não, é porque gastam mesmo. Quando é no fim do mês tem de novo, e é o caso desse menino aí, o filho dela. Eles não querem mesmo, porque não quer, acontece assim[...] (LUIZ, 2012).

Os trabalhadores migrantes descritos por Luiz são conhecidos como peões de trecho. Essa categoria aparece com frequência nos relatórios de fiscalização do MTE, que muitas vezes não evidenciam a origem dos trabalhadores.

É possível dizer que Luiz integra o perfil de trabalhadores idealizado por muitos fazendeiros, como no caso do proprietário da *Brasil Verde*, aqui evidenciado. No entanto, compreender a postura assumida por este migrante implica considerar também, um conjunto de valores do homem do campo,

como a moral e honra. Em muitos casos os trabalhadores estabelecem estratégias fraternais de convívio social, o "homem cordial" (HOLLANDA, 1995).

Ao consultar relatos dos retornados da *Brasil Verde*, por intermédio da operação realizada pelo Grupo Móvel em março do ano 2000, nos arquivos do GPTEC, entendemos que houve um movimento de discordância do grupo, quiçá de hostilização, em relação à ação de Pitanga.

Como foi dito, também evidenciamos que Luiz Sincinato entende o trabalho como honra e que esse é um sentimento comum entre os trabalhadores rurais da região. No entanto, entendemos que é preciso pensar outras possibilidades no sentido de compreender as manifestações de repúdio dos trabalhadores em relação à ação de José Pitanga, acusado de preguiçoso e incapaz.

Narrativas dos trabalhadores que participaram da empreitada 2000, assim como de outros migrantes da região, dão ênfase à (in) capacidade física do denunciante, José Pitanga, 26 anos, sempre apontado como *o aleijado*. Sobre ele, pode-se dizer que *aprendeu* com a lei. O depoimento dado à CPT, no ano 2000, após a saída da fazenda, e as duas entrevistas, em 2000 (GPTEC, 2000e) e 2012, esta última concedida a nós, além de desvelarem os pormenores do dia a dia na fazenda, evidenciam uma mudança contínua dos sentimentos de José em relação ao fato, que hoje se orgulha dele como um *ato heroico*. Ao construir seu discurso ressalta que denunciou e aceitou retornar ao cativeiro com os agentes do MTE porque teria que salvar as vidas de seus conterrâneos.

Nesse sentido, define-se aqui um complexo de relações sociais. Os conflitos, desentendimentos e tensões estão além da relação dicotômica estabelecida entre trabalhadores e a classe que os oprime, podendo ser evidenciados nas relações entre os sujeitos que compõem o mesmo grupo, no caso os trabalhadores migrantes.

Pitanga se não enquadrava no perfil estabelecido de trabalhador encarregado do corte de juquira. Assim como o "bom cortador de cana" (SILVA,

1999), eles precisam de uma fase severa de treinamento e adaptação dos corpos. O estranhamento sentido pelos trabalhadores, diz respeito não ao tipo de trabalho demandado, tipo braçal, mas quanto ao seu ritmo incessante. Logo, o trabalhador que não acompanha o ritmo imposto passa a se sentir envergonhado e inferiorizado diante da turma de trabalho, sentimento que atravessou a história de vida de Pitanga durante um longo período.

O empregador costuma se beneficiar de variadas estratégias de controle e disciplina no trabalho, para a manutenção de altos índices produtivos e, nesse entremeio, define-se quem são os "bons" e os "maus" trabalhadores. Antonio F. C. (GPTEC, 2000a), 19 anos, trabalhador rural resgatado da *Brasil Verde* após a denúncia de Pitanga, ao relatar sua experiência na fazenda, ressaltou o *cabeça* da turma como fundamental para manutenção da ordem no labor. Tratava-se de um conterrâneo que "sabia conversar". Antonio F. C., diz que o *cabeça* exercia pressão sobre o grupo induzindo-os ao trabalho incessante com promessa de obterem maiores vantagens, além de ser o sujeito a quem podiam recorrer na hora do aperto. Segundo ele:

Na turma dos 10 peões? Os caras que eram acostumados se ajuntavam. Tem assim, por exemplo, o Joãozinho meu amigo, somos todos aqui do Piauí, eu tirava 10, para trabalhar assim para pegar o pasto. Ajuntava os amigos. Aí outro já se tirava outros 10, aí separava. De 50 peões uns tiravam 10, outros cinco, aí ficavam aquelas turmas assim [...] eram 10 turmas. Uns iam trabalhar no pasto; aquela turma com o Alfredo [o cabeça], ia trabalhar junto com o Alfredo. Alfredo pegava 10 partes. 10 alqueires. Pegava assim, nós entrávamos em um pasto. Aí outra turma pegava 20 alqueire, outros pegavam 30, era assim. Aquelas turmas mais fortes pegavam, as que tinham mais condição, que o trabalhador era melhor, pegava mais pasto [...] (GPTEC, 2000a).

Ao ser questionado se, quando alguém trabalhava pouco, o grupo reclamava, ele respondeu:

Reclamava. Dizia: rapaz, nós temos que esforçar, nós temos que esforçar muito que senão nós não ganhamos dinheiro não. Nós mesmos reclamávamos para o outro: Rapaz tu trabalha senão nós mandamos [risos] tu embora, tu não queres

trabalhar, tu não queres esforçar, todo mundo esforçado e tu não esforças. Desse jeito não dá. Nós não estamos trabalhando para ganhar dinheiro para ti não. Nós dizíamos desse jeito. Aí ele ficava com raiva: Rapaz eu vou embora. Dizia: rapaz calma. Rapaz vamos [risos] ganhar dinheiro que não adiante tu te zangares não porque isso aqui tem de brincar mesmo. Mas tu tens de se esforçar mais um pouquinho senão desse jeito não dá (GPTEC, 2000a).

Além do gerente, gatos, fiscais e encarregados, os próprios trabalhadores passam a controlar, em si e entre si, os níveis de produtividade no interior das turmas de trabalho. Essas formas de controle são facilmente introjetadas entre os trabalhadores, que recebem uma oferta salarial atrelada à sua produção.

O mais forte é o mais respeitado da turma, estabelecendo níveis de hierarquização, que somada à pressão exercida pelo pagamento por produção, propicia forte concorrência entre os trabalhadores. Além de um esforço individual, o bom resultado também depende de um esforço conjunto e remete a ações de solidariedade. Nesse sentido, qual seria a reação do *cabeça* da turma assim como dos demais trabalhadores, diante de um peão adoecido, ou de um peão que possui uma deficiência física?

Ora, o peão doente causa *prejuízo* à turma que integra. Nesse sentido, o cansaço, as dores e mesmo a desmotivação sentido por um dos trabalhadores, podem gerar desentendimentos no interior do grupo. Ademais, à deficiência física de Pitanga passou a ser motivo de comentários irônicos entre os colegas em uma tentativa de desarticular a sua ação.

Embora o relato de Antonio F. C. (GPTEC, 2000a) não faça referência direta a Pitanga, ele nos conduz ao contexto que propiciou reações contrárias a denúncia, que se manifestaram de forma *sutil*, por meio de fofocas, intrigas, dentre outros.

No entanto, nas mesmas circunstâncias havia um descontentamento generalizado dos trabalhadores em relação às condições de trabalho na fazenda *Brasil Verde*. Além das longas e exaustivas horas de trabalho, eles sofriam agressões diárias que se iniciavam desde as 4h da manhã quando

eram acordados bruscamente pelos encarregados da fazenda, que os derrubavam das redes com pontapés, gritos, xingamentos e ameaças. A insatisfação dos trabalhadores gerou conflitos dentro do alojamento e por pouco não houve morte. Antonio F. C. conta que certo dia um dos trabalhadores chegou a atacar com uma foice o fiscal que havia lhe agredido. Os trabalhadores mantinham-se em alerta diante do comportamento hostil do fiscal, que passaram a chamar de *fera*. O que Antonio F. C. não compreendia era a razão de aquele fiscal passar o dia todo sobre o lombo de um cavalo lhes vigiando enquanto trabalhavam na "boa". O diálogo com ele era mantido através do chefe da turma, encarregado de garantir a continuidade do trabalho.

Os trabalhadores que não acompanham o ritmo de trabalho imposto, por vezes, são hostilizados dentro da própria turma de trabalho e costumam receber punições por parte dos encarregados da empresa, p. ex. o *gancho*. Quando foi entrevistado, o migrante Francisco Rodrigues, na época com 34 anos, comentou:

Às vezes eles dão gancho, de dois, três dias. Aí quando o cara baixa a pressão [...] Para o cara começar a fazer o serviço de novo, tudo bonito do jeito que eles querem. Mas sempre tem uns que não aceitam, depois quando volta para o trabalho, tem outro tumulto. Sempre tem uns caras que são os cabeças (FRANCISCO RODRIGUES, 2008).

Ficar de gancho significa uma suspensão de três dias de trabalho, juntamente com uma espécie de multa pelo tempo em que foi impedido de trabalhar. O gancho é um mecanismo disciplinador que funciona como meio econômico de coagir o trabalhador, sob ameaça de ter seu ganho reduzido no final do mês, e/ou ainda ser mandado embora no terceiro gancho. No entanto, essas formas de exploração nem sempre atingem o efeito duradouro esperado pelos que as empregam. Em alguns casos os trabalhadores dissimulam certa submissão às decisões impostas pela empresa para retornar ao trabalho e articular outras formas de resistência com o grupo (ROCHA, p. 107:108).

No entanto, o trabalho por produção e produtividade produz uma aceitação e introjeção do capitalismo como modelo, pelos próprios

trabalhadores. Entre as várias formas e níveis de exploração no campo narradas pelos migrantes, incluindo o trabalho escravo, o trabalho por produção aparece como o meio mais recorrido e eficaz. E, em muitos casos, é entendido dentro de uma linha de normalidade, conforme está comentado por um dos empregadores.

Quem produziu muito, ganha muito; quem produziu pouco, ganha pouco. Eu acho que é uma lei natural. Cada um recebe conforme o seu esforço, não é? Eu acho que deveria ser assim no Brasil inteiro, pra ver se o povo desempenha um papel de cidadão brasileiro (OIT, 2011, p. 143).

José Pitanga e Luiz Sincinato, embora situados no mesmo contexto reivindicam para si condições diferenciadas de reconhecimento no trabalho, como na vida. O primeiro se declara vítima de exploração no trabalho, pesa em sua narrativa evidências de sua escravização. O reconhecimento atende a circunstâncias e interesses de denúncia. O segundo nega tal condição, revelase como um trabalhador migrante e, portanto, preparado para as adversidades próprias da temporalidade histórica vivenciada. Não é que Luiz não tenha sido explorado e submetido a condições de trabalho forçado/escravo, mas este reconhecimento lhe custa sua dignidade enquanto trabalhador.

A fala de Luís é reveladora, em particular porque ele se reafirma como sujeito e não objeto de outros. A categoria escravo afeta a autoestima de Luiz. As divergências entre ele e José Pitanga evidenciam algo peculiar na memória. A memória é um processo social que ocorre no meio social e portanto não existem duas memória iguais. Além da concordância em relação aos fatos, no campo da história oral nos interessa também as divergências porque é particularmente nesses desvios que se insinuam os desejos, imaginação, o simbólico. Diante disso, podemos dizer que não existem fontes orais falsas.

E é justamente com a questão da *interpretação* que o conceito de verdade se torna problemático. Como nos diz Portelli (2013, p. 63), sem cair na euforia pós-moderna de que nunca saberemos o que realmente aconteceu, também sabemos que muito do que aconteceu está apenas na mente das pessoas. E como pudemos perceber formas de pensar a Amazônia através das

narrativas dos migrantes citados anteriormente? As interpretações se fizeram num campo de confronto. Parafraseando Portelli (2013, p. 63)

Da mesma forma em que trabalhamos com a interação entre o pessoal e o social, trabalhamos também com a interação entre a narrativa, a imaginação e a subjetividade, por um lado, e os fatos plausíveis por outro. Só podemos reconhecer a imaginação se tentarmos conhecer os fatos (PORTELLI, 2013, p. 63).

Como já foi dito, a confiança na fiabilidade dos fatos narrados depende do trabalho de interpretação. Sobre José Pitanga e Luís Sincinato, continuaremos a falar nas próximas páginas. A decisão de denunciar e retornar ao cativeiro envolve múltiplas questões que cruzam ou não a subjetividade do *denunciante*. No caso *Brasil Verde*, para além de tais questões é interessante considerarmos que a decisão de José Pitanga foi fundamentada em um nível existente de credibilidade do trabalhador em relação à Lei.

Considerando que a migração é uma prática comum entre os sujeitos pobres de Barras, assim como de outras regiões do País, é possível compreender a circulação de informações e experiências entre homens e mulheres do município, que regularmente se encontram e fazem roda de conversa sobre o ir e vir de parentes e amigos, as perspectivas de trabalho fora, dentre outras possibilidades. Ademais, sendo José um *migrante de primeira viagem* é natural que antes de viajar tenha se cercado do máximo de informações possíveis tanto sobre o lugar de destino quanto das condições de trabalho, à luz da Legislação Trabalhista. A esse respeito, predomina entre os migrantes o *medo* de caírem nas redes do trabalho escravo, que passa a nortear a elaboração de estratégias de relacionamento com os companheiros de lida e com os que os exploram, dentre outras.

Greves, fugas, denúncias à CPT e às Delegacias da PF e MTE, como dissimulação, relações de amizade e compadrio entre trabalhadores e aqueles que os exploram, são algumas das principais estratégias ou atitudes coletivas elaboradas pelos trabalhadores a fim de escaparem da exploração no trabalho e mesmo da escravidão.

A prática de denunciar o empregador é comumente realizada pelos próprios trabalhadores e familiares, que denunciam junto à CPT e, mais recentemente, à PF e MTE. Isso ocorre assim porque somente a partir de 1996, com a criação do Grupo Especial de Fiscalização Móvel, o MTb passou a

inspecionar denúncias de trabalho escravo. Porém, há uma orientação comum por parte de ONGs, OIT e STRs, para que, em casos de irregularidades, os trabalhadores acionem os STRs e, em particular, a CPT, que repassam a denúncia para o Grupo Móvel.

Entre 1990 e 2006 a CPT registrou denúncias sobre 133.656 trabalhadores escravizados e entre 1995 e 2006 o Ministério do Trabalho libertou 17.961 trabalhadores da escravidão. A análise dos dados de 1996 até 2006 mostra que a partir de 2001 houve um crescimento significativo do número de trabalhadores presentes nas denúncias (CPT) e dos trabalhadores libertados (MTE) (THÉRY, 2010, p. 10).

Entendemos que a atuação do Grupo Móvel é fundamental para a crescente reclamação dos direitos trabalhistas por parte do trabalhador rural, que se expressa particularmente no aumento de denúncias realizadas pelos próprios trabalhadores. As ações trabalhistas são resultantes de um aprendizado coletivo. Nesse sentido os trabalhadores passam a construir relações de trabalho com apoio legal. Para pensar a complexidade da consciência legal das classes trabalhadoras, ressaltemos aqui a referência feita à antropóloga jurídica, Sally Merry, por French (2001, p. 61), para ela:

A lei consiste em um complexo repertório de significados e de categorias, entendidos de forma diferente pelas pessoas, dependendo de suas experiências e conhecimentos jurídicos. A lei parece diferente, por expemplo, para professores de Direito, sonegadores de impostos, beneficiários da seguridade social, operários proprietários de suas residências e ladrões. À forma como as pessoas entendem e usam a lei eu denomino consciência legal.

A respeito da classe trabalhadora brasileira, em formação em meados do século XX, French (2001, p. 57-69) entende que a Justiça do Trabalho, impôs certas restrições aos industriais ao tempo em que proporcionava aos operários "o direito de apresentar reclamações e ter esperanças de merecer uma justa consideração" [aspas do autor]. Embora em condições desiguais de acesso aos Direitos Trabalhistas, os trabalhadores rurais, por meio do contato

com o sistema jurídico, também passaram a fundamentar aí suas falas, pensamentos e ações.

F. C. Diogo (GPTEC, 2000b), nascido em 1946, havia trabalhado em muitas fazendas no Pará e em outros confins, antes de migrar para a *Brasil Verde* em 2000. Quando soube que os encarregados da fazenda não queriam liberar Pitanga, o "peão da perna dura", ele falou para o fiscal: "Bota o homem para ir embora. Nós que ficamos, pagamos a conta. Nós dividimos, nosso grupo aqui paga a continha que deve". Perguntado se havia pistoleiros na Fazenda ele respondeu: "A Federal disse que tudo era pistoleiro ali na fazenda". Diante da resposta, o entrevistador questionou: fiscal e pistoleiro é a mesma coisa? – F. C. Diogo respondeu: "Os soldados disseram, que era tudo pistoleiros na fazenda".

Considero a referência feita à PF um aspecto revelador da relação entre trabalhadores e Lei. F. C. Diogo sustenta parte de sua narrativa nas apurações da equipe de Fiscalização, reveladas no momento do flagrante. Nesse sentido, o flagrante assume um tom educativo e confere certezas aos trabalhadores quanto às suas ações de denúncias. F. C. Diogo dizia acreditar na proteção do Ministério [do Trabalho] e nas Polícias, diante das condições de trabalho que costumam ser submetidos. É interessante ressaltar que a operação de março de 2000 foi realizada pela equipe de fiscalização da Delegacia Regional do Trabalho – DRT/PA, e não pelo Grupo Móvel de Fiscalização. Foram fiscalizadas as fazendas do Grupo Quagliato, *Fazenda Colorado* e *Brasil Verde*. Nesta a equipe de fiscalização identificou condições de trabalho contrárias às disposições de proteção ao trabalho, às decisões coletivas e às decisões das autoridades competentes.

O retorno dos denunciantes à *Brasil Verde* se fez no sentido de facilitar a localização dos demais grupos de trabalhadores, pela equipe de fiscalização (BRASIL/DETRAE, 2000a). Após o flagrante e apuração das irregularidades foi atribuído ao empregador o cumprimento das solicitações contratuais de todos os trabalhadores envolvidos, recolhimento do FGTS e a concessão de recurso para despesas de alimentação durante a viagem de retorno a Barras.

À CPT, os fiscais que participaram da operação alegaram que, "como a documentação da empresa e dos trabalhadores estavam em ordem, era difícil caracterizar como trabalho escravo" (BRASIL/DETRAE, 2000b). A observação feita nos chama atenção e nos apresenta a contradição entre a legalidade e a escravidão. Em muitos casos a legalidade pode encobrir a exploração no trabalho, que extrapola a categoria trabalho escravo ou análogo.

A partir das denúncias, relatório de fiscalização e apurações da PF, o Ministério Público do Trabalho apresentou uma ação civil pública contra o proprietário da Fazenda *Brasil Verde*. Por sua vez, o grupo retornou à terra natal e, por muito tempo, não obteve respostas em relação aos *destinos* dos proprietários e encarregados da *Brasil Verde*. A notícia da ação internacional da CEJIL contra o Estado brasileiro, acusado de negligência em relação às fiscalizações na fazenda, veio a Pitanga por meio de agentes da CPT e STR local e, no nosso entender, mudou o seu modo de pensar a justiça. A partir de uma análise comparativa entre os relatos de Pitanga, nos anos 2000 e 2012, evidenciamos elementos de diferenciação significativos sobre sua trajetória de vida após a operação 2000 na *Brasil Verde*. Referimo-nos particularmente a sua concepção de justiça. Pitanga que outrora havia sofrido represálias dos próprios companheiros de lida, *agora* assume altivez na fala e mais firmeza em relação aos seus propósitos. Seria essa uma expressão de autoestima melhorada com a certeza de que suas ações foram justas?

É importante que consideremos o peso da intervenção legal do Estado nas relações cotidianas dos trabalhadores rurais migrantes, como resultados de uma longa e expressiva luta de agentes da CPT, OIT, trabalhadores rurais, pelo direito ao trabalho digno e se expressa particularmente na criação do Grupo Móvel de Fiscalização e Combate ao Trabalho Escravo. Além da forte influência exercida pela intervenção legal do Estado nas relações de trabalho cotidianas, a consciência legal dos trabalhadores é resultado das relações estabelecidas com o Sindicato, das suas experiências comuns constituídas no interior da classe.

Em reflexão sobre a coletânea *Direitos e justiça no Brasil: ensaios de História Social* (LARA; MENDONÇA, 2006), Negro comenta:

Em primeiro lugar, seus autores consideram que os elementos que constituem o direito e a justiça podem ser ambíguos. Contraditórios ou conflitantes entre si. Leis editadas para um certo objetivo podem ser usadas com outros fins. Podem ser, inclusive, alvo de manifestação pública e coletiva. Em segundo lugar, os conflitos históricos da sociedade brasileira estão carregados de noções do que seja justo e injusto. Como consequência, o leitor se familiariza com um sistema judiciário e jurídico que não ocorre no vazio. (NEGRO, 2006, 200, p. 201).

As conclusões apresentadas pelos autores, baseadas nos estudos de indígenas, africanos, camponeses, trabalhadores escravos e livres, entre os séculos XVIII e XX, podem ser evidenciadas nos estudos sobre trabalhadores escravizados entre os séculos XX e XXI. Em ao descumprimento das leis trabalhistas e a ameaça de suas liberdades, eles costumam acionar o Estado e, em muitos casos, se apropriam da terminologia trabalho escravo ou análogo à de escravo, para obterem justiça e mesmo vantagens.

Seguindo solicitação do MPT, em setembro de 1999 foi realizada uma fiscalização na *Brasil Verde*. Nas circunstâncias da ação, a fazenda seguia recomendações estabelecidas em notificação de fiscalização anterior, exceto em relação à NR-7<sup>32</sup>, os trabalhadores estavam registrados e com salários atualizados, os banheiros sanitários e a água estavam em boas condições. No sentido de fiscalizar várias fazendas da região inclusive às pertencentes ao Grupo Quagliato, *Rio Vermelho, Colorado* e *Brasil Verde*, o Grupo Móvel permaneceu por alguns dias na cidade de Rio Maria. Naqueles dias, foram procurados por Valmir [pseudônimo] que havia escapado da *Brasil Verde*, e os procurou a fim de fazer-lhes uma denúncia, diz o relatório:

[...] se queixou de ter tido seus pertences retidos na referida fazenda e que durante o tempo em que ali trabalhou, assinava recibos de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), recebendo apenas um saldo de R\$10,00 (dez reais). Que quando ficava doente ou não havia atividades, o Tonhão não fornecia alimentação (BRASIL/DETRAE, 1999, p. 04).

\_

<sup>&</sup>lt;sup>32</sup> A Norma Regulamentadora – 7 corresponde ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

O caso em questão evidencia um acontecimento emblemático acerca das possibilidades e impossibilidades de os trabalhadores rurais acionarem o Estado para obterem justiça. A documentação consultada não registra a origem de Valmir, nesse caso supomos que se tratava de um peão de trecho. Vivendo sob péssimas condições de trabalho e impedido de sair da fazenda, ele fugiu da *Brasil Verde* e entrou com uma reclamação na Junta de Conciliação de Conceição do Araguaia – PA. No entanto, a ação não teve êxito por falta de testemunhas, pois seus companheiros de lida temiam enfrentar o gerente da fazenda e o fiscal.

Sem êxito com a justiça e obstinado em reparar os danos sofridos, ele resolveu acionar o Grupo Móvel. Sobre esse caso, o Grupo Móvel nada pôde fazer, pois sua ação está limitada ao flagrante. Restava ao denunciante a Justiça do Trabalho. A documentação consultada não apresenta pistas sobre o desfecho do caso de Valmir, sabe-se ele fez a denúncia diante do advogado da empresa que se comprometeu a solucionar o caso.

O Relatório evidencia contradições entre a documentação consultada na fazenda e os relatos de trabalhadores. As contradições se somam ao histórico de denúncias e flagrantes de trabalhadores sob condições miseráveis de trabalho e vida. Concluir que corria tudo bem na fazenda é, na melhor das hipóteses, assumir um risco. Durante a ação, a equipe móvel esbarrou em um fato que considerou intrigante.

Examinando a documentação constatamos uma situação que nos deixou em dúvida quanto à coincidência de 47 (quarenta e sete) trabalhadores oriundos de Barras-PI, terem pedido dispensa na mesma data, todos com um período de trabalho entre 30 e 60 dias.

Questionado, o gerente não se manifestou, deixando-nos a impressão de que houve fraude no motivo da rescisão contratual (BRASIL/DETRAE, 1999).

Os fiscais duvidaram de uma suposta coincidência e as razões não foram expostas. Então vamos às nossas impressões. Ora, entendemos que a

presença de trabalhadores de Barras na *Brasil Verde* não pode ser considerada uma coincidência. Conforme relatos orais e documentação oficial consultada, o recrutamento de trabalhadores desse município para a fazenda *Brasil Verde* se fez do final da década de 1980 ao ano 2000. Seria então coincidência todos os trabalhadores terem pedido dispensa na mesma data?

Francisco das Chagas (GPTEC, 2000c), na época com 29 anos, morador do assentamento Boa Água na zona rural de Barras, foi um dos 47 trabalhadores retornados da *Brasil Verde*. Ele permaneceu na fazenda no período de 02.07 a 17.08.1999, em regime de trabalho temporário. Assim como os outros, Francisco foi também contratado por um "gato" que chegou em Barras fazendo promessas de que seria "tudo ótimo". Tratava-se de Meladinho, já bastante conhecido na cidade, que, por aquelas bandas, tinha inclusive uma amásia, como relatou José Pitanga.

Antes de partir, Francisco consultou os pais, sua mãe implorou para que não viajasse, disse ele: "nem sempre desatendi os conselhos dela e tentei fazer isso, mas me dei mal". O convite de Meladinho foi oportuno, pois há muito ele esperava pela oportunidade de conseguir um trabalho fora e conhecer outras paragens. Diante disso, embarcou em sua primeira viagem ao Pará. Meladinho lhe adiantou 20,00 (vinte reais) antes da partida e 10,00 (dez reais) durante o trajeto de Barras a Xinguara - PA, para que pagassem suas próprias despesas. Ficou impressionado com a beleza dos lugares por onde passou e com os perigos narrados pelos companheiros de lida, que já estavam ali quando chegaram, "[...] o Gonçalves, meu companheiro que era *o cabeça*, o dirigente da nossa turma, ele falava que lá já tem acontecido morte e só pelo exemplo a gente via. Trabalhando a gente achava ossos de gente".

Embora tenha vivenciado as agruras do trabalho enquanto migrante, Francisco C. disse acreditar que existem muitas fazendas por lá que "pagam bem" e "que o gerente faz da pessoa gente e considera como pessoa, gente". Questionado pelo entrevistador se conhecia alguma dessas fazendas, respondeu que não lembrava seus nomes, mas já tinha ouvido falar.

Durante a estada na *Brasil Verde*, ele ficou impossibilitado de sair. Perguntado se soube de algum lavrador que tinha tentado fugir ele respondeu:

Sim, tentando fugir antes de sair em lugares como a cidade povoada onde tinha casa era absolvido e pegado e lá tirava a vida. Muitas pessoas, com muitas pessoas já tinha acontecido. Quando eles me repassavam isso eu sentia um pouco de pânico. Surgiu medo porque a gente está em terra estranha e alguém da gente só mesmo, só os companheiros de conhecidos. Eu sentia um pavor. Quando eles me repassavam a contar eu ficava, eu temia (GPTEC, 2000c).

O medo muitas vezes motiva os trabalhadores em situação de cativeiro, a criar estratégias, seja de fuga ou de negociação com o empreiteiro. Na entrevista não há pormenores sobre o motivo da recisão dos seus contratos. Sabe-se que o grupo concluiu a incumbência que lhes foi atribuída, em tempo breve.

Durante a inspeção de 1999 foram lavrados 03 (três) autos de infração da fazenda Brasil Verde. Eles dizem respeito ao descumprimento da NR-7 nos processos de rescisão dos contratos dos 47 (quarenta e sete) trabalhadores de Barras. As evidências quanto às irregularidades partiram de verificação in locu, análise da documentação apresentada, falta de documentação comprobatória, entrevistas com empregados, dentre outras possibilidades. São eles: "Falta de exame médico ocupacional demissional", em todos os 47 (quarenta e sete) trabalhadores dispensados. Particularmente em relação a dois trabalhadores prejudicados, entre outros (anexo 67). "Deixar de realizar obrigatoriamente os exames médicos admissionais", a não realização de exames médicos admissionais nos trabalhadores aparece como uma prática comum do empregador, considerando as notificações anteriores no Livro de Inspeção do Trabalho - LIT da empresa. E, "deixar o atestado de saúde ocupacional de conter os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do empregado". A infração contraria a notificação da fiscalização de 22.10.1997, de que os atestados deveriam abordar esse aspecto (BRASIL/DETRAE, 1999).

Entre os trinta e sete migrantes piauienses dispensados, dois foram contratados como mensalistas e passaram a exercer atividades diferenciadas na sede da fazenda. A contratação diferenciada pode ser expressão da

existência comum de homens de confiança do empregador entre os migrantes que, em muitos casos, estabelecem um elo entre os trabalhadores recrutados e a empresa. Quando não, esses homens de confiança são "gatos parentes".

Contrariando um dos objetivos da ação, a fiscalização não se estendeu às fazendas *Rio Vermelho e Colorado*, que também pertencem ao Quagliato, pois o efeito de surpresa havia sido prejudicado. *O sigilo total das operações* é umas das características fundamentais da Equipe Móvel de Fiscalização, no sentido de inviabilizar o vazamento das informações do qual historicamente os infratores se tem sempre beneficiado para dissimular suas práticas (GONÇALVES, 2000).

O vazamento de informações foi um dos principais entraves das fiscalizações realizadas nos primeiros tempos de ação do Grupo Móvel. Durante certo tempo, as autoridades brasileiras se renderam às pressões dos grupos políticos e econômicos interessados em inviabilizar a atuação do sistema. A esse respeito, a CPT expõe um caso do resgate de 186 trabalhadores escravizados, em abril de 1999, no município de São Félix do Xingu — PA. Diante disso, o então governador do Estado denunciou a interferência do Governo Federal no seu Estado e protestou por não ter sido avisado da operação (GONÇALVES, 2000, p. 75).

Após esse episódio, em expressão de desagrado das autoridades e proprietários de terras da região, a Equipe de fiscalização recebeu orientação para informar o Delegado da DRT sobre as operações a ser iniciadas.

A demora na realização da fiscalização pode ser explicada pelos entraves burocráticos impostos estrategicamente pelas autoridades brasileiras, em particular as regionais e locais. A CPT ressaltou alguns entraves a respeito da ação. Segundo a Comissão para iniciar a fiscalização a Equipe recebeu orientação para requisitar o carro na DRT do Estado a ser localizado. Antes esse procedimento poderia ser feito em qualquer Estado da Federação. A outra questão diz respeito, à liberdade dada ao delegado Regional do Trabalho de impor a inclusão de determinados funcionários na equipe móvel, colocando em xeque a regra da seleção com base no voluntariado.

Em meados de 1996, dois trabalhadores escaparam da fazenda *Primavera*, no município de Curionópolis – PA, e relataram o uso de *trabalho escravo* na fazenda à Subdelegacia do Trabalho de Marabá e foram encaminhados à PF para prestarem depoimento. Tratava-se de dois *peões de trecho*, que, na época, tinham 22 e 61 anos respectivamente. Seus documentos haviam ficado presos na fazenda, o mais jovem era natural de Tocantins e o mais velho havia migrado com a família do Ceará para o Pará em 1970. Eles estavam hospedados em pensões da região, quando foram contratados pelo "gato", conhecido pela sua crueldade como Diabo Louro. A fazenda *Primavera* pertence ao *grupo dos cariocas*<sup>33</sup>.

À PF, os trabalhadores afirmaram que viviam há dez meses em regime de trabalho escravo, trabalhavam e faziam refeições sob mira de armas de fogo, nunca receberam salários, viviam em condições precárias de segurança e saúde, não tinham liberdade para sair da fazenda sob o pretexto de que estavam endividados. Nas circunstâncias da fiscalização, os trabalhadores esclareceram que os débitos ao gato se referiam a ferramentas utilizadas no trabalho, alimentação, Equipamento de Proteção Individual - EPI e pensão. Em muitos casos, evidenciados nas fichas de verificação física do Grupo Móvel, os trabalhadores foram contratados através de negociação do "gato" com o dono da pensão, pois estavam devendo e não tinham como pagar a hospedagem. Diante disso, o "gato" saldava os seus débitos e "comprava suas liberdades", o que por si só constitui peonagem por dívida.

Os denunciantes declararam o uso de trabalho escravo na fazenda, confirmado pelos trabalhadores que permaneceram ali durante inspeção física realizada pelo Grupo Móvel. No entanto, a equipe do Grupo Móvel apresentou como justificativa da ação, apurar as denúncias de *trabalho degradante* (BRASIL/DETRAE, 1996). Nesse sentido, foi iniciada a ação de fiscalização na fazenda. Aquela seria a segunda fiscalização do ano, no mês de julho o GETRAF esteve na fazenda a fim de fiscalizá-la (BRASIL/DETRAE, 1996).

Havia 218 (duzentos e dezoito) trabalhadores, sendo 83 (oitenta e três) permanentes e cento e trinta e cinco temporários, trabalhando no roço de

\_

<sup>&</sup>lt;sup>33</sup> O grupo dos cariocas tem origem em Vassouras-RJ.

juquira. No entanto, apenas trinta (30) manifestaram o desejo de retornar ao lugar de origem. No entanto, durante inspeção rural, a equipe de fiscalização registrou que os trabalhadores haviam denunciado a existência de *trabalho degradante*.

O proprietário mantinha os trabalhadores sob péssimas condições de trabalho e vida e não demonstrou interesse em modificar o quadro em que os trabalhadores estavam inseridos. A esse respeito, seguem algumas frases ditas pelo proprietário da fazenda Primavera à equipe de fiscalização:

"Reconheço que os bois recebem um tratamento muito melhor que os peões";

"Eu não forneço água limpa porque eles não gostam, eles preferem beber da água do córrego";

"Nós devemos manter esses homens ocupados nas fazendas para que eles não se juntem ao Movimento dos Sem Terra";

"Se uma ONG dessas que defendem direitos humanos entrar nas nossas fazendas nós vamos todos em 'cana'" (BRASIL/DETRAE, 1996).

A operação de 1996 envolveu fazendas nos municípios de Xinguara, Curionópolis e Parauapebas, no Estado do Pará, nas fazendas *Brasil Verde, Primavera, Umurama* e *Santa Lúcia*. A situação verificada nas fazendas fiscalizadas é similar em todas elas os trabalhadores eram impedidos de sair sem que antes tivessem liquidado o débito contraído com despesas relativas a alimentação e transporte, EPI, dentre outros. A equipe de fiscalização identificou/concluiu que existiam *condições degradantes de trabalho e vida* (BRASIL/DETRAE, 1996).

Entendemos que os relatos de trabalho escravo, tanto dos denunciantes à PF quanto dos que permaneceram na fazenda, durante inspeção física, evidenciam a consciência legal dos trabalhadores num contexto recente de definição da terminologia. Ressaltemos que o trabalho escravo, ou análogo à escravidão, define-se como toda forma de trabalho degradante que impede a liberdade do sujeito. Dito de outra forma, todo

trabalho escravo é degradante, mas nem todo trabalho degradante é escravo. Ressaltemos o período relativamente longo, entre a denúncia dos trabalhadores fugitivos e a chegada da Equipe Móvel na fazenda, que comprometeu a preservação do sigilo e a vida dos denunciantes.

As fazendas *Brasil Verde* e *Santa Lúcia* foram fiscalizadas em atendimento às denúncias formuladas pelo Movimento em Defesa da Vida e Contra a Violência de Xinguara - PA. Durante a autuação foram emitidas 178 CTPS e distribuídas Cartilhas do Trabalhador Rural, edital pela DRT - PA. Na conclusão do relatório, a equipe de fiscalização ressaltou a necessidade da presença do Estado com maior frequência na região sul do Pará, área que utiliza um grande número de trabalhadores (a ação alcançou 507 trabalhadores), considerando que "as infrações cometidas são comuns a todas as empresas rurais".

Nesse sentido, voltemos ao que consideramos crucial durante a entrevista de Luís Sincinato, a provocação da esposa, Rosário. Em meados dos anos de 1990, Luiz foi contratado por Chico Pontes, um "gato parente" que se tornou bem conhecido entre os moradores da região contratando trabalhadores rurais, em particular, para a fazenda Primavera. Do "gato" Pontes, a família de Luiz Sincinato guarda a lembranças mais amargas de doze anos em que trabalhou pelo mundo afora.

Chico Ponte era um "gato" que tinha aí e levava gente para Xinguara, não Xinguara não, Primavera [fazenda localizada no estado do Pará]. Ele morava aqui no Eduardo [comunidade rural do município]. Aí... aí ele levou a gente aí, uma carrada de gente aí. Eu estava parado em casa e ele chegou: rapaz tu quer ir? E contou a situação lá, como que era. Aí eu fui mais ele, aí quando chegamos lá, eles disseram um preço e quando chegou lá foi outro preço. Foi em 1994, no caminho logo ele disse que o carro ia até na fazenda, mas o que aconteceu é que o carro deixou a gente antes e aí fomos de pé, caminhamos muito ainda, uma noite todinha. A gente já foi já sofrendo (LUIZ, 2012).

Luiz descreve os dias vividos na fazenda Primavera na década de 1990 como os piores de sua vida. Foi mal alimentado, morou em péssimas

condições e foi enganado por um "gato" em que confiava. Tal confiança se fazia principalmente por se tratar de um conterrâneo, como enfatiza em alguns pontos. Sentindo-se traído por Pontes, "porque ele era o Piauí também, tava ganhando melhor do que nós e era nas costas nossas, não é?! Luiz *enraivou* e decidiu fugir sozinho da fazenda. Antes de partir dirigiu-se a Pontes de disse: "Chico Ponte, eu tenho fé em Deus que tu chega no Piauí, tu vai um dia no Piauí [...]. O serviço que tu mandou fazer eu fiz, e porque tu não me paga? - Mas não tem problema não".

Após dias perambulando por matas e estradas desconhecidas, Luiz conseguiu ajuda e retornou para a terra natal. Ele assim ele narrou a fuga da fazenda *Primavera*, pelas veredas da mata.

Aí tinha uns meninos lá, que já sabiam mais ou menos o caminho, me ensinaram e aí eu saí, só eu sozinho e Deus, mesmo, no meu caminho, e vereda, que tinha hora que eu dizia: rapaz o que diabo é isso! Porque quando é as veredas cobre tudo e cabra segue embaixo, e eu sozinho, barulho de bichos [...]. Eu saí de lá cinco horas da manhã e quando eu vim sair no pinche já era doze horas da manhã, com uma fome danada e eu não sabia pra onde é que eu ia, se eu subia ou descia, e aí meu amigo eu fiquei na beira da estrada. E aí meu amigo eu cansei de ficar na beira dessa estrada cansado de dar a mão para os carros parar, mas não param não. Os carros lá não param pra ninguém. E eu [pensava]: "que diabo de sofrimento é esse meu?". E aqui acolá me lembrava do cabra [Chico Pontes], " um dia tu vai no Piauí". Aí eu segui no piche mesmo, doze horas, entrando em uma hora, aí foi pras duas, e chegando nas três... eu saí num retiro, que lá eles chamam é retiro, uma casinha velha, aí de longe eu vi um homem amontoando umas coisas lá e eu... aí eu me aproximei. Moço, eu quase não chegava nesse homem, os pés cansados, inchados, as mãos... com sede. Quando eu chequei numa distância assim, como daqui... uns cinquenta passos pra chegar nele, era um caçador que la saindo da mata [...]. Aí quando ele me viu... rapaz esse homem foi tão violento, ficou em pé com a espingarda e aí eu dei com a mão pra ele, ele ficou lá... eu chequei onde ele tava lá e contei a história pra ele que eu vinha da Primavera [fazenda], que vinha arrastado, mostrei meus pés pra ele, minhas mãos, como estavam, e disse: "dá para o senhor me arrumar um pouquinho d'água?". Ele disse: "rapaz se não for muita coisa, tem uma garrafinha d'água". Aí ele me deu água e eu bebi, aí avistei uma sombra pequena, um pau que tava fazendo uma sombra aí eu chequei e me sentei. Aí ele guardou a espingarda, viu o estado que eu tava, aí nós fomos conversar [...] (LUIZ, 2012).

Na fuga, o caçador o acolheu, deu-lhe água, comida e o abrigou em sua casa por uma noite. No dia seguinte, Luiz seguiu de volta à terra natal. A citação é extensa e se faz em razão da riqueza de detalhes narradas pelo migrante, que não poupou esforços no sentido de reproduzir as dores e sentimentos de um trabalhador migrante na luta pela reafirmação de sua dignidade. E ainda, por se tratar de um momento em que Luiz, à sua maneira, afronta a condição que lhe foi imposta pelo "gato".

Ele contou que sua chegada motivou um alvoroço por parte de parentes dos trabalhadores que haviam migrado com ele. Os indícios de aliciamento, maus tratos e cerceamento dos migrantes, ganharam como fundamento as circunstâncias do seu retorno, que foi citado como testemunha em denúncia contra Chico Pontes. A isso ele acrescentou que a denúncia foi iniciativa das esposas dos migrantes que *endoidaram* para saber notícias dos *seus*.

O relato de Luiz sobre sua experiência na fazenda *Primavera* e indignação diante das atitudes do "gato", justificam, em parte, a postura contrária a José Pitanga. Orgulha-se de jamais ter denunciado seus patrões e, principalmente, de ter saído *limpo* de todos os lugares em que trabalhou. Mas no caso da fazenda Primavera, ele virou denunciante. Porque nessa circunstância e não nas demais? É certo que Luiz havia muito do que se queixar em relação ao trabalho noutras fazendas. Numa das circunstâncias em que Rosário cortou sua fala, ela disse: "a viagem nunca é segura, sempre tem alguma coisa por trás".

Aqui, devemos alguns esclarecimentos. Chico Pontes, o "gato", foi denunciado pelo crime de aliciamento. Luiz se sentia iludido e enganado pelo "gato" e não pelo proprietário e outros encarregados da fazenda. Afinal, quem lhe faltou com a palavra foi Chico Pontes, o "gato parente". Na fala do migrante não há evidências de indignação, mágoa ou rancor em relação aos patrões e encarregados da fazenda. Questionei-lhe se durante a fuga não pensou em denunciar as condições de trabalho à CPT, MTE ou PF, e Luiz negou a intenção. Sim, ele concordou em testemunhar no processo contra o "gato", mas

o fez sob pressão dos parentes dos outros migrantes contratados pelo aliciador, que na fuga de Luiz, haviam ficado para trás. Luiz queria justiça, mas também queria vingança. Diante disso, passou a auxiliar as autoridades judiciais na localização do "gato", tendo inclusive concordado em voltar à fazenda caso fosse necessário. Porém, àquelas alturas Chico Pontes já teria retornado da fazenda e, a par de que estava sendo procurado, escondeu-se na casa de parentes.

Aí fomos lá para o juiz, para as autoridades, e disseram: "Seu Luiz você conhece ele?" E eu: "conheço sim, tanto o cara quanto o cunhado dele, conheço todos, os dois". Pois entre dentro desse carro aí e vá atrás dele, porque ele já está aqui, está aqui na rua [cidade]. Moço, aí nós andamos nessa Barras aqui, nós andamos nessa Barras aqui todinha, a polícia procurando e ninguém dava notícia dele. Ele estava lá no Riachinho, na casa de um tio dele, ele soube das notícias né?! O tio dele foi e escondeu ele lá, quando a polícia chegou lá se informou com uma menininha, que disse onde era a casa do tio dele. Quando chegamos ele estava lá dentro, aí a polícia entrou, mas o tio dele não quis entrar não, "que não entrar que nada, vocês estão escondendo ele, esse cabra ruim, ele está aí dentro". Aí esse homem veio todo se tremendo, aí quando chegou no carro que ele me viu: Luiz rapaz, o que é isso? E eu: "o que é isso não é eu não, é a justica". Vocês não fazem a coisa certa... rapaz ele veio tremendo como uma vara verde. Aí fomos. E só tinha homem de gogó seguro, jogou esse homem no meio desses homens, aí ele ouviu humilhação (LUIZ, 2012).

Ao ver o gato "tremer como vara verde" e sua condição pormenorizada diante das autoridades, ele se deu por satisfeito. Esse é particularmente o momento em que o trabalhador recupera sua autoestima, quando de fato encontra legitimidade em suas queixas. Luiz não teve sua carteira assinada, fugiu sem denunciar as condições de trabalho da fazenda, achou compensação dos danos sofridos na punição contra o "gato parente". Meses depois, voltou a migrar, em busca de horizontes por sua vez, não tão novos. No vaievém de migrantes como dos "gatos", os espaços se intercambiam. Há uma circularidade comum de trabalhadores entre as distantes fazendas, como há também uma circularidade comum dos mesmos "gatos" mandando recados e batendo às suas portas, oferecendo-lhes sonhos.

A esse respeito, vejamos na tabela abaixo o resultado de uma pesquisa realizada pela OIT (2011) sobre o que os trabalhadores entendiam como trabalho escravo.

Tabela 06: O que é trabalho escravo para os trabalhadores<sup>34</sup>

Ausência de remuneração ou pagamento insuficiente	38,8%
Jornada exaustiva	36.3%
Maus tratos e humilhação	36,3%
Condições degradantes de trabalho	28,9%
Privação da liberdade	24,7%
Ausência de carteira assinada	4,1%

Fonte: Perfil dos principais atores envolvidos no trabalho escravo no Brasil. Brasília: OIT, 2011, p. 28.

Nas entrevistas realizadas para a pesquisa em questão, o elemento mais frequente apontado pelos trabalhadores, ausência de remuneração ou pagamento insuficiente, foi também por eles associado à desonestidade do "gato", que comumente não cumpre com a sua palavra. Logo, o não cumprimento do combinado pelo "gato" apareceu como sinônimo de trabalho escravo. Disseram eles: "Na cidade da gente eles falam uma coisa e depois é

De fato, trata-se de uma reclamação corriqueira entre os trabalhadores migrantes. Entendemos que, no contexto de uma pesquisa cujos interesses estavam voltados para construção do *Perfil dos Principais Atores Envolvidos no Trabalho Escravo no Brasil*, em que a maioria dos trabalhadores entrevistados

outra. Nunca é do jeito que eles falam".

<sup>&</sup>lt;sup>34</sup> Para a pesquisa foram entrevistados trabalhadores entre 31 e 34 anos e todos de origem nordestina. Sobre a experiência com trabalho escravo com privação da liberdade, 59,7% já haviam passado por tais condições e entre os tais, apenas 12,6% foram resgatados pela fiscalização do Grupo Móvel (OIT, 2011, p. 165-167).

haviam se declarado vítimas de trabalho escravo, a ressalva feita acerca da quebra da palavra do "gato" assume um caráter peculiar. Embora em circunstâncias diferentes dos trabalhadores entrevistados pela OIT, Luiz Sicinato também ressaltou a traição do "gato" e, no entanto, não se reconheceu como vítima do trabalho de escravidão. De um modo geral, entendemos que a relevância dada ao "gato" traz à tona um contexto de valores próprios do mundo rural como a moral e a honra, que lhes deixam marcas de ressentimento e engano.

Talvez Luiz não tivesse narrado o que lhe havia acontecido se Rosário não o tivesse provocado a ponto de, naquela circunstância, não ter tido alternativa. Embora tendo visto o seu "inimigo" ser detido e "humilhado" pelos representantes da Lei e da Justiça, o desfecho do caso de Chico Pontes não é um orgulho para Luiz. Entendi que ele estava sentado diante de mim para relatar sua coragem e trabalho e não para me dizer que já tinha sido enganado e traído por um "gato".

Consultamos os Relatórios de Fiscalização das equipes do MTb na fazenda Primavera, referente ao período de 1997 e 2001. No ano de 1997, uma denúncia anônima feita por telefone à Delegacia de Polícia Federal, Marabá-PA, motivou a realização de uma fiscalização pela SEFIT/MTb. Naquela circunstância foram encontrados 242 empregados sendo 166 tralhadores sem registro ou CTPS e 7 gatos. No Relatório de Fiscalização, foram descritas condições degradantes de trabalho e uso de trabalho forçado. Em agosto do mesmo ano, os proprietários da fazenda foram denunciados pelo MPF pelos "fatos criminosos", trabalho análogo à condição de escravo e contra a organização do trabalho, com incursos nas penas dos artigos 149 e 203 do Código Penal Brasileiro. Sobre as condições em que os trabalhadores foram flagrados pela fiscalização, diz a denúncia:

O salário para o qual são contratados somente é pago ao final do serviço independente do tempo que trabalhem, e como são descontados a alimentação e os instrumentos de trabalho nunca há saldo a receber, muito pelo contrário, estão sempre endividados. Antes de quitarem suas dívidas, não podem sair da fazenda, trabalham meses sem nada receber, conforme as

declarações [...] enquanto isso, os proprietários da fazenda, os ora denunciados, luvram ao dispor de trabalhadores que não recebem qualquer salário pelo serviço prestado, trabalhando em troca de comida e de um teto, se é que as barracas das fotos [...] podem ser consideradas "tetos" (GPTEC. Denúncia do MPT, 1997).

Em maio de 2000 dois "gatos" encarregados da mesma fazenda chegaram em Barras, no sentido de contratarem peões para o roço do pasto. A notícia espalhada pela rádio local chegou aos ouvidos de Francisco C. S., que migrou com mais dezessete peões, movidos pela expectativa de receberem como pagamento, um salário de R\$ 400,00, mais alimentação e assistência à saúde. Antes porém, às famílias dos trabalhadores os "gatos" deixaram a quantia de R\$ 30,00, como adiantamento dos salários a ser pagos aos migrantes. A viagem até a fazenda durou dois dias, de transtorno e fome. Francisco C. S. contou que durante todo o percurso, aos migrantes só permitida uma refeição.

Chegando à fazenda, eles se juntaram a outros cinquenta e dois conterrâneos que ali estavam há aproximadamente um mês. Francisco C. S. contou em depoimento dado à CPT, que alguns dias depois chegaram aproximadamente mais oito trabalhadores, todos de Barras. Seu depoimento evidencia crime de aliciamento e trabalho análogo à escravidão.

Que os homens que estão trabalhando nada estão recebendo, sendo obrigados a fazerem todas as compras no barração da fazenda, sendo todos os gastos anotados em caderno como dívidas dos trabalhadores:

[...]

Que os trabalhadores são impedidos de saírem da fazenda, enquanto não quitarem suas dívidas com o gato (GPTEC, 2000).

Tratava-se de um grupo de jovens migrantes, entre 19 e 20 anos, que trabalhavam até 18 horas por dia, sem receber nada em troca e eram obrigados a comprar mercadorias de preços abusivos no barracão da fazenda, onde acumulavam dívidas. Os trabalhadores eram mantidos sob vigilância do

"gato", que mantinha preposto armado para lhes impedir de sair da fazenda enquanto não quitassem as dívidas acumuladas. Sem perspectiva de salário, a dívida de Francisco com o "gato" só crescia, o adiantamento dado à sua família se somou às despesas da viagem e consumo de ítens alimentares no barração. Em conversa com os outros peões, ele soube que poucos dias antes de sua chegada que oito trabalhadores haviam fugido da fazenda e, no entanto, três dias depois foram capturados na mata pelo "gato", que os obrigou a retornarem ao trabalho.

O estranhamento sentido comumente pelo migrante recém-chegado ao local de trabalho, soma-se ao medo disseminado estratégicamente entre os demais peões. A par do que lhe podia acontecer e acuado em território inimigo, no dia 17 de junho Francisco C. S. conseguiu fugir em companhia de outro migrante. Um dia após a fuga, eles foram à Delegacia de Polícia Federal em Marabá no sentido de formalizar a denúncia e foram orientados a procurar a sede da CPT.

No ano seguinte, maio de 2001, um dos "gatos" encarregados da mesma fazenda voltou ao município de Barras para novamente contratar trabalhadores. A propaganda feita pelo "gato" somada às queixas dos migrantes retornados em relação às condições de trabalho naquela fazenda chamou atenção do STR local, que mobilizou apoio do MPT no sentido de averiguar a condição de saída dos migrantes. No dia marcado para a viagem, a ação impediu a migração de vinte trabalhadores por irregularidades e liberou apenas oito, entre eles João Batista, 52 anos, e Valfrido S. R., 34 anos. Para autorização do translado interestadual dos trabalhadores a DRT expediu uma certidão liberatória, que atende como princípio básico a existência do contrato de trabalho por escrito e garantia da assinatura da CTPS tanto faz o sistema de trabalho, empreita, contrato por safra, mensalista ou na diária. A certidão liberatória autoriza o veículo a concluir seu trajeto dentro da Lei, mas não garante o cumprimento do contrato de trabalho no local de destino migratório.

Diante das condições legais para o translado, os trabalhadores liberados seguiram viagem com o "gato"<sup>35</sup>.

O MTE recomenda aos trabalhadores o levantamento do máximo de informação sobre o trabalho oferecido; assinatura da CTPS; endereço (localidade) da fazenda; especificação do tempo de duração do trabalho; tipo de atividade a ser desenvolvida; nome do fazendeiro e do "gato" (empreiteiro); tempo de duração do trabalho; contrato de trabalho boas condições para o translado, dentre outras.

Um mês depois da chegada à fazenda, o "gato" os surpreendeu com uma ordem para que saíssem imediatamente da fazenda. João Batista recorda que era uma quinta-feira, provavelmente 24 de junho. Então, todos os trabalhadores foram deslocados para o município de Gogó da Onça. Embora não lhes tenham dado explicação para tal deslocamento, eles suspeitaram que fosse devido à chegada da equipe da Polícia Federal na fazenda.

A suspeita dos trabalhadores se confirmou. Por onze dias eles foram mantidos em pensões na cidade até que fosse realizada a fiscalização. Em depoimento dado no STR de Barras, João relatou que:

[...] na pensão do João da Mata, em 30.06, se encontrou com uma turma de 8 trabalhadores chegando de Barras, aliciados pelo sub-gato João Correia, a serviço do mesmo gato Raimundo Pouvas, e indo para mesma fazenda Primavera. Eles tinham saído de Barras em 28.06 em várias conduções, juntando-se em Teresina para pegar ônibus. Durante a viagem não receberam nenhuma refeição (GPTEC, 2001).

<sup>&</sup>lt;sup>35</sup> Conforme o Protocolo de Procedimentos Conjunto, firmado em novembro de 2001, cabe à DRT no Piauí, dentre outros aspectos: "Verificar a regularidade da contratação de trabalhadores para prestar serviços em localidade diversa da sua origem, em especial aqueles que estejam sendo transportados coletivamente, exigindo do empregador a assinatura das CTPS, contrato escrito que discipline a duração do trabalho, salário, alojamento, alimentação e condições de retorno à localidade de origem do trabalhador, expedindo, conforme o caso, e nos termos da Instrução Normativa Intersecretarial nº 01/94, a competente Certidão Liberatória". São signatários desse Protocolo, MPT Procuradoria Regional do Trabalho 22ª Região, MTE, DRT/PI, MP/PI, PF/PI, PRF/PI, CIPRV/PI, Secretaria do Trabalho e Ação Comunitária no Estado do Piauí, Associação Piauiense de Municípios, e FETAG – PI. Como base na ação integrada das entidades signatárias, a medida teve como objetivo a garantia da dignidade do trabalhador rural, o combate ao tráfico de trabalhadores e a exploração de mão-de-obra em condições degradantes ou análogas à escravidão (CEPETE, 2005).

Ali, os trabalhadores se juntavam a "novos chegantes". Pelo menos de março a junho de 2001, há registros de várias frentes migratórias de Barras para a fazenda Primavera. Os "gatos" organizavam os trabalhadores em pequenos grupos, com aproximadamente oito peões, e desse modo evitavam a fiscalização do MTE e Polícia Rodoviária Federal.

Segundo Valfrido,

O serviço ia das 6h as 18h. Na 3ª feira , quando a Federal chegou efetivamente, um rapaz da cantina foi chamar os do retiro 21 para ir até a sede e todos acabaram se juntando na sede, vindo de todos os setores (em torno de cem pessoas). Ali o patrão perguntou quem quisesse ficar, mas ninguém quis ficar; a Federal [Grupo Móvel de Fiscalização do MTE] confirmou que quem quisesse podia ficar. Assim sendo foram feitos os acertos (GPTEC, 2001).

João Batista e Valfrido foram "regatados" pelo Grupo Móvel de Fiscalização. Alguns tinham carteira assinada, como José R., o Zé da Égua, 21 anos, que já havia migrado três vezes para a mesma fazenda. Mesmo com as garantias de direitos trabalhistas que a assinatura da CTPS permite, quando questionado pelos agentes do Grupo Móvel de Fiscalização, ele, assim como os demais migrantes, optou pelo retorno à cidade natal, tendo assim recebido a quantia de R\$ 559,00.

Com base nas ações de fiscalização realizadas de 1996 a 2001, os funcionários do Ministério do Trabalho ressaltaram que, para cada um trabalhador que é libertado nas fazendas, possam existir outros três não localizados. No entanto, segundo Figueira (2002), a CPT de Marabá – PA estimou que em 2001, na região dos municípios de São Félix do Xingu e Tucumã, poderiam ter sido vítimas dessa prática não apenas os 1267 trabalhadores detectados por denúncia, conforme Ministério do Trabalho, mas 25.000 pessoas escravizadas. Sendo assim, para cada pessoa localizada, há outras 19,73 em situação similar.

Após evidências da existência de trabalhadores aliciados em seis Estados e escravizados na fazenda Primavera, durante fiscalização de 1997, no ano seguinte um dos proprietários compareceu à PF de Marabá após denúncia feita pelo Ministério Público. Durante depoimento dado à PF ele alegou que o processo era "fruto de armação política do Presidente da República e do anterior Ministro do Trabalho" (FIGUEIRA, 2002, p. 08).

Tais atitudes nos remetem ao pensamento de Martins (2002b) sobre a lógica assimilacionista e integradora que junta o moderno ao tradicional nas sociedades latino-americanas. Para Martins (2000, p. 51), "os usos irracionais e tradicionais do moderno trazem para o cotidiano essa duplicidades, esse duplo e contraditório modo de ser e pensar". Essa modernidade anômala difundida em nossa sociedade se desdobra em uma cultura imitativa, teatral e vazia, de supervalorização da aparência. E, continua o autor: "não é o moderno que incorpora o tradicional e popular simplesmente. Antes, é a tradição que agrega fragmentos do moderno sem agregar um modo moderno de ser consciência de todo e consciência, por isso, moderna [...] (MARTINS, 2000, p. 53)".

Seguindo essa linha de pensamento, muitos empregadores hesitam em considerar a legislação trabalhista e penal como parte do mundo do trabalho rural. A esse respeito, grande parte das fazendas denunciadas, fiscalizadas, autuadas, multadas, dentre outras possibilidades, são reincidentes. Dessa sorte, embora os alcances em relação à justiça seja uma realidade entre muitos trabalhadores rurais migrantes, sentimentos de impunidade ainda são comuns no sejo de suas famílias.

Aos trabalhadores entrevistados para a construção do *Perfil* pela OIT, também foi perguntado o que deveria ser feito para a erradicação da escravidão rural contemporânea e a maioria deles considerou a fiscalização do Grupo Móvel como principal medida. Disse um dos entrevistados, "Tinham que denunciar mais. Mais fiscalização porque sem denúncia não anda [...] (OIT, 2011, p.157)". Vejamos a tabela abaixo:

Tabela 07: Propostas dos trabalhadores para erradicação da escravidão segundo os trabalhadores.

Fiscalização das fazendas	38,80%
Cumprimento das leis	21,40%
Melhoria das condições de trabalho	11,20%
Eliminação do gato	7,40%
Punição dos responsáveis	5,70%
Criação de empregos	4,90%
Respeito ao trabalhador	4,10%

Fonte: Perfil dos principais atores envolvidos no trabalho escravo no Brasil.

Brasília: OIT, 2011, p. 156.

Os resultados expostos reafirmam um nível considerável de credibilidade destes sujeitos em relação às Leis e à Justiça em particular, através do instrumento de denúncia, uma das principais vias de acesso. Entendemos que a questão legal é vivenciada pelos trabalhadores migrantes em amplos aspectos, as negociações com patrões e encarregados, muitas vezes representados pela figura do "gato", são realizadas com base na legislação trabalhista, que nesses casos é usada pelos trabalhadores como forma de coagir o contratador; a ideia de fuga do local de trabalho se faz também diante da possibilidade de denúncia, além de escapar do "cativeiro", há uma necessidade de denúncia para acesso aos Direitos e à Justiça. Não que estes sujeitos conheçam minimamente os seus direitos, mas há em suas falas e ações uma clara noção do que é direito e justo no trabalho.

Em vista disso, entendemos que o diálogo entre os trabalhadores migrantes e a Lei, ainda que em construção, parte de um aprendizado com suas experiências no interior da classe, de onde também estabelecem interlocuções com o Estado ou sociedade civil. Podemos assim dizer que, as normas regulamentadoras de suas condições de trabalho não estão ou são para inglês ver. Estas fazem parte de suas vidas e, embora em condições de trabalho degradante ou escravo, são por eles acionadas.

## CAPÍTULO 4: SOBRE O QUE DIZEM AS MULHERES

Deus já foi mulher. Antes de se exilar para longe da sua criação e quando ainda não se chamava Nungu, o atual Senhor do Universo parecia-se com todas as mães desse mundo [...] Todos sabemos, por exemplo, que o céu ainda não está acabado, são as mulheres que, desde há milênios, vão tecendo esse infinito véu. Quando os seus ventres arredondam, uma porção de céu fica acrescentada. Ao inverso, quando perdem um filho, esse pedaço de fimamento volta a definhar.

Mia Couto

## 4.1. A espera

"No dia 28 de outubro de 1997, Francisco Clemente Silva saiu da terra natal dele [Barras, Piauí] em busca de trabalho numa fazenda no estado do Pará, e no ano seguinte de 1998 foi a morte dele (GPTEC, 2005)". Com essas palavras Antônia iniciou o depoimento dado aos pesquisadores do Grupo de Pesquisa sobre Trabalho Escravo – GPTEC, na UFRJ. Mais recentemente, em 2012, nos encontramos na sede do STR de Barras, circunstância em que a entrevistamos.

Desde que iniciamos o trabalho de campo para entrevistar trabalhadores rurais migrantes de Barras e, ou, familiares, visitamos o município por várias vezes. Praticamente em todas as ocasiões, buscamos referências iniciais e informações na sede do STR local sobre migrantes retornados e familiares, com os quais pudesse realizar uma entrevista. Numa dessas vezes e em conversa com o Sr. Antônio Carvalho, ex-presidente da entidade já citado em páginas anteriores e bastante conhecedor das questões

relacionadas às migrações e conflitos pela terra na região, contou-nos sobre Antônia, cujo companheiro teria sido morto numa emboscada feita pelo "gato" que o havia contratado, enquanto trabalhava numa fazenda no estado do Pará. Antônio disse ainda que ela certamente estaria disposta a falar sobre o caso. Nós estávamos interessada em casos de denúncia de trabalho escravo e desaparecimentos feitos pelos próprios trabalhadores e, dentre tantos, o caso de Antônia tinha notoriedade pelo desfecho trágico e repercussão causada. Podemos dizer, e mesmo afirmar, que cruzar com o caso Clemente é uma consequência natural de quem segue os caminhos de uma pesquisa sobre os migrantes daquelas bandas, em particular pelas vias do Sindicato. No dia seguinte, retornamos à sede daquele Sindicato à espera de Antônia. Ela chegou cedo, perguntou sobre nós e quis saber particularmente sobre o motivo do nosso interesse pela sua história de vida, embora já bastante partilhada por ela em amplos setores da sociedade civil e estado. Entendemos que ela queria saber com quem estava falando e, dado o seu interesse pela denúncia do caso, se aquele encontro poderia repercutir de forma positiva para tal. Naquela ocasião, ela falou com orgulho de suas andanças para relatar a morte de Clemente. Antônia o fez porque tem o desejo de justiça, que salta aos seus olhos ressentidos, e disse querer falar "[...] a quem estiver diposto a lhe ouvir".

Diante da condição de migrantes retornados, *resgatados* pelo Grupo Móvel de Fiscalização do MTE ou não, bem como seus familiares, é comum nas circunstâncias das entrevistas eles lançarem sobre mim um olhar investigativo. Isso acontece com mais frequência na primeira entrevista e, de um modo geral, preocupam-se ou se interessam em saber se o relato será utilizado para uma denúncia, se pertencemos à polícia ou a alguma instituição ou ONG com tal interesse. Em vista disso, em muitos casos temos necessidade de realizar uma segunda entrevista. Nessa ocasião, pressupõe-se que os dois intervenientes, narrador e pesquisador, passam a se conhecer melhor e a vigilância é atenuada.

Embora consciente de que não estava diante de uma ativista ou representante de uma instituição ou entidade voltada para denúncias de casos como o que lhe ocorrera, Antônia nos falou em tom de denúncia. O fato de ter sido "anunciada" por Antônio Carvalho, que possui respeito e reconhecimento

entre seus pares e filiados do Sindicato, favoreceu-nos em relação à entrevistada. Ela é o tipo de entrevistada que elabora previamente o que vai falar, mas é preciso dizer que a construção das fontes orais é resultado de um trabalho comum que envolve o historiador e entrevistado, sendo esse um dos aspectos que a diferencia do documento escrito, por isso embora tenha consciência do que irá dizer, é o entrevistador que seleciona as pessoas, coloca questões e reage a elas.

Afinal, o que aquela entrevista traria de inovador em relação aos depoimentos anteriores de Antônia, dados p. ex. à CPT e aos pesquisadores do GPTEC? No primeiro momento é preciso dizer que, por ser oral, uma narrativa nunca é igual à outra. Todavia extrair elementos novos da fala de um sujeito dependeria necessariamente do modo como conduziria aquela entrevista, pois a fala do entrevistado depende de perguntas, de estímulos, do relacionamento, de atitudes com o pesquisador. O entrevistado faz um juízo a respeito do pesquisador, observa e estuda aquele que também o estuda. E, diante disso, o entrevistado pode conduzir a própria fala a partir do que imagina que o pesquisador quer ouvir (PORTELLI, 2010).

Notei-a bastante tranquila em relação ao que iria falar, isso pode ser explicado pelo fato de que ela tinha consciência dos seus objetivos. Essa consciência parte, também, do seu papel naquele Sindicato, do que a entidade representa em sua história de luta por direitos, e da importância do que iria nos dizer. Antônia tinha em mãos o peso de uma denúncia e sabia bem o que fazer com ele. Acima de tudo, sentia-se à vontade para um diálogo. Afinal, para ela seria mais uma entre as tantas vezes em que teria sido provocada a falar sobre o que havia se passado com sua família.

Muitos elementos da entrevista se repetiam em relação ao depoimento dado ao GPTEC, em 2005. A entrevistada seguiu uma estrutura comum ao narrar, que reconhecemos como sendo um padrão de denúncia ou um depoimento comumente dado a instituições e entidades voltadas para tal fim. Ela começa a narrar a partir da morte do parceiro, da forma como recebeu a notícia, a difícil ida ao Pará carregando consigo uma cruz para o túmulo, que teve a companhia de uma "mulherzinha" que também enviuvou em condições

parecidas, a peleja travada por aquelas bandas na aquisição de um documento que detalhasse a causa da morte do companheiro, a não consideração da profissão de Clemente no laudo cadavérico, dentre outros elementos. Antônia renovou seu senso de justiça e sua indignação sobre a condição dos trabalhadores pobres. E mais do que isso, conduzir aquela entrevista possibilitou-nos capturar elementos subjetivos próprios das fontes orais.

Estávamos num local que lhe era bastante familiar, a sede do STR do município, espaço cotidiana e assiduamente frequentado por muitos filiados. Para eles, em particular para os trabalhadores migrantes, aquelas salas e corredores representam espaços de denúncia. A princípio pedimos a ela que falasse sobre a maneira como Clemente foi trabalhar na fazenda no Pará, e se aquela teria sido sua primeira viagem.

Ele foi convidado para trabalhar na Fazenda Colonial<sup>36</sup> no Pará, em Paraopébas. Ele saiu daqui no dia 27 de maio do ano de 97, 1h da tarde no ônibus do Cardoso [empresa de transporte local], iam várias pessoas todas pra essa fazenda. Daí ele viajou três dias. No quarto dia ele falou: quando eu chegar lá vou mandar dinheiro pra você. Eu lutei para falar com ele uma semana e não consegui e quando foi na terceira semana eu tentei ligar novamente, aí meu cunhado falou que ele já tinha chegado e já estava trabalhando e que ele ia mandar dinheiro pra mim. Quando foi... ele saiu em outubro, passou outubro, novembro, dezembro [...]. Quando foi no dia 31 de janeiro ele recebeu o primeiro pagamento, já em 98. Aí ele saiu da fazenda pra cidade, pra comprar o material da semana, que eles tinham que comprar na cidade, aí ele volta. Na volta dele, aí mataram ele já dentro da fazenda (ANTÔNIA, 2012).

A fazenda a qual se destinou Clemente era bastante conhecida entre os migrantes conterrâneos da região. Durante a pesquisa, em arquivos e entrevistas, evidenciamos a presença regular de trabalhadores migrantes, bate-e-volta, daquela região para a mesma fazenda de destino de Clemente. O nome do proprietário ou proprietários e a razão social foram ocultados no sentido de resguardar a família de Clemente.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>36</sup> O verdadeiro nome da fazenda foi ocultado.

Ele foi morto numa emboscada, conforme foi narrado por Antônia. Sua história de vida sofreu uma reviravolta a partir do fatídico acontecimento. O dia do pagamento é um dia de festa para os trabalhadores. Eles vão à cidade mais próxima, frequentam espaços onde fazem pequenas compras, tentam formas de diversão, apelam para a cachaça, embebedam-se, choram dores, saudades e, por vezes, protagonizam conflitos entre si. Em amplo sentido, é um momento de ajuste de contas. No caso de Clemente, era o primeiro pagamento depois de mais de três meses de trabalho. Havia separado um pouco para enviar à família, mas não houve tempo. Conforme o relato da viúva, Clemente tinha contas a acertar com o "gato", ao qual devia a quantia de cinco reais.

Como na maioria dos casos, Clemente migrou junto com outros tantos trabalhadores de Barras, como de cidades vizinhas. Todos tinham como destino a mesma fazenda. Eles saíram num ônibus de circulação interestadual até a capital do Estado. Ao chegar à capital, embarcaram em uma longa viagem até a fazenda de destino, no Pará. Assim como Clemente, muitos daqueles migrantes retornavam à mesma fazenda. Além da busca de trabalho, Clemente tinha uma motivação a mais para seguir aquela empreitada. Queria reencontrar um irmão que há doze anos vivia no Pará como peão de trecho sem lhe dar notícias. Ele soube por um trabalhador *retornado* que o irmão estava trabalhando na tal fazenda e resolveu ir ao seu encontro. Clemente chegou ao Pará após três dias de viagem e ao falar por telefone com Antônia, disse-lhe: "quando eu chegar lá [na fazenda] eu vou mandar dinheiro pra você".

Em entrevista, a viúva de Clemente relatou que o "gato" que o havia contratado já era conhecido por aquelas bandas. Perguntamos a ela se era a primeira vez em que Clemente havia migrado em busca de trabalho, e ela, dando continuidade à fala disse: "Não, era a segunda vez que ele viajava pra essa fazenda, pra mesma fazenda. Na primeira vez, ele foi, passou seis meses e aí veio embora. Na segunda vez, ele não voltou mais". Em seguida perguntamos a ela quem o contratou e ela respondeu: "Foi o peão mesmo, o que levava. Que veio aqui em Barras". A insistência em relação aos últimos questionamentos se fizeram diante de dois aspectos. A ida frequente de migrantes daquela região para os mesmos destinos, particularmente para as mesmas fazendas. E, a presença periódica de "gatos", rondando a cidade para

contratação de trabalhadores, comumente nos períodos de entressafra. Entendemos que o segundo aspecto pode justificar o primeiro e as respostas de Antonia confirmaram minha hipótese.

E, quais seriam os trabalhadores aptos a ser contratados pelos "gatos"? Evidentemente o "gato" busca um tipo de trabalhador já idealizado no contexto o qual está inserido e, nesse sentido, ele dá preferência aos que já foram contratatados noutros tempos e são considerados limpos, ou seja, cumpriram todo o contrato assiduamente, não fizeram greves, não adoeceram, não fugiram, dentre outros. Noutros casos, eles buscam referências sobre os possíveis contratados, entre os moradores. Na pior das hipóteses, os migrantes que se tornam conhecidos de determinado "gato", sabem que não devem confiar nele inteiramente. Inicialmente, os contratos são pautados na palavra de honra e, pode-se também afirmar que, na maioria das vezes, é somente nessas condições que eles se fazem. No momento da contratação, ou acerto entre as partes, emerge entre o gato e o peão uma série de questões. Da parte do sujeito a ser contratado, é importante saber quanto irá receber pelo trabalho executado, sobre a alimentação, assinatura do CTPS e deixar sua família assegurada. Esta última condição tão necessária para uma partida tranquila do trabalhador é, com frequência, posteriormente utilizada de forma coercitiva contra ele como garantia de sua permanência no local de trabalho, pois a quantia deixada com a família do migrante é estrategicamente convertida em dívida pelo "gato". Dentro das condições das Leis Trabalhistas, o translado desses sujeitos até o local de trabalho deve ser feito somente a partir de um acordo previamente estabelecido e garantias trabalhistas mencionados no capítulo anterior.

Nesses termos, o retorno à mesma fazenda não necessariamente expressa satisfação em relação à experiência anterior no lugar de destino, trata-se, sobretudo, de um crédito que o migrante concede a si próprio. Dentre outros aspectos, além das vivências anteriores, a necessidade de trabalho assalariado o faz acreditar que a próxima empreitada pode lhe proporcionar resultados diferentes. Além disso, muitos creditam uma nova empreitada às possibilidades e efeitos das denúncias realizadas pelos trabalhadores ao MTE.

Quando ele viajou pela primeira vez, ele contava que a pessoa sofria muito lá, mas tinha comida à vontade, não era escasso pra comida. Mas era ruim, porque os pagamentos eram de dois em dois meses, tinha mês que não recebia e só ia receber no outro. Era longe da cidade, se a pessoa chegasse a adoecer podia morrer porque lá não tinha médico. E lá é assim mesmo, eu vi (ANTÔNIA, 2012).

Na saída, Clemente portava algumas roupas e documentos pessoais, entre eles a carteira de trabalho. A viagem durou cerca de quatro dias e no caminho tiveram que fazer várias trocas de transporte até o destino final. Diante da irregularidade na contratação dos peões, a dispersão destes em transportes convencionais talvez tenha sido uma estratégia para burlar a fiscalização realizada pela Polícia Rodoviária Federal.

A narrativa de Antônia revela o lamento de uma viúva injustiçada em vários momentos da vida, o assassinato do marido, a negação de seu direito à pensão por morte e, por último, a ameaça de perda da posse de sua casa devido a um processo de reivindicação de propriedade movido em circunstância recente à sua fala, por um comerciante da cidade. A entrevista, como o depoimento dado à pesquisadores do GPTEC, p.ex., evidencia sua história de vida a partir da morte do parceiro. Ali começara o seu transtorno e, juntamente, a corrida pela justiça. Além do descaso em relação ao assassinato em si, que, segundo ela, vai desde as falhas de investigação à não punição do assassino, no Atestado de Óbito de Clemente consta a sua profissão como jardineiro. Segundo a viúva, Clemente jamais exercera função de jardineiro, tinha sido roceiro por toda a sua vida e, uma vez por outra, trabalhava na construção civil. Na fazenda Colonial, ele "roçava juquira no pé de cerca". Após sua morte, a carteira de trabalho de Clemente foi entregue à viúva sem o devido registro e com rasuras, fato que lhe alargou entraves na luta pelos seus direitos à pensão por morte.

Durante a sua fala fizemos algumas intervenções para que esclarecesse alguns pontos. Entendemos que esse seria um meio de conduzir a entrevista de modo que pudesse extrair melhor os elementos subjetivos da narrativa. O episódio da morte do marido é narrado de forma minuciosa e o

elemento subjetivo se revela nos detalhes menos emblemáticos. Em alguns momentos, a viúva não conteve suas lágrimas. Estava abatida, sobretudo, em razão do recente conflito pela propriedade de sua casa.

Após transcrição e, particularmente, enquanto líamos e relíamos sua entrevista, dois aspectos chamaram nossa atenção. O primeiro se refere à ênfase dada pela entrevistada à chegada de um agente da Polícia Federal durante os entraves que manteve com a Polícia local, no Pará, supostamente para acompanhar o caso. Esta mesma frase dita em depoimento aos pesquisadores do GPTEC foi repetida a nós: "Daquela hora em diante, eu criei coragem! Era a Polícia Federal". Nesse instante, o tom de sua fala tomou um impulso imediato e ganhou força, que associamos ao alívio sentido por ela diante da presença de um representante da Polícia Federal no contexto descrito. Diante disso, ela teria sido encorajada a prosseguir, sentia que não estava sozinha e mais do que isso, tinha o Estado a seu favor.

Embora reconheçamos que a chegada do agente tenha encorajado Antônia no contexto descrito, entendemos que o encorajamento não pode ser pensado exclusivamente como algo externo a ela. Por meio do agente, ela sentiu que a justiça lhe dava sinais, lhe acenava e, sobretudo, confirmava as suas certezas em relação aos direitos que seguia reivindicando. Além do medo sentido por ela no contexto descrito, a frase dita desvela a sua capacidade de pensar e agir em condições desfavoráveis a si. É preciso considerar que a ela coube acionar a Polícia. Antes porém, enquanto esteve por aquelas bandas, ela buscou apoio em entidades sindicais, Igreja e ONGs. Recordou com entusiamo que fez contatos importantes, disse-nos: "Não tem a Irmã Dorothy<sup>37</sup>, que mataram? Pois aquela Irmã andou comigo dentro da fazenda. Foi uma pessoa legal, maravilhosa comigo lá dentro daquela fazenda".

O outro aspecto que chamou nossa atenção naquela entrevista, diz respeito à descrição feita sobre sua trajetória de luta por justiça ao longo dos anos que sucederam a morte de Clemente. Nesse período ela retornou ao município de Marabá, Pará, por três vezes, na tentativa da expedição de um

<sup>&</sup>lt;sup>37</sup> Trata-se de Dorothy Mae Stang, conhecida como Irmã Dorothy, freira norte-americana naturalizada brasileira que foi assassinada em Anapu, sudoeste do Pará, em 12 de fevereiro de 2005.

novo Atestado de Óbito, ou retificação do já existente, em Barras acionou a Polícia Rodoviária para denúncia de migração de trabalhadores para a mesma fazenda, prestou auxílio no impedimento do translado dos trabalhadores, estabeleceu contatos com ativistas e, através destes, fez viagens para outras regiões do País no sentido de relatar seu caso e mobilizar denúncias sobre trabalho escravo. Para além da ênfase dada pela entrevistada aos aspectos aqui ressaltados, o nosso olhar também foi movido pelo meu interessse particular nas ações dos trabalhadores e familiares e suas relações com a Leis e a Justiça.

O depoimento que Antônia deu ao grupo de pesquisadores sobre trabalho escravo contemporâneo da UFRJ é finalizado com a frase: "Vivo trabalhando, lutando pra criar três filhos, mas quem sabe que um dia eu não seja feliz, né!". A fonte não revela as perguntas feitas a ela, porém a tal frase sucede informações mais recentes sobre os encaminhamentos do caso após a chegada do agente da Polícia Federal. Disse ela:

E naquele momento ela [agente da Polícia Federal] chamou o gerente e o subgerente da fazenda e partimos no carro da fazenda para a cidade de Paraopebas. Lá foi tirado o atestado de óbito dele. De lá nós voltamos na parte da tarde e depois disso passou dois anos para eu receber esse documento. A Madre Aninha que recebeu esses documentos. Depois disso que recebi, depois foi posto na Justiça e nunca foi resolvido nada até hoje. Mas tenho fé que um dia hei de vencer! (GPTEC, 2005).

Quando a entrevistamos, insistimos sobre a existência ou não da investigação policial sobre o assassinato do parceiro e ela disse: "Lá não tem investigação não. Matou e pronto. Não conheço ninguém que já negociou nada em Justiça por lá". A afirmação a fez baixar os olhos como que em sinal de sua incapacidade de reagir a algo que lhe parece injustamente naturalizado.

Então, onde estaria a Justiça que Antônia acredita existir? Qual a sua noção de Justiça? As respostas para tais questionamentos podem ser evidenciadas nas entrelinhas da entrevista já transcrita. Para ela, a Justiça poderia estar em qualquer lugar onde a influência dos proprietários da fazenda

não possa alcançar. De outro modo, podemos entender que para Antônia a Justiça institucional está fora da propriedade porque dentro ela não consegue entrar. Ali prevalecem leis próprias (re) criadas a partir de necessidades internas de manutenção do *pátrio poder*. Todavia, é preciso dizer que a referência de justiça feita na narrativa de Antônia salta ao quesito institucional e se alinha à necessidade de respeito e solidariedade por parte do outro, que se faz opressor. Sua narrativa atribui a justiça, a felicidade para os *mal nascidos*. Sua narrativa enumera as mazelas da condição pobreza de trabalhadores migrantes temporários.

No Perfil dos Principais Atores Envolvidos no Trabalho Escravo Rural no Brasil (OIT, 2011) é também elaborado um perfil dos empregadores envolvidos com a escravidão contemporânea<sup>38</sup>. A respeito das relações familiares desses sujeitos, diz a pesquisa:

Há uma centralidade da família como instituição e espaço na construção de sociabilidades que perpassa todas as entrevistas e independe das diferenças existentes entre os empregadores. "A família é a chave! A célula da sociedade. O dia que ela acabar, acaba a sociedade", afirmou um empregador. Essa fala é emblemática e reflete o pensamento do conjunto. Em meio à força da tradição familiar, a figura paterna era, sem dúvida, a principal referência e a figura-chave para os entrevistados (OIT, 2011, p. 121).

As condições materias dos empregadores são atribuídas por eles à herança familiar e, sobretudo, ao compromisso internamente estabelecido para dar continuidade aos negócios e à administração das atividades rurais. Um dos entrevistados para o estudo relatou a existência de um programa de profissionalização e preparação de jovens acionistas, que envolve todos os membros de sua família:

O Conselho é formado por dezoito pessoas. São meus filhos, são meus sobrinhos. Ou seja, são netos dos fundadores – a terceira geração [da família] no Brasil - e eles têm uma formação bastante diversificada: tem médicos, advogados, tem arquiteto; toda a profissão que cada um quiser seguir. Mas

\_

<sup>&</sup>lt;sup>38</sup> Foram entrevistados doze empregadores, cujos nomes constam ou constaram no *Cadastro de Empregadores Flagrados Explorando Mão-de-obra Análogo a de Escravo* do MTE.

como eles são herdeiros, acionistas do grupo, nós achamos por bem educá-los sobre o mundo corporativo e principalmente sobre o Grupo (OIT, 2011: 128).

Noutro fragmento apresentado no mesmo *Perfil*, um dos empregadores entrevistados comentou:

Isso vem da família.

Meus antepassados já eram proprietários rurais, colonos, e depois sitiantes.

Eu sigo uma tradição, vim da terra, foi de pai para filho.

Eu, desde criança, eu nasci, meu pai era fazendeiro [...] eu nasci fazendeiro, já no sangue (OIT, 2011, p. 129-130)

A pesquisa evidencia a necessidade de manutenção da tradição da família rural por parte dos empregadores, porém houve relatos de casos de que a família não determina a dinâmica do negócio. Esse rígido paternalismo nos faz ouvir vozes da nossa velha herança rural.

Nos domínios rurais é o tipo de família organizada segundo as normas clássicas do velho direito romano-canônico, mantidas na península Ibérica através de inúmeras gerações, que prevalece como base e centro de toda organização. Os escravos das plantações e das casas, e não somente escravos, como os agregados, dilatam o circulo familiar e, com ele, a autoridade imensa do pater-famílias. Esse núcleo bem característico em tudo se comporta como seu modelo da Antiguidade, em que a própria palavra "família", derivada de famulus, se acha estritamente vinculada à ideia de escravidão, e em que mesmo os filhos são apenas os membros livres do vasto corpo, inteiramente subordinado ao patriarca, os *liberi* (HOLANDA, 1995, p. 81).

Antônia desacredita que a Justiça institucional consiga adentrar os portões da fazenda. E, para além da cerca, sabe que o poder de um proprietário de terras possui alcances demasiados, em particular, o político. Embora sua narrativa priorize o ocorrido com Clemente e o que lhe havia sucedido ao longo dos últimos anos, entendemos que seus sentimentos tenham origem mais remota e se assentam em sua trajetória de vida familiar. Vejamos, Antônia é filha de roceiros que viviam na condição de moradia na

área rural do município. Sem terra para plantar, eles deixaram o campo e mudaram para a periferia da cidade. Ela é conhecedora daqueles domínios rurais. Sua condição social e sua pele negra ganha ressalva em sua narrativa, como forte elemento distintivo. Embora as relações entre morador e *senhor de terra* em muitos casos reivindiquem um tipo de cordialidade historicamente aceita entre as partes, trata-se de relações igualmente opressoras e de exploração. Diante da consciência de seus problemas, Antônia prosseguiu com suas reivindicações. Contou-nos que, ao se casar com Clemente, permanceu avizinhado parentes, irmãos e sobrinhos. Lugar onde Clemente pensava um dia construir a própria casa.

Toda vida aquilo foi da minha família, a família Dodó. Lá no Pequizeiro, sempre moramos lá, família Dodó, família [...], somos as pessoas mais velhas lá. E eu agora fazendo minha casa já no ponto de meter o radier aí apareceu um sujeito dizendo que era dono. Eu estou quase no meio da rua. Isso é muito triste. O terreno era do meu pai, esse homem [sujeito que reivindica a propriedade] já tem a casa dele. Por isso que às vezes acontecem coisas que não deveriam, porque as pessoas se desesperam. Eu sou uma. Eu estou bem aqui com você, mas só Deus sabe como eu estou por dentro (ANTÔNIA, 2012).

Sua casa estaria sendo construída em área de posse de sua família na periferia da cidade. Na condição de lavrador sem terra, Clemente prestava serviços em propriedades alheias, desmatava e plantava. Embora tivesse gosto pelo trabalho de roça, quando esta lhe faltava ele trabalhava como servente de pedreiro na cidade. Antônia era servidora municipal, agora aposentada. Antes exercia a função de serviços gerais e recentemente havia sido beneficiada com um lote em área de assentamento rural.

Em linhas gerais, as narrativas dessas mulheres revelam um lamento pela miséria na qual estão inseridas. A viúva de Clemente me falou que ali muitas costumam atribuir o não retorno de seus parceiros ao abandono da família, traição, dentre outros motivos. Disse-nos:

Elas [esposas] dizem: meu marido foi para o Pará e ele não vem mais porque ele tem outra mulher. Às vezes sim, mas às

vezes não. Às vezes eles matam e mandam enterrar nos cemitérios [refere-se a cemitérios clandestinas]. E não imaginam que muitos deles podem ter sido assassinados (ANTÔNIA, 2012).

Quando esteve na fazenda, reivindicava entre outras coisas aqui relatadas, a posse do morto. À sua pouca bagagem juntou uma cruz e viajou por mais de mil kilômetros para fincá-la no túmulo do parceiro. Chegando lá foi impedida de o fazer. Na ocasião foi lhe dito que o corpo de Clemente havia sido enterrado em um cemitério clandestino, numa área que pertencia à fazenda e a cruz chamaria a atenção da polícia federal e ela acreditava que esse teria sido o real motivo de tal impedimento. Durante a estada por aquelas bandas, ela visitava o cemitério diariamente e em gesto viúvo se ajoelhava para fazer orações na beira do túmulo de Clemente. As visistas eram guiadas por um afilhado, um entre outros tantos jovens migrantes conterrâneos de Clemente, ou não, que ali estavam para ganhar a vida trabalhando. Entre uma oração e outra, Antonia fez algumas descobertas.

Lá os piauienses são enterrados de um lado, maranhenses é de outro lado, paraenses é de outro [ela fica de pé para me explicar como os túmulos estão posicionados]. É assim, nenhum tem identificação, mas o meu sabe. Porque eu mandei fazer um cercadinho de cimento e coloquei o nome dele, dados e tudo (ANTÔNIA, 2012).

Na fala de Antônia, a partir de então Clemente obteve um lugar de morada digno para o descanso de sua alma, enquanto em vida ela continuaria a luta por justiça. O medo da morte se manifesta e ganha ressalva em meio a um emaranhado de sentimentos que permeiam a narrativa de um trabalhador migrante como de alguns de seus familiares mais próximos, que permanecem no lugar de origem, na espera do regresso ou de notícias. Todavia, trata-se não necessariamente do medo da morte, mas do medo de morrer longe dos seus, ser enterrado como desconhecido e não ter o túmulo visitado por parentes. Em trabalho anterior a essa tese, analisamos o caso de Antônio José, extrabalhador migrante e então "gato", que por motivo de grave adoecimento enquanto trabalhava no corte de juquira numa fazenda no Pará, mobilizou e apressou o seu retorno à terra natal porque temia morrer longe da família.

Antônio José sabia que, caso o pior lhe ocorresse, sua família não seria informada, então como errante naqueles confins e à beira da morte teria que retornar. E assim o fez. Naquela circunstância o retorno ao município de origem representou para ele um revigoramento. E, após breve período de recuperação, ele voltou à mesma fazenda porque queria juntar dinheiro para a compra de uma moto. Contou-nos que sua mãe insistiu e mesmo suas súplicas e promessas feitas a sol a pino não o impediram de partir novamente.

[...] fiquei com muito medo porque um rapaz, aqui do bairro Santinho, há poucos dias tinha chegado a falecer lá pertinho, vizinho a mim, e foi sepultado lá mesmo porque não tinha condição de vir pra cá. Os homens lá não deixaram, não vinham deixar porque era tudo irregular e aí não vinham deixar. E aí eu fiquei preocupado, com medo de ser enterrado lá e minha família não me ver mais. Aí no dia que eu fui operado, no dia que eles me deram alta foi a maior alegria que eu tive em minha vida. Aí eu disse: nunca mais eu venho para o Pará, e vim embora, vim embora. Aí cheguei magro, não pesava quarenta quilos, aí me recuperei. Me recuperei, passei uns tempo aí. Aí eu disse: vou novamente, mamãe (ANTÔNIO JOSÉ, 2007).

Há uma clara consciência por parte dos migrantes, dos perigos que correm ao se lançarem como trabalhadores irregulares. Esta expressão é comumente utilizada para designar condições de trabalho legalmente reconhecidas como trabalho forçado ou análogo à escravidão. Em nenhum momento da entrevista da viúva de Clemente, p. ex., ela se refere às condições de trabalho escravo supostamente vivenciadas pelo parceiro. Talvez, diante das circunstâncias que causaram a sua morte, todo o resto tenha sido subestimados pela esposa.

Quando ela retornou da fazenda Colonial, trouxe consigo Bernardo, amigo de Clemente. Ele estava por aquelas bandas há décadas. Na condição de peão de trecho, havia se perdido de sua família e não tinha mais para onde retornar. Bernardo estava doente e ela lhe ofereceu ajuda e abrigo. Além da gratidão à amizade dispensada a Clemente, Antônia não achava justo que ele morrese naquelas condições. Na fazenda, não havia contado com nenhuma assistência médica, pediu suas contas, foi dispensado e, como imaginava, recebeu bem menos do que lhe era direito. Porém, diante da pressa em deixar

o lugar, ele não insistiu por um preço justo pelo tempo de trabalho. Por parte dos patrões, não houve resistência em relação à sua saída, afinal se livrar de um doente é sempre um bom negócio. Conforme foi dito anteriormente, os trabalhadores que adoecem em consequência das formas de trabalho as quais são submetidos são aconselhados, por médicos contratados pelos patrões ou por seus funcionários em geral, a abandonarem o trabalho alegando que ali não terão cura de seus males. E nesses casos, muitos perdem ou deixam para trás seus direitos trabalhistas e previdenciários. Antônia temia que Bernardo não chegasse com vida em Barras e, antes da partida, preparou remédios caseiros a base de raízes e o trouxe "aos trancos e barrancos". Como que justificando sua boa ação, disse-me que: "Na hora da morte do meu marido, quem foi apanhar ele lá no mato foi ele. Foi apanhar ele lá no mato, apanhou ele, vestiu, botou no caixão e foi enterrar. E ele sempre dizia pra mim que era muito triste (ANTÔNIA, 2012)". A preocupação com o rito de passagem é desvelado com emoção pela entrevistada, o morto merece um destino digno. Além disso, é como se uma passagem tranquila para o outro mundo garantisse tranquilidade aos vivos. Noutras palavras, do descanso do morto depende o descanso dos vivos.

Em Barras, Bernardo conseguiu se livrar das doenças trazidas no corpo, mas carregava dores bem maiores na alma, explicou Antônia. Entregou-se à tristeza, vivia demasiadamente bêbado pelas ruas da pequena cidade e, depois de um tempo, faleceu. Morreu depressivo, disse-me ainda. A esse respeito, são comuns os relatos de doenças nervosas sofridas pelos migrantes retornados.

Por meio de seus retroativos pensamentos, ela descreve os caminhos que percorreu no interior da fazenda, as conversas contadas à boca pequena durante as madrugadas, a tensão instalada entre os trabalhadores dali, dentre outros. Aquela seria uma aproximação demasiadamente perigosa, sentiu de perto o medo da morte e, portanto, era preciso saber ouvir e silenciar para ir adiante na luta por Justiça.

Dentro da fazenda eu vi cadáver. Eu andava por lá, mas a mulherzinha [D. Francisca era a senhora que a acompanhou na viagem e que teve o parceiro morto em circunstâncias parecidas às da morte de Clemente] e vi dois cadáveres queimados. Quando eu falei me disseram: 'pelo amor de Deus não fala mais nisso não'. E eu não falei mais. Aí também eles não deixaram mais eu ir pra dentro do cercado. Aí quando foi meia noite meu afilhado disse: madrinha deixe uma janelinha aberta mais a Dona Francisca, que eu vou conversar com a senhora. Depois que todo mundo dormir, senão vou ser preso, espancado [...] (ANTÔNIA, 2012).

Descrições como as feitas por Antônia sobre os lugares de destino são recorrentes nas falas de vários entrevistados e, em muitos casos, funcionam como meio de difusão do medo entre os demais trabalhadores dentro da fazenda. A ideia de morte prematura cruza as narrativas dos entrevistados, como se morrer em tais circunstâncias fosse uma morte antecipada que cruza o destino do sujeito migrante por acaso. É uma morte anunciada, o que eles consideram como sendo uma morte injusta porque cada homem tem sua própria forma e hora de morrer.

Antônia diz, como que cortando o próprio comentário, sobre suas andanças para divulgar o ocorrido com sua família após a morte do marido, que tudo que o mesmo queria era "ir trabalhar, ganhar um dinheiro e trazer o irmão dele". Muitas mulheres sós que ali vivem à espera do retorno de seus parceiros suportam dolorosamente compridas ausências. Esta espera também recorrente nas entrevistas de outras mulheres sós, mães e esposas, reporta a um comentário feito por Lina, ex-presidente do STR de Barras, que relaciona o desejo de migrar dos trabalhadores rurais da região à ansiedade e cobranças familiares. Voltemos à fala, antes destacada:

Mas a ganância pelo dinheiro é tão grande que tem mulher que, quando o marido não gosta de viajar, ela fica brigando porque ele não viaja. Eu tenho visto muita mulher reclamar dizer: "Ah, eu tenho tanta vontade que meu marido viaje, fulano viaja, manda dinheiro, tem as coisas, e nós não tem nada porque ele não quer viajar..." A vaidade é grande. É, a vaidade mesmo... viaja para manter um padrão de vida bem diferente, comprar uma moto. A loja de motos daqui de Barras não para. No final do ano eles já começam a abastecer a loja. Quando ele [o migrante] chega, se ele tinha uma moto velha que deixou com a mulher, ele vai lá troca por uma nova, por uma maior (LINA, 2009).

Chama atenção a referência da entrevistada à vaidade dos migrantes e familiares. Em que deveríamos pensar ao tratar da vaidade de um trabalhador rural migrante? Sem pretensão de fazer uma interpretação apressada sobre a ideia de vaidade ressaltada na fala de Lina, pensamos particularmente no pensar-agir de um sujeito que tem a saída da terra natal como principal e, por vezes única, condição de sobrevivência. De outro modo, é necessário pensar e se aproximar do modo como estes sujeitos chegam à consciência de seus problemas.

Recordamos de um fato narrado por uma freira na CPM, Regional Piauí, sobre um migrante retornado após uma empreitada mal sucedida. Carregando pouca bagagem e apenas dez reais no bolso ele desembarcou na rodoviária de Barras onde seu pai o aguardava com uma bicicleta para fazer o transporte até sua casa, na zona rural do município. Mesmo assim, o migrante preferiu retornar à sua casa de táxi. O caso em questão, que associei à fala de Lina, evidencia a necessidade de reconhecimento do migrante por parte da comunidade a qual pertence, parentes, amigos e vizinhos. E, mesmo para sujeitos sem bens e que desde tenra idade conhecem as faces mais cruéis de viver e sobreviver não lhes convém retornar de qualquer modo após tempo de trabalho fora. Seria dessa forma, chegar "mais pobre que nunca". Além da questão da vaidade, um retorno nessas condições se reflete na autoestima do migrante. Para ele, o táxi foi uma espécie de máscara da sua realidade. Em minhas buscas por trabalhadores retornados e, não por acaso, advindos de empreitadas mal sucedidas, entrevistamos muitos que, envergonhados, mal levantavam o rosto, permaneciam calados enquanto suas esposas falavam, como que escondendo outras versões.

Não raro, estes os trabalhadores migrantes não se reconhecem como escravizados. De um modo geral, a vitimização de sujeitos pertencentes à classe subalternas é defendida por ativistas das causas humanitárias e das causas partidárias, religiosos, membros de pastorais, com pretensões de transformação social. Em muitos casos, os trabalhadores migrantes se apropriam da condição de vítima e autodefinem-se escravizados, no sentido de obterem justiça ou numa tentativa desesperada de recuperação da dignidade. Isso acontece porque autodefinir-se como escravizado é antes uma experiência

dolorosa e humilhante. Essa discussão remete aos estudos sobre *exclusão*, *pobreza e classes sociais*, desenvolvidos na obra de Martins (2002b). O autor afirma, por exemplo, que "mudou a forma de pobreza". Vejamos alguns dos seus dizeres sobre os pobres na sociedade contemporânea.

O pobre ostensivo, mal vestido ou esfarrapado, esteriotipado, que havia há algumas décadas, foi substituído pelo pobre para o qual a aparência é o aparente e, portanto, o disfarce, tornaram-se essenciais. Os pobres descobriram uma característica fundante da sociedade contemporânea e da Modernidade, a da realidade social como máscara, a incorporaram e por meio dela realizam a sua plena e impotente integração social.

Os pobres, do mesmo modo que as elites e a classe média descobriram que na sociedade contemporânea o consumo ostensivo é um meio de afirmação social e de definição de identidade (MARTINS, 2002b, p. 37).

É comum, entre os entrevistados, relatos sobre desejos e necessidades de consumo como motivadores para a saída da terra natal. Em 2012, quando entrevistamos o migrante Zezimar, sua esposa, Luciana, tratou de nos relatar quão frustradas teriam sido as idas dele para trabalhar no Mato Grosso pelo fato de não terem conseguido até então comprar itens importantes para sua casa. Em referência ao dito por Luciana, Zezimar comentou "eu nunca comprei nada".

As opções de suas mães e parceiras nos lugares de origem estão associadas ao plantio de culturas do milho, feijão, arroz, dentre outras, para o consumo e para obtenção de uma pequena renda. Elas travam uma luta diária para manutenção do sustento da família, enquanto os parceiros rumam para outras bandas. Muitas dizem que o ganho com a migração é uma ilusão, opinião também compartilhada pelos que se lançam em empreitadas, evidente no dito por Zezimar. Porém, no jogo de tentativas para melhoria de suas condições vida, e quiçá a aquisição de algum bem, migrar é uma possibilidade real entre eles.

Sobre o caso de Clemente, é possível dizer que seus desdobramentos em termos de Justiça ainda não alcançaram os resultados pensados e esperados por Antônia. A fazenda teve como *punição* a inclusão durante dois

anos na Lista Suja do MTE. No entanto, sua narrativa expôs entusiasmo em relação à luta por direitos, que pode ser evidenciado nos relatos de outras mulheres sós. Muitas são (re) conhecidas pelos demais moradores da região onde vivem como "viúvas de maridos vivos". Ausência, dor, esperança do reencontro ou, pelo menos, de uma breve notícia vinda de longe, são sentimentos comuns entre elas. Mulheres parceiras e mães que vivem à espera do regresso dos migrantes, em vida se dedicam à ausência deles.

## 4.2 A sedução do Verde

No início do ano 2000, quando o "gato" Meladinho contratou 82 (oitenta e dois) trabalhadores rurais em Barras para o corte de juquira na fazenda Brasil Verde, Pará, entre eles, também foi contratada uma mulher, que seria encarregada de cozinhar para os peões. Tempos atrás, em 1996, Sônia, jovem trabalhadora de roça e quebradeira de coco, residente num assentamento na zona rural do mesmo município e casada com trabalhador migrante, também foi contratada por um "gato" já bastante conhecido por aquelas bandas, por arregimentar peões para trabalhar em fazendas na região Norte do País. Dessa sorte, ela migrou junto com o marido e outros tantos trabalhadores para uma fazenda de criação de gado em Sapucaia, Pará, onde, entre idas e retornos à terra natal, permaneceu durante três anos.

As incursões de trabalhadores rurais das regiões pobres do Nordeste se fazem em busca de trabalhadores do sexo masculino e assim como Sônia, a lavradora arregimentada junto com os peões para a Fazenda Brasil Verde também acompanhava o parceiro. Seu retorno ao lugar primeiro ocorreu após ter sido *resgatada* em ação de fiscalização do Grupo Móvel de Fiscalização do MTE, circunstância em que a fazenda Brasil Verde foi flagrada e autuada pelo uso de trabalho escravo.

É importante dizer que a utilização do trabalho feminino no eito da cana, como "as meninas do descarte" e a mulher bóia-fria 40, já foi objeto de outras pesquisas acadêmicas. De um modo geral, reconhecemos que a presença e

<sup>&</sup>lt;sup>39</sup> O descarte é uma tarefa específica do processo de trabalho da cana denominada descarte, que "referem-se ao reconhecimento das doenças, sua classificação e recuperação da planta através da retirada das partes afetadas – descarte – e aplicação de agrotóxicos" (SILVA, 2004: p. 565). É uma atividade exclusivamente ocupada por mulheres.

<sup>&</sup>lt;sup>40</sup> O boia-fria surgiu na segunda metade do século 20 em virtude do processo de modernização da agricultura, com o êxodo dos trabalhadores residentes nas fazendas para a cidade. Trata-se de um trabalhador temporário residentes nas cidades-dormitórios. As mudanças podem ser percebidas também no interior das famílias, em particular a reabsorção e submissão das mulheres a um intenso processo de exploração e dominação, predominante no eito dos canaviais, laranjais e cafezais (SILVA, 2004, p. 562).

permanência dessas mulheres em espaços reconhecidos como de domínio masculino implica uma dupla exploração, de classe e gênero.

Conhecemos Sônia por ocasião de uma entrevista que realizamos com seu parceiro, o migrante Francisco Lino Filho. Desde o primeiro contato, ela manifestava ansiedade em falar sobre as viagens de Francisco. Embora a princípio eu não tivesse o objetivo de entrevistá-la, ela apresentava intervenções relevantes e reveladoras durante a fala do parceiro. Este, recémchegado de uma fazenda no Mato Grosso, aparentava tristeza e fragilidade. Dentre outros aspectos, durante a entrevista de Francisco, Sônia relatou questões ligadas à migração, ao ritmo de trabalho ao qual o migrante se submete, seus desejos, doenças e a sobrevivência da família no lugar de origem. Comumente, quando o homem do campo migra em busca de trabalho, é a parceira quem assume o roçado, além do trabalho doméstico e a educação dos filhos.

Tendo concluído a entrevista com Francisco Filho, permanecemos sentados em cadeiras dispostas embaixo de uma árvore na lateral de sua casa, enquanto Sônia continuava a tecer detalhes de suas agruras e das viagens dos jovens trabalhadores daquelas bandas, em busca de trabalho fora. Fizeram parte da roda de conversa, Sônia, o parceiro e o sogro, Francisco Lino, exmigrante que se orgulhava de ter iniciado os filhos nas suas andanças por aqueles confins de mundo. Em seguida, Sônia convidou-nos para adentrar a pequena casa onde morava com os filhos e o marido durante seus breves retornos nos períodos de entressafra. Trata-se de uma construção de taipa em pau-a-pique, que possui uma sala, um quarto e uma cozinha, com um grande fogão a lenha, no qual ela apurava azeite extraído da amêndoa do babaçu em um grande tacho. Ela me relatou que, além de manter a roça, onde planta arroz, feijão e milho para o consumo da família, quebra coco babaçu para extração da amêndoa, fabricação caseira e venda do azeite. Também aproveita a matéria-prima para fabricar sabão para uso doméstico e as cascas para fazer carvão. Da palmeira também são aproveitados, a palha para cobrir casas, o leite ou vinho de coco para uso culinário e o palmito, como alimento.

Sônia é uma das quebradeiras de coco da região da Mata de Barras, atividade comumente exercida por mulheres e de um modo bastante esclarecedor ela repetiu várias vezes a frase, "eu vivo quebrando coco, só quebrando coco" (SÔNIA, 2007). A extração da amêndoa do babaçu é um dos suportes essenciais para a sobrevivência de sua família, assim como da maioria das famílias da região, sendo também uma atividade que cruza seu cotidiano, toma em sua fala ares de rotina. É comum a troca do produto extraído do babaçu por mercadorias para o consumo da família realizada em alguns comércios da região. *Noutros tempos* essa troca era realizada nos comércios dos proprietários das terras, dos babaçuais, instalados na própria fazenda ou na cidade, ou comprado por atravessadores que revendiam às indústrias de óleos vegetais. *Os tempos* em questão antecedem o processo de desapropriação de terras do município e são melhor definidos pelos próprios lavradores como "tempos de cativeiro" quando viviam sob o sistema condição de moradia.

Voltei a entrevistar Sônia em outra circunstância, dessa vez sem a presença de Francisco. Questionei-a novamente sobre a existência de uma compensação financeira do trabalho do parceiro para a família e, por sua vez, ela relatou a existência de uma relação combinada de trabalho:

[...] ele trabalha para um lado, eu para o outro. Aí eu estou aqui, ele manda cem reais. Tudo ajuda. Aí eu faço uma feira, aí eu vou trabalhar para arrumar cinquenta reais, pra quando aquela feira que ele arrumou acabar, eu já ter aqui já, para comprar a carne e o arroz (SÔNIA, 2009).

No caso de Sônia, o trabalho na roça é dividido e, por vezes, alternado com o sogro, Francisco Lino, antigo posseiro das terras onde mora, cuja posse foi reconhecida ainda na década de 1980 pelo INCRA. Na circunstância em que estivemos juntos na casa de Sônia ele comentou, "o governo é que repassou para nós a posse. Todo mundo aqui é dono de sua terra. Ninguém é mandado por ninguém" (FRANCISCO LINO, 2007). Quando era criança e adolescente, ele viveu sob condição de moradia com seus pais e irmãos numa fazenda vizinha, mais recentemente desapropriada pelo INCRA. Como já foi

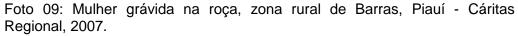
comentado em páginas anteriores, a busca do trabalho assalariado em regiões distantes se apresenta, em parte, como um meio de o trabalhador rural conservar a posse da terra no lugar de origem, tendo sido adquirida por meio de desapropriação para fins de Reforma Agrária nas últimas décadas do século passado. E, este é também o caso da família de Francisco Lino.

Sônia diz que nos últimos tempos tem dias de muita angústia, enquanto marido está fora. Teme, sobretudo, não ter como manter a prole. Enquanto o Francisco Filho permanecia de cabeça baixa, ela comentou:

Eu não aguento mais ficar aqui sozinha, esperando uma notícia de alguém que venha de lá, ou correndo para o orelhão dia de domingo. É muito difícil, a gente passa muita necessidade. Quando engravidei do meu filho mais novo, de dois anos, ele [o parceiro] viajou para o Mato Grosso, e quando voltou o menino já tinha seis meses. Passei um sufoco sozinha. Já disse pra ele, eu não quero mais ficar sozinha. Casamos em 98 [data de oficialização do casamento] e desde esse tempo ele vive viajando (SÔNIA, 2007).

A noção de tempo que aparece na fala de Sônia é o tempo de vida, organizado a partir de seu casamento, o nascimento do primeiro de seus três filhos, a primeira e a última migração de Francisco Lino Filho. Segundo ela, ele não demonstra mais condições para o ritmo de trabalho nas fazendas e usinas de cana-de-açúcar no Mato Grosso, destino de grande parte dos moradores da região. Francisco tem apresentado um definhamento de sua saúde, manifestado por doenças adquiridas no eito.

A remessa de dinheiro enviada pelo esposo, ou trazida por ele após o término da empreitada, não é suficiente para o sustento da família. Sua narrativa ressalta uma frustração amarga pelas suas condições de vida e a dependência criada em relação ao trabalho fora, diz ela: "Ele viaja, passa um bom tempo por lá, e quando chega é muito magro e doente. Aí, fica triste pelos cantos, doente e magro. Eles dizem que lá não é bom, mas na hora de voltar, vai todo mundo alegre".





Segundo Menezes (2002, p. 100), a preferência dos homens por se casarem com mulheres de sua terra natal, funciona "[...] como expressão de seu comprometimento com um modelo de família e, também, com a permanência na região de origem". Após o casamento, os homens tendem a migrar em busca de trabalho. Enquanto isso, algumas esposas costumam permanecer em casa e assumem as atividades agrícolas, além de manterem ativas as relações de parentesco e comunitárias. Em outros casos, as filhas destes trabalhadores ainda em tenra idade, onze ou doze anos, são deslocadas para a cidade, por intermédio de parentes e amigos, para o trabalho doméstico.

Ainda por ocasião da segunda entrevista, perguntamos a Sônia se ela sentia medo em relação à condição de Francisco enquanto migrante e, então, ela me revelou que também já tinha migrado para a Fazenda Sapucaia, Pará.

Não tenho medo [respondeu em voz baixa]. E, a primeira vez que ele foi para o Pará eu fui mais ele também. Fui em 96 e cheguei aqui em 99. Lá foi bom, eu trabalhei nas fazendas, fazendo comida pra cento e oitenta peões. Ele ia roçar juquira e eu ia cozinhar para os peões, passei três anos nessa vida. Aí eu vim, primeiramente eu passei um ano, aí depois eu passei seis meses, aí eu voltava com ele. Aí eu fiquei grávida de minha menina mais velha e vim embora. Nós saímos daqui em abril de 96 e voltamos em março de 99 (SONIA, 2009).

A trajetória de vida narrada por Sônia se faz no sentido de reafirmar sua coragem diante dos problemas vivenciados no seu dia a dia e, nesse sentido, assume tom de desabafo. Em vários momentos da entrevista ela insistiu na frase: "minha vida é um jornal". Sônia fez o retorno definitivo após três anos de trabalho, com intervalos no período de entressafra, em razão da gravidez de sua primeira filha.

Na ocasião daquela entrevista, ela me informou que o marido continuava adoentado, com a mesma doença dos nervos de dois anos antes, e mesmo assim havia migrado recentemente para trabalhar no Mato Grosso. Diante disso, retomei a discussão sobre o medo e ela afirmou em tom de ressalva: "Eu tenho medo dele adoecer, de matarem ele, de não ver mais. Só disso eu tenho medo" (SÔNIA, 2009). Em continuidade à entrevista, perguntamos-lhe como havia sido a sua estada na fazenda.

Lá era bom, bom mesmo, nunca me esqueci de lá. Lá tudo era farto, aqui um litro de leite é três reais, e lá não, você vai só pegar no currau. Lá a gente comprava de saco de açúcar, o povo tem confiança na gente, na gente pagar o que deve. Eu ia pegar o que faltava e o dono do comércio me dava. Às vezes o dono da fazenda ia pra rua perguntava: Sonia você não vai querer nada não? Ele já trazia, e não queria pagamento, era por conta dele. Aí as vezes eu cozinhava para o Seu Nonato, Seu Nonato era "gato" dos peões. Aí ele dizia pra trazer cinco fardos de açúcar, lá era de fardo, na era de quilo não, era de fardo, bolacha era em fardo, tudo era em farto lá (SÔNIA, 2009).

Ao narrar, Sônia confronta suas vivências entre lá e cá. Sem pressa tece detalhes do que viu e se esforça para construir uma imagem positiva do

trabalho, sempre emoldurado por uma bela geografia que reconhece como abençoada. No entanto, tratava-se de um ritmo de trabalho árduo e exaustivo, acordava às 2h da madrugada para preparar o café dos peões, seguido pelo preparo do almoço e jantar. Sua narrativa é marcada por contradições. Ao tempo em que reforça o mito da abundância simbolizado nas lendas do Eldorado da Amazônia, descreve precárias condições de trabalho e vida. Nas suas vivências por aquelas bandas, submissão e dependência se entrelaçam com o medo e necessidade de superação da fome e pobreza. As maravilhas descritas compõem uma fábula, a enganosa sedução do verde da Amazônia.

Lá tudo era com fartura. Entrando no Pará é farto. Lá é um lugar tão bom. Duas horas da madrugada eu tinha que me levantar pra fazer o café, em duas marmitas bem grande. Aí eu ia fazer o cuscuz era fazendo e os peões comendo. Aí quando eu tirava a água do café do fogo, já botava o feijão. Aí já ia cuidar nas outras coisas. Às vezes chegava era de vaca para eu cortar todinha. Eu sozinha, às vezes o "gato" ia pra rua e os peões dizia vou embora, vou embora porque não tem carne. E eu ia sozinha no açougue pegar carne, era dezoito quilometro de onde nós estava e eu ia de pés. Dizia para o açougueiro da fazenda matar a vaca e mandar pra lá. Toda vida eu fui assim, disposta. Nunca tive medo de nada. Saia aí no mundo montava na garupa de um cavalo com um vaqueiro, e ia. Nunca tive medo de nada não. Durmo em minha casa sozinha mais as minhas meninas (SONIA, 2009).

O verde da região da Amazônia exerce encantamento entre os migrantes, sobretudo entre aqueles que migraram durante as década de 1970 e 80. Considerando que nesse período o Piauí vivenciou um intenso período de estiagem, entendo que as narrativas de fartura nos lugares de destino estão diretamente relacionadas com a realidade da seca vivenciada no lugar de origem. Em vista disso, é comum a construção de uma linguagem de exaltação do lugar de destino migratório e apresentam dizeres como: "lá é diferente", "lá tem muito verde", "lá tem trabalho", "lá tem fartura", e assim por diante (RAIMUNDO, 2007).

Entre outros aspectos, o contexto descrito por Sônia evidencia parte do sistema de exploração que impõe a dependência e escravização por dívida dos trabalhadores e, sobretudo, as relações estabelecidas entre o "gato", o

explorador, e os trabalhadores explorados. Sônia e o marido haviam estabelecido uma relação de amizade com o "gato", antes da partida de Barras.

Reconheço aqui o "gato" amigo, ou mesmo o "gato" parente, como um "homem cordial" (Holanda, 2005), que, por ser cordial estabelece estratégias fraternais de convívio social. Ele se vale de valores individuais para obtenção de algo que deseja e assim resiste ao grupo. Esse modo de ser se expressa nas relações de parentela que viabilizam o trabalho escravo. Sobre o homem cordial, diz Holanda:

A Ilhaneza no trato, a hospitalidade, a generosidade, virtudes tão gabadas por estrangeiros que nos visitam, representam, com efeito, um traço definido no caráter brasileiro, na medida, ao menos, em que permanece ativa e fecunda a influência ancestral dos padrões de convívio humano, informados no meio rural e patriarcal. Seria engano supor que essas virtudes possam significar "boas maneiras", civilidade. São antes de tudo expressões legítimas de um fundo emotivo extremamente rico e transbordante. Na civilidade há qualquer coisa de coercitivo — ela pode exprimir-se em mandamentos e em sentenças (HOLANDA, 1995, p. 146-147).

Holanda (1995) aborda essas características como sendo consequência do nosso passado colonial. Por sua vez, os migrantes precisam dessas relações, tanto para conseguirem trabalho quanto para sobreviverem nos lugares de destino. A amizade forjada entre o "gato" e os trabalhadores é bastante comum. Nesse caso, o "gato" combina autoridade com relações de parentela construídas ainda no lugar de origem. Alguns peões, após obterem a confiança dos patrões ascendem à condição de "gato" e retornam aos lugares de origem para a arregimentação de parentes, vizinhos, amigos ou conhecidos.

Voltando questionar Sônia sobre suas vivências pelas bandas de lá, perguntei-lhe se havia outras mulheres trabalhando na fazenda. Disse ela:

Não, só eu. Não tinha mulher de jeito nenhum, era só eu. E os peões voltavam todo dia mais cedo para o barraco, vinham embora só pra ficar olhando pra minha cara na beira do fogo. Eu digo é muito pra ele [Francisco L. Filho], porque ele fica com essa frescura de dizer que hoje em dia a mulher é essa, é

aquela, aí eu digo: 'mas você tem que agradecer de nunca eu ter lhe traído, porque chance eu tive'. Eu ficava sozinha lá era um verdadeiro inferno. Eu ainda cuidei de três meninos, porque uma mulher foi embora com outro peão e deixou os meninos, hoje em dia eles moram em Goiânia. Aí do meio para o fim, o pai deles queria se juntar comigo. Eu disse: 'não, não dá não' (SÔNIA, 2009).

Inserida num contexto de dominação masculina, ela foi duplamente explorada. Enquanto mulher pobre, lavradora, recém-casada, decide migrar junto com o marido no sentido de buscar recursos para superação da pobreza familiar e é inserida no sistema de exploração e escravização da mão de obra de jovens trabalhadores rurais. Quando perguntada diz ter recebido seus salários em dia e, no entanto, reforça que isso se fazia possível devido a uma "pressão" dos peões e encarregados da fazenda para com o "gato". E eram esses peões e encarregados, defensores de sua permanência na fazenda, que comumente abandonavam a labuta mais cedo e passavam o tempo do ócio a espiar Sônia enquanto trabalhava. Em condição bastante vulnerável, ela teve que criar estratégias de sobrevivência naqueles confins fortalecendo os vínculos com o "gato" e com outros funcionários da fazenda, tanto na tentativa de garantir o seu salário quanto como meio de manter-se protegida dos constantes assédios sexuais sofridos. Em tom de desabafo ela afirma que não traiu o marido "porque não quis". A fala remete aos maus tratos, aos xingamentos, às cobranças comuns feitas pelo parceiro e, de um modo geral, às próprias condições de vida em que estava inserida.

Sônia diz que dormia numa casa, separada do barraco onde ficavam os peões e justificou, "uma mulher no meio de mais de cem homens é uma isca, Nonato [dizia ao gato]". E, em troca da proteção do "gato", dava-lhe informações sobre os peões.

Eles iam trabalhava depois começava a chegar um monte no barraco. Aí eu perguntava: 'o que tu tem fulano?' Ele: 'não, nada, tô doente'. Aí eu dizia: 'Nonato [o "gato"] fulano tá com conversa, ele não tá doente'. Mas eles me respeitavam, eles tinham vontade de chegar em mim, mas eles me respeitavam (SÔNIA, 2009).

Ela foi arregimentada por um "gato" parente, ao qual os trabalhadores devem certas obrigações morais. Para além das estratégias de aliciamento que o "gato" monta, existe uma cadeia de solidariedade e reciprocidade, embora configurada de forma assimétrica. Para os trabalhadores, o aliciador assume um duplo papel, o de amigo do lugar de origem e chefe.

A narrativa de Sônia é, também, marcada pela sujeição em relação ao sistema patronal. As relações de parentesco atuam como essenciais nesse sistema, tanto para a arregimentação de *bons* trabalhadores, entendidos como sujeitos passivos que não gostam de *confusão* e possuem habilidade para o trabalho pesado, como para o bom desempenho destes na unidade de produção.

O tipo de deferência exercida pelos trabalhadores pobres em relação ao patrão faz parte do sistema de disciplina social. Thompson (1998), evidencia um estilo paternalista de controle e disciplina de trabalhadores pobres no séc. XVIII. Em uma passagem do texto, o autor comenta:

As ocasiões de patronagem de aristocracia e da gentry certamente merecem atenção: esse lubrificante social dos gestos poderia, com bastante facilidade, fazer os mecanismos de poder e exploração girarem mais suavemente. Os pobres, habituados a sua posição irrevogável, eram frequentemente transformados, pela sua própria boa índole, em cúmplices de sua própria opressão: um ano de provisões escassas podia ser compensado por uma generosa doação no Natal (THOMPSON, 1998, p. 49).

O contexto descrito acima pode ser evidenciado nas relações de trabalho aqui em discussão. Entendo que as relações de parentesco e amizade entre os trabalhadores e o "gato" atuam nos processos de controle, submissão e ilegalidade, que fundamentam e sustentam, desde o sistema de aliciamento de trabalhadores da região até o fim das tarefas na unidade de produção, quando os sujeitos cumprem todo o contrato de trabalho.

Outro aspecto bastante revelador na fala de Sônia, diz respeito à constante reafirmação de sua coragem. A narrativa se sustenta na saúde frágil do marido. Ela diz que o mal sentido pelo parceiro não é doença e sim medo, um "nervoso".

Ele não está doente não. Ele tem é frescura. É nervoso, é nervoso demais. Tem medo, mas ele é mal criado, quando ele quer me dizer as coisas ele diz. Se você disser alguma coisa pra ele, ele come calado. Mas quando ele se passa pra mim ele desconta, quer tirar o que você disse e o que eu disse pra ele. É coisa brava (SÔNIA, 2009).

E nesse sentido, ela ressalta a ambiguidade no comportamento do marido dentro e fora de casa, em tom de indignação. Entendemos que o comportamento hostil de Francisco Filho em relação à esposa, diferente do que normalmente acontece, pode ser considerado aqui como uma reação às agruras, fome, humilhações, dores, dentre outras questões que cruzam o cotidiano de exploração no trabalho. E, por ser um sentimento comum entre estes sujeitos, o medo pode ser gerado por vários motivos: o desconhecimento da geografia local; o distanciamento do trabalhador de sua terra natal; a ausência da família; as relações de exploração-dominação manifestadas nos corpos destes trabalhadores, no ato do trabalho; as ameaças de morte; as doenças e epidemias, dentre outros. Os trabalhadores queixam-se com frequência que, durante a estada longe de casa, é comum a contaminação de malária, febre amarela, além de moléstias sofridas em decorrência do trabalho árduo, da falta de higiene nos alojamentos e alimentação precária. E nesse contexto, impera o medo de morrer.

Elizete, 30 anos, esposa de José Cordeiro que já havia migrado dezesseis vezes para o Pará, é também uma das tantas mulheres sós que vivem na zona rural de Barras. Quando perguntada se ficava preocupada enquanto o parceiro está fora, ela respondeu:

Eu fico. Eu fico bastante preocupada, porque ele não é um homem sadio, ele adoece de malária. Ele tem uma perna doente, e inclusive, uma vez ele foi, no ano passado, em agosto. Ele chegou todo inchado, de lá doente. Aí quando ele chegou eu estava em Teresina, cuidando da minha filha, aí ele estava assim, com oito dias que eu já tinha chegado. Ele chega, doente em casa. Tinha trabalhado em dois meses completos não era, aí chegou. O pouco que trouxe não deu nem para se tratar porque estava doente, todo inchado de malária. Aí eu fico bastante preocupada com essas outras vezes que ele vai porque eu só penso assim, que adoece porque ele não é homem sadio e fica assim, distante. Eu fico bastante preocupada (GPTEC, 2000).

À fala de Elizete o entrevistador fez uma ressalva, "Cordeiro estava nervoso, com medo de falar porque havia saído do Pará ameaçado". Em grande parte das entrevistas feitas com trabalhadores migrantes, as esposas e mães tomam a fala supostamente porque a maioria desconhece de fato o nível de ameaças e os medos vivenciados pelos parceiros durante a estada fora. E, de tanto ouvir falar por vezes reproduzem ideias e imagens dos lugares de destino.

As vivências de Sônia são expressas em relatos de violência, em alguns casos, não dizível e, noutros tantos, ignorada. Para Silva (1999, p. 183), ao tratar das meninas dos descartes, "o desconhecimento da violência assenta-se no seu reconhecimento, ou seja, na sua aceitação". Estando os homens em posição (de classe e gênero) opostas às das meninas, comumente exercem formas de controle e dominação de ordem moral e sexual.

Em particular, no caso de Sônia a violência está imersa em suas relações maritais. Ela comenta as cobranças por parte do parceiro e desvela sua incapacidade de prover a família. Sônia possui uma dupla jornada de trabalho, além do trabalho doméstico é quebradeira de coco, atividade que alterna com o trabalho da roça da família, e, pelo menos, durante nove meses do ano em que o parceiro cumpre empreitadas como peão migrante, ela assume a criação dos filhos sozinha. Acorda antes do sol, prepara a comida para família e adentra a mata para quebrar coco babaçu, atividade que segue até o fim do dia com o intervalo de descanso para uma rápida refeição. Ela conta que, nos dias em que vai para a roça, costuma fazer apenas uma refeição, no fim do dia. E para "enganar" a fome, come um ovo cozido ao meiodia. No entanto, a autonomia de Sonia não representa independência

econômica e, nesse sentido, reafirma a necessidade de uma ação combinada de trabalho, entre ela, o sogro (com quem divide o trabalho na roça) e o parceiro, para a sobrevivência da família.

A lida feminina na extração da amêndoa do babaçu é uma atividade constituída e aceita entre os pares, que estabeleceram ali suas próprias regras, que fogem do padrão estabelecido pelo mercado, para fins de autoconsumo e pequena comercialização, sendo fundamental para o sustento das famílias de pequenos posseiros, roceiros, "moradores" e, mais recentemente, assentados da região.

A combinação entre migração masculina e o extrativismo predominantemente feminino, alternado com o trabalho na roça, atende a um padrão regulado a partir das relações de gênero e, fez-se no seio da própria comunidade após a crise do extrativismo vegetal de 1850. Ao contexto de desvalorização econômica da quebra do coco e diante da insustentabilidade do sistema de morada, somaram-se os conflitos pela liberdade da terra e acesso direto aos babaçuais. São comuns os relatos sobre reações dos trabalhadores às regras impostas pelo sistema, como p. ex. as acusações recorrentes sobre adulterações feitas nas balanças dos comércios de muitos proprietários para enganar o trabalhador rural no pagamento da renda, realizado por meio da entrega de parte da produção da roça e da extração da amêndoa do babaçu ao dono das terras.

A permanência das mulheres no lote enquanto os parceiros migram, contraria a tendência ao processo corrente de masculinização do campo diante da visível transferência de mulheres para a cidade desde o Censo de 1950, ao tempo em que evidencia um processo da *invisibilidade do trabalho feminino* no campo brasileiro<sup>41</sup>. A este processo, atribui-se, dentre outros aspectos, o predomínio de um modelo de família patriarcal em que há uma naturalização

\_\_\_

<sup>&</sup>lt;sup>41</sup> Para compreensão da problemática do gênero no mundo rural, um estudo desenvolvido pelo MDA (Brasil, 2006) partiu da análise da *invisibilidade do trabalho feminino* no campo brasileiro. À tal *invisibilidade* é atribuído o critério de apuração da população ocupada (PO) na agropecuária seguido pelo PNDA IBGE antes da reformulação de 1992, que passou a utilizar o *critério amplo*. No critério anterior, ou *critério restrito*, a PO agropecuária seria determinada pelos ocupados remunerados com jornada de trabalho semanal de 15 horas e mais, excluídos os ocupados na produção de autoconsumo. A restrição anteriormente imposta afetou fundamentalmente o reconhecimento do trabalho feminino no campo.

de certas atividades femininas como não trabalho, associado a tarefas domésticas que não geram rendimentos. E, nesse sentido, reproduz a ideia de homem provedor e da mulher responsável pela reprodução da família. O trabalho não remunerado e autoconsumo ocupam 74,9% das mulheres do mundo rural (BRASIL, 2006, p. 62).

Ao tempo em que insiste na ideia de renda combinada entre os que partem e os que ficam, evidencia a sua autonomia em relação ao parceiro. Por outro lado, não aceita sua doença e lhe cobra maior responsabilidade em relação à família. Ela revela sentimentos de frustração por não possuir ainda uma casa feita de tijolos e coberta telhas, e associa isso à vaidade e individualismo do marido, como foi comentado acima. A migração tal como na fala dos narradores aqui evidenciados, é apresentada como um *modus vivendi*.

O destino itinerante de trabalhadores em direção a outras regiões do País, aqui em estudo, deve ser considerado dentro do universo de possibilidades do migrante no seu lugar primeiro, suas condições de trabalho e sobrevivência. A esse quadro, de possibilidades e impossibilidades, devemos considerar que a expectativa criada em torno do projeto de migração pelos familiares é, também, movida por uma cultura do homem provedor, chefe da família.



Foto 10: Meninas na roça, filhas de migrantes, na zona rural de Barras-Piauí - Cáritas Regional, 2007.

No contexto em que aborda o processo de individualização do trabalho feminino, Silva comenta:

A independência econômica feminina não representou o término das desigualdades entre homens e mulheres porque elas não se resumem à esfera econômica e material. Estão presentes na cultura, nas ideias, nos símbolos, na linguagem, no imaginário; enfim, formam um conjunto de representações sociais que impregnam as relações (SILVA, 2004, p. 563).

A terra natal e os lugares de destino destes migrantes se justapõem e se complementam, no sentido de que o ato de migrar em busca de trabalho se apresenta de forma naturalizada nas narrativas dos trabalhadores migrantes. A referência à terra natal é associada, principalmente, ao espaço familiar, que funciona como núcleo de afetividade. Sendo a migração um projeto familiar, faz-se numa ação combinada de trabalho entre os que migram e aqueles que ficam.

Em vista disso, cada empreitada elaborada no seio da família é uma nova possibilidade de sobrevivência, embora tenham consciência de que, na próxima viagem, eles possam novamente cair em golpe dos "gatos". Entre muitos entrevistados e entrevistadas, a migração aparece como algo determinado pelo destino. Nesse caso, destino de quem não tem educação formal, de quem não tem emprego, enfim de quem não dispõe de uma base econômica na terra natal. E, para o sujeito pobre do campo, o trabalho é motivo de orgulho e não de dor. Mesmo inserido em condições de trabalho forçado, muitas vezes estes sujeitos não se sentem explorados. Isso acontece porque o trabalho braçal intenso não incomoda a todos, sendo assim, estes nem sempre se reconhecem como escravizados. Desse modo, o reconhecimento recente da existência de trabalho escravo no Brasil é um dos aspectos que consideramos importantes para entender a submissão de homens pobres do mundo rural às tais formas de trabalho. É importante considerar as condições históricas vivenciadas pelo homem do campo no tempo presente, seus costumes e particularidades dos lugares onde vive, bem como: concepção moral de trabalho, acesso limitado a veículos de comunicação, desconhecimento de parte, ou total, seus direitos como trabalhadores rurais e de direitos humanos, dentre outros.

Em parte se revela uma realidade de homens pobres, que se submetem aos sistemas de exploração do meio rural, mas, por outro lado, no agir cotidiano estes sujeitos movimentam a história, obstinados nos seus propósitos de melhoria de vida por meio do trabalho. E as mulheres que permanecem na terra, alternando-se entre atividades domésticas, lida na roça e quebra do coco, vivenciam a dor da espera. De um modo geral, esperar faz parte da trajetória de vida Sônia, assim como de tantas outras mulheres sós nos confins do país. Esperam por uma notícia trazida por algum migrante retornado daquelas bandas, por um telefonema no domingo, pela tão sonhada quantia em dinheiro antes prometida. Para elas, saber viver é ter paciência, é saber esperar, uma espera sem dor, mesmo com muita demora, a espera que se dilui no tempo. E todos os dias se preparam para a ausência.

## Considerações Finais

Compreender as mútlipas vivências de sujeitos socialmente constituídos, implicou um olhar atento para suas origens e para os seus lugares de destino. Da mesma forma, as múltiplas formas de pensar os direitos como a justiça social tomaram fôlego nas narrativas de rurais migrantes do município de Barras, Piauí, aqui analisadas. Nessa linha de pensamento e como que seguindo os rastros de suas andanças desenhados em suas falas, partimos de Barras aos seus destinos de trabalho, a maioria fazendas na região Norte do País.

Barras, um pequeno município localizado na região Norte do Estado do Piauí despertou nossa atenção e interesse de pesquisa pela sua singularidade e, ao mesmo tempo, pelas semelhanças a outros tantos municípios de origem de migrantes temporários. No início do ano 2000 ele foi reconhecido pelo MDA como o município de origem do maior número de trabalhadores escravizados noutras regiões, que se somou ao fato de ali também se concentrar o maior número de assentamentos rurais por área do País. Diante disso, o estudo sobre as questões agrárias se fez revelador para compreender as questões em torno do projeto de migração dos trabalhadores.

Vivendo em espaços até então sob o predomínio da "terra cativa" ou sistema de moradia, tão bem descrito pelo ex-migrante Francisco Moreira, já na década de 1990, o município passou por um processo de intensas lutas em torno do projeto de Reforma Agrária. A circunstância advinha de lutas diárias no seio das fazendas onde viviam como moradores. Tratava-se de lutas individuas e, ou, coletivas, que na maioria das circunstânias se faziam de forma silenciosa. Traçar a trajetória de lutas desses sujeitos em prol da terra livre é também acompanhar um rico processo de aprendizagem deles com a Lei e a Justiça. Transformaram-se em fortes articuladores.

"Aí veio a Reforma Agrária", disse Lina, ex-presidente do STR local. Aos beneficiados é garantido o direito de uso, mas não de abuso da terra, o que significa que eles possuem a posse e não a propriedade terra. O assentamento representou a libertação dos agricultores da região em relação à propriedade da terra. No sentido de interpretar o processo de luta pela Reforma Agrária, tomamos como referência o assentamento Currais Novos e assim, chegamos ao lar de Teresa. Suas ações nos rumos das localidades no processo de criação do assentamento fazia dela a "guardiã" da memória local, passando a ter poder decisório entre os moradores. Por meio de fatos e versos, Teresa e Francisco, seu filho mais velho, recordaram os conflitos pela desapropriação da área. Francisco nos trouxe a história em forma de poesia, "Drama Currais Novos". Abriu-se um leque de sentimentos sobre o direito à posse da terra, pelos quais reconstituímos fragmentos dos conflitos pela terra nas duas últimas décadas do século passado. Na garantia pelas condições primárias de sobrevivência, reprodução social da família e manutenção da posse da terra, os então assentados continuaram a migrar. A migração é um projeto articulado pela família e isso não é uma novidade. O fato é que aqueles sujeitos desenharam um tipo de "economia moral", fundamental para a garantia de condições básicas de sobrevivência, que combinou migrações masculinas, o trabalho na roça e as atividades extrativas, atividades desenvolvidas por mulheres e idosos que comumente permanecem na terra.

A posse da terra não fixou o trabalhador no lote e, de fato, isso não é uma distorção ou singularidade daqueles sujeitos. Gaviria (2009), ao analisar variados campos de lutas de gerações de posseiros, toma como referência o caso da fazenda Taquari, em Parati-RJ. A autora evidencia a confluência de diversas tendências econômicas derivadas tanto da crise na produção agrícola quanto da valorização do espaço rural por suas propriedades ambientais. Nesse sentido, o desenvolvimento de práticas econômicas, além da agricultura na comunidade rural, não rompe com o estilo de vida camponês dos sujeitos que a compõem, sendo antes uma estratégia para reprodução social da família. A produção agrícola funciona como complemento, porque é desenvolvida irregularmente. Também no caso dos migrantes ora em estudo, as atividades agrícolas funcionam como complemento. Todavia, compõem um quadro

econômico estrategicamente elaborado e aceito no seio da comunidade, onde as relações sociais são reforçadas por relações de parentesco em arranjos feitos conforme demandas do modo de vida no campo.

Chegamos aos locais de destino dos migrantes. Entre idas e vindas, a maioria dos relatos evidenciaram experiências mal sucedidas, com ênfase no trabalho como honra. Em relação aos seus locais de destino migratório, foi dada particular atenção a um deles, trata-se da Fazenda Brasil Verde, localizada no Sul do Pará. Escolha feita não propriamente pela sua singularidade, mas por representar muitas outras fazendas em situações similares no contexto descrito. Em linhas gerais, a fazenda era destino de um número significativo de migrantes barrenses, conforme foi verificado nos Relatórios de Fiscalização; por repetidas vezes havia submetido trabalhadores contratados ao trabalho escravo; e, sob o argumento de negligência nas ações de fiscalização da mesma fazenda ocorridas em períodos sucessivos na década de 1990 e no ano 2000, a CEJIL e CPT moveram uma denúncia internacional contra o estado brasileiro.

José Pitanga e Luiz Sincinato migraram para a fazenda Brasil Verde no ano 2000. Suas narrativas aqui analisadas desvelam estratégias de sobrevivência, diferentes concepções de justiça e trabalho, dentre outros. De um modo geral, entre os trabalhadores migrantes o *fazer-se classe* não ocorre necessariamente num contexto de coesão e homogeneidade em todas as circunstâncias descritas. Conflitos e solidariedade se mesclam e definem a condição do ser migrante, mas não como um modelo de comportamento. Versões sobre um mesmo acontecimento se chocam e desenham uma teia de sentimentos, desejos e imaginação. Foi assim com José Pitanga e Luiz Sincinato, os elementos distorcivos como as intrigas narradas se tornaram bastante esclarecedores no trabalho de construção das fontes orais e, particularmente, da interpretação.

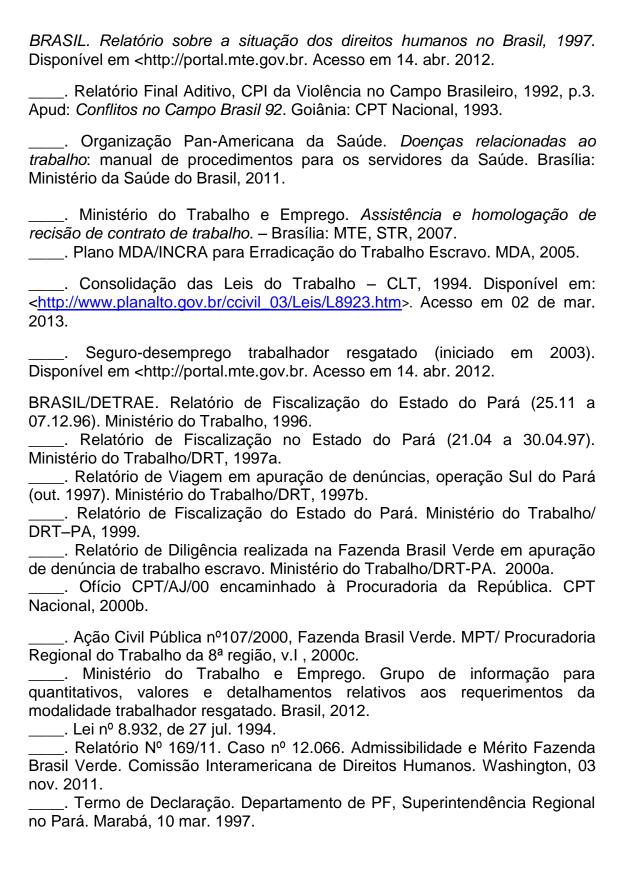
Por serem grande parte dos trabalhadores entrevistados *resgatados* de condições de trabalho escravo das fazendas em que trabalhavam, pelo Grupo Móvel de Fiscalização do MTE, é importante dizer que nem sempre assim se reconheciam. Reconhecer-se escravizado, faz-se em condições específicas da

vida desses sujeitos, sendo por si só uma experiência traumática. Enquanto narraram suas trajetórias de vida e trabalho, muitos se preocuparam em evidenciar a coragem e as estratégias usadas diante das armadilhas do "gato". Em outras circunstâncias e interessados em denúncias acerca do ocorrido, eles afirmaram ter vivenciado condições de trabalho escravo. Em várias circunstâncias evidenciamos a apropriação e uso da terminologia "trabalho escravo" pelos migrantes em condições específicas de denúncia, como a finalidade de recuperar direitos e dignidade.

No diálogo com as múltiplas possibilidades de justiça vemos a transformação das classes subalternas em estrategistas jurídicos. Por sua vez, as narrativas aqui priorizadas constroem noções de justiça além do contexto institucional, como o descanso necessário e merecido do morto Clemente, evidenciado na narrativa da viúva, Antônia. Quando a questionamos sobre a possível investigação acerca do caso Clemente, ela nos respondeu que não conhecia ninguém, e nesse caso falava de seus pares trabalhadores migrantes, que teria negociado Justiça por lá e certamente falava da lei no âmbito institucional. À Antônia não foi mais possível continuar sua luta através da lei e, por sua vez, transformou a denúncia e divulgação do caso seu principal meio de luta.

As vivências aqui narradas evidenciam que a justiça é pensada por esses sujeitos além do âmbito institucional. As narrativas transbordam sentimentos singulares e comuns acerca da justiça. A esse respeito, enquanto Antônia lutou pelo descanso do marido morto, Luiz Sincinato se sentiu justiçado ao ver o seu opressor, o "gato parente", ser humilhado tal como havia feito com ele. Entendemos ainda que o senso de justiça está além do conhecimento acerca da Legislação Trabalhista, p.ex., em circunstâncias de ameaça da liberdade ou mesmo em condições legais de trabalho, quando há evidências de descumprimento da legislação trabalhista. A questão legal é vivenciada em amplos aspectos e, particularmente, as formas de resistir ao opressor partem das vivências desses trabalhadores no interior da classe, vivendo como morador, posseiro, assentado e ou migrante.

### **FONTES**



Termo de Reciamação. Departamento de PF – PA, 24 out. 1996 OF/ DRT/ PA/ DIT/ Nº 108/98. DRT – PA, 1998 CARTILHA TRABALHO ESCRAVO. <i>Trabalho Escravo</i> : vamos abolir de vez essa vergonha. Brasil, 2005. BRASIL. Cartilha Escravo nem Pensar, almanaque do alfatbetizador. Programa Brasil Alfabetizado, 2006. CEPETE. Diagnóstico do Trabalho Escravo do Piauí, 2003 e 2004. <i>Comissão Estadual de Prevenção ao Trabalho Escravo Piauí- Brasil – CEPETE</i> .Teresina, 2005.
BRASIL. Constituição Federal 1988.
CÓDIGO PENAL, 1940. Disponível em: <a href="http://www.amperj.org.br">http://www.amperj.org.br</a> . Acesso em 11. Dez. 2009.
GPTEC. <i>Ação Civil Pública contra João Quagliato</i> – Fazenda Brasil Verde. MPT – PA, 2000.
Ofício nº 2190/ SECODID. Sub Procuradoria Geral da República. Coordenadoria de Defesa dos Direitos Humanos e do Cidadão. 1993a.
Ofício nº 92192 - E/CCP. Serviço Público Federal/Coordenação Central de Polícia. 1992.
Carta do proprietário João Quagliato enviada à Sub Procuradoria Geral da República em resposta ao ofício nº 2190/SECODID, 1993. Ourinhos - SP, 1993b.
Declaração de Francisco C. S. à CPT Marabá em 19 de jun. 2000 Denúncia do Ministério Público Federal, Marabá — PA, contra os proprietários da agropecuária Carajás, fazenda Primavera, pelos fatos criminosos, 1997.
Declaração recebida em Barras – PI, 22 de jul. 2001.
CONVENÇÃO AMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, 1969 (Pacto de San José da Costa Rica). Disponível em < <a href="http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/sanjose.htm">http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/sanjose.htm</a> >. Acesso em 30 jan. 2013. BRASIL. Estatuto da Terra
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. <i>Perfil dos Principais Atores Envolvidos no Trabalho Escravo no Brasil.</i> Brasília: OIT, 2011 Convenção nº 29. Disponível em <a href="http://www.oitbrasil.org.br">http://www.oitbrasil.org.br</a> . Acesso em: 10. out. 2009.
Convenção nº 105. Disponível em <a href="http://www.oitbrasil.org.br">http://www.oitbrasil.org.br</a> . Acesso em: 10. out. 2009.
Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho. Disponível em <a href="http://www.oitbrasil.org.br">http://www.oitbrasil.org.br</a> . Acesso em 27. Jul. 2014.
IBGE. Estatísticas do Século XX. Disponível em <a href="http://seculoxx.ibge.gov.br/">http://seculoxx.ibge.gov.br/</a> . Acesso em 15 abril 2013.

PIAUÍ. Plano Estadual de Erradicação do Aliciamento e de Prevenção ao Trabalho Escravo do Piauí. Fórum de Combate ao Trabalho Escravo do Piauí. Teresina-PI: Gráfica do Povo, s/d.

PIB da Agricultura Familiar: Brasil-Estados. GUILHOTO, Joaquim J. M.; AZZONI, Carlos R.; SILVEIRA, Fernando Gaiger... [ET AL.]. NEAD Estudos 19. Brasília: MDA, 2007.

PLANO DE AÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA BACIA DO PARNAÍBA. PLANAP: Síntese Executiva: território dos cocais/ Companhia do Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASP, Brasília, DF: TDA Desenho e Arte Ltda., 2006.

PROTOCOLO DE PROCEDIMENTOS CONJUNTO. In: CEPETE. Diagnóstico do Trabalho Escravo.

SANTOS, Francisco das Chagas Sousa. O Drama Currais Novos em 33 versos. Barras – PI, 1994.

Ministéria Dública do Estado do Diquí contra

(agropecuarista). MPE – Barras, 05 de abr. 1994a.
<ul> <li> Relatório da situação dos trabalhadores rurais da propriedade Currais Novos. Data 22.01.1987.</li> <li> Ano LVI - nº 143 - 98º República. Teresina. Data: 31.07.1987a. (p. 3657).</li> <li> Carta de Trabalhadores Migrantes enviada à FETAG - Pl. Araçatuba, SP, 2011.</li> <li> Ofício 13 set 1989 (Reunião dos Trabalhadores Rurais de áreas de conflitos).</li> </ul>
Ação de manutenção da posse do, sobre a localidade Currais Novos.
Documento encaminhado ao Superintendente do Incra. Barras – PI 15 jun. 1994b.
Ação de Despejo Rural. Barras – PI, 20 de ago. 1992a.
Relação das áreas de conflito de Barras. Barras, 1992b.
Fórum Sindical da Região Norte. Relatório. 1992c.
Ofício ao MIRAD - PI. Barras - PI 17 de ago. 1988.
Relatório técnico do imóvel rural Currais Novos. INCRA, 19 de ago. 1994b.
Representação do STR Barras contra o Juiz de Direito da Comarca, Raimundo Nonato Willi Soares Miller. 22 jan. 1991.
Agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Teresina 09 de jul. 1996.
Antonio Carvalho. <i>Trajetória do poder de organização dos trabalhadores rurais através de seu Sindicato</i> . STR – Barras, 2007 (mimeografado).
Procuração Particular. CEJIL/CPT, 2012.

\_\_\_\_\_. Ofício 0001/2011 ao MPT. Pastoral do Migrante - PI, 27 de set. 2011.

IBGE. Censo Agropecuário, 1985

#### **JORNAIS**

BRASIL/ DETRAE. *DRT fecha o cerco ao trabalho escravo*. Jornal O Liberal. Belém – PA, 31 maio. 1998. Anexo do ofício nº 887/98. MPT da 8ª região, 1998.

\_\_\_\_. Piauienses vendidos por 15 reais. Jornal O Dia, 17 jul. 1997: 11. Anexo da Ação Civil Pública nº107/2000, Fazenda Brasil Verde. MPT/ Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª região, 2000c.

CPT Piauí. Conflitos agrários crescem 20% nos municípios piauienses. Jornal Meio Norte. Teresina-PI, 21 dez. 2007. Caderno B, p 8.

GPTEC. Trabalho Escravo. 03 de jan. 1989.

STR. Conflitos de terra preocupam: o superintendente do Incra acha que o "Piauí vive o no cativeiro. O Dia, 18 de maio. 1993.

#### **ENTREVISTAS**

ANTONIA Maria da Costa e Silva. Entrevista concedida a Cristiana Costa da Rocha em 11.05. 2012, na cidade de Barras PI.

ANTÔNIO JOSÉ dos Santos. Entrevista concedida a Cristiana Costa da Rocha em 09.09.2007, na cidade de Barras.

FRANCISCO ARCANJO de Sousa Filho. Entrevista concedida a Cristiana Costa da Rocha em 20.07.2008, no município de Barras.

FRANCISCO Lino do Nascimento Silva Filho. Entrevista concedida a Cristiana Costa da Rocha em 06.07.2008, na cidade de Barras.

FRANCISCO Lino do Nascimento Silva. Entrevista concedida a Cristiana Costa da Rocha em 06.07.2008, no município de Barras.

FRANCISCO Rodrigues de Sousa. Entrevista concedida a Cristiana Costa da Rocha em 20.07.2008, no município de Barras.

GPTEC. Entrevista de Antônio Fernando Costa concedida a Ricardo R. Figueira em Barras em 2000a, no município de Barras.

\_\_\_\_. Entrevista de Francisco das Chagas Diogo concedida a Ricardo R. Figueira em 23.07.2000b, no município de Barras.

\_\_\_\_. Entrevista de Francisco das Chagas concedida a Ricardo Rezende Figueira em 19 jul. 2000c, no município de Barras.

Entrevista de José Pereira de Sousa o Figueira em 2000d, no município de Barras.	concedida	a Ricardo	Rezende
Entrevista de José Francisco Furtado o Figueira em 2000e, no município de Barras.	concedida	a Ricardo	Rezende
Entrevista de João F. concedida Ricardo município de Barras.	o Rezende	e Figueira	2000f, no

INTERPI. Regina fala sobre os mais de R\$ 18 milhões investidos em assentamentos rurais do Piauí. Teresina. 19 abr. 2007. Disponível em http://www.interpi.pi.gov.br. Acesso em 22. out. 2009.

JOSÉ Francisco Furtado. Entrevista concedida a Cristiana Costa da Rocha em 2012, no município de Barras.

LINA Gonçalves da Silva. Entrevista concedida a Cristiana Costa da Rocha em 06.04.2009, na cidade de Barras.

LUIZ Sicinato Meneses. Entrevista concedida a Cristiana Costa da Rocha em 2012, no município de Barras.

RAIMUNDO Batista. Entrevista concedida a Cristiana Costa da Rocha em 11.02.2007, no município de Barras.

REGINALDO Pereira Rodrigues. Entrevista concedida a Cristiana Costa da Rocha em 24.09.2007, na cidade de Teresina.

\_\_\_\_. Entrevista concedida a Cristiana Costa da Rocha em 17.07.2008, na cidade de Teresina.

ROSÁRIO. Entrevista concedida a Cristiana Costa da Rocha em 2012, no município de Barras.

SÔNIA Maria de Sousa Santos. Entrevista concedida a Cristiana Costa da Rocha em 07.07.2009, na cidade de Barras.

TERESA de Jesus Sousa Santos. Entrevista concedida à Cristiana Costa da Rocha, em 04.11.2012, no município de Barras – PI.

ZEZIMAR da Conceição. Entrevista concedida à Cristiana Costa da Rocha, em14.05.2012, no município de Barras – PI.

# REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBERTI, Verena. *Ouvir Contar*: textos em história oral. Rio de Janeiro: editora FGV, 2010.

ALVES, Francisco. *Porque morrem os cortadores de cana?*Revista saúde e sociedade. V. 15, N. 3, São Paulo, 2006.

AVRITZER, Leonardo. Terra e Cidadania no Brasil. In: *Utopias Agrárias*. STARLING, Heloisa Maria Murgel; RODRIGUES, Henrique Estrada; TELLES, Marcela (org.). Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008.

ARENDT, Hannah. *A Condição Humana*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.

BANDEIRA, William Jorge. A Nova Dinâmica do Setor Rural Piauiense. *Carta Cepro*: Teresina, v. 15, n. 21,1994. p. 46-55.

BARQUETE, Paulo Roberto Fontes. Estratégias para uma nova ruralidade: o engodo do novo mundo rural. IN: SALES, Celecina de Maria Veras, AMARAL, Célia Chaves Gurgel do, ESMERALDO, Gema Galgani Silveira Leite e BARQUETE, Paulo Roberto Fontes (org). *Terra, Sujeitos e Condição Agrária*. Fortaleza: Imprensa Universitária, 2007.

BUAINAIN, Antonio Márcio (coord) et al. Luta pela Terra, Reforma Agrária e Gestão de Conflitos no Brasil. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2008.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. Gênero, agricultura familiar e reforma agrária no Mercosul. – Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2006.

\_\_\_\_. Prêmio Margarida Alves: Il coletânea sobre estudos rurais. Woortmann, Ellen F.; LOPES, Adriana L.; BUTTO, Andrea; MOLINA, Caroline (org.).NEAD Especial. Brasília: MDA, 2007.

CARBONARI, Paulo Cesar. Direitos Humanos no Brasil: uma leitura da situação em perspectiva. In: *Direitos Humanos no Brasil 2*: diagnóstico e perspectivas. Rio de Janeiro: CERIS/Mauad, 2007.

CARVALHO, João Carlos Monteiro de. Tendências recentes do campesinato brasileiro. IN: *Camponeses no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1978.

CARDOSO, Adalberto. *A construção da sociedade do trabalho no Brasil*: uma investigação sobre a persistência secular das desigualdades. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.

CASTRO, Josué de. *Geografia da Fome*: o dilema brasileiro: pão ou aço. 8. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

CHAYANOV, Alexander V. La Organización de la Unidad Económica Campesina. Buenos Aires: Ediciones Nueva Vision, 1974.

CONGOST, Rosa. *Tierras, Leyes, História*: estúdios sobe "La gran obra de La propriedad". Barcelona: Crítica, 2007.

CPT. Conflitos no Campo Brasil'88. Goiânia: CPT Nacional, 1989.  Conflitos no Campo Brasil'89. Goiânia: CPT Nacional, 1990;	
Conflitos no Campo Brasil'90. Goiânia: CPT Nacional, 1991.	
Conflitos no Campo Brasil'92. Goiânia: CPT Nacional, 1993	
Conflitos no Campo Brasil'93. Goiânia: CPT Nacional, 1994	
Conflitos no Campo Brasil'94. Goiânia: CPT Nacional, 1995.	

DOMÍNGUEZ, Diego. "la territorialización de la lucha po la tierra en la Argentina del bicentenario". Revista Interdisciplinaria de Estudios Sociales. 2010.

DOMINGOS NETO, Manuel; BORGES, Geraldo Almeida. *Seca Seculorum*, flagelo e mito na economia rural piauiense. 2. ed. Teresina: CEPRO, 1987.

FERRERAS, Norberto O. A Organização Internacional do Trabalho (OIT) e sua relação com a América Latina: a questão dos povos indígenas e tribais. In: REIS, Daniel Aarão; ROLLAND, Denis. *Intelectuais e Modernidades*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.

\_\_\_\_. A legislação sobre a escravidão contemporânea no século passado. Da relação entre o Brasil e a comunidade internacional no Século XX (no prelo).

FIGUEIRA, Ricardo Rezende. *Pisando fora da própria sombra*: escravidão por dívida no Brasil contemporâneo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

\_\_\_\_. O trabalho escravo contemporâneo por dívida: como se manifestam os acusados?. Conferência na Universidade Salgado Oliveira, 2002.

FRENCH, John D. *Afogados em Leis*: a CLT e a cultura política dos trabalhadores brasileiros. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2001:61.

FREITAS, Raimundo Marlon Reis de. *Sinopse sobre Terras Devolutas*. INTERPI, Teresina. 09 mai. 2006. Disponível em http://www.interpi.pi.gov.br . Acesso em 22. out. 2009.

FUNES, Eurípedes. Eldorado no Inferno Verde – "Quem vive no inferno se acostuma com os cães". In: Mais borracha para a vitória. GONÇALVES, Adelaide; COSTA, Pedro Eymar Barbosa (org.). Fortaleza: MAUC/NUDOC. Brasília: Ideal Gráfica. 2008.

GAVIRIA, Rosa Margarida. Os posseiros e a arte da negociação política. In: NEVES, Delma Pessanha (org.). *Processos de Constituição e Reprodução do Campesinato no Brasil*: formas dirigidas de constuição do campesinato. V.2. São Paulo: Unesp, DF: Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural, 2009.

GINZBURG, Carlo. Relações de Força: história, retórica, prova. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

GOMES, Ângela de Castro. *Trabalho análogo ao de escravo*: construindo um problema. XXIV Simpósio Nacional da ANPUH, 2007.

\_\_\_\_. Repressão e mudanças no trabalho análogo a de escravo no Brasil: tempo presente e usos do passado. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v..32, n. 64, p. 167-184, 2012

\_\_\_\_. Cidadania e Direitos do Trabalho. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2002:19.

\_\_\_. A invenção do trabalhismo. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

GONÇALVES, Vera Olímpia. Dados do Grupo Especial de Fiscalização Móvel. *Estudos Avançados*, 2000.

GRYNSZPAN, Mario. Ação política e atores sociais: posseiros, grileiros e a luta pela terra na Baixada Fluminense. FERNANDES, Bernardo Mançano; MEDEIROS, Leonilde Servolo de; PAULILO, Maria Ignez (orgs). In: *Lutas camponesas contemporâneas*: condições, dilemas e conquistas. Vol. I. São Paulo: Editora UNESP; Brasília — DF: Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural, 2009.

GINSZBURG, Carlo. *O fio e os rastros*: verdadeiro, falso, fictício. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

\_\_\_\_. Relações de Força: história, retórica e prova. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

HOLANDA, Sérgio Buarque. *Raízes do Brasil.* 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

HOLSTON, James. Legalizando o Ilegal: propriedade e usurpação no Brasil. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, nº 21, 1993.

HUNT, Lynn. *A invenção dos direitos humanos*: uma história. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

JONES, Alberto da Silva. Reforma Agrária e o Direito de Propriedade. Módulo 2.

\_\_\_\_. Livro Branco da Reforma Agrária: reconhecimento público da grilagem especializada e da corrupção agrária. *Fundação Joaquim Nabuco/Observanordeste* jul. 2004.

LAMARÃO, Sérgio e MEDEIROS, Leonilde Servolo de. Estatuto do Trabalhador Rural. *Verbete*. CPDOC.

LARA, Sílvia Hunold e MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. *Direitos e Justiça no Brasil*. Campinas – SP:Editora da Unicamp: Campinas, 2006.

LEVI, Giovanni. *A Herança Imaterial*: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

Reciprocidade Mediterrânea. In: Exercícios de micro-história. OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de; ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de (org.). 1. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009.
Economia camponesa e o mercado de terra no Piemonte do Antigo Regime. In: Exercícios de micro-história. OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de; ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de (org.). 1ª Ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009.
LINHARES, Maria Yedda e SILVA, Francisco Carlos Teixeira. <i>Terra Prometida:</i> uma história agrária no Brasil. Rio de Janeiro: Campus, 1999.
MACAMBIRA, Dalton Melo. Piauí: uma visão sumária da economia e as sociedade. IN: <i>Carta Cepro</i> . V.18. nº 1. Janeiro/Junho, 2000.
MARTINS, Argenor de Sousa[et. al.] <i>Piauí: evolução, realidade e desenvolvimento</i> . 2 ed. –Teresina: Fundação CEPRO, 2002a.
MARTINS, José de Sousa. <i>A Sociedade vista do Abismo</i> : novos estudos sobre exclusão, pobreza e classes sociais. Petrópolis, RJ: Ed. Vozes, 2002b.
<i>O Cativeiro da Terra</i> . São Paulo: LECH: Livraria Editora Ciências Humanas, 1981.
<i>A Sociabilidade do Homem Simples</i> : cotidiano e história na modernidade anômala. São Paulo: Hucitec, 2000.
O tempo da fronteira: retorno à controvérsia sobre o tempo histórico da frente de expansão e da frente pioneira. <i>Tempo Social: Rev. Sociol. Usp</i> , maio de 1996.
A vida privada nas áreas de expansão da sociedade brasileira. In: NOVAIS, F. A., SCHARCZ, Lilia Moritz, (eds). <i>História da Vida Privada no Brasil</i> (Contrastes da Intimidade Contemporânea). São Paulo: Companhia das Letras, vol. 4, 1998a.
MARTINS, Ismênia de Lima. Apresentação. In: MARTINS, Ismênia de Lima; IOKOI, Zilda Marcia Gricolli.; SÁ, Rodrigo Patto. <i>História e Cidadania. XX Simpósio Nacional de História – ANPUH.</i> São Paulo: Humanas Publicações/FFLCH-USP; ANPUH, 1998b.
MARQUESE, Rafael Bivar. <i>Feitores do corpo, missionários da mente</i> : senhores, letrados e o controle dos escravos nas Américcas, 1660-1860. São Paulo: Companhia das Letras, 2004
MENEZES, Marilda Aparecida de. <i>Redes e enredos nas trilhas dos migrantes</i> : um estudo da famílias de camponeses-migrantes. Relume Dumará Editora, 2002.
Experiência de Namoro e Casamento em famílias de camponeses-migrantes. <i>História Oral.</i> v.9, n.2, jul – dez, 2006.

MELO, João Alfredo Telles (org.). *Reforma Agrária Quando?* Brasília: Senado Federal, 2006.

MUSUMECI, Leonarda. *O Mito da Terra Liberta*. São Paulo: Vértice, Editora Revista dos Tribunais: ANPOCS, 1988.

MOTTA, Márcia Maria Menendes. Lei e justiça: conflitos e grilagens em 2006 – Apontamentos iniciais. In: Conflitos no Campo Brasil 2006. CPT, 2007.

MOURA, Esmeraldo Blanco Bolsonaro. Higiene e Segurança do Trabalho em São Paulo nas primeiras décadas republicanas: em torno da definição de acidentes do trabalho. São Paulo: Revista de História, ago. /dez. 1992 a jan./ jul. 1993.

MOREL, Regina Lucia M.; PESSANHA, Eliana G. da Fonte. A Justiça do Trabalho. *Tempo Social*, revista de sociologia da USP, v.19, n. 2.

NEAD, *Impacto dos Assentamentos: um estudo sobre o meio rural brasileiro.* LEITE, Sérgio; HEREDA, Beatriz; MEDEIROS, Leonilde; PALMEIRA, Moacir; CINTRÃO, Rosângela (org). Brasília: Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura: Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural; São Paulo: Editora UNESP, 2004.

NEGRO, Antonio Luigi. O que a Justiça do Trabalho não Queimou: novas fontes para o estudo do trabalho no século XX. IN: *Politeia: História e Sociedade*/ Revista do Departamento de História da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. v.6, n.1 (2006). – Vitória da Conquista – Bahia: Edições Uesb, 2006.

PORTELLI, Alessandro. Forma e significado na história oral. A pesquisa como um experimento em igualdade. IN: Projeto História. São Paulo: PUC, nº 14, 1997.

Ensaios de História Oral. São Paulo: Letra e Voz, 2010.
Um trabalho de relação. Observações sobre a História Oral. In: <i>A morte de Luigi Tratulli e outros ensaios</i> . CARDINA, Miguel; CORDOVIL, Bruno (org.). 18
ed. Lisboa: Edições Unipop, 2013

Raggio, Osvaldo. Forme e pratiche di appropriazione delle risorse. Casi di usurpazione delle comunaglie in Liguria. *Quaderni Storici*. Bologna, Italia, XXVII, 79, 1992.

RÊGO FILHO, Antenor. Barras, histórias e saudade. Teresina: EDUFPI, 2007.

ROCHA, Cristiana C. *Memória Migrante*. Experiência do trabalho escravo no tempo presente (Barras, Piauí). 2010. 184f. Dissertação. (Mestrado em História Social). Universidade Federal do Ceará. Fortaleza – CE, 2010.

ROCHA, Jonas. A Pequena Produção Rural no Estado do Piauí. *Carta Cepro*. Teresina. v.13. n.1. jan/jun, 1988.

SECRETO, Maria Verônica. *Soldados da Borracha*: trabalhadores entre o sertão e a Amazônia no governo Vargas. São Paulo: Editora Perseu Abramo, 2007.

SEZYSHTA, Arivaldo José. Migrações Nordestina: a contínua saga de um povo. *Cadernos do C.E.A.S* – Centro de Estudo e Ação Social – 214. Salvador, novembro/dezembro de 2004.

SILVA, Maria Aparecida de Moraes. *Errantes do fim do século*. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999.

\_\_\_\_\_. Mortes dos "severinos" nos canaviais paulistas. IN: *Conflitos no Campo Brasil 2005.* Goiânia: CPT Nacional Brasil, 2004.

\_\_\_\_\_. MARTINS, Rodrigo Constante; MELO, Beatriz Medeiros. Da luta no eito à luta pelos direitos. IN: *Conflitos no Campo Brasil 2007*. Goiânia: CPT Nacional Brasil, 2008.

SILVA, Catia A. Promotores de Justiça e novas formas de atuação em defesa de interesses sociais e coletivos. Revista Brasileira de Ciências Sociais, V.16, N. 45, feverieo de 2001, p. 127-144.

SCOTT, James C. Formas Cotidianas da Resistência Camponesa. IN: *Raízes*, v.21. n. 01, jan- jun. 2002.

STUART Jr, Sérgio Said. Cuidados metodológicos no estudo da história do direito de propriedade. *Revista da Faculdade de Direito da UFPR*, 42, 2005.

TEIXEIRA, Mônica La Porte e FREITAS, Rosa Maria Vieira de. Acidentes do Trabalho rural no Interior Paulista. *São Paulo em Perspectiva*, 17 (2): 81-90, 2003.

THÉRY, Hervé; MELLO-THÉRY, Neli Aparecida de; GIRARDI, Eduardo Paulon e HATO, Julio. Geografias do trabalho escravo contemporâneo no Brasil. In: *Revista Nera* – Ano 13, nº17 – julho/dezembro de 2010, p.10.

\_\_\_\_\_. Disparidades e dinâmicas territoriais no Brasil. Revista do Departamento de Geografia – USP. Volume especial 30 anos., 2012, p. 68-9.

\_\_\_\_. Atlas do Brasil: disparidades e dinâmicas do território. São Paulo: EDUSP, 2005

THOMPSON, E. P. Domínio da Lei. In: *Senhores e Caçadores*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

\_\_\_\_. Costumes em Comum: estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

WOOD, Ellen Meiksins. *Democracia contra capitalismo: a renovação do materialismo histórico*.1ed. São Paulo: Boitempo, 1998.

VILLELA, Ruth. A experiência do Ministério do Trabalho e Emprego e instituições parceiras no combate ao trabalho escravo. In: CERQUEIRA, Gelba Cavalcante de; FIGUEIRA, Ricardo Rezende; PRADO, Adonia Antunes e COSTA, Célia Maria Leite. *Trabalho Escravo Contemporâneo no Brasil*: contribuições críticas para sua análise e denúncia. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 2008